SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Fevereiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3149

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-008/2022
(Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93)
O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIACIMCERO, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que tem por objeto a contratação de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, sondagem Rotativa, nas áreas definidas pra execução do Projeto Lixão Zero do Governo Federal (Ministério do Meio Ambiente), visandoatender as necessidades deste Consórcio,conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com oart. 24, da Lei 8.666/93, e suas alterações, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 008/2022 no uso de suas atribuições legais,RATIFICAa presente Dispensa de Licitação, em favor da empresa L. DALCIND CAVATI EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº26.747.076/0001-79, no valor total de R$48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Ji-Paraná/RO, 01 de fevereiro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:E8E4013C

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE /RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Airton Senna, nº 1425, Bairro Centro, CEP: 76861-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 379.022 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 386.428.592-53, residente e domiciliado no Município de Itapuã do Oeste - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE e** o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO.**

As partes ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regeram o presente contrato.

DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal (Lei Federal nº 8.666/1993) e a Legislação de Consórcios Públicos (Lei Federal n° 11.107/2005), bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN CENTRAL / RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS descritos na cláusula quarta, bem como, o rateio das despesas operacionais do CONSÓRCIO/CONTRATADO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o serviço definido em seu objetivo no protocolo de intenções, conforme as demandas das atividades abaixo:

I - Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.

II - Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade de água, esgoto e resíduos sólidos, oficinas de ensaios e pesquisas.

III - Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de Autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

b) Apoio técnico e administrativo para a criação do Ente de Regulação Intermunicipal, bem como, para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do Ente de Regulação Intermunicipal;

d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatória para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município Consorciado;

f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

j) Orientação e formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como, para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água, esgoto, módulo sanitário;

o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

u) Promover desapropriação e instituir servidões;

v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;

x) Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

z) Assessorar na elaboração de contratos de programas;

IV - Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau.

V - Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios Consorciados, bem como, a administração de bens assim adquiridos.

VI - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta.

VII - A publicação de revistas, materiais técnicos, informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de Entes Consorciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objetivo mencionado no inciso I, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contratação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objetivo mencionado no inciso III, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contrato a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o CONTRATANTE ser Município Consorciado ou Entidade de sua administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É condição de validade para o contrato mencionado no parágrafo segundo, da cláusula quarta, que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por Resolução na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO - A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV, da cláusula quarta, somente será eficaz mediante:

I - Convênio específico entre o Município Consorciado e o Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização.

II - Celebração de contrato de programa entre o Município Consorciado e o Consórcio mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Os bens adquiridos na forma do inciso V, da cláusula quarta, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o Consórcio.

PARÁGRAFO SEXTO - Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de Consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíram para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens mencionados no inciso V, da cláusula quarta, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como, as licitações compartilhadas mencionadas no inciso VI, da cláusula quarta, poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios Consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de rateio firmado;

b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos;

c) Não prestar os serviços administrativos descritos na cláusula quarta desse contrato;

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto desse contrato;

b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

e) Acompanhar a execução desse CONTRATO;
f) Zelar pela correta execução dos serviços;
CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:

a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas;

b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstas nesse contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

b) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, salvo disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e de bens entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – Conforme estabelecido na Resolução nº 063/CISAN/2021, aprovada em Assembleia Geral, a cota parte do rateio operacional destinado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO com o valor anual de R$ 110.282,88 (Cento e dez mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) e mensal o valor de R$ 9.190,24 (Nove mil, cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), que deve ser quitado por meio de boleto até o dia 30 de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O contrato pode ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível;

c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, _____/_____/_____.

Município de Itapuã do Oeste /RO
Contratante
MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL / RO
Contratado
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do Contratado

TESTEMUNHAS

_____
NOME –
RG –
CPF –

NOME –
RG –
CPF -

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:DFD21396

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

O MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Airton Senna, nº 1425, Bairro Centro, CEP: 76861-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 379.022 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 386.428.592-53, residente e domiciliado no Município de Itapuã do Oeste - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE e** o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO.**

As partes ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regeram o presente contrato.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal (Lei Federal nº 8.666/1993) e a Legislação de Consórcios Públicos (Lei Federal n° 11.107/2005), bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN CENTRAL / RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS descritos na cláusula quarta, bem como, o rateio das despesas administrativas do CONSÓRCIO/CONTRATADO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o serviço definido em seu objetivo no protocolo de intenções, conforme as demandas das atividades abaixo:

I - Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.

II - Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade de água, esgoto e resíduos sólidos, oficinas de ensaios e pesquisas.

III - Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de Autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

b) Apoio técnico e administrativo para a criação do Ente de Regulação Intermunicipal, bem como, para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do Ente de Regulação Intermunicipal;

d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatória para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município Consorciado;

f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;
h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

j) Orientação e formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como, para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água, esgoto, módulo sanitário;

o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

u) Promover desapropriação e instituir servidões;

v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;
x) Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

z) Assessorar na elaboração de contratos de programas;

IV - Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau.

V - Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios Consorciados, bem como, a administração de bens assim adquiridos.

VI - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta.

VII - A publicação de revistas, materiais técnicos, informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de Entes Consorciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objetivo mencionado no inciso I, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contratação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objetivo mencionado no inciso III, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contrato a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o CONTRATANTE ser Município Consorciado ou Entidade de sua administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É condição de validade para o contrato mencionado no parágrafo segundo, da cláusula quarta, que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por Resolução na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO - A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV, da cláusula quarta, somente será eficaz mediante:

I - Convênio específico entre o Município Consorciado e o Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização.

II - Celebração de contrato de programa entre o Município Consorciado e o Consórcio mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Os bens adquiridos na forma do inciso V, da cláusula quarta, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o Consórcio.

PARÁGRAFO SEXTO - Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de Consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíram para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens mencionados no inciso V, da cláusula quarta, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como, as licitações compartilhadas mencionadas no inciso VI, da cláusula quarta, poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios Consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de rateio firmado;

b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos;

c) Não prestar os serviços administrativos descritos na cláusula quarta desse contrato;

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto desse contrato;

b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo
CONSÓRCIO/CONTRATADO;

c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

e) Acompanhar a execução desse CONTRATO;

f) Zelar pela correta execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:

a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas;

b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstas nesse contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

b) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, salvo disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e de bens entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – Conforme estabelecido na Resolução nº 063/CISAN/2021, aprovada em Assembleia Geral, a cota parte do rateio administrativo destinado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO com o valor anual de R$ 88.278,97 (oitenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), e mensal o valor de R$ 7.356,58 (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), que deve ser quitado por meio de boleto até o dia 30 de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O contrato pode ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível;

c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, _____/_____/_____.

Município de Itapuã do Oeste
Contratante
MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL / RO
Contratado
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do Contratado

TESTEMUNHAS

_____
NOME –
RG –
CPF –

NOME –
RG –
CPF -

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:82945E36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1656/2022

LEI Nº 1656/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.654/2021,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 271.260,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil e Duzentos e Sessenta Reais), destinados a Aquisição de Tubos PEAD e Concreto para Drenagem na Zona Rural para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Conv. SICONV 202/2021/PJ/DER – RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	**R$ 271.260,00**
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ 15.451.0026.1030 – Aquisição de Tubos PEAD e Concreto para Drenagem na Zona Rural para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.	R$ 271.260,00
33.90.30.00.00 - Material de Consumo **TOTAL**	R$ 271.260,00 **R$ 271.260,00**

Total Suplementação ---------- R$ 271.260,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20140037 – Convênios do Estado, no valor de R$ 271.260,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil e Duzentos e Sessenta Reais), para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura,

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FD5DF889

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1658/2022

LEI Nº 1658/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 1.463.862,61 (Um Milhão e Quatrocentos e Sessenta e Três Mil e Sessenta e Um Centavos),

destinados a Recuperação de Estradas Vicinais para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Conv. Nº 055/2021/FITHA observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.463.862,61
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ. 26.782.0028.1032 – Recuperação de Estradas Vicinais para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.	R$ 1.463.862,61
44.90.51.00.00 - Obras e Instalação **TOTAL**	R$ 1.463.862,61 **R$ 1.463.862,61**

Total Suplementação ---------- R$ 1.463.862,61

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20140037 – Convênio Estadual DER Nº 055/2021/FITHA, no valor de R$ 1.463.862,61 (Um Milhão e Quatrocentos e Sessenta e Três Mil e Sessenta e Um Centavos) para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura..

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:913DE47C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 033/22

Portaria n.º 033/2022/GAB De 31 de janeiro de 2022

"Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, a servidora: "ELISANGELA BONINE CROTI".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1084/21,

RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **"ELISANGELA BONINE CROTI ",** CPF nº 709.685.602-10, concursada e nomeada no cargo de Professara Classe "A" – 25hs , lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de janeiro de 2022. ----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0C4DC865

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 034/22

Portaria n.º 034/2022/GAB De 31 de janeiro de 2022

"Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, a servidora: "MÔNICA MARIANE QUEIROZ FERREIRA".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1084/21,

RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **"MÔNICA MARIANE QUEIROZ FERREIRA ",** CPF nº 946.015.262-72, concursada e nomeada no cargo de Psicóloga , lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência-Social-SEMTRAS.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de janeiro de 2022. ----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3B14025B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 035/22

Portaria n°. 035/2022/GAB De, 31 de janeiro de 2022

"Nomeação da Sra. EDIANE MACIEL DE OLIVEIRA NOGUEIRA, para exercer o cargo em comissão de "Visitador/Cuidador" do Programa Criança Feliz, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **EDIANE MACIEL DE OLIVEIRA NOGUEIRA,** inscrita no CPF/MF n.º 034.109.222-37, para exercer o cargo em Comissão de **"Visitador/Cuidador" do Programa Criança Feliz,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'oeste/RO, 31 de janeiro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B8DBBA7F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 036/22

Portaria n.º 036/2022/GAB
De 31 de janeiro de 2022

"Nomeação do Sr. ROSINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de "Diretor de Esporte e Cultura", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ROSINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob nº 673.995.842-49, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Esporte e Cultura,** deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de janeiro de 2022

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:516C4484

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 037/22

Portaria n.º 037/2022/GAB De 31 de janeiro de 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: "ALINE FABIANA VIVAN".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1036/2021,

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/02/2022 à 31/07/2022 a servidora: **"ALINE FABIANA VIVAN",** CPF nº 612.612.112-00, concursada e nomeada no cargo de Pedagoga-40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de janeiro de 2022. ----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:68B93FEA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 039/22

Portaria n.º 039/2022/GAB De 31 de janeiro de 2022

"Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, a servidora: "SONIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA CASIMIRO".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 68/2022,

RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **"SONIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA CASIMIRO",** CPF nº 040.513.338-33, concursada e nomeada no cargo de Prof. Matematica-20hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de janeiro de 2022. ----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:12026C68

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 038/22

Portaria n.º 038/2022/GAB De 31 de janeiro de 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: " CRISTIANE DO CARMO SANTOS GOMES DE SOUZA".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 085/2022,

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/02/2022 à 30/04/2022 a servidora: **" CRISTIANE DO CARMO SANTOS GOMES DE SOUZA",** CPF nº 698.051.302-82, concursada e nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de janeiro de 2022. ----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3BB4CF8E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 040/22

Portaria n.º 040/2022/GAB
De 31 de janeiro de 2022

*"*Concede permuta entre as servidoras Silvana Florentina da Silva Souza do município de Alta Floresta D'Oeste, com a servidora Maria Elizia Ferreira da Silva Vieira de Alto Alegre dos Parecis e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica do Município,
CONFORME Processo Administrativo nº 1132/2021,

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** permuta entre a servidora pública municipal **Silvana Florentina da Silva Souza**, servidora do município de Alta Floresta D'Oeste, no cargo efetivo de **Pedagoga-40hs**, com a servidora **Maria Elizia Ferreira da Silva Vieira**, do município de Alto Alegre dos Parecis ocupante do mesmo cargo.
§1º - A remuneração das servidoras será por conta de cada município, ou seja, permanecerá da forma que estão sendo efetuados os pagamentos.
Art. 2°- A presente permuta terá validade até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste, 31 de janeiro de 2022

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:FAA94839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1657/2022

LEI Nº 1657/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 8.600.776,92 (Oito Milhões Seiscentos Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos), destinados a Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas Contemplando Sarjeta/Meio-Fio e Drenagem Profunda – 01º etapa para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 8.600.776,92
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ 15.451.0026.1031 – Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas Contemplando Sarjeta/Meio-Fio e Drenagem Profunda – 01º etapa para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.	R$ 8.600.776,92
44.90.51.00.00 - Obras e Instalação 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 8.421.776,92 R$ 179.000,00 **R$ 8.600.776,92**

Total Suplementação ---------- R$ 8.600.776,92

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20140037 – Convênios do Estado, no valor de R$ 8.600.776,92 (Oito Milhões Seiscentos Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3286013E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021. PROCESSO Nº 052/SEMEC/2022.

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 1ª Revisão de 10.0000 KM – L200 TRITON SPORT GLS 2.4. D 4X4 AT, PLACA: RSW3G60, BRANCO FUJI, CHASSI Nº93XSYKL1TNCM46988. Recurso Próprio, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO, CNPJ: 35.266.554/0001-10.**

DO VALOR
O valor desta contratação GLOBAL é de **R$ 1.500,55** (mil e quinhentos reais e cinquenta e cinco centavos) SENDO **R$ 1.060,55** (mil e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) para aquisição de peças e **R$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais) para serviço de revisão.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 31 de Janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:29389BC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 058/GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 058/GP, de 01 de fevereiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO DO SERVIDOR WESLEY VIEIRA DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao Senhor **WESLEY VIEIRA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1017601 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 860.178.962-53, no cargo de TRATORISTA 40H – Matricula nº 1451, RETORNO de afastamento por interesse particular sem remuneração, concedido em 01/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:5F9E7D98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 059/GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N. º 059/GP, de 01 de fevereiro de 2021.

"EXONERAR A Sr.ª JANINY CÔGO DE LIMA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sr.ª Janiny Côgo de Lima, inscrita no CPF/MF nº 007.511.142-00, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Inspeção de Unidade Escolar (DIRETOR I) da Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:8260E209

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 033/GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº. 033/GP, de 01 de fevereiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 015/FMS/SEMUSA/2022:

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão 07 (sete) dias para se apresentar e tomar posse.
Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2021.

CARGO/FUNCÃO:	CARGA HORÁRIA:	LOTAÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H	Atenção Básica Urbana e Rural/HPP	18º Lugar	MARINETE KLIPPEL

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:A5AFC93B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 060/GP, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 060/GP, 01 de fevereiro de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Permanente e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

- ADEMILSON MOREIRA DE ALENCAR – CPF 855.585.752-04
- NATANAEL DE SOUZA MARCOS – CPF 005.946.352-09
- AUDAIR ALVES DE MEIRA– CPF 901.487.972-53

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:C6CD169C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA A LEI Nº 1478/GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

ERRATA A LEI Nº 1478/GP, de 26 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No Artigo 2º da Lei nº 1478/GP, de 26 de janeiro de 2022, em sua tabela.

Onde se lê:

Func. Prog.	04.123002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA

Leia-se:

Func. Prog.	20.6020006.2010	Incentivo a Produção Agrícola e Animal

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 27 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9937BC35

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA A LEI Nº 1482/GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

ERRATA A LEI Nº 1482/GP, de 26 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No Artigo 1º da Lei nº. 1482/GP, de 26 de janeiro de 2022, em sua tabela.

Onde se lê:

FH
305

Leia-se:

FH
304

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 27 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E3D0E85B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 021/GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

ERRATA AO DECRETO Nº 021/GP, de 26 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No Artigo 2º do Decreto nº. 021/GP, de 26 de janeiro de 2022 autorizado pela lei n° 1478/GP, de 26/01/2022, em sua tabela.

Onde se lê:

Func. Prog.	04.123002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA

Leia-se:

Func. Prog.	20.6020006.2010	Incentivo a Produção Agrícola e Animal

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 27 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E62D0C64

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 025/GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

ERRATA AO DECRETO Nº 025/GP, de 26 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No Artigo 1º do Decreto nº. 025/GP, de 26 de janeiro de 2022 autorizado pela lei n° 1482/GP, de 26/01/2022, em sua tabela.

Onde se lê:

FH
305

Leia-se:

FH
304

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 27 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:07BA8C79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 003/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **003/2022**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-1059/2021**, a despesa com **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (AGRICOLA E DE INFORMATICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO - SEMAGRI, NO PROGRAMA INSEMINAR", com valor total homologado de R$ 54.375,17 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos),** em favor das seguintes empresas: **01) RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI – CNPJ 42.036.849/0001-65**, ganhadora dos itens **1 - 5 - 6 - 7**, no valor de **R$ 43.375,17 (quarenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), 02) AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA – CNPJ 84.558.808/0001-89**, ganhadora do item 8, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Alto Paraíso, 31 de janeiro de 2022
.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:DB6E4A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 091/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **091/2021**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-258/SEMSAU/2021, a despesa **com "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, TRANSMISSÃO AUTOMATICA, 0KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL",** em favor da empresa NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ nº 04.996.600/0001-02, totalizando **R$ 539.780,00 (Quinhentos e trinta e nove mil setecentos e oitenta reais).**

Alto Paraíso, 31 de janeiro de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:C42E189F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO-002

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público a abertura do **Chamamento Público nº 02/2022,** para conhecimento dos interessados, cujo objeto é **SELECIONAR 02 (DUAS) ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO, PARA FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA – SEAGRI, Nº 102/2018/PGE/RO, SENDO DOIS TRATORES AGRÍCOLAS, DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS E DUAS GRADES ARADOURA HIDRÁULICA, A FIM DE FACILITAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA, CRIANDO UM SISTEMA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA PARA OS AGRICULTORES EM DEFESA DOS INTERESSES DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO O FORTALECIMENTO E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será a partir das **07h30** do **07.02.2022** até as **10:00** do dia **22.02.2022** e a abertura dos envelopes será às **10h05min.** do dia **22.02.2022**.
O edital está disponíveis em: www.altoparaiso.ro.gov.br Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 01 de Fevereiro de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Membro da Comissão
Portaria nº 048/2022

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:9C3EAB21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 014 2022 SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022

REFERENTE AO EDITAL Nº. 003/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 6.4 do Edital 003/2021);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – HPP– Plantonista

NOME		Classificação
01	Ellen Naiandra Martins	3º

Palácio dos Pioneiros, 28 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:F557D044

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-146/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPRESSÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (CADERNO DO ESTUDANTE, CADERNO LIÇÃO DE CASA, CADERNO LEITURA EM VOZ ALTA E CADERNO DO PROFESSOR)",** em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação SEMED**,** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 51.137,80 (cinquenta e um mil, e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos),** Início da sessão pública: dia **14/02/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 01 de fevereiro de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:EBE956D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/DRH/2022 AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº 039/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 01 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL VANDERLEI TECCHIO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 316-1/2022.

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER, afastamento sem remuneração, por até 02 (dois) anos, no período de 01/02/2022 podendo ir até 31/01/2024, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ILMA OLIVEIRA CERQUEIRA SOUZA,** na categoria funcional de Professora letras com carga horária de 20 hr semanais nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:C5CE0296

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 005/2022

PORTARIA Nº 005/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). **JOSMAR TREU,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 597/SSP/RO e do CPF: 713.254.762-34, domiciliado (a) neste município, do cargo de DIRETOR ESCOLAR, (Escola Monteiro Lobato)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5BEF34F4

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº 002IMPRES/2022

PORTARIA N.º002/ IMPRES/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário a servidora GISELIA SILVA RECO".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integral e paritário em favor da senhora, **GISELIA SILVA RECO,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 241.241 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 485.978.302-63, servidora pública regime estatutário, matrícula 180, cargo **PROFESSOR 40H LETRAS**, categoria **"M",** carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 01 de fevereiro de 2022.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:A50A7417

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº 03/IMPRES/2022

PORTARIA Nº 03/2022/IMPRES Alvorada do Oeste 01 de fevereiro de 2022.

Estabelece orientações relacionadas à retomada da exigência de recadastramento anula de aposentados, pensionistas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alvorada do Oeste- RO, para fins de manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão.

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e da Lei Municipal n° 641/2010, artigo 8° inciso XX:*

RESOLVE:

Art. 1º O Recadastramento anual dos aposentados e pensionistas beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, vinculados ao IMPRES, autarquia municipal, que será realizado na modalidade **PROVA DE VIDA**, de acordo com os procedimentos previstos nesta portaria e em Edital a ser publicado na data de 02/02/2022.
Parágrafo único. Na hipótese de recadastramento para fins de atualização dos dados cadastrais e dos dependentes dos segurados do IMPRES, a Prova de Vida anual dos aposentados e pensionistas poderá ser realizada na mesma oportunidade.
Art. 2º. A comprovação de vida para fins de recadastramento anual volta a ser obrigatória a partir de 1º de março de 2022 e terá como prazo final a data de 02/05/2022, observado as normas, diretrizes e os procedimentos estabelecidos nesta Portaria e no Edital que será publicado em 02/02/2022.
Art. 3º A Prova de vida será realizada na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste, *situado na Avenida 5 de setembro, nº4684, Centro, CEP: 76.930-000, Alvorada do Oeste/RO, observado o atendimento de segundas às sextas-feiras, nos horários das 07:30h ás 13:30h.*
Art. 4º No período estabelecido para o recadastramento e a comprovação de prova de vida, os aposentados e pensionistas deverão comparecer no local e horário designado(s) munido dos seguintes documentos originais ou cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG), ou Carteira de Motorista (CNH), ou Carteira de Identidade Profissional, ou Passaporte válido expedido pela Polícia Federal e CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Tipo sanguíneo e comprovante de residência atualizado e documentos dos dependentes Certidão de Nascimento, CPF e RG.
Parágrafo único. O documento original com foto ou fotocópia autenticada deve estar em bom estado de conservação (legível), de modo a permitir que o beneficiário possa ser identificado pela fotografia e ter sua expedição a menos de 10 (dez) anos.
Art. 5º Não será comprovada a vida de aposentados e pensionistas sem a documentação ou de forma diferente da estabelecida nesta Instrução.
Art. 6º A Prova de Vida deve ser efetuada pessoalmente pelo aposentado ou pensionista, mediante identificação, não se admitindo que a mesma seja realizada por procurador do beneficiário, mesmo que legalmente cadastrado no IMPRES.
§1º No caso de beneficiário curatelado ou de pensionista menor de 18 anos, a Prova de Vida será feita por meio de seu Representante Legal, devidamente identificado, mediante a apresentação do respectivo documento de Curatela, Guarda ou Tutela (decisão judicial) e da certidão de nascimento atualizada (expedida em até 60 dias) ou documento de identidade do beneficário.
§2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Representante Legal deverá assinar **Termo de Responsabilidade**, ocasião em que se comprometerá, sob as penas da lei, em comunicar o IMPRES o óbito do beneficiário ou qualquer evento que cesse sua condição de Representante, no período de até 30 dias contados do fato.
§3º O IMPRES poderá agendar visita domiciliar ou hospitalar, a fim de confirmar a Prova de Vida quando realizada pelo Representante Legal, na ausência do aposentado ou pensionista.
Art. 7º Na impossibilidade de comparecer no IMPRES, o aposentado ou pensionista poderá enviar **Declaração de Prova** de Vida com firma reconhecida por verdadeiro em cartório, conforme modelo expedido pelo IMPRES, e cópia (frente e verso) autenticada do documento de identidade do beneficiário juntamente com cópia de todos os documentos solicitados no Art. 4º.
§ 1º Aposentado ou pensionista impossibilitado de assinar a Declaração de Prova de Vida, deverá apresentar ao IMPRES Escritura Pública Declaratória de Vida.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, para beneficiário curatelado ou pensionista menor de 18 anos, deverá ser encaminhado, também, o Termo de Responsabilidade, preenchido e assinado pelo Representante Legal, juntamente com a cópia autenticada do documento de identidade do beneficiário e do representante legal.
§ 3º O modelo de Declaração e o Termo de Responsabilidade estão disponíveis no site do IMPRES e portal de transparência, http:// www.previdencia.alvoradadooeste.ro.gov.br/ ou poderá ser solicitado pelo e-mail: **impres@alvoradadooeste.ro.gov.br**, para providenciar o preenchimento e a assinatura.
Art. 8º O aposentado ou pensionista que se encontrar fora do país, deverá encaminhar ao IMPRES, cópia autenticada dos documentos descrito no Art. 4º e declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que estiver.
Art. 9º Na hipótese dos artigos 6º e 7º, a documentação deverá ser entregue na sede do IMPRES, situado na Avenida 5 de setembro, n° 4684, Centro, Alvorada do Oeste/RO, CEP 76930.000.
Art. 10 O beneficiário que se encontrar recluso em regime fechado, ou internado em comunidade terapêutica, ou pensionista em cumprimento de medida socioeducativa, deverá comprovar tal situação por meio de Declaração do Diretor da Instituição ou autoridade competente.
Art. 11 Os servidores responsáveis pelo recebimento dos documentos, comprovantes e declarações estabelecidos nesta Portaria deverão ser identificados mediante carimbo e assinatura, bem como verificar a autenticidade dos selos cartorários através de consulta aos sites dos Tribunais de Justiça ou por sinal público.
Art. 12 O IMPRES poderá utilizar equipamento biométrico e fotográfico para cadastro no sistema informatizado.
Art. 13 O IMPRES poderá requisitar informações complementares e ou realizar diligências, bem como realizar visita domiciliar para a consecução de seus objetivos de Prova de Vida.
Art. 14 Os beneficiários que não realizarem a comprovação de vida, nos termos do caput do art. 2º, serão notificados até o décimo dia do mês seguinte para realizá-la no prazo de trinta dias, contados do recebimento da notificação.
Parágrafo único. A notificação de que trata o caput poderá ocorrer por quaisquer meios de comunicação, desde que aptos a garantir a comprovação da ciência inequívoca do beneficiário ou de seu representante legal ou voluntário.
Art. 15º Transcorrido o prazo de noventa dias, contado a partir do primeiro dia do mês do prazo de que trata o caput do art. 2º, sem a realização da comprovação de vida, o pagamento do provento, pensão ou reparação econômica do beneficiário será suspenso na primeira folha de pagamento disponível para a inclusão, com publicação de

edital de suspensão no Portal de Transparência do Município de Alvorada do Oeste ou Diário Oficial da AROM e abertura de processo administrativo individual com cópia do edital e do comprovante de notificação.

Parágrafo único. O restabelecimento do pagamento do provento, pensão ou reparação econômica fica condicionado à efetivação da comprovação de vida, na forma prevista nesta Portaria e no Edital.

Art. 16 A Superintendência do IMPRES convocará os beneficiários anualmente, por meio de Edital publicado no Diário Oficial AROM, site http://www.previdencia.alvoradadooeste.ro.gov.br e portal http://transparencia.previdencia.alvoradadooeste.ro.gov.br/ para realização da prova de vida.

§ 1º No Edital deverá constar tipo de beneficiário, período, horário, local e documentos obrigatórios que deverão ser apresentados.

§ 2º Os aposentados e pensionistas serão considerados convocados a partir da publicação do Edital referido no caput.

Art. 17 O grupo de beneficiários, o período, o local e os procedimentos para realização da prova de vida poderão ser alterados a cada exercício, de acordo com as demandas institucionais do IMPRES, observadas as regras estabelecidas na legislação e na respectiva Instrução da Superintendência do IMPRES.

Art. 18 A Equipe de Cadastro do IMPRES efetuará o controle e a gestão de todo o processo da prova de vida.

Art. 19 O aposentado e pensionista que não realizar seu recadastramento e prova de vida no período citado no edital de convocação terá seu pagamento suspenso e seu pagamento será efetuado na folha do mês seguinte após a regularização**.**

Art. 20 Situações não previstas na presente Portaria serão decididas pela Superintendência e Conselho deliberativo do IMPRES.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste 01 de fevereiro de 2022.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC CGRPPS-2560

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:9F514529

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Local: Casa dos Conselhos.
Data:10/11/2021
Horário: 09h00min

Ata da 5ª reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS** realizada em **10 de novembro de 2021** na sala de reuniões da casa dos Conselhos e também de forma virtual através da plataforma Zoom, às 09h00min horas, conforme edital de convocação 015/CMAS/2021: **1)** Leitura e aprovação da ata anterior; **2)** Abertura de Crédito EspecialI; **3)** parecer da Comissão de Projetos. Verificado o quórum às 09h10min a presidente Thayná Priscila Folle Alves Cruz, representante da SEMDES, agradece e dá início aos trabalhos, contando com a presença de 08 instituições representadas, sendo 06 titulares e 02 suplentes, conforme livro de presença: Thayná Priscila Folle Alves Cruz - **SEMDES** (titular); Raquel Lisboa Louback Vieira – **SEMED** (titular); Joanair Pereira Gomes - **SEMGOV** (suplente); Marcia Regina Silveira – **SEMSAU** (titular); Elineide Ferreira Oliveira – (titular) **DESMOND TUTU;** Ana Claudia de Andrade (titular) – **AMAAR**; Elizeu dos Santos Ayres – **PASTORAL** (titular); Loreni Flosina de Jesus – **CASA DA CRIANÇA** (suplente) e o Secretário Executivo Marco Antonio Lazaretti do Prado.

1 – Leitura da ata anterior. A presidente, senhora Thayná Priscila, apresenta a pauta do dia e solicita ao secretário para fazer a leitura da ata anterior, na qual foi lida e **APROVADA** por todos.

2 – Abertura de Crédito Especial, A presidente observa que foi disponibilizado o documento no grupo de WhatsApp para apreciação dos conselheiros, no valor de **R$300.000,00** (Trezentos mil Reais), que foi destinado ao FMAS, o documento solicita deliberação deste CMAS para abertura de crédito especial, através de projeto de Lei pela CMA; o secretário lembra que já foi passado por apreciação deste CMAS.

3 – Parecer da Comissão: A relatora, senhora Elineide apresenta o projeto do Grupo de Voluntários fazendo algumas observações: primeiro o projeto prevê a contratação de um psicólogo que atenderá como psicoterapia e isto não pode ser custeado com recurso FMAS; também foi identificado que todos os contratados trabalharão de forma remota, visto que neste momento já não é mais a realidade momentânea; foi apontado que o Assistente Social irá prestar serviço à distância; também foi questionado a base salarial que está muito fora da realidade, principalmente se levando em consideração que está previsto a ser trabalhado de forma remota; o psicólogo tem carga horária de apenas 24 horas semanais e por último que os dados apresentados no projeto estão divergentes na contratação de pessoal. A comissão enfatiza que este projeto é para 08 meses. Diante o exposto, após o debate, o plenário **indefere esta solicitação de repasse.** O secretário executivo sugere que este CMAS devolva o projeto para a SEMDES e solicite que a Comissão de Seleção se manifeste a respeito destes pontos hora apresentado e que se construa uma Instrução Normativa para recebimento de projetos a serem deliberados por este CMAS, os conselheiros discorrem sobre o tema acatam a sugestão do S.E e decidem formar uma comissão para estudo e elaboração desta normatização que será composta por: Thayná, Patrícia, Raquel e Elineide. A presidente apresenta o projeto do Bombeiro Mirim explanando os objetivos, após a apresentação este CMAS aprova deliberação de **R$ 10.000,00** (Dez mil Reais) para repasse financeiro, referente ao Projeto "Programa Social Bombeiro Mirim 5º GBM" da Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes **, CNPJ 26.954.364/001-02.** Para aquisição de materiais de consumo, conforme projeto apresentado. Recurso oriundo de emenda parlamentar nº 453/2020 do Vereador Elias Ladi Livi, no valor de **R$ 10.000,00** (Dez mil Reais).

Após os corriqueiros informes a presidente Thayná Priscila pergunta se alguém tem algo a questionar ou acrescentar. Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 09h39min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 33.

Conselheiros Titulares

Raquel Lisboa Louback Vieira – SEMED_____
Marcia Regina Silveira – SEMSAU_____
Elineide Ferreira Oliveira – TUTU_____
Ana Claudia de Andrade – AMAAR_____
Elizeu dos Santos Ayres – PASTORAL_____

Conselheiros Suplentes

Joanadir Pereira Gomes – SEMGOV_____
Loreni Flosina de Jesus – C.C.F.A_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretária Executivo

THAYNÁ PRISCILA FOLLE ALVES CRUZ
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:AA1ED78C

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Local: Casa dos Conselhos.
Data:22/11/2021
Horário: 09h00min
Ata da 6ª reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS** realizada em **22 de novembro de 2021** de forma virtual através da plataforma Google Meeting, às 08h00min horas, conforme edital de convocação 016/CMAS/2021: **1)** Leitura e aprovação da ata anterior; **2)** Projeto Jovem Aprendiz. Verificado o quórum às 08h03min a presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante da Desmond Tutu, agradece a presença de todos, informa que a senhora Thayná está de féria e dá início aos trabalhos, contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 04 titulares e 03 suplentes, conforme livro de presença: Patrícia da Silva Costa - **SEMDES** (suplente); Clevenilson Coutinho de Castro – **SEMED** (suplente); Joanair Pereira Gomes - **SEMGOV** (suplente); Marcia Regina Silveira – **SEMSAU** (titular); Elineide Ferreira Oliveira – (titular) **DESMOND TUTU;** Ana Claudia de Andrade (titular) – **AMAAR**; Cristina Emília Montenegro do Nascimento – **CASA DA CRIANÇA** (titular) e o Secretário Executivo Marco Antonio Lazaretti do Prado.
1 – Leitura da ata anterior. A presidente, apresenta a pauta do dia e solicita ao secretário para encaminhar a ata no grupo de Whatsapp para leitura, na qual foi lida e **APROVADA** por todos.
2 – Projeto Jovem Aprendiz: A relatora, senhora Elineide apresenta o projeto do Grupo de Voluntários observando que conforme analise o referido projeto foi alterado conforme as observações deste CMAS. Após a apresentação o plenário aprova o projeto "Contratação de Profissionais para o Programa Jovem Aprendiz" no valor de R$144.522,80 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois Reais e oitenta centavos) para atender **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO, CNPJ: 63.761.241/0001-73** na contratação de 01 Coordenador, 02 Psicólogos, 01 Monitor e 01 Assistente Social para o período de 08 meses, recurso oriundo de Emenda Parlamentar Municipal
Após os corriqueiros informes a presidente Thayná Priscila pergunta se alguém tem algo a questionar ou acrescentar. Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 08h16min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 33.

Conselheiros Titulares

Marcia Regina Silveira – SEMSAU_____
Ana Claudia de Andrade – AMAAR_____
Cristina Emília Montenegro do Nascimento – CASA_____

Conselheiros Suplentes

Patrícia da Silva Costa – SEMDES_____
Clevenison Coutunho de Castro – SEMED_____
Joanadir Pereira Gomes – SEMGOV_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretária Executivo

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:34199942

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 01ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Local: Casa dos Conselhos.
Data: 10/01/2021
Horário: 08h00min

Ata da 01ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS** realizada em **10 de janeiro de 2022** na sala de reuniões da casa dos Conselhos às 08h00min horas, conforme edital de convocação 001/CMAS/2022: **1)** Solicitação aditiva de meta e valor. **2)** Outros Assuntos. Verificado o quórum às 08h14min a presidente Thayná Priscila Folle Alves Cruz, representante da SEMDES, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo **06** titulares e **02** suplentes: Thayná Priscila Folle Alves Cruz - **SEMDES** (titular); Elineide Ferreira Oliveira – **DESMOND TUTU** (titular); Ana Claudia de Andrade – **AMAAR** (titular); Patricia da Silva Costa – **SEMDES** (suplente); Joanir Pereira Gomes – **SEMGOV** (suplente); Elizeu dos Santos Ayres – **PASTORAL** (titular); Cristina Emília Montenegro do Nascimento – **CASA DA CRIANÇA** (titular). Marcia Regina Silveira – **SEMSAU** (titular). Também com a presença Sra. Sara Jane Santos David, secretária Casa dos Conselhos.
1 – Solicitação aditiva de meta e valor. A presidente da início a reunião falando sobre o projeto que precisa ser analisado para assim ser aprovado, e logo em seguida passa a palavra para sra. Elineide para dar mais detalhes do projeto, relata que esteve participando da Conferência Estadual, que apesar de cansativo, foi muito produtiva, informa que algumas propostas feita pelo município de Ariquemes foram atendidas e que será encaminhada para discussão a nível nacional.
5 – Outros Assuntos: A presidente apresenta projetos recebidos oriundos de emendas parlamentares. Após apresentação o plenário discute os procedimentos adotados pela comissão de acompanhamento da SEMDES e decide formar uma comissão para elaboração de uma instrução normativa para recebimento e análise de projetos. A comissão será formada pelos seguintes conselheiros: Raquel Lisboa, Thayná Priscilla, Elineide Ferreira e Patrícia da Silva. Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 08h29min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 33. Registra-se a ausência dos representantes da SEMED. A presidente informa que para usar os projetos é de entrada um parecer

Conselheiros Titulares

Ana Claudia de Andrade – AMAAR_____
Elineide Ferreira Oliveira – TUTU_____
Elizeu dos Santos Ayres – PASTORAL_____
Cristina Emília Montenegro do Nascimento – CASA_____
Marcia Regina Silveira – SEMSAU_____

Conselheiros Suplente
Patricia da Silva Costa – SEMDES_____
Joanir Pereira Gomes – SEMGOV_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

THAYNÁ PRISCILA FOLLE ALVES CRUZ
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CAD8C923

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 01ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 01ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Local: Casa dos Conselhos.
Data: 25/01/2022
Horário: 08h00min

Ata da 1ª reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS** realizada em **25 de janeiro de 2022** de forma remota através da plataforma zoom às 08h00min horas, conforme edital de convocação 002/CMAS/2022: **1)** Aprovação da ata anterior. **2)** Projeto de aditivo para a casa da criança; Verificado o quórum às 08h12min a presidente Thayná Priscila Folle Alves Cruz, representante da SEMDES, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de 05 instituições representadas, sendo **05** titulares e **01** suplentes: Thayná Priscila Folle Alves Cruz - **SEMDES** (titular); Elineide Ferreira Oliveira – **DESMOND TUTU** (titular); Joanadir Pereira Gomes – **SEMGOV** (suplente); Raquel Lisboa Louback – **SEMED** (titular); Cristina Emília Montenegro do Nascimento – **CASA DA CRIANÇA** (titular). Marcia Regina Silveira – **SEMSAU** (titular).
1 Aprovação da ata anterior: Após os agradecimentos a presidente solicita que o secretário encaminhe a ata da ata anterior para o WhatsApp do grupo para que os conselheiros façam a leitura . Feita a leitura, fica aprovada a ata anterior.
2 Projeto de aditivo para a casa da criança: Prosseguindo ela apresenta o parecer favorável da comissão de seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis. Por tratar-se de um projeto apresentado para aprovação deste CMAS de forma urgente, tendo como justificativa a paralisação eminente dos trabalhos da referida instituição, este CMAS recebeu a documentação em PDF no grupo de WhatsApp contudo houve uma certa dúvida a respeito do mesmo. A presidente solicitou então a presença da senhora Fabiana de Mattos, responsável pela parceria e integrante da comissão de seleção. Fabiana observou que no ano anterior não foi repassado o recurso completo para pagamento da folha de pessoal, desta forma há a necessidade de realizar um aditivo para os próximos 3 meses, e que antes do término deste a instituição apresentará um novo projeto para contemplar os próximos 12 meses. O secretário executivo solicitou que seja encaminhado antes de março pois o CMAS está em processo eleitoral e a posse dos novos conselheiros está prevista para o dia 3 de março do corrente ano. Feita a explanação o plenário discorreu um longo debate considerando que a responsabilidade de manutenção da Casa da Criança é do próprio município, em respeito a um Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Poder Executivo e o Ministério Público, porém este recurso deve ser oriundo dos Recursos Próprios da Prefeitura e não do Fundo Municipal, uma vez que o fomento à Política Pública de Assistência Social fica comprometida. Após o debate este CMAS aprovou o repasse financeiro no valor de **R$187.993,45** (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e três Reais e quarenta e cinco centavos), para repasse financeiro, referente ao pagamento da folha de pessoal e encargos sociais dos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis,**CNPJ 04.702.918/0001-33**, conforme projeto apresentado.
Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a participação de todos e às 09h01min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 34. Registra-se a ausência dos representantes da **PARÓQUIA – AMAAR.**

Conselheiros Titulares

Elineide Ferreira Oliveira – TUTU_____
Raquel Lisboa Louback – SEMED _____
Cristina Emília Montenegro do Nascimento – CASA_____
Marcia Regina Silveira – SEMSAU_____

Conselheiros Suplente
Joanadir Pereira Gomes SEMGOV_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

THAYNÁ PRISCILA FOLLE ALVES CRUZ
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9A33A55B

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS/2022 - DEMONSTRATIVOS

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação dos demonstrativos financeiros d Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 2ª Reunião Ordinária realizada em 01 de fevereiro de 2022.
CONSIDERANDO a apresentação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar: DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**;** DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

THAYNÁ PRISCILLA FOLLE ALVES CRUZ
Presidente do CMAS
Decreto 17.168/21

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4B64AC51

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2022 - PLANO DE AÇÃO SUAS/RO

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do SUAS/RO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 2ª Reunião Ordinária realizada em 01 de fevereiro de 2022.
CONSIDERANDO a apresentação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o Plano de Ação do SUAS/RO 2022.
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

THAYNÁ PRISCILLA FOLLE ALVES CRUZ
Presidente do CMAS
Decreto 17.168/21

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:601D8CA1

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2022 - PLANO DE AÇÃO SEMDES

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Semdes/Ariquemes"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 2ª Reunião Ordinária realizada em 01 de fevereiro de 2022.
CONSIDERANDO a apresentação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes – SEMDES do ano de 2022.
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

THAYNÁ PRISCILLA FOLLE ALVES CRUZ
Presidente do CMAS
Decreto 17.168/21

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4B6C6587

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º051/IPEMA/2021

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidoraMaria Zelia Maia de Oliveira.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,**com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade,a senhora**Maria Zelia Maia de Oliveira,**nascida em**26/06/1954**, inscrita no CPF n.º**603.051.009-63,**Pis/Pasep nº 122.95473588, RG n.º 1121296 SSP-RO, admitida em 08/04/1999,no cargodeAgente de Serviços/Serviços Gerais 40 Horas Nível III, matrícula n.º 3069-4, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 28 de outubro de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Dec. 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:3E744381

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 004/ IPEMA / 2022

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Magistério a servidora Bernadete Hermann.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
Considerando a sentença judicial proferida nos autos n.º7010205-76.2020.8.22.0002 que concedeu o benefício de Aposentadoria Especial do Magistério à servidora **Bernadete Hermann;**
Considerando que transitou em julgado a sentença no dia **28/01/2022;**
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Bernadete Hermann,**CPF nº **421.246.382-0,** PIS/PASEP 170.53627.90/8, RG n.º430.491 SSP/RO, admitida em 12/02/1998,no cargode Professora, Nível IV, 40 Horas Semanais, referência/faixa 21 anos, Classe "L", matricula nº2184-9, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.
Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia **28/01/2022**.

Ariquemes RO,01 de fevereiro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:CB4394E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2022

Processo Administrativo nº 847/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ:34.770.156/0001-73**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática Hardware, software, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo sob nº 13.241/2021/SEMGOV, Pregão Eletrônico nº 145/2021,** nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.216,00 (três mil e duzentos e dezesseis reais)**,** conforme **Nota de Empenho** nº 28.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: RICARDO DA SILVA
GESTORA DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:468909A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROC. ADM. N º 16037/SEMUST/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada emfornecimento, implantação e instalação de sinalização semafórica, vertical e horizontal complementares em vias urbanas do município de Ariquemesav. Canaã, av. Tancredo neves, calçadão Heitor Villa Lobos, av. Juscelino Kubitschek, e travessa Jaóatendendo as necessidades daSecretaria Municipal de Segurança e Trânsito., Valor Estimado em R$ 1.148.668,79. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 001/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 03/02/2022 até às 09h00min do dia 17/02/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/02/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 01 de fevereiro de 20222.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:757FD7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/SML/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 15.611/SEMSAU/2021

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º181/SML/2021,referente ao **Processo Administrativon.º15.611/2021/SEMSAU**, cujo objeto é: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos à distância, em Telerradiologia com emissão de laudos de exames de Mamografias, Tomografia e Radiologia Geral/Fornecimento de plataforma/PACs, por um período de 12 (doze) meses. Em favor daEmpresa:**PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA EIRELI, CNPJ: 08.646.447/0001-44,** com o valor totalde 415.910,00 (Quatrocentos e quinze mil novecentos e dez reais) Ficando o processo homologado com valor total deR$415.910,0000 . (Quatrocentos e quinze mil novecentos e dez reais)

Ariquemes (RO), 31 de Janeiro de 2022.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:3C5F2AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. N.º 119/SEMSAU/2022

A Secretária de Saúde deAriquemes/ROratifica a justificativa e homologa a dispensa de licitação,referente ao Processo Administrativon.º 119/SEMSAU/2022, cujo objeto é:Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Energia Elétrica, para atender as necessidades das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2022.Em favor daempresa:**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A-** CNPJ:05.914.650/0001-66,com o valor totalda empresade R$1.767.281,46(um milhão e setecentos e sessenta e sete mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos).Ficando o processo homologado com valor total de**R$1.767.281,46(um milhão e setecentos e sessenta e sete mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos).**

Ariquemes/RO,01de fevereirode 2022.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 17.087/PGM/2021

EVELYN MARTINS
SEMSAU/FMS

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:1D2340F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. N.º 120/SEMSAU/2022

A Secretária de Saúde deAriquemes/ROratifica a justificativa e homologa a dispensa de licitação,referente ao Processo Administrativon.º 120/SEMSAU/2022, cujo objeto é:Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de abastecimento de água, para atender as necessidades das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2022.Em favor daempresa:**ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE Saneamento SPE**- CNPJ:24.565.225/0001-53,com o valor totalda empresade R$137.890,40(cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).Ficando o processo homologado com valor total de**R$137.890,40(cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).**

Ariquemes/RO,01de fevereirode 2022.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 17.087/PGM/2021

EVELYN MARTINS
SEMSAU/FMS

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:9C574CE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
REINSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-258/2016.

PROCESSO: 1-258/2016.
REINSTAURAÇÃO POR DECURSO DE PRAZO.
Buritis, 1º de fevereiro de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

O Prefeito Municipal de Buritis/RO no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo termo de posse nº 012/2021, e considerando que a Comissão designada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações; não concluiu seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no MEMORANDO N°. 006/OCGM/PMB/2022, de 1º de fevereiro de 2022; considerando d a necessidade de andamento aos procedimentos cabíveis à garantir o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal, e, ainda, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, RESOLVE:

Reinstaurar por decurso de prazo, o Processo Administrativo Disciplinar nº 258/2016.

Considerar nova Comissão, composta pelas servidoras Paula da Silva Ferreira, Presidenta da Comissão decreto nº 11.545/GAB/PMB/2021, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão decreto nº. 9.666/GAB/PMB/2019 e Cleonice Santana, Membro (interino) da Comissão Processante decreto nº. 10.343/GAB/PMB/2020, tendo como membra suplete pela ordem, as seguites servidoras: Monica Paiva Vieira decreto nº 10.836/GAB/PMB/2021 e Renilda Carlos Moraes decreto nº. 11.865 de 08 de novembro de 2021, para constituírem a Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos autos do Processo nº. 258/2016, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual periodo, na sala da Corregedoria, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, endereço Rua São Lucas, 2476, Setor 06 - CEP: 76.880-000 Fone: (69) 99600-9857 - Email: corregedoria@buritis.ro.gov.br

Esta Reinstauração entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D3FD1041

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 03/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CMB/2022

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 06/2022
Processo de Licitação: 03/2022
Modalidade: Inexigibilidade/CMB/2022

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº06/CMB/2022 Tendo como Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento e distribuição de água potável encanada em atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

Fornecedor: ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A

CNPJ: 21.918.616/0001-16

DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA POTAVÉL PARA USO GERAL	12,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

Valor Total Homologado - R$ 4.000,00
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:1EFF0EF3

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 089/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021, PROCESSO Nº 855/SEMA/2021

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 089/2021, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021, PROCESSO Nº 855/SEMA/2021**, realizado pela Superintendência de Compras e Licitações - RO.
SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º089/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC.
Empresa: LICITANTE: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 20.415.385/0001-65 TEL/FAX: (44) 3025-5576 E-MAIL: milene@primelicitacoes.com.br ENDEREÇO: Av. Tamandaré, nº 230, sala 05, zona 01, Maringá - Paraná NOME DO REPRESENTANTE: Rosana Maria Rodrigues Vieira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 025.884.029-33.
Validade: conforme ata.
A Câmara Municipal de Buritis- Rondônia, neste ato representado pelo senhor ADRIANO DE ALMEIDA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, resolve aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 089/2021**, no item, E especificações e quantidade descriminada abaixo:

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Vlr. Total Registro R$	Valores por extenso
1	Agenciamento de Viagens para Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais - Compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.	Serviço	1	R$ 64.000,00	Sessenta e quatro mil reais
	Taxa de Administração	Serviço	1	-25%	
	Valor total do julgamento no pregão com desconto de 25%	R$ 48.000,00			Quarenta e oito mil reais

Buritis - RO, 01 de FEVEREIRO de 2022.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:EC2DC7A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos

autos do Processo Administrativo **1911/2021/SEMUSA** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e buffet com fornecimento de materiais e gêneros alimentícios para Conferência Municipal de Saúde Mental.**

Classifica se a favor de: **CARLA ANDREIA BONFIM 80888887515** CNPJ: 33.347.597/0001-02, no valor de **R$ 4.650,00** (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 01 de fevereiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:DE0A4E42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/CPLMS PROCESSO N.º 2090/SEMECE/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Cortinas Persianas com Instalação),** valor prévio total **20.503,79 (vinte mil quinhentos e três reais e setenta e nove centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/02/2022** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:ED466492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1996/SEMAGRI/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Adubo Químico NPK – formulação 20-00-20, contendo os elementos químicos a base de Nitrogênio, Fósforo, Potássio),** valor prévio total **R$ 18.021,85 (dezoito mil vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 15/02/2022** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:7BE4DF71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022/CPLMS PROCESSO N.º 2137/SEMA/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/22**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente (frigobar)**, valor prévio total **R$ 13.730,67 (treze mil e setecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/02/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:5DBCCAC0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 014/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1– 1911/SEMUSA/2021** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

CARLA ANDREIA BONFIM CNPJ 33.347.597/0001-02 a proposta no valor de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

Buritis – RO, 1º de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:462E6AB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12133 , DE 27 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1640

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$5.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

498 04.122.1008.1217.0000AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS - F 5.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 01754
1 Recursos do Exercicio Corrente
002198 OPERAÇÃO CRÉDITO FINISA 2022

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 5.000.000,00

Fontes de Recurso
1 754 5.000.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de janeiro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:91964B46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.153, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora RHAFAELLA RAMOS CATRINQUE, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido a servidora **RHAFAELLA RAMOS CATRINQUE,** do cargo de **Agente de Epidemiologia.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **com seus efeitos retroagindo a 19 de janeiro de 2022.**

Buritis-RO, 31 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:14EBDC15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.154, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da servidora RHAFAELLA RAMOS CATRINQUE, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear a servidora **RHAFAELLA RAMOS CATRINQUE,** no cargo de **Técnico de Enfermagem – conforme Teste Seletivo 001/2021 e Edital de Convocação n. 07/22.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2022.**

Buritis-RO, 31 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A05C983B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.155, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora FRANCIELE CAVALCANTE DE SOUZA, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, a servidora **FRANCIELE CAVALCANTE DE SOUZA** do cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2022.**

Buritis-RO, 31 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5E890265

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.156, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora RENATA DINIZ, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, a servidora **RENATA DINIZ** do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2022.**

Buritis-RO, 31 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:416FEF02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.157, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

"Concede Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis e dá outras providências".

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, **sob o n° 024/SEMAP/2002** ao senhor **JOSÉ GOMES VIEIRA NETO,** inscrito no CPF nº. 237.543.202-97 e portador do RG n°. 116.874 SSP/RO, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 4405/GAB/PMB/2013.

Buritis, 31 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D1CBDB76

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 06/2022

CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SETOR 07

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto n° 11225/GAB/PMB/2021, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **J.B.G CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP CNPJ Nº 06.199.428/0001-91,** situada na Av. dos Imigrantes, nº 3357, A-Altos-Fundos, Bairro Costa e Silva – CEP: 76.803-611, da Cidade de Porto Velho/RO, acerca da execução da CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SETOR 07**.**
Conforme cláusula décima oitava, nos termos da subcláusula segunda do contrato, *onde diz que: "...Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave...*", sem prejuízo a outras penalidades previstas em leis.
Dessa forma, deve a empresa apresentar no canteiro de obras equipe de colaboradores condizente com o porte da obra para que os serviços sejam executados e assim o objeto sejam concluídos dentro da vigência do prazo de execução contratual, informo ainda, que o prazo de execução em tela finda em 20/02/2022. Observa-se ainda que não foi apresentado evolução significativa na execução dos serviços.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo de **24:00 h (Vinte e quatro horas).**
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis/RO, 19 de janeiro de 2022.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	*WICTOR HUGO L. C. DA SILVA*	*JOCILEILA LIMA SANTOS*

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EEC7C2D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NULIDADE DE PENALIDADE APLICADA A EMPRESA INFO DIRECT COMERCIAL LTDA

LICITANTE: INFO DIRECT COMERCIAL LTDA CNPJ 12.959.463/0001-64.
PROCESSO: 1107/SEMA/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO 166/2021/CPLMS/PMB/RO.

Considerando a análise realizada pela Procuradoria Jurídica do Município quanto ao recurso apresentado pela empresa **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA CNPJ 12.959.463/0001-64** , o Chefe do Poder Executivo RESOLVE:

I - **ANULAR** a partir desta data a penalidade aplicada a empresa **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA** CNPJ 12.959.463/0001-64 em 03 de novembro de 2021.

II – Devendo de imediato o setor competente proceder com a baixa da penalidade junto aos sistemas do SICAF E CEIS, e informar a empresa requerente a referida decisão.

Buritis, 26 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4DE46383

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0010/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
5º	1.122	Leticia Miranda Ferreira	50,00

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;

Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 01 de Fevereiro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7F8CF05E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

O Município de Cacaulândia RO comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 02/2022**tipo menor preço por lote, objetivando**Registro de preço para eventual e futuraprestaçãode serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações e desinstalações dos aparelhos de ar condicionado, novos e usados, de qualquer marca, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, gases e todos os materiais necessários à manutenção dos mesmos,**para atender as diversas Secretarias desta prefeitura com o valor total estimado em**R$207.239,98 (duzentos e sete mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 14 de fevereiro de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 01 de fevereiro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:34A27FB6

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº 045/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
O instituto de Previdência de Cacaulândia, através da Superintendente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço atuarial relativo ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos de Cacaulândia - IPC, referente ao **exercício de 2022**, com base nas informações do exercício 2021 e serviços de Consultoria Atuarial (gestão atuarial) pelo prazo de 12 (doze) meses,conforme processo 045/2021, e Termo de Referencia anexo ao processo, de interesse do Instituto de Previdência de Cacaulândia, com a empresa: **RTM E CONSULTORES ASSOCIADOS ASSESSORIA, CNPJ: 22.911.238/0001-01.**
VALOR TOTAL R$ 11.400**,00 (onze mil e quatrocentos reais)**

Cacaulândia – RO, 01 de Fevereiro de 2022.

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:1F6E696F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/PMC/2022 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2021

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, haja vista, que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 001/PMC/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e assistência social e a necessidade ainda persistem. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 01 de Fevereiro de 2022

Cargo/Função: Professor de Educação Infantil

Nome	Cargo	Lotação
Lidia Fabiana de Oliveira	Professora Anos Iniciais	E.M.E.I. Criança Feliz

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro) , RG e CPF (do cônjuge quando casado (a))

( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), RG e CPF(dos dependentes) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)

ORIGINAIS

( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:7D4FD3C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/PMC/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA
CONTRATADA: D.B. BOECK – ME
CNPJ: 23.691.855/0001-01
OBJETO: Aditivar o prazo e o valor do Contrato n. 004/PMC/18 para dar continuidade à locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com a instalação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II.
DO PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 87.036,00 (oitenta e sete mil e trinta e seis reais)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 004/PMC/2018.
DATA: 21/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3E0BCD7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0080/PMC/2022

Dispõe sobre a Exoneração da função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Sra. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 009/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a partir de 04/01/2022, o (a) senhor(a) **ADELMO JOSE DE OLIVEIRA** portador(a) da Cédula de Identidade nº **503921 SSP RO**, de **28/12/1992**, e do C.P.F. nº **478.802.442-04**, do cargo de Diretor Escolar.

II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0009/PMC/2019.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/01/2022.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:364DBA33

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0081/PMC/2022

Dispõe sobre a Exoneração da função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Sra. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 009/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a partir de 04/01/2022, o (a) senhor(a) **CLARICE LUZIA ALVES DA SILVA** portador(a) da Cédula de Identidade nº **230121 SSP RO**, de **29/11/1982**, e do C.P.F. nº **188.866.712-53**, do cargo de Vice-diretora Escolar.

II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0035/PMC/2019.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/01/2022.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:929D09A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0082/PMC/2022

Dispõe sobre a Exoneração da função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Sra. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES**, no uso das atribuições legais que lhe

conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 009/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:
I - EXONERAR, a partir de 04/01/2022, o (a) senhor(a) **JOSÉ CLÁUDIO MACHADO** portador(a) da Cédula de Identidade nº **243247 SSP RO**, de **16/12/1983**, e do C.P.F. nº **283.831.412-20**, do cargo de Diretor Escolar.

II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0018/PMC/2019.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/01/2022.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93403818

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0083/PMC/2022

Dispõe sobre a Exoneração da função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Sra. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 009/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a partir de 04/01/2022, o (a) senhor(a) **LÚCIA MARIA DE SOUZA DUTRA** portador(a) da Cédula de Identidade nº **393882 SSP RO**, de **06/04/1989**, e do C.P.F. nº **566.827.942-15**, do cargo de Diretor Escolar.

II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0034/PMC/2019.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/01/2022.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2EA92D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0084/PMC/2022

Dispõe sobre a Exoneração da função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Sra. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 009/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a partir de 04/01/2022, o (a) senhor(a) **MARIA APARECIDA TENÓRIO LINS** portador(a) da Cédula de Identidade nº **1208562 SSP RO**, de **07/09/2010**, e do C.P.F. nº **162.638.714-15**, do cargo de Vice-diretora Escolar.

II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0037/PMC/2019.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/01/2022.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F7C1BE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0085/PMC/2022

Dispõe sobre a Exoneração da função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Sra. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 009/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a partir de 04/01/2022, o (a) senhor(a) **MARIA DE FATIMA LIMA CABRAL** portador(a) da Cédula de Identidade nº **95542 SSP PB**, de **18/10/1982**, e do C.P.F. nº **424.693.414-34**, do cargo de Diretor Escolar.

II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0036/PMC/2019.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/01/2022.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71CFD852

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0086/PMC/2022

Dispõe sobre a Exoneração da função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Sra. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;
Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 009/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a partir de 04/01/2022, o (a) senhor(a) **NARA BATISTA DE JESUS** portador(a) da Cédula de Identidade nº **3323143 SSP RO**, de **17/03/1995**, e do C.P.F. nº **478.779.282-20**, do cargo de Diretor Escolar.

II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0015/PMC/2019.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/01/2022.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6BFAC8AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0087/PMC/2022

Dispõe sobre a Exoneração da função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Sra. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 009/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a partir de 04/01/2022, o (a) senhor(a) **SIDNEI JOSÉ DA SILVA** portador(a) da Cédula de Identidade nº **571560 SSP RO**, de **25/01/1995**, e do C.P.F. nº **586.275.452-00**, do cargo de Diretor Escolar.

II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0010/PMC/2019.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/01/2022.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7220D99B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PROCESSO Nº 7165/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM FROTA PRÓPRIA E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU. Sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando necessidade de Reelaboração do Edital. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 01 de fevereiro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B766311C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0049/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **VALTER RIBEIRO DUTRA**, inscrito no CPF n° **266.313.422-87**, matrícula funcional **1816**, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** na lotação **EMEIEF PROF. AGUSTINHO GOES DE OLIVEIRA**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EDFE9220

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0052/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **ROSIMEYRE DA CONCEICAO SILVA SOUZA** no CPF n° **035.334.706-01**, matrícula funcional **2677**, para exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** na lotação **EMEIEF ANGELA MARIA DA MATA**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:583790D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0053/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA** no CPF n° **711.511.332-72**, matrícula funcional **4725**, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** na lotação **EMEIEF CLÁUDIO MANOEL DA COSTA**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77F3B48E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0050/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **ELINEIA BUZZATO DONAT**, inscrito no CPF n° **409.121.592-00**, matrícula funcional **1874**, para exercer a função de **VICE-DIRETORA ESCOLAR** na lotação **EMEIEF PROF. AGUSTINHO GOES DE OLIVEIRA**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E5741FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0051/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **MARCIO RODRIGO LEMOS DE MEIRA** no CPF n° **025.039.421-99**, matrícula funcional **7495**, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** na lotação **EMEIEF ANITA GARIBALDI**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9EB96B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0057/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **NILZA SOUZA LIMA DOS SANTOS** no CPF n° **041.585.308-73**, matrícula funcional **1933**, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** na lotação **EMEIEF JOSE MAURO DE VASCONCELOS**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C9B4CC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0056/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **PAULO SILVA FLOR** no CPF n° **632.800.782-53**, matrícula funcional **2211**, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** na lotação **EMEIEF JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE4FDA70

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0058/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **ADENIL JOSE BASTOS** no CPF n° **074.718.127-61**, matrícula funcional **5013**, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** na lotação **EMEIEF LUIZ LENZI**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BAE9E205

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0055/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **CLEUDO PINHEIRO DA SILVA** no CPF n° **339.626.182-87**, matrícula funcional **6103**, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** na lotação **EMEIEF DR. JOÃO DE DEUS SIMPLICIO**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:305BE693

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0059/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **CLAUDIMAR DAS GRACAS PEREIRA** no CPF n° **522.316.662-00**, matrícula funcional **4757**, para exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** na lotação **EMEIEF MARIA MONTESSORI**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:583BE191

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0062/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **MARCOS PACHECO ANDRADE** no CPF n° **409.400.982-53**, matrícula funcional **2225**, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** na lotação **EMEIEF PEDRO ALVARES CABRAL**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:797CA588

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0061/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **ENOC RODRIGUES** no CPF n° **499.132.472-68**, matrícula funcional **2809**, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** na lotação **EMEIEF MONTEIRO LOBATO**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44B4FD32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0060/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **WILLIAN RAFAEL DA SILVA FRANÇA** no CPF n° **991.285.272-91**, matrícula funcional **7599**, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** na lotação **EMEIEF MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EEE8C628

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0063/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **EDEMIR MOURA CAMPOS** no CPF n° **553.912.905-97**, matrícula funcional **1913**, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** na lotação **EMEIEF PRESIDENTE MEDICE**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B7964CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0065/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **MARIA HELENA PRETTI GIOVANI** no CPF n° **735.095.407-78**, matrícula funcional **2778**, para exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** na lotação **EMEIEF NOSSA SENHORA DO CARMO**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26BA0BBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0064/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **ITATIANY ALVES DE OLIVEIRA** no CPF n° **510.240.202-15**, matrícula funcional **4127**, para exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** na lotação **EMEIEF RODOLFO LUCHTEMBERG**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A87F501D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0066/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;

Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:
I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **HUMBERTO RODRIGUES** no CPF n° **001.086.962-00**, matrícula funcional **7354**, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** na lotação **EMEIEF SANTOS DUMONT**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7849E55

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0054/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **LUCIENE FELIPE LAGASSI** no CPF n° **353.706.452-72**, matrícula funcional **1665**, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** na lotação **EMEIEF CRUZEIRO DO NORTE**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A184087

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0067/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **ROSEMAR SANTANA GOES** no CPF n° **282.239.502-00**, matrícula funcional **4017**, para exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** na lotação **EMEIEF PEDRO KEMPER**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:079BFCBC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0068/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **JULIANA PERIN TREVIZANI CARNEIRO** no CPF n° **512.872.262-72**, matrícula funcional **5054**, para exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** na lotação **CMEI BALÃO MÁGICO**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FDCF3CDA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0069/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:
I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **ROSELI BANDEIRA DOS SANTOS FORGADO** no CPF n° **713.852.742-04**, matrícula funcional **5157**, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** na lotação **CMEI JOSINO BRITO**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97C0E469

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0070/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **SILVANA DOS SANTOS MIGUEL** no CPF n° **632.864.672-00**, matrícula funcional **2947**, para exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** na lotação **CMEI LEAOZINHO**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13890511

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0071/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **ROSANIA PAULINO DOS SANTOS** no CPF n° **599.139.402-49**, matrícula funcional **5050**, para exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** na lotação **CMEI MARECHAL RONDON**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40727113

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0073/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **ADELITA LICEIA VILCZAK** no CPF n° **387.040.212-15**, matrícula funcional **5621**, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** na lotação **CMEI VEREADOR EXPEDITO ALVES MACEDO**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9DCEFD3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0072/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **REGINA DE BRITO ASSIS** no CPF n° **340.981.602-00**, matrícula funcional **3910**, para exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** na lotação **CMEI TEREZINHA GENECI DE OLIVEIRA - TECA**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:039318BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0075/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **CIDINEIA RODRIGUES DE MATOS**, inscrito no CPF n° **602.462.862-53**, matrícula funcional **3726**, para exercer a função de **VICE-DIRETORA ESCOLAR** na lotação **EMEIEF JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06523DB2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0074/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **DEBORA KATHIANA DUARTE DA ROSA**, inscrito no CPF n° **612.666.552-04**, matrícula funcional **2551**, para exercer a função de **VICE-DIRETORA ESCOLAR** na lotação **EMEIEF CLAUDIO MANOEL DA COSTA**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74765D6F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0076/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **SAULO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF n° **698.911.252-**

20, matrícula funcional **5191**, para exercer a função de **VICE-DIRETOR ESCOLAR** na lotação **EMEIEF LUIZ LENZI**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E84445D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0077/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **SULIMAR DOS SANTOS PARREIRA**, inscrito no CPF n° **386.688.742-68**, matrícula funcional **5893**, para exercer a função de **VICE-DIRETORA ESCOLAR** na lotação **EMEIEF MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:388BF472

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0079/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **VALDIRENE BRAGA**, inscrito no CPF n° **603.455.782-87**, matrícula funcional **4730**, para exercer a função de **VICE-DIRETORA ESCOLAR** na lotação **EMEIEF PEDRO KEMPER**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8B984F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0078/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;
Considerando o memorando nº 008/SEMED/GAB/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 04/01/2022, o (a) servidor (a) municipal **ROSILENE RODRIGUES DE LACERDA**, inscrito no CPF n° **714.857.672-53**, matrícula funcional **2869**, para exercer a função de **VICE-DIRETORA ESCOLAR** na lotação **EMEIEF NOSSA SENHORA DO CARMO**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.225/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5EBB167E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0088/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 04/01/2022, o (a) senhor(a) EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 730.720/SSP/RO, de 21/12/1999, e do C.P.F. n.º 71151133272, do cargo de DIRETOR(A) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0195/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 04/01/2022.

CACOAL - RO, quarta-feira, 12 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ABDC58A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0089/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de nsuas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 17/01/2022, o (a) senhor(a) TATIANE DA SILVA PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1148163/SESDEC/RO, de 19/05/2009, e do
C.P.F. n.º 01120030285, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0867/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 17/01/2022.

CACOAL - RO, quarta-feira, 12 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C42692B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0093/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 13/01/2022, o (a) senhor(a) GIORGIO FERNANDO PEREIRA LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000600735/SSP/RO, de 14/02/1997, e do C.P.F. n.º 68062230287, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO CLÍNICO DO HMMI.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0304/PMC/2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 13/01/2022.

CACOAL - RO, quinta-feira, 13 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3FB69785

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0104/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 07/01/2022, o (a) senhor(a) WYLK NAYARA DA SILVA GUIMARÃES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1162003/SESDC/RO, de 31/08/2009, e do C.P.F. n.º 01304621286, do cargo de DIRETOR(A) DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0957/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/01/2022.

CACOAL - RO, segunda-feira, 24 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7722583C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0105/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 21/01/2022, o (a) senhor(a) DARLEI MACHADO MILOMES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1553091/SESDC/RO, de 30/09/2016, e do C.P.F. n.º 01221085158, do cargo de DIRETOR(A) DE COMPRAS DO FMS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0703/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 21/01/2022.

CACOAL - RO, segunda-feira, 24 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4F140BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0108/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Exonerar, a partir de 21/01/2022, o (a) senhor(a) ROSANGELA RODRIGUES LEONARDI DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 673177/SSP/RO, de 10/03/1998, e do C.P.F. n.º 40027953220, do cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0338/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 21/01/2022.

CACOAL - RO, segunda-feira, 24 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77F39738

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0113/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 31/01/2022, o (a) senhor(a) JULIANA ALVES DE BRITO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1358202/SESDC/RO, de 03/04/2013, e do C.P.F. n.º 03086870273, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0960/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/01/2022.

CACOAL - RO, terça-feira, 25 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F5C9525

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0125/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/02/2022, o (a) senhor(a) MARIA OLIVEIRA DO VALE CURSINO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 847500/SESDEC/RO, de 21/08/2015, e do C.P.F. n.º 81797710249, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0291/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2022.

CACOAL - RO, quinta-feira, 27 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29EEF30B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0039/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso desuas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 10/01/2022, o(a) senhor(a) JEFERSON HERMINIO PIMENTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1158359/SESDC, de 05/06/2009, e do C.P. F. n.º 01859876218, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/01/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 07 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01100B84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0045/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 05/01/2022, o(a) senhor(a) PEDRO HERCULANO FREIRE JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 7202748/SSP, de 05/02/1973, e do C.P.F. n.º 36842885868, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA, a ser lotado(a) no(a) CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/01/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9062225

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0048/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 07/01/2022, o(a) senhor(a) GESSICA BUSS SCHULZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1351151/SSDC, de 05/03/2021, e do C.P.F. n.º 03449048228, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/01/2022, como consta na Tabela II, Símbolo VI e Tabela III, Símbolo IV do Anexo II da Lei n. 2413/PMC/2008.

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:09EB7169

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0094/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 10/01/2022, o(a) senhor(a) MAYKON DOUGLAS OLIVEIRA FREITAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 151125433/, de 26/09/2017, e do C.P.F. n.º 78774853287, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Hospital de Campanha Municipal de Cacoal.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 10/01/2022, como consta na Lei 4.828/PMC/2021 art. 8º altera tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 e Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 14 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63D0B990

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0102/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 24/01/2022, o(a) senhor(a) ANGELO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 309750805/SSP/SP, de 12/05/1994, e do C.P.F. n.º 28606904848, para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HABITAR BRASIL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 24/01/2022, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, sexta-feira, 21 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E1DA0DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0106/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 24/01/2022, o(a) senhor(a) POLIANA PITTELKOW, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1277097/SESDC/RO, de 08/12/2011, e do C.P.F. n.º 02668509289, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE COMPRAS DO FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 24/01/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 1107/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 24 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:90730EBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0107/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2022, o(a) senhor(a) FAGNER DOUGLAS ROSA MENDES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1236884/SESDEC/RO, de 18/01/2011, e do C.P.F. n.º 02020312255,

para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO E CONTROLE, a ser lotado(a) no(a) Departamento de Recursos Humanos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0312/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 24 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24770977

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0109/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2022, o(a) senhor(a) MAYKON DOUGLAS OLIVEIRA FREITAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 151125433/, de 26/09/2017, e do C.P.F. n.º 78774853287, para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) Hospital de Campanha Municipal de Cacoal.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2022, como consta na Lei 4.828/PMC/2021 art. 8º altera ta bela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 e Lei 2543/PMC/2009, r revogando a Portaria nr. º 0094/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 24 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1AADEC82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0110/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/01/2022, o(a) senhor(a) AMILTO JESUS DA SILVA MATOS JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 590214/SESDEC/RO, de 06/11/2006, e do C.P.F. n.º 51615754253, para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE CADASTRO E CONTROLE, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 24 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E7D30D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0115/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2022, o(a) senhor(a) ERICA LETICIA DE FREITAS SANTANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 969876/SESDC RO, de 02/08/2005, e do C.P.F. n.º 78087937287, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Procon.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2022, como consta na Lei 4.828/PMC/2021 art. 8º altera tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 e Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 25 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2D8D4D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0116/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2022, o(a) senhor(a) CRISTINA DE SOUZA LOPES OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 480127/SESDC/RO, de 12/06/2009, e do C.P.F. n.º 44957475253, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Processos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0702/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 26 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5A9E96FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0117/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2022, o(a) senhor(a) CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 948450/SSP/RO, de 07/12/2004, e do C.P.
F. n.º 94382590230, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE CADASTRO, a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Licitação - SUPEL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0691/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 26 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2340DDB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0121/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2022, o(a) senhor(a) KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1293071/SSP/RO, de 01/02/2012, e do C.P.F. n.º 02874339270, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0280/PMC/2020 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 27 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CE0FDEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0122/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2022, o(a) senhor(a) TAIS MOREIRA CAVALCANTI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1469154/SESDC/RO, de 14/09/2018, e do C.P.F. n.º 04374171231, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Coordenação Administrativa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0021/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 27 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2D67CAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0123/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2022, o(a) senhor(a) DENISE MARTINS DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /, e do C.P.F. n.º 95938370272, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Conselho Tutelar.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0727/PMC/2020 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 27 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0086A48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0124/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Nomear a partir de 01/02/2022, o(a) senhor(a) JAKSON JUNIOR GOMES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1379744/SESDC/RO, de 06/08/2013, e do C.P.F. n.º 03173600274, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Hospital e Maternidade Infantil.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 1080/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 27 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BBF1FAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0126/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Nomear a partir de 01/02/2022, o(a) senhor(a) ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1065532/SSP/RO, de 20/06/2007, e do C.P.F. n.º 92681093287, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE PROGRAMAS E PROJETOS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0389/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 27 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24CE31F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
9ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019/PMC/SEMAD/RO, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária para investidura e posse, conforme o item 3.2 do Edital. Salientamos que o não comparecimento no prazo estabelecido, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 3. e 3.1 do do Edital nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO:

Cargo: Cuidador 40H			
Vaga: Cacoal/RO			
ORDEM	**INSCR**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
18º	039172	ANDERSON SANTOS FORGADO	74,50
19º	041988	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	74,00
20º	042555	LEONILDA XAVIER AZEVEDO	74,00
21º	042392	RODRIGO SOUZA MOREIRA	73,50
22º	043078	ADRIANA DE FREITAS LIMA	73,50

Publique-se
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 01 de Fevereiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:394CA0A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado 002/PMC/2021, através da 7ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, publicado no dia 19 de Janeiro de 2022 nos sites oficiais, para apresentar a documentação conforme o item 18.6 do Edital 002/2021/PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010, Todavia o candidato não compareceu no prazo previsto, ficando assim os referido candidato automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	**NOME**	**CARGO**	**MOTIVO**
16º	VALCIR LIMA DE SOUSA	OPERADOR DE MÁQUINAS	NÃO COMPARECEU

Cacoal, 01 de Fevereiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C74C2917

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
8ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2021 preenchimento dos cargos OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, MECÂNICO GERAL E BORRACHEIRO, assim sendo, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme Anexo I, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO
17º	PABLO EDUARDO TURINI

Cacoal/RO, 27 de Janeiro de 2022

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Comprovante de votação na última eleição;
h) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
i) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes;
j) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
k) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
l) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n) Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o) Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
q)Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
r) 01 foto 3x4;
s) Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D" e Certidão Negativa da CNH emitida pelo DETRAN/RO
t) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
Exames de Acuidade Visual e Campo Visual; Motilidade Ocular Extrínseca; Visão Cromática (teste de cores Optótipos ou Tabela de Ishiara), com laudo do médico oftalmologista;
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
Toxicologia;
.
u) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – **TJ/RO**
v) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - **CFJ**
w) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – **TCE-RO**
x) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - **TCU**
y) Certidão De **Quitação Eleitoral - TSE**

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6B7803B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 002/SEMED/2022

Cacoal – RO, 01 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EM FACE DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTOS DUMONT NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO, PROVENIENTE DE CONTRATO DE REPASSE JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, Sr. Gildeon Alves da Cruz, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear servidores para comporem a comissão de fiscalização referente a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTOS DUMONT NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO,** em conformidade com o Plano de Trabalho, Projeto Básico, Edital e demais anexos.

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

FISCAL DA OBRA: Eliel Pereira Junior - Cadastro 4932

GESTOR DO CONTRATO:
Antonia de Fatima da Silva Bertuol – Cadastro 5677

MEMBRO:
Clerio Gomes da Silva– Cadastro 58824

Art. 3º - Esta portaria não se vincula ao recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Atenciosamente,

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94C26C0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 141/PMC/2020

PROCESSO: 5536/ORDINÁRIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: CONCRETO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.021.677/0001-20
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 141/PMC/2020, em decorrência de ampliação de meta, com recursos do Convênio nº 089/2020/PJ/DER-RO

DO VALOR: R$ 742,27 (setecentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 141/PMC/20
DATA: 27/01/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C0FB17E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 3561/PMC/2021

PROCESSO ORDINÁRIO Nº: 3561/PMC/2021
Órgão Proponente: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Remuneração pelos trabalhos elaborados ou executados pelos servidores designados por meio da Portaria nº 035/Gabinete da Prefeita/2021. O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento ao que dispõe o art. 80 da Lei 2.735/PMC-2010, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela Comissão de Avaliação de Cálculos, nomeada através da Port. 035/Gabinete do Prefeito/2021, por meio do processo supracitado para conceder aos servidores em questão o *quantum* de 06 (seis) unidades de referência estabelecidas no art. 81 da Lei 2.735/10, alterado pela Lei n° 3.454/15.

Cacoal-RO, 23 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99A67781

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 1108/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação no Departamento de Tecnologia da Informação - SEMAD, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	DAVID COSTA DO VALE	4404	NÍVEL SUPERIOR	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMAD

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 1º de janeiro de 2022.

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A289E8C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 1114/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação no Departamento de Recursos Humanos - SEMAD, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	GIOVANE GUARNIER KAMPINI	7714	NÍVEL SUPERIOR	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 1º de janeiro de 2022.

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4E8944F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 1119/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;

CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 4ºe 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação no Setor Administrativo do Gabinete, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	FERNANDA MARIA COSTA DO AMARAL MACIEL	5250	NÍVEL SUPERIOR	SETOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 1º de janeiro de 2022.

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5281589B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 1120/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação do § 4º, do art. 76, da Lei n. 2.735/2010, ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação pela nomeação de servidor efetivo no cargo de Diretor de Vigilância Patrimonial, na forma do §4º, do art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento dos requisitos legais, do servidor abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Cargo
1	OSIEL RIBEIRO GOMES	7477	NÍVEL SUPERIOR	DIRETOR DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 1º de janeiro de 2022.

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F726D001

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 1122/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;

CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação na Coordenadoria de Gestão Orçamentária - SEMPLAN, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	LEILIANE EVELYN LITTIG VIDAL DE OLIVEIRA	7992	NÍVEL SUPERIOR	COORDENADORIA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMPLAN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 1º de janeiro de 2022.

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:083A3BD8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 1123/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação no Setor de Convênios - SEMFAZ, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA	7669	NÍVEL SUPERIOR	SETOR DE CONVÊNIOS - SEMFAZ

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 1º de janeiro de 2022.

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B8B40BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 1124/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação no Coordenadoria Geral de Contabilidade - SEMFAZ, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	EDINEIA PEREIRA DA SILVA LEANDRO	7379	NÍVEL SUPERIOR	COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE - SEMFAZ

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 1º de janeiro de 2022.

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4BFE283A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 1129/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação no Superintendência de Tesouraria - SEMFAZ, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	ALINE RAVACHE CARVALHO DE BRITO	6094	NÍVEL SUPERIOR	SUPERINTENDÊNCIA DE TESOURARIA - SEMFAZ

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 1º de janeiro de 2022.

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60C1BEDB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 1130/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação no Superintendência de Tesouraria - SEMFAZ, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	2803	NÍVEL SUPERIOR	SUPERINTENDÊNCIA DE TESOURARIA - SEMFAZ

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 1º de janeiro de 2022.

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4112E16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 1131/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação no Superintendência de Tesouraria - SEMFAZ, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	PATRICIA BORGES DE LIMA GENELHU	3607	NÍVEL SUPERIOR	SUPERINTENDÊNCIA DE TESOURARIA - SEMFAZ

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 1º de janeiro de 2022.

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:65E741DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 1125/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação no Coordenadoria Geral de Contabilidade - SEMFAZ, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	LEANDRO BRANDÃO DE MOURA	7893	NÍVEL SUPERIOR	COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE - SEMFAZ

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 1º de janeiro de 2022.

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6D1B6EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 1126/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação no Coordenadoria Geral de Contabilidade - SEMFAZ, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	NICACIO DE SOUZA MACHADO	895	NÍVEL SUPERIOR	COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE - SEMFAZ

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 1º de janeiro de 2022.

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D131E5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 1127/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação no Coordenadoria Geral de Contabilidade - SEMFAZ, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	VANUSA CARDOSO GRACIANO	132	NÍVEL SUPERIOR	COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE - SEMFAZ

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 1º de janeiro de 2022.

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:421515E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 1128/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação no Coordenadoria Geral de Contabilidade - SEMFAZ, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	WANDERLEY PANHAN	2839	NÍVEL SUPERIOR	COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE - SEMFAZ

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 1º de janeiro de 2022.

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4A010FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 101/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;

CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 4ºe 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação no Setor Administrativo do Gabinete, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	SILVANIA PINHEIRO DE BARROS	5906	NÍVEL SUPERIOR	SETOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir 1º de janeiro de 2022.

Cacoal-RO, 21 de janeiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1EE04704

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 1115/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação no Departamento de Recursos Humanos - SEMAD, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	1408	NÍVEL SUPERIOR	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 1º de janeiro de 2022.

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC7C53B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 1116/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação no Departamento de Recursos Humanos - SEMAD, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	KALEBE OLEGARIO DE SOUZA	8000	NÍVEL SUPERIOR	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 1º de janeiro de 2022.

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0D09560

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 1117/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação no Departamento de Recursos Humanos - SEMAD, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	365	NÍVEL MÉDIO	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 1º de janeiro de 2022.

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88896103

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 1118/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação no Departamento de Recursos Humanos - SEMAD, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	MARIA ROSALINA DE SOUSA SALES	1940	NÍVEL MÉDIO	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 1º de janeiro de 2022.

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB595010

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 1109/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação no Departamento de Tecnologia da Informação - SEMAD, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	EDILUZE DE OLIVEIRA SOARES	4210	NÍVEL SUPERIOR	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMAD

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 1º de janeiro de 2022.

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:79074903

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 1110/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação no Departamento de Tecnologia da Informação - SEMAD, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	FABIANO SANTOS DE AMORIM	5688	NÍVEL MÉDIO	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMAD

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 1º de janeiro de 2022.

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B3FB51D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 1111/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação no Departamento de Tecnologia da Informação - SEMAD, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	HOSLLEAN RENNAN DE OLIVEIRA	7274	NÍVEL SUPERIOR	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMAD

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 1º de janeiro de 2022.

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:870340FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 1112/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação no Departamento de Tecnologia da Informação - SEMAD, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	MAURA ZEFERINA GOMES ALVES	2989	NÍVEL SUPERIOR	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -SEMAD

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 1º de janeiro de 2022.

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F01B77C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 1113/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação no Departamento de Tecnologia da Informação - SEMAD, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	SERGIO LUIS ELIAS	2298	NÍVEL SUPERIOR	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMAD

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 1º de janeiro de 2022.

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0D308E9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

A Câmara Municipal de Cacoal, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que RETIFICA E PRORROGA o Pregão Eletrônico N. 10/2021, para contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS E SONS GRAVADOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal, em Cacoal-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, prorrogando a sessão pública para o dia 14 DE FEVEREIRO DE 2022 ÀS 10:00 HORAS, (Horário de Brasília-DF), onde será conduzida pela Pregoeira e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br. O edital retificado (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se disponível no endereço eletrônico acima citado ou pelo site cacoal.ro.leg.br, em Portal da Transparência, agenda de licitações.
.
Cacoal-RO, 21 de janeiro de 2022.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0E6D4482

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 09/GP/2022

Cacoal, 01 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Anibas Andrade de Oliveira, inscrito no CPF sob o n° XXX.455.972-XX do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa
de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:9A020342

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 10/GP/2022

Cacoal, 01 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Célio Roberto Alcantara de Noronha, inscrito no CPF sob o n° XXX.626.272-XX, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de
Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:CE910915

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/CMC/2020

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
DO OBJETO - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 02/CMC/2020, tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência estabelecido no Termo Contratual, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 07.02.2022 a 06.02.2023.
DO PREÇO – O valor total deste Contrato para cobrir este novo período de doze meses permanece inalterado sendo de R$ 70.440,00 (Setenta Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), sendo o valor fixo mensal: R$- 5.870,00(Cinco Mil, Oitocentos e Setenta Reais).
DO AMPARO LEGAL – O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 57, inciso IV e art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n. 8.666/93, Cláusula Sexta do Contrato n°

02/CMC/2020, bem como no Processo 09/CMC/2020 (Processo Administrativo nº 6623/GLOBAL/2019 – Pregão Eletrônico nº 150/2019/SUPEL).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste
exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
DESDOBRAMENTO: 06.00 Locação de Softwares
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0002.2001 – Gestão Administrativa - CMC
As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação deste Contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada pelo CONTRATANTE na Lei Orçamentária do Município.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 02/CMC/2020.
DO FORO – Comarca de Cacoal.
DATA – 02.02.2022

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C.M.C.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:03F26C94

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 22/SAAE/2021 PROCESSO: N. 49/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;
Contratada: Empresa CLICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 09.443.451/0001-78;

Objeto: SERVIÇOS DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DO SAAE CACOAL A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, conforme Ata de Registro de Preços n. 08/2021;

Valor: R$ 8.999,88 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Vigência do Contrato: (12) doze meses.

Dotação Orçamentária 17.122.0002.2133**,** e do Elemento de despesa: 3.3.90.39.00;
Nota de Empenho: 434/2021 referente ao exercício de 2021.

Data Assinatura Contrato: 26/10/2021

Assinam: Thiago dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE e ADEILDO FERREIRA DA SILVA - Representante legal da contratada.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:3A4345EB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 02/SAAE/2022 PROCESSO: N. 255/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;
Contratada: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ: 13.674.500/0001-50;

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, visando atender as necessidades do SAAE;

Valor Global: R$ 728.457,29 (setecentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove reais);
Valor empenhado para o exercício de 2022
Nota de Empenho: 12/2022.

Vigência do Contrato: (12) doze meses.

Classificação Funcional Programática 17.122.0002.2133 Elemento Despesa 3.3.90.39.00

Data Assinatura Contrato: 10/01/2022

Assinam: Thiago dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE e MAICON DIEGO DOS SANTOS- Representante legal da contratada.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:21191E7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera o servidor UDSON NEI SANTOS TEIXEIRA do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção de Prédios Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera o servidor UDSON NEI SANTOS TEIXEIRA, CPF n° ***.435.655-**, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção de Prédios Públicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8FF67931

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 258 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 40.000,00
Grupo 1 - Recursos do Exercício Corrente
Especificação 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.1034 Construção de Pontes e Bueiros
Ficha: 273 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
Grupo 1 - Recursos do Exercício Corrente
Especificação 500 - Recursos não vinculados de Impostos

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 264 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
Grupo 1 - Recursos do Exercício Corrente
Especificação 500 - Recursos não vinculados de Impostos

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.452 Serviços Urbanos
02.02.07.15.452.0013 Cidade Limpa
02.02.07.15.452.0013.2021 Manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas
Ficha: 246 – 3.3.90.30.00 Material De Consumo 10.000,00
Ficha: 247 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
Grupo 1 - Recursos do Exercício Corrente
Especificação 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B6F03552

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 016, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 1.551, de 16 de dezembro de 2021, que prorrogou até 30 de junho de 2022, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o aumento expressivo dos casos positivos e internações no âmbito do Município de COVID-19,

D E C R E T A

Art. 1º Fica determinado a serem realizadas em todas às vias de perímetro urbano e rural do território do Município de Campo Novo de Rondônia, fiscalização por meio de auxílio de agentes de endemias, agentes comunitários de saúde, fiscais sanitários, tributários e/ou, em caso de necessidade, requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade, ficando este encargo para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Devido ao crescente número de servidores públicos que estão se contaminando com o COVID-19, fica o Município autorizado a remanejar servidores dentro e/ou entre as Secretarias Municipais, ainda que sejam diversas as funções/cargos exercidos, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor (a) para a realização do serviço previsto no artigo 1º deste Decreto e bem como em quaisquer ações de enfrentamento a Pandemia COVID-19.

Parágrafo único - Sempre que necessário fizer, a equipe de fiscalização, quando detectar pessoas que deveriam estar em quarentena e/ou não estarem utilizando máscaras e circulando por áreas públicas e comuns, bem como o setor comercial em geral estar em desacordo com as regras impostas pelo Decreto Municipal nº 009 de 26/01/2022, poderá solicitar o auxílio/apoio de força policial para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Fica autorizado o remanejamento de recursos para cobrir eventuais despesas oriundas de atividades extras praticadas pelos servidores que atuarem na fiscalização, devendo as Secretarias Municipais de Administração e Saúde atuarem em conjunto para tal finalidade.

Art. 4º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, **iniciando seus efeitos às 00 horas do dia 02 de fevereiro de 2022 até às 23:59 horas do dia 02 de março de 2022,** podendo ser prorrogado em caso de necessidade**, e permanecem inalteradas as regras impostas no** Decreto Municipal nº 009 de 26/01/2022 vigente até 30 de junho de 2022, ficando revogado as demais disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:487E227D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Vila União e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA, CPF n. ***.604.692-** e RG 1401917 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Vila União da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3E406C2D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga o gozo de férias do servidor JOSE MENEGARDO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-54/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **JOSE MENEGARDO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde**,** concedida pela Portaria n.º 016/2022, no período de 01/02/2022 à 02/03/2022, ficando para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:93724AED

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora LEILA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **LEILA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA**, Professor 25H nível II, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 02/03/2005 à 01/03/2010 para gozo no período de 04/02/2022 a 04/05/2022, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:798AB5D8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade aos servidores abaixo discriminados, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo discriminados, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 04/02/2022 a 04/05/2022, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Nome	Função	Lotação	Período aquisitivo
Edson Rosa de Souza	Profº 25h	E.M.E.I.F Rio Branco	01/04/2002 à 31/03/2007
Eronice Dias de Santana	A.G. E	E.M.E.I.F Rio Branco	20/07/2012 à 19/07/2017
José Braga Carneiro	Profº40	E.M.E.I.F C. Ricardo	03/04/2006 à 02/04/2011
Vanderley Amantino da Lapa	Profº 25h	E.M.E.I.F Rio Branco	01/04/2007 à 31/03/2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F192573D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 12/GP/CMCJ - 2022.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **LEONES BRAGA DE OLIVEIRA,** para ocupar o cargo de **AGENTE DE PORTARIA– AP/CDS-1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:D2816754

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DOS ATOS Nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 E 11/GP/CMCJ - 2022.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/02/2022. Edição 3148
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE LÊ-SE:

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de fevereiro de 2022

LEIA – SE:

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de **janeiro** de 2022

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao mês acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 01 de fevereiro de 2022.

NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA
Matrícula 351

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:40ED6647

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 006/2022

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. PAULO MÁCARIO DA SILVA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **006/CMCJ/2022**, em favor de:

(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)

LICITANTE VENCEDOR

SUPERMERCADO KARISMA LTDA EPP
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Cotação: 01/ Item: 01, 02, 03 e 04.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (água mineral, gás liquefeito de petróleo)
*Estimativo para Exercício de 2022
Valor Contratado: R$: 13.431,00 (treze mil, quatrocentos e trinta e um reais)

TOTAL GERAL R$: 13.431,00 (treze mil, quatrocentos e trinta e um reais)

Candeias do Jamari - RO, 01 de fevereiro de 2022**.**

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:9D3BB4A7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para 2ª Sessão Extraordinária da Segunda Sessão Legislativa da Oitava Legislatura que se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 02 de Fevereiro de 2022 , as 15:00 horas.

PAUTA

I – LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1558/CMCJ/2022 ASSUNTO:** AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2021,ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO CONVENIO Nº 059/2021/FITHA-RO 2021 NO VALOR DE R$ 596.667,67 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS

II – LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1559/CMCJ/2022 ASSUNTO:** AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO,NO PPA,LDO E LOA 2021,ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO CONVENIO PROCESSO SEI Nº 0069.343018/2021-41 NO VALOR DE R$ 155.166-62 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E SESSENTA E SEIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

III – LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1560/CMCJ/2022 ASSUNTO:** AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO,NO PPA,LDO E LOA 2022,ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO CONVENIO Nº 434/PGE-2021 NO VALOR DE R$ 374.869.06 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).

IV – LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1561/CMCJ/2022 ASSUNTO:** AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO,NO PPA,LDO E LOA 2022,ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO CONVENIO Nº 178/2021/PJ/DER-RO NO VALOR DE R$ 538.098,00 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL E NOVENTA E OITO REAIS).

V – LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1562/CMCJ/2022 ASSUNTO** AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO,NO PPA,LDO E LOA 2022,ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇAO CONVENIO PROCESSO SEI 0069.192225/2021 NO VALOR DE R$ 545.987,70 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
VI - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1563/CMCJ/2022 ASSUNTO** AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO,NO PPA,LDO E LOA 2022,ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO CONVENIO PROCESSO SEI 0009.594210/2021 NO VALOR DE R$ 7.094.521,61 (SETE MILHOES NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
VI - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1564/CMCJ/2022 ASSUNTO** AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO,NO PPA,LDO E LOA 2022,ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO CONVENIO 170/2021/PJ/DER-RO NO VALOR DE R$ 145.890,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

VII - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1565/CMCJ/2022 ASSUNTO** AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO,NO PPA,LDO E LOA 2022,ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO CONVENIO 348/PGE/2021 NO VALOR DE R$ 236.545,86 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS OITENTA E SEIS CENTAVOS).

VIII - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1566/CMCJ/2022 ASSUNTO** AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO,NO PPA,LDO E LOA 2022,ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO CONVENIO PROCESSO SEI Nº 0069.555047/2021-54 NO VALOR DE R$ 61.322,00 (SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS

IX - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1567/CMCJ/2022 ASSUNTO** AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO,NO PPA,LDO E LOA 2022,ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO CONVENIO Nº 339/PGE/2021 NO VALOR DE R$ 105.000,00(CENTO E CINCO MIL REAIS).

X - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1568/CMCJ/2022 ASSUNTO** AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO,NO PPA,LDO E LOA 2022,ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO SEI Nº 0029572086/2021 NO VALOR DE R$ 331.037,42(TREZENTOS E TRINTA E UM MIL TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

XI - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1569/CMCJ/2022 ASSUNTO** AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO,NO PPA,LDO E LOA 2021,ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO CONVENIO Nº 897937/2020 NO VALOR DE R$ 300,000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

XII - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1570/CMCJ/2022 ASSUNTO** AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO,NO PPA,LDO E LOA 2022,ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO CONVENIO Nº 91516/2021-MD NO VALOR DE R$ 480.500,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL E QUINHENTOS REAIS

XIII - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1571/CMCJ/2022 ASSUNTO** AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO,NO PPA,LDO E LOA 2022,ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO ATRAVES DO CONVENIO Nº 894.177/2019/MC/CAIXA NO VALOR DE R$ 397.724,,56 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

XIV - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1573/CMCJ/2022 ASSUNTO** AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO,NO PPA,LDO E LOA 2022,ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO ATRAVES DO CONVENIO Nº 897672/2020 NO VALOR DE R$ 100.321,88 (CEM MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

XV - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1574/CMCJ/2022 ASSUNTO** AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO,NO PPA,LDO E LOA 2022,ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO ATRAVES DO CONVENIO PROCESSO SEI Nº 0036606557/202184 NO VALOR DE R$ 192.471,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS)

XVI - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1575/CMCJ/2022 ASSUNTO** AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO,NO PPA,LDO E LOA 2022,ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO FDE ARRECARDAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO SEI Nº 00056066887/2021-37 NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS

XVII - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1576/CMCJ/2022 ASSUNTO** AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO,NO PPA,LDO E LOA 2022,ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO FDE ARRECARDAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO SEI Nº 601269/2021-09 NO VALOR DE R$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS

XVIII - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1577/CMCJ/2022 ASSUNTO** AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO,NO PPA,LDO E LOA 2022,ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO SEI Nº 0005601908/2021-28 NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

XVIX - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1578/CMCJ/2022 ASSUNTO** AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO,NO PPA,LDO E LOA 2022,ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO SEI Nº 0005604831/2021-48 NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

XIX - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1579/CMCJ/2022 ASSUNTO** AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO,NO PPA,LDO E LOA 2022,ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO SEI Nº 0005601712/2021-33 NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

XX - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1580/CMCJ/2022 ASSUNTO** PRORROGA O PRAZO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.258 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CANDEIAS DO JAMARI REFINS/RO

XXI - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1581/CMCJ/2022 ASSUNTO** : DISPOE SOBRE AS ALTERAÇÕES DO ARTIGO 81 E DOS PARAGRAFOS 1º E2º ,BEM COMO O ITEM 71 DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 811 DE 29/12/2016 ALTERAÇÃO DO ARTIGO 85 DA LEI 12 DE 19//03/1998 CODIGO TRIBUTARIO E REVOGA SE A LEI COMPLMENTAR Nº 489 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

XXII - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1582/CMCJ/2022 ASSUNTO** : : INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS TOLERAVEIS NO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.

XXIII - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1583/CMCJ/2022 ASSUNTO** : INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE URBANIZAÇÃO ESPECIFICA SOCIAL E DE INTERESSE DO PODER PUBLICO NO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

XXIV - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1584/CMCJ/2022 ASSUNTO** : INSTITUI O PROGRAMA CIDADE TRATADA QUE VISA PADRONIZAR PLANEJAR FISCALIZAR E DIMINUIR O LANÇAMENTO “IN NATURA” DE ESGOTAMENTO SANITARIO NO SOLO URBANO NO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.

XXV-LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1585/CMCJ/2022 ASSUNTO** : INSTITUI O PROGRAMA CALÇADA LEGAL QUE VIS PADRONIZAR FISCALIZAR ATRAVES DE INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIO) NO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

XXVI - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1586/CMCJ/2022 ASSUNTO** ALTERA AS AREAS MINIMAS DOS PADROES URBANISTICOS CONSTANTES DO ART. 103DA LEI Nº 660 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

XXVII - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1587/CMCJ/2022 ASSUNTO** ALTERA A LEI Nº 1.278/2021 LOA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCICIO 2022 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA MODIFICANDOO A REDISTRIBUIÇÃO DA DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS

XXVIII - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº: 1589/CMCJ/2022 ASSUNTO** AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO,NO PPA,LDO E LOA 2022,ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO ATRAVES DE CONVENIO Nº 897156/2019/MDR-CAIXA NO VALOR DE R$ 465.047,29 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

CANDEIAS DO JAMARI- RO, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PAULO MACARIO DA SILVA
Presidente em Exercicio/CMCJ/2022

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:87F4013A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6230 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO,**RONY MACEDO DE SOUZA,** do Cargo Comissionado**Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública –CC- 2,**pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5F03B6BB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6231 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO,**CLEILTON ALVES PEREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado**Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública –CC- 2,**pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:81643CA0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 16 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Licença Maternidade à servidora **ANA JARDENIA CONCEIÇÃO LORENO,matrícula 11345,** cargo Chefe de Divisão de Convênios e Prestação de Contas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre**28/01/2022 a 26/07/20323**, conforme discriminado:

•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período:**28/01/2022 a 27/05//2022**;

• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período:**28/05/2022 a 26/07/2022.**

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 28 de janeiro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6D66381F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.232 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação dos Decretos nºs 6.047 de 19 de novembro de 2021, 6.052 de 22 de novembro de 2021 e 6.107 de 21 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os **Decretos nºs 6.047 de 19 de novembro de 2021, 6.052 de 22 de novembro de 2021 e 6.107 de 21 de**

dezembro de 2021, que "**Dispõe sobre a Implantação de Horário de Expediente e dá outras providencias**", nos setores abaixo:

- CONTABILIDADE, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO – COORDEPLAN. Decreto nº 6.047.
- SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP. Decreto nº 6.052.
- SETOR DE CONVÊNIOS Decreto nº 6.107.

Art. 2º - Fica estabelecido o Horário de Funcionamento dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e o setores relacionados no art.1º deste Decreto, das**07h30min às 13h30min horas, a partir 02 de fevereiro de 2.022**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito
.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:54A3F615

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada em Sistema Pedagógico de Ensino para alunos e professores, materiais destinados à Educação Infantil 03, 04 e 05 anos e materiais aos estudantes do Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano, com formação de professores e gestores escolares, fornecimento de material didático e de apoio para alunos, professores e material paradidáticos para pais dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 669.736,67 (seiscentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais sessenta e sete centavos). Processo Administrativo Digital nº 290/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/02/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 01 de Fevereiro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:863CDCFF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 321/2021 EMPENHO INICIAL Nº 000386/21
PROCESSO: 905/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 321/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA SEGUROS SURA S.A.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS – FMAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 14.895.276/0001-90, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, professora, CPF n° 315.324.462-68 e RG n° 1960222 SSP/PR residente/domiciliada a Rua: Belo Horizonte, 650, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **SEGUROS SURA S.A**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida das Nações Unidas n° 12995, Bairro Brooklin Novo, no Município de São Paulo/SP, neste ato representada por seu Responsável Legal, o Sr. **Marcelo Pozzi Pestana**, portador do RG nº 28.011.836-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n° 295.882.928-67, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 110/2021, Processo Licitatório nº 905/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Serviços de Seguro para o veículo Toyota, modelo Etios HB X VSC MT, Ano de Fabricação 2019/2020, Placa OHS 8J63, Cor Branca, para atender os serviços de Proteção Social Básica e Especial, no âmbito do CRAS e CREAS, da Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Dispensa de Licitação nº 110/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 905/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 1.080,75** (um mil e oitenta reais e setenta e cinco centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelos seguros serão pagos da seguinte forma: Em parcela única em até 20 dias, após a assinatura do contrato e início da cobertura dos seguros dos Veículos em conformidade com a apresentação da nota fiscal Eletrônica, devidamente certificada pela Secretaria de Assistência Social.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de

reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções: a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - A carta contrato terá validade de 12 (doze) meses, sendo a partir de 21/12/2021 a 21/12/2022, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da administração em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega do objeto desta carta contrato, de acordo com o Termo de Referência; observado o § 1º.
§ 3º - Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:
a) O prazo para início execução dos serviços deverá ser imediato após o recebimento da nota de empenho, devendo ser realizado nas dependências da empresa vencedora do certame, no município de Cerejeiras - RO, caso a empresa não seja sediada no município de Cerejeiras a mesma deverá abrir um pólo de atendimento neste município para atender aos pacientes, ou arcar com as custas para a condução destes até à sede da proponente vencedora.
b) Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e com equipamentos adequados, devendo após a primeira sessão já ser agendado as demais tantas quantas forem necessárias pela proponente vencedora do certame, obedecendo as recomendações médicas.
c) Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
082440012.2.042000 – MANUTENÇÃO DO IGDSUAS
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral
(1172) Fonte: 1015 Rec. Tes. E. Corrente – Rec. FNAS
Desdobram.: 0057 Outras Transf. De Rec. do Fundo Nacional C/C 19770-X

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização da entrega, a fim de atestar a conformidade com o produto ofertado.
b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição da entrega.
c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, mediante depósito bancário, cheque administrativo ou Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir nota fiscal, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

A Contratada se obriga a:
a) Executar a entrega do objeto descriminado na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
b) Assumir todas as despesas relativas a pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
c) Responder consulta através de fax, telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela prefeitura.
d) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
e) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 905/2021.
f) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º - Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
§ 3º - Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º - As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal Assistência Social – SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádson Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob n° 047.472.136-19 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrita no CPF sob n° 027.415.102-29.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado a Dispensa Licitações nº 110/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 905/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
-
DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 30 de dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

MARCELO POZZI PESTANA
Seguros Sura S.A
Contratada

Testemunhas:

Humádson Dias Ribeiro

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:EAC18F23

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 104/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre Reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00, no Orçamento de 2022, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Municipal nº 3.131/2021, de 27 de dezembro de 2021; Considerando o art. 167, da Constituição Federal, que dispõe: § 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado reabrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Sec. Municipal de Assistência Social 09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08244 – Assistência Comunitária
082440010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
082440010.2.036000 – Apoio as Entidades Socioassistenciais
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 1660 – Rec. FNAS
Detalhamento: 3110 – Identificação de transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Valor..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos I, da Lei Federal 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme Demonstrativo de Superávit do exercício de 2021 – Fonte: 1015 – Rec. Tes. E Corrente – Rec. FNAS, proveniente da Emenda Parlamentar nº 202141730003, do Ministério da Cidadania,

Recursos de custeio na Estruturação da Rede SUAS, no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:2ADD1102

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 124/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adiantamento ao servidor Elivanio Marques da Silva na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Processo nº 322/2022.

O Prefeito Municipal em exercício de Cerejeiras – RO, José Carlos Valendorff, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município: Considerando o constante no Processo nº **322/2022.**

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor Elivanio Marques da Silva cad. 22829, portador do CPF: CPF nº: 326.210.942-87, Motorista, a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:
Programação

103020016.2.047000 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial - MAC 3.3.90.33.96.00.00 - Passagens e despesas com locomoção pagto antecipado - (436) R$ 2.000,00 TOTAL 2.000,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:35C5A049

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 029/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 491/2019, referente ao cargo comissionado da servidora Dayanne Monte de Oliveira Gatti, passando a vigorar com nova redação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 491/2019, de 17 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora **Dayanne Monte de Oliveira Gatti,** inscrita no CPF sob o nº 005.433.772-02 e portadora do RG nº 1.198.999 SESDEC/RO, no Cargo Comissionado de **Assessor – Ouvidoria Municipal/SIC,** Cód. 0203.0.02, CC-07, lotada no Gabinete."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2022.

Cerejeiras, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:F923B08A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 030/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 122/2021, do cargo comissionado do servidor Claudio André Godoi, passando a vigorar com nova redação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 122/2021, de 31 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica NOMEADO o senhor **Claudio André Godoi,** inscrito no CPF n° 389.379.562-68 e portador do RG nº 376065 SSP/RO**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe – Repartição de Cemitério Municipal,** Cód. 06.0.06, CC-07, lotado na SEMOSP."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2022.

Cerejeiras, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:553DC48C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 031/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 015/2022, referente ao cargo comissionado do

servidor Edson Pulquério Teixeira, passando a vigorar com nova redação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 015/2022, de 13 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica NOMEADO o senhor **Edson Pulquério Teixeira**, inscrito no CPF n° 686.785.412-53 e portador do RG nº 710505 SSP/RO, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Adjunto**, cód. 08.0.02 – CC 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED**,** a partir do dia 01 de janeiro de 2022."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2022.
Cerejeiras, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:A162EB39

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 032/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 181/2017, referente à função gratificada do servidor Alexsandro Damaceno Pereira, passando a vigorar com nova redação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 181/2017, de 08 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica Nomeado o servidor **Alexsandro Damaceno Pereira,** na Função Gratificada de **Assessor – Contadoria Geral do Município,** Cód. 04.1.08, FG – 12 com as competências e vantagens previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022, a partir de 13/04/2.017."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2022.

Cerejeiras, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:74F32500

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 033/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 404/2021, referente ao cargo comissionado do servidor Joareis Luiz de Melo, passando a vigorar com nova redação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 404/2021, de 11 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica NOMEADO o senhor **Joareis Luiz de Melo,** inscrito no CPF n° 237.906.362-15 e portador do RG nº 246 115 SSP/RO**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor – Repartição de Serviços Públicos,** Cód. 06.0.03, CC-04, lotado na SEMOSP, a partir do dia 4 de outubro de 2021."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2022.

Cerejeiras, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:29FDE95E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 034/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 003/2021, referente ao cargo comissionado do servidor Valcir Rech, passando a vigorar com nova redação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 003/2021, de 05 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica NOMEADO o senhor Valcir Rech**,** inscrito no CPF n° 326.827.2828-04 e portador do RG nº 324.538 SSP/RO**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretario Adjunto – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo**, código 07.0.02, CC 04, lotado no SEMAGRI."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2022.
Cerejeiras, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:4CD48816

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 035/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 007/2021, referente ao cargo comissionado da

servidora Vandira Valendorff Rech, passando a vigorar com nova redação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 007/2021, de 05 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Vandira Valendorff Rech,** inscrita no CPF n° 754.596.472-15 e portador do RG n° 000845830 SSP/RO**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretaria Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**, código 09.0.02, CC- 04 lotado na SEMAS."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2022.

Cerejeiras, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:E59CAFE1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 036/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 2º do Decreto nº 211/2018, referente ao cargo comissionado do servidor Adivaldo Pedro de Souza, passando a vigorar com nova redação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 211/2018, de 07 de agosto de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º **-** Fica Nomeado o servidor **Adivaldo Pedro de Souza,** CPF: 770.057.752-87 e RG: 791195 SSP/RO, no cargo comissionado de **Diretor – Limpeza Urbana,** Cód. 06.0.05, CC - 04, lotado na SEMOSP, de acordo com a Lei Municipal n° 2.739/2.018, com as competências e vantagens previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2022.
Cerejeiras, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:3616DEF4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 037/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 002/2021, referente ao cargo comissionado do servidor Tiago da Silva Rodrigues, passando a vigorar com nova redação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 002/2021, de 05 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica NOMEADO o senhor **Tiago da Silva Rodrigues,** inscrito no CPF n°015.137.932-76 e portador do RG nº1180170 SESDEC/RO**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretario Adjunto – Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos**, código 06.0.02, CC- 04 lotado no SEMOSP."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2022.

Cerejeiras, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:77E9A5C0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.709/2.018

"Dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Ensino do Município de Cerejeiras - RO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DA EDUCACÃO MUNICIPAL
Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Ensino do Município de Cerejeiras/RO, que disciplina a Educação Escolar que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias e filantrópicas.

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Art. 2º. São objetivos da Educação Municipal, inspirados nos princípios e fins da Educação Nacional:
I – formar cidadãos participativos capazes de compreender criticamente a realidade social, conscientes de seus direitos e responsabilidades, por meio de práticas educativas dialógicas;
II - garantir aos educandos igualdade de condições de acesso, reingresso, permanência e pleno desenvolvimento nas instituições escolares;
III – promover apropriação do conhecimento comprometido com a promoção social;
IV – assegurar padrão de qualidade na oferta de educação escolar;
V – promover a autonomia da escola e a participação comunitária na gestão do Sistema Municipal de Ensino;
VI – oportunizar a informação do processo educativo valorizando novas ideias e concepções pedagógicas;
VII – valorizar os profissionais da Educação Pública Municipal.
VIII – promover a educação ambiental nas instituições escolares.

SEÇÃO II

DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 3º. As responsabilidades do Município com a Educação Escolar Pública serão efetivadas mediante a garantia de:

I - ensino infantil e fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

III – atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade;

IV – oferta de ensino regular, adequado às condições do educando;

V – oferta de educação escolar regular para jovens e adultos no Ensino Fundamental I, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VI – atendimento ao educando, no ensino Fundamental Público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação, assistência à saúde e segurança, em colaboração com os outros órgãos públicos, em nível federal, estadual e municipal;

VII – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino e Aprendizagem;

VIII – oferta de educação continuada aos profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino públicas ou privadas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 4º. O Sistema Municipal de Ensino compreende os seguintes órgãos e instituições de ensino:

I – Órgãos Municipais de Educação:

Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo das politicas de Educação Básica;

Conselho Municipal de Educação com duas Câmaras, a de Educação Básica e do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), como órgão normativo, fiscalizador e consultivo com a finalidade de deliberar sobre matéria relacionada ao ensino deste sistema e, de acompanhamento, controle e fiscalização do Fundo, na forma da legislação pertinente;

Conselho Municipal de Alimentação Escolar, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento quanto à aplicação dos recursos e qualidade da merenda escolar.

II – Instituições de ensino:

Educação Básica, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;

Educação Infantil – Creches e Pré-escolas – criadas, mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo, como as comunitárias, confessionais e filantrópicas.

SEÇÃO I

DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

Art. 5º. As instituições de educação e de ensino, respeitadas as normas comuns nacionais e as do Sistema Municipal de Ensino, e de acordo com a etapa de educação básica em que atuam, terão as seguintes incumbências:

I – elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas;

IV – zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho de cada docente;

V - prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII – informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta Pedagógica;

VIII – participar das instancias regionais que congregam as instituições escolares.

Art. 6º. A organização administrativo-pedagógica das instituições de educação e de ensino será regulamentada no Regimento Escolar, segundo normas e diretrizes fixadas pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 7º. As instituições municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil serão criadas pelo Poder Público Municipal de acordo com as necessidades de atendimento a população escolar, respeitadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 8º. As instituições de Educação Infantil mantida e administrada por pessoas físicas de direito privado, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, atenderão as seguintes condições:

I – cumprimento das normas gerais da educação nacional e do Sistema Municipal de Ensino;

II – autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público Municipal;

III – capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal .

SEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão que exerce as atribuições executivas e administrativas do Poder Público Municipal em matéria de Educação, cabendo-lhe, em especial:

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às politicas e planos educacionais da União e do Estado;

II – exercer ação redistributiva em relação as suas escolas;

III – oferecer prioritariamente o Ensino Fundamental e a Educação Infantil em creches e pré-escolas, permitida a atuação em outros níveis de ensino, quando estiverem plenamente atendidas as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV – elaborar e executar politicas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

V – estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para implantação e implementação e das politicas públicas de educação;

VI – credenciar e supervisionar os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com as normas do referido sistema;

VII – elaborar, avaliar e monitorar o Plano Municipal de Educação.

§ 1°. A autorização para funcionamento das instituições de educação e de ensino, bem como de seus cursos, anos, ou ciclos, será concedida com base em parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Educação, considerando os padrões mínimos de funcionamento e qualidade definidos pelo Sistema Municipal de Ensino.

§ 2°. Para o credenciamento dos estabelecimentos será exigida a comprovação de atendimento aos requisitos que assegurem os padrões de qualidade definidos pelo Sistema Municipal de Ensino, no prazo determinado pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 3°. A supervisão escolar será atividade permanente da Secretaria Municipal de Educação, incumbindo-lhe orientar e verificar o cumprimento da legislação e das normas, e acompanhar a execução das propostas pedagógicas das instituições escolares.

§ 4°. A avalição, realizada sistematicamente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com a participação do Conselho Municipal de Educação, abrangerá os diversos fatores que determinam a qualidade de ensino.

SEÇÃO III

DE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10. O Conselho Municipal de Educação é o órgão de natureza colegiada, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com autonomia administrativa e dotação orçamentária própria, que desempenha as funções consultivas, deliberativa, normativa, propositiva, mobilizadora, fiscalizadora e de controle social, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da educação municipal.

§ 1°. O Conselho Municipal de Educação tem sua estrutura, composição, organização, funcionamento e atribuições definidas em legislação especifica e em regimento próprio, aprovado pelo Conselho e homologado pelo Chefe do executivo, por decreto.

§ 2°. O orçamento municipal consignará, anualmente, dotação própria para o funcionamento e manutenção do Conselho.

§ 3°. Cabe ao executivo proporcionar ao Conselho assessoria técnica, jurídica e administrativa de apoio necessária para o desenvolvimento de suas atividades.

§ 4.° Aos conselheiros será concedido JETON, gratificação pela participação em reuniões de órgão deliberativo, normativo, propositivo, mobilizador, fiscalizador e de controle social, concedido aos servidores públicos.
Art. 11. O Conselho Municipal de Educação terá composição paritária, assegurando a sociedade civil igual participação em relação ao Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL
Art. 12. A gestão democrática do Ensino Público Municipal será definida em legislação própria, com observância dos seguintes princípios:
I – participação dos profissionais da educação e dos pais ou responsáveis pelos alunos na elaboração da proposta Pedagógica da escola;
II – participação das comunidades escolar e local em órgãos colegiados;
III – graus progressivos de autonomia das escolas na gestão pedagógica, administrativa e financeira;
IV – liberdade de organização dos seguimentos da comunidade escola, em associações, grêmios ou outras formas;
V – transparência dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
VI – descentralização das decisões sobre o processo educacional.
Parágrafo único. Integram a comunidade escolar os alunos, seus pais ou responsáveis, os profissionais da educação e demais servidores públicos em exercício na unidade escolar.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR
Art. 13. A educação escolar municipal abrange as seguintes etapas da educação Básica:
I – Educação Infantil;
II – Ensino Fundamental I;
III – Educação de Jovens e Adultos;
IV – Educação Especial.

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 14. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Art. 15. As instituições municipais de Educação Infantil tem por objetivo promover o cuidar, o brincar e o educar da criança, priorizando o atendimento pedagógico sobre o assistencial e incentivando a integração entre escola, família e comunidade.
Art. 16. A Educação Infantil será oferecida em instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal, e em instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.
Art. 17. A avaliação na educação Infantil será desenvolvida sistematicamente, sem o objetivo de promoção, mesmo para acesso ao Ensino Fundamental.
SEÇÃO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 18. O Ensino Fundamental é a etapa da educação básica de escolarização obrigatória e gratuita, tendo como objetivo a formação básica do cidadão.
Art. 19. O Sistema Municipal de Ensino, por meio dos seus órgãos, definirá a participação da comunidade escolar, a organização do currículo do Ensino Fundamental, em anos, ciclos ou outras alternativas, de acordo com o interesse do processo de aprendizagem.
Art. 20. O Ensino Fundamental nas escolas municipais, atendidas as normas gerais de educação nacional, será organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I – a fixação do calendário escolar observará:
o mínimo de oitocentas horas de efetivo trabalho escolar, distribuídas no mínimo em duzentos dias letivos;
o calendário escolar poderá ser reestruturado de acordo com as peculiaridades locais, mediante a autorização do Conselho municipal de Educação;
II – a matrícula do aluno, exceto para o ingresso no ano inicial do Ensino Fundamental, poderá ser feita:
independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação escolar, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato, respeitada a faixa etária mínima, e que permita sua inserção no ano ou etapa adequada, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino;
por promoção, para os alunos da escola que cursaram com aproveitamento, o ano ou etapa, de acordo com o disposto no regimento;
por transferência, para alunos provenientes de outras escolas;
por reclassificação, para o ano ou etapa adequada, no caso de organização escolar diversa da escola de origem, respeitada a faixa etária própria, mediante avaliação com base nas normas curriculares gerais, inclusive quando se tratar de transferência entre estabelecimentos situados no país ou no exterior.
III – o regimento escolar, nos estabelecimentos com progressão regular, por ano de formação ou outras formas de ensino, poderão admitir, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino:
regime de progressão continuada;
formas de progressão parcial, desde que preservada a sequencia do currículo.
IV – a verificação do rendimento dos alunos, disciplinadas no regimento escolar, observará os seguintes critérios:
avaliação continua e cumulativa do desempenho do aluno, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do ano letivo sobre os de eventuais provas finais;
possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
possibilidade de avanços nos anos ou etapas mediante verificação da aprendizagem, respeitada a faixa etária adequada;
obrigatoriedade de estudos de recuperação bimestral, semestral ou anual ao termino de cada bimestre, semestre ou ano, para os casos de baixo rendimento escolar.
V – o controle da frequência dos alunos, conforme o disposto no regimento Escolar, de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino, observará:
a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas anuais do conjunto de componentes curriculares, em que o aluno está matriculado, para aprovação;
a data de matrícula do aluno na escola, em qualquer época do ano letivo, para cálculo do percentual de frequência.
VI – a definição da parte diversificada do currículo das escolas públicas municipais, em complementação a base comum nacional, observará:
a inclusão de pelo menos uma língua estrangeira moderna, escolhida pela comunidade escolar, conforme as possibilidades da instituição;
a inclusão de componentes curriculares que atendam a proposta pedagógica da escola, definidos em conjunto com os órgãos do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 21. A jornada escolar do Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas diárias de sessenta minutos de trabalho curricular efetivo com orientações do professor e com frequência, de acordo com a proposta pedagógica da escola.
Parágrafo único: São ressalvados os cursos noturnos e as formas alternativas de organização devidamente autorizadas pelo órgão responsável do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 22. Os órgãos do Sistema Municipal de Ensino definirão a relação adequada entre os números de alunos e professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.
Art. 23. O Ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas do Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo**.**
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o conselho Municipal de Educação, estabelecerá os conteúdos do Ensino Religioso.

SEÇÃO III
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Art. 24. A Educação de Jovens e Adultos será destinada a aqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino fundamental I na idade própria.

§ 1°. Os jovens e adultos que não efetuaram os estudos na idade regular, o sistema de ensino assegurará, gratuitamente, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as suas características, interesses, condições de vida e de trabalho.
§ 2°. O Sistema de Ensino viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do estudante na escola dos jovens e adultos.

SEÇÃO IV
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Art. 25. Entende-se por Educação Especial a modalidade de educação escolar, ofertada preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com necessidades educativas especiais.
§ 1°. Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial.
§ 2°. O atendimento educacional será feito em classes, escola ou serviço especializado, sempre que, em função das condições especificas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.
§ 3°. A oferta de educação especial na rede escolar municipal, é dever constitucional do Poder Público, terá inicio na educação infantil e continuidade no Ensino Fundamental.
Art. 26. O Poder Público Municipal poderá complementar o atendimento a educandos om necessidades educativas especiais, por meio de convênios com instituições filantrópica ou privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, e que atendam aos critérios estabelecidos pelo Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO V
DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
Art. 27. São profissionais da educação os membros do magistério que exerçam atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a docência em escolas ou órgãos do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 28. São incumbências dos profissionais da educação no exercício da docência:
I – participar da proposta pedagógica da escola;
II – elaborar e cumprir o Plano de Trabalho, segundo proposta pedagógica da instituição;
III – zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento;
V – ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos no calendário escolar, além de participar integralmente das atividades dedicadas a planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 29. São incumbências dos profissionais da educação em exercício de atividades de suporte pedagógico a docência nas instituições de educação e de ensino:
I – coordenar, acompanhar e assessorar o processo de elaboração e execução da Proposta pedagógica da instituição;
II - acompanhar e assessorar os docentes no cumprimento de dias e horas letivas, e no desenvolvimento de plano de Trabalho e estudos de recuperação;
III - prover meios para desenvolvimento de estudos de recuperação para os alunos de baixo rendimento escolar;
IV – articular-se com a comunidade escolar e informar os pais sobre a frequência e o rendimento dos alunos e a execução da proposta pedagógica da escola;
V – participar integralmente das atividades dedicadas a planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
Parágrafo único: Os profissionais de suporte pedagógico, em exercício na secretaria Municipal de Educação, desenvolverão atividades de coordenação, supervisão, acompanhamento e avaliação junto as instituições educacionais pública e privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 30. O município aplicará, anualmente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), conforme prescreve sua Lei Orgânica, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal.
Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação participará da elaboração do Plano Plurianual, das Leis de Diretrizes Orçamentarias e das leis de Orçamento anuais, cabendo-lhe definir a destinação de recursos vinculados e outros que forem reservados para a manutenção e desenvolvimento do ensino.
Parágrafo único: O Conselho Municipal de Educação participará das discuções da proposta orçamentaria e acompanhará a sua execução, zelando pelo cumprimento dos dispositivos legais.
Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação é a gestora dos recursos financeiros destinados à respectiva área, sendo responsável, juntamente com as autoridades competentes do Município, pela sua correta aplicação.
Art. 33. Cabe a Secretaria Municipal de Educação autorizar, de acordo com lei especifica os repasses a serem feitos diretamente as escolas municipais, acompanhando e orientando sua correta aplicação.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE COLABORAÇÃO
Art. 34. O Município definirá com o Estado as formas de colaboração para assegurar a universalização do Ensino Fundamental obrigatório.
§ 1°. A colaboração de que trata o artigo deve garantir a distribuição proporciona das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada esfera.
§ 2°. Para implementar, acompanhar e avaliar o regime de colaboração poderá, por iniciativa do Município, ser constituída comissão paritária com participação de representantes do estado e da Municipalidade.
Art. 35. O Município poderá atuar em colaboração com o Estado por meio do planejamento, execução e avaliação integrados das seguintes ações:
I – formulação de politicas e planos educacionais, e repartição das matriculas no Ensino Fundamental;
II – recenseamento e chamada pública da população para o Ensino Fundamental e controle de frequência dos alunos;
III – definições de padrões mínimos de qualidade de ensino, avaliação institucional, organização da educação básica, proposta de padrão referencial de currículo e elaboração do calendário escolar;
IV – valorização e formação dos recursos humanos da educação;
V – expansão e utilização da rede escolar de Educação Básica;
VI – programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência a saúde.
Art. 36. O Sistema Municipal de Ensino buscará em articulação com o Sistema Estadual na elaboração de norma complementares, com vistas unidade normativa, respeitadas as peculiaridades das redes de ensino dos respectivos sistemas.
Art. 37. O Poder Público Municipal estabelecerá colaboração com outros municípios, inclusive por meio de consórcios, visando a qualificar a educação pública de sua responsabilidade.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES E TRANSITÓRIAS
Art. 38. Em atendimento ao dispositivo na Lei Federal nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, o Município deverá monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação – PME, com vistas a realização de seus objetivos e metas.
Art. 39. O Poder Público Municipal manterá programas permanentes de capacitação dos servidores públicos que atuam em funções de apoio administrativo e serviços gerais nas instituições educacionais e órgãos do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

NÁDIA MIRANDA DELILO
Procuradora Geral

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:E9AD9DA7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 105/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre Reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00, no Orçamento de 2022, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Municipal nº 3.120/2021, de 15 de dezembro de 2021; Considerando o art. 167, da Constituição Federal, que dispõe: § 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado reabrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário (a)
26 – Transporte
26782 – Transporte Rodoviário
267820005 – Melhoria da Infra-Estrutura
267820005.2.026000 – Manutenção de Estradas, Ruas e Avenidas
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1701 – Rec.
Outras Transf. Convênios/Estado Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Valor.....R$150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos I, da Lei Federal 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme Demonstrativo de Superávit do exercício de 2021 – Fonte: 2014 – Rec. Outras Fontes – Rec. Convênios, proveniente do Convênio nº 150/2021/PJ/DER-RO, no valor de R$ 150.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:4B12848E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**204/2022**. Valor total de R$: 114.510,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e dez reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 15 de fevereiro de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 31 de janeiro de 2022

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:3131ACAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº 14.035 de 11 de Agosto de 2020,Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de kit de medicamentos de prevenção e enfrentamento a COVID-19, e assim atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**202/2022**. Valor total de R$: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 10 de fevereiro de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!

CHUPINGUAIA, 01 de fevereiro de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:67B6AEEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 762, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 .

Exonera o servidorSandro Santos da Silvadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, o servidor**Sandro Santos da Silva**do cargode**Diretor Divisão Comunicação de ImprensaCC8 GABINETE**,nomeadoatravés doDECRETO Nº 233, DE 06 DE ABRIL DE 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EF601D9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 760, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Revoga a cedência do servidor municipalJOSE REGINALDO DOS SANTOSe dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOPREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Revoga a cedência do servidor**JOSE REGINALDO DOS SANTOS,**matricula nº201167-1,pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia de**01 de Junho de 2021 a 01 de Junho de 2023**lotado na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, a Prefeitura Municipal de Vilhena, conforme solicitado através do oficio nº 0197/2021/GAB, constante no Processo Administrativo nº 811/2021, em conformidade com o Decreto Municipal nº 54.828, de 31 de Janeiro de 2022 do Excelentíssimo Prefeito Eduardo Toshiya Tsuru.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2022 .

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3FB5F35A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 763, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

NomeiaRoberto Ferreira Pintono cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de Fevereiro de 2022,**Roberto Ferreira Pinto**no cargo de**Chefe de Obras e PosturaCC14 SEMPLAN,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E72AC44C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 764, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede cedência ao servidor municipalJOSE REGINALDO DOS SANTOSe dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOPREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Concede cedência ao servidor**JOSE REGINALDO DOS SANTOS,**matricula nº201167-1,pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia de**01 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022,**ocupante do cargo de Chefe de Obras e Posturas, a fim exercer a função de Assessor Parlamentar, na Assembleia Legislativa, no gabinete do Deputado Estadual Luizinho Goebel,conforme solicitado através do oficio nº 028/GP/2022, constante no Processo Administrativo nº 811/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 20222

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F7F29D43

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a**PAZ AMBIENTAL LTDA,**para a**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA/DESCARTE DE LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE, PARA RECOLHIMENTO E DESCARTE DE MATERIAL PRODUZIDO PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DA SEDE E POSTOS DE SAÚDE DOS DISTRITOS: DO NOVO PLANO, BOA ESPERANÇA E GUAPORÉ,**em confronto com o Termo de Referência(ID 210378),Justificativa do Secretário da Pasta(ID 210874)NAD(ID 210931), Parecer da Auditoria(ID 215582),por um período de 12 (doze) meses,atendendo solicitação da Secretaria Municipal deSaúde - SEMUSA, com empenho no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), com respaldo legal, no Inciso I, do Art. 25, da Leicitada.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.020/2022.
Processo Administrativo nº. 043/2022.
Gabinete da Prefeita em 01 de fevereiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/02/2022 às 10:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**216226**e o código verificador**B77A9D8B**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:B4DEC282

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 84/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 001/2022, para a empresa**NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA,**com o valor de R$ 18.997,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e sete reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 216330), Documentação da empresa(ID 216330)e Termo de Adjudicação(ID 216347), em anexo
Chupinguaia-RO, 01 de fevereiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/02/2022 às 10:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**216430**e o código verificador**45DC69F1**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:6B58CFFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL TP 01/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2551/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

COM SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02 de 05 de Janeiro de 2022, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 01/2022** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 2551/2021** pertencente à SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para a construçãode Refeitório na Escola EMEIF - Julieta Vilela Velozo com área de construção de 186 m², localizada na Rua Bartolomeu Bueno Esquina c/AV.Vilhena nº 4665, Bairro Santa Luzia,conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura . ***Sessão pública:*** **17/02/2022**, com início às **9 horas**. Valor total reservado R$ **345.000,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pessoalmente à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone (69) 3341-4467 e ou webmail: semec@coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4132, Centro. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-4467, Tel. Celular nº 999101765 ou webmail:. semec@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 31 de Janeiro de 2022,

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:6449098B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E AEMPRESAMGX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1609/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO,inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo**Prefeito Municipal em exercício Sr. JOÃO BATISTA FERREIRA,**domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada**ADITANTE**e a Empresa**MGX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ12.587.816/0001-42,com sede Rua Senador Domingos Velasco, nº 1112, Setor Pedro Ludovico, Goiânia GO, neste ato representado por**ANA F. F. BRASILEIRO RIBEIRO**, brasileira, empresaria e sócia, portador do RG n° 3844880 - SSP/GO e inscrito no CPF sob n° 711.614.061-15, mesmo endereço, doravante denominada**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este Termo tem por objeto retificar o valor descrito no contrato em questão:

Onde se lê...O valor do presente contrato é de**R$ 147.999,96 (cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)...**
Leia-se...O valor do presente contrato é de**R$ 147.999,99 (cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)....**

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do

Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA FERREIRA	MGX Solucoes Comerciais LTDA
Prefeito Do Município De Colorado Do Oeste/RO(Em Exercicio)	***ANA F. F. BRASILEIRO RIBEIRO***
Aditante	Aditada

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:4187F9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2020 TP 10/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2020
TP 10/2020
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito Municipal em exercicio **JOÃO BATISTA PEREIRA**doravante denominado,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ07.164.059/0001-64,com sede Avenida Rio Negro, 4069, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 021.867.184-99, domiciliado na Rua Mato Grosso, 4371 - Centro - Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presenteTERMO ADITIVOcuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 180 (sessenta) dias, de 30/01/2022 a 29/07/2022.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:EF7F5D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 123/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 123/2022, na modalidade Dispensa.

OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE LIMINAR JUDICIAL N° 7000455-88.2018.8.22.0012, EM FAVOR DE EDITE DE OLIVEIRA, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: **VITALE SERV. NEUROP. LTDA**
CNPJ: 44.489.638/0001-03
Valor Total: R$: 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 01 de fevereiro de 2022.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:DBA9835F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 156/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 156/2022, na modalidade Dispensa.

OBJETO: DESPESAS COM PAGAMENTOS DE CONSULTAS MÉDICAS PSIQUIATRÍCAS, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: **C C DE ANDRADE QUEIROZ PSIQUIATRIA LTDA**
CNPJ: 42.563.711/0001-14
Valor Total: R$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 01 de fevereiro de 2022.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:27D4BED5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO

PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 02/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1789/2021/SEMOSP. Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (macho fêmea ms), os quais serão utilizados na manutenção e instalação de bueiros e drenagem de águas pluviais das vias rurais do município, estimativa de consumo para um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios e/ou de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosNPD427/2021 Processo1789/2021/SEMOSP. Sendo ADJUDICADO à(s)empresa(s):Fornecedor: L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI/ CNPJ:10.603.772/0001-71Detentor do(s) Lote(s): 01Valor Adjudicado: R$ 175.870,00 (Cento e setenta e cinco mil oitocentos setenta reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 175.870,00 (Cento e setenta e cinco mil oitocentos setenta reais)

Corumbiara-RO em 01 de Fevereiro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:D891812C

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 01/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1520/2021/SEMOSP. Cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME MENSAL E HORAS MÁQUINAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO. Conforme NPD 370/2021 e Processo 1520/2021.Sendo ADJUDICADO à(s)empresa(s):Fornecedor:PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI/CNPJ:31.961.331/0001-11Detentor do(s) Itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 valor Adjudicado: R$ 2.048.914,40 (Dois milhões quarenta e oito mil novecentos e quatorze reais e quarenta centavos)AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI – CNPJ: 84.616.069/0001-34
Detentor do(s) Itens: 02Valor Adjudicado: R$ 211.900,00 (Duzentos e onze mil novecentos reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 2.260.814,40 (Dois milhões duzentos e sessenta mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos)

Corumbiara-RO em 01 de Fevereiro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8566F638

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA 021 ANDRIW

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do CPF nº 018.016.282-97: abertura de processo administrativo para pagamentos de diárias para o exercício de 2022.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de fevereiro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:C2BF4A57

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA 022 ALÉCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 022/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ALÉCIO SOARES FERNANDES,** Portador do CPF nº 777.311.902-34: abertura de processo administrativo para pagamentos de diárias para o exercício de 2022.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de fevereiro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:CCFD2069

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA 023 HAROLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DIARIA 023/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO,** Portador do CPF nº 778.523.542-20: abertura de processo administrativo para pagamentos de diárias para o exercício de 2022.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de fevereiro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:962B6E0F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA 024 HERLON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 024/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do CPF nº 751.898.282-04: abertura de processo administrativo para pagamentos de diárias para o exercício de 2022.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de fevereiro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:4F3CA6F2

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA 025 JEAN

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 025/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES,** Portador do CPF nº 013.926.320-99: abertura de processo administrativo para pagamentos de diárias para o exercício de 2022.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de fevereiro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:F0E38142

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA 026 KENAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 026/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **KENAS GOMES DE SOUZA NOGUEIRA,** Portador do CPF nº 404.027.031-20: abertura de processo administrativo para pagamentos de diárias para o exercício de 2022.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de fevereiro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:1B358EF1

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA 027 REGINALDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 027/2022.
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do CPF nº 018.016.282-97: abertura de processo administrativo para pagamentos de diárias para o exercício de 2022.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de fevereiro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:25E544DE

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA 028 RENATA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 028/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA, **RENATA VIANA FERREIRA,** Portadora do CPF nº 029.302.911-33: abertura de processo administrativo para pagamentos de diárias para o exercício de 2022.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de fevereiro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:256FA949

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA 029 ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 029/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA, **ROSA BECKER DOS SANTOS,** Portadora do CPF nº 674.371.092-04: abertura de processo administrativo para pagamentos de diárias para o exercício de 2022.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de fevereiro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:4FA55244

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA 030 UANDERSON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 030/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **UANDERSON DE SOUZA,** Portador do CPF nº 734.222.902-49: abertura de processo administrativo para pagamentos de diárias para o exercício de 2022.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de fevereiro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:5E3CA1F1

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA 031 ANDRÉIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 031/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA SANTANA,** Portadora do CPF nº 345.582.938-44: abertura de processo administrativo para pagamentos de diárias para o exercício de 2022.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de fevereiro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:667C65D6

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA 032 ADRIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 032/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS,** Portadora do CPF nº 680.470.532-72: abertura de processo administrativo para pagamentos de diárias para o exercício de 2022.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de fevereiro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:65413D7A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 13/ DE 01 DE FEVEREIRO 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUJUBIM-RO
RESOLUÇAO Nº 13/ DE 01 DE FEVEREIRO 2022.

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano de trabalho APAE de Para Repasse 2022."

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião extraordinária realizou uma reunião no dia 15 de janeiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.
CONCIDERANDO a necessidade de aprovação quanto o plano de trabalho da APAE no exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, conforme ata de reunião nº13/2022- do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Cujubim/RO, O plano de trabalho para repasse de um veiculo tipo Van adaptada para a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais-APAE.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO/01/02/2022.

DENISE LIMA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucilene Soares Vizele
Código Identificador:96A28201

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 12/ DE 01 DE FEVEREIRO 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE CUJUBIM-RO
RESOLUÇAO Nº 12/ DE 01 DE FEVEREIRO 2022.

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano de trabalho APAE de Para Repasse Financeiros 2022."

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião extraordinária realizou uma reunião no dia 15 janeiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.
CONCIDERANDO a necessidade de aprovação quanto o plano de trabalho da APAE no exercício de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme ata de reunião nº13/2022- do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Cujubim/RO, O plano de trabalho para repasse no valor de R$ 100.000,00(Cem Mil Reais) a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais- APAE.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO/01/02/2022.

DENISE LIMA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucilene Soares Vizele
Código Identificador:00847D33

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 14/ DE 01 DE FEVEREIRO 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUJUBIM-RO
RESOLUÇAO Nº 14/ DE 01 DE FEVEREIRO 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – 2020"

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião extraordinária realizou uma reunião no dia 15 janeiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.
CONCIDERANDO a necessidade de aprovação quanto o demonstrativo de serviços / programas do governo federal do sistema único da assistência social.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, conforme a ata da reunião nº 13/2022, o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, referente ao exercício de 2020, sem ressalvas.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO/01/02/2022.

DENISE LIMA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucilene Soares Vizele
Código Identificador:F1F556CF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE LOTE 5 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/CPL/2021

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2022, as 10h00min na sede do Município de Cujubim - RO, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada através do Decreto nº: 994 de 11 de janeiro de 2022 reuniram os membros abaixo assinados, e com observância das disposições contidas no **Edital de Concorrência Pública nº: 001/CPL/2021**, do tipo "Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global por Lote", no processo de nº: **103/2021**, e na Lei de Licitações e Contratos, para proceder aos trâmites legais necessários quando a convocação da empresa remanescente **Concorrência Pública nº: 001/CPL/2021**, destinada a selecionar melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS**: **LOTE: 05** - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 375/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 888156/2019. Na data de 18 de dezembro de 2021 a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA,** através do Ofício nº 386/2021, apresentou pedido de rescisão amigável para o Contrato nº 029/2021, conforme ID 41073 Processo Administrativo nº 624/2021. Na data de 18 de janeiro de 2022, o Município de Cujubim procedeu o Termo de Rescisão Contratual Amigável, com a empresa solicitante. Em data de 25 de Janeiro de 2022, o Gabinete do Prefeito juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos emitiu um ofício nº 010/DICONV/GAB/PMC/2022 endereçado a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI (JAC ENGENHARIA),** classificada em segundo lugar para o **Lote 05,** solicitando manifesto sobre o aceite para execução dos serviços remanescentes conforme disposição no Boletim de Medição da obra, com demonstrativo do saldo executado até o período, e ficando condicionado a seguir os mesmos termos da primeira colocada. Na data de 26 de janeiro de 2022, a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, encaminhou o oficio nº JAC/017/2002, aceitando executar os serviços remanescentes referentes ao Lote 05 da Concorrência Pública nº 001/CPL/2021, logo após a Comissão Permanente de Licitação, convocou a empresa a apresentar Proposta de Preços e Planilha de Composição de Custos e Documentos de Habilitação atualizados. Após a devida apresentação dos documentos solicitados a Comissão de Licitação procedeu a análise dos documentos de habilitação e encaminhando a Proposta de Preços e Planilha de Composição de Custos ao Setor de Engenharia para análise, sendo constatado que a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI (JAC ENGENHARIA), apresentou todos os documentos, estando apto para prosseguimento no feito e declarado vencedor para execução dos serviços referente ao Lote 05 da Concorrência Pública nº 001/CPL/2021, com o valor total dos serviços remanescentes de **R$: 646.430,04 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil Quatrocentos e Trinta Reais Quatro Centavos).** A Comissão informa ainda que toda a documentação encontra-se disponível para qualquer verificação por parte das empresas, e ainda será disponibilizada no portal da transparência e no site do Município. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião.

Cujubim/RO, 01 de Fevereiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

LUZIA VIEIRA DE LIMA
Secretária da CPL

CLAUDINEI PELIZZON
Membro da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BC2173D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1011 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 1011 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao Memorando nº57/GAB/SEMECD/2022,

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA no período de 2 (dois) anos a Servidora **PATRICIA MACHADO NASCIMENTO**, Mat. 341, no cargo PROF LIC PLENA 40HS NIVEL II REF I, lotada na SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO, pertencente ao quadro de servidores deste município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **vigorando pelo período de 02/02/2022 à 02/02/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:58836341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55 DE 01 DE FERVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 55 DE 01 DE FERVEREIRO DE 2022.

"EXONERA O (A) DIRETOR (A) DO MUN. DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.
RESOLVE
Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **DIRETOR DO MUN. DE SAÚDE**, o (a) Senhor (a) **DAIANE SILVA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:8F104420

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.004 DA APP. EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
CNPJ: 03.286.714/0001-04
ESC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2021 de 10 de Fevereiro de 2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.004 da APP. EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F.Teotônio Brandão Vilela, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2021 para atender a necessidade inadiável de excepcional interesse, visando à contratação emergencial por prazo determinado para suprir e atuar no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, zona rural do município de Cujubim/RO, cuja Homologação e Resultado Final constam publicados no Diário Oficial do Município de Cujubim e AROM, Resolve:

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, a comparecer na sede da EMEIEF Teotônio Brandão Vilela, para apresentar a documentação conforme item 16.1 do edital 001/2021 no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, munidos dos documentos necessários para efetivação da contratação temporária.

CARGO: **Motorista de Transporte Escolar Itinerário Cujubim**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Moacir Oliveira Filho

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 31 de janeiro de 2022.

MAURINA DE ARAUJO LIMA
Presidente da APP
CPF. 984.904.432-20

MARIA LUCIA BECKER
Diretora/Portaria 82/2018

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:A5B15D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.001 DA APP. EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
CNPJ: 03.286.714/0001-04
ESC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 002/2021 de 13 de Agosto de 2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.001 da APP. EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F.Teotônio Brandão Vilela, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 002/2021 para atender a necessidade inadiável de excepcional interesse, visando à contratação emergencial por prazo determinado para suprir e atuar no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, zona rural do município de Cujubim/RO, cuja Homologação e Resultado Final constam publicados no Diário Oficial do Município de Cujubim e AROM, Resolve:
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, a comparecer na sede da EMEIEF Teotônio Brandão Vilela, para apresentar a documentação conforme item 16.1 do edital 002/2021 no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, munidos dos documentos necessários para efetivação da contratação temporária.

CARGO: **Motorista de Transporte Escolar**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Sebastião Machado
2º	Valdinei Ferreira da Costa

CARGO: **Monitor de transporte escolar**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Tatiele Messias de Lima
2º	Rosinei Baschera
3º	Maria Eliane Vieira da Costa

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 31 de janeiro de 2022.

MAURINA DE ARAUJO LIMA
Presidente da APP
CPF 984.904.432-20

MARIA LUCIA BECKER
Diretora/Portaria 82/2018

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:895EDD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001/2021, de 10 de Fevereiro de 2021

A Presidente da Associação de Pais e Professores, no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, para contratação temporária por tempo determinado no Edital, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Antonio Frederico de Castro Alves, para apresentar a documentação conforme itens 16.1 do Edital Nº 001/2021, no prazo de 02 (dois) dias. O não comparecimento no prazo acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo está na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ordem	NOME DO CANDIDATO	NOTA
3º	Aroldo Queiroz de Almeida	60

Cujubim/RO, 01 de fevereiro de 2021.

IVANILDA GOMES DOS SANTOS BONASSI
Presidente Da Associação De Pais E Professores

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:A8A830F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.006, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 34, ID 225807, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETO
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de R$1.500,00(um mil e quinhentos reais), destinados a atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:435/3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores -R$1.500,00(um mil e quinhentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 3010001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 10 3010001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
V. FONTE DE RECURSO:0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:431/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção -R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CC8BFA4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5014, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021(Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerandoo Despacho Integrado 5, ID 227750, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativa da SEMAF;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 042/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$900,00 (novecentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3201 Manutenção de Taxa Administrativa do RPPS;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 070/3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ -900,00 (novecentos reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Secretária de Planejamento e Orçamento

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazen

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:162D0D3D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 051/PGM/2022

Processo n°: 1588/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

A Controladoria Geral do Município encaminhou o presente processo a esta Procuradoria a fim de que fosse analisado os apontamentos feitos no despacho, inserido nas fls. 1427-1428, no qual constam que os aditivos de prazo foram emitidos após o vencimento do contrato.
Conforme constam nos documentos do processo, o Contrato nº 069/2020 (fls. 896-905) foi emitido no dia 13/08/2020, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da ordem de serviços (O.S.). A Ordem de serviços, por sua vez, foi emitida no dia 28/08/2020, tendo sido recebida no dia 29/08/2020. Ou seja, o prazo do contrato venceu no dia 28/12/2020. O 1º Termo Aditivo foi emitido no dia 28/04/2021, e o 2º no dia 27/10/2021. Ou seja, os termos foram emitidos após o vencimento do prazo de vigência e execução do contrato.
O Controle Interno, ao se deparar com esta situação, encaminhou o referido processo para a Procuradoria, para que emitisse parecer sobre tal situação, visto que as prorrogações elencadas só poderiam ter sido concretizadas mediante justificativa prévia e sendo devidamente autorizada pela autoridade competente, fatos estes que não aconteceram.
Analisando o caso, esta Procuradoria verificou que, de fato, não é juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade do contrato após o vencimento do mesmo, sem que houvesse justificativa e autorização prévia, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão nº 127/2016. Por este motivo, considera-se nula tal prorrogação.
Por outro lado, constam no processo a nota fiscal e demais documentos que comprovam que a empresa contratada efetivamente executou o serviço durante o período mencionado, mesmo que o contrato já se encontrasse vencido. O questionamento, neste sentido, seria sobre a possibilidade ou não de realizar o pagamento dos itens efetivamente entregues após o término da vigência do contrato.
Dentre os princípios que regem os contratos públicos destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e das relações jurídicas pactuadas pelo Município, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.
A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes, assim cumprida à parte pelo prestador de serviço ou entrega de bens, deve o município cumprir com a sua parte que é ressarci-los. No presente caso, observo que os serviços foram prestados, e por este motivo não resta outra alternativa senão o pagamento dos mesmos a servidora que executou os serviços.
Neste sentido é pacifico o entendimento de nossos tribunais, vejamos:
STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1140386 SP 2009/0174348-7 (STJ)
Ementa: *PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. CONTRATAÇÃO DE* ***SERVIÇOS*** *DE CONSULTORIA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.* ***OBRIGAÇÃO DE O ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO****, AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ACERCA DA EVENTUAL MÁ-FÉ DA EMPRESA CONTRATADA. 1. A jurisprudência pacífica no âmbito das Turmas que compõem a Seção de Direito Público desta Corte é no sentido de, in verbis: "[...]* ***ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação****,* ***o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados*** *ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade" (AgRg no Ag 1056922/RS, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJ de 11 de março de 2009). Outros precedentes : REsp 753.039/PR , Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ de 03 de setembro de 2007; REsp 928315/MA, Relatora Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ de 29 de junho de 2007; e REsp 545471/PR , Relatora Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 19 de setembro de 2005. (grifo nosso)*

Processo:	*AC 40223 SC 2000.004022-3 (SC)*
Relator(a):	*Sônia Maria Schmitz*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação cível n. 2000.004022-3, de São Francisco do Sul.*
Parte(s):	*Apelante: Representante do Ministério Publico* *Apelado: Construtora e Incorpora cedilotilde Urresta Arquitetura Ltda* *Apelado: Município de São Francisco do Sul* *Interessado: Francisco Alexandro Powell Van de Castele*

Ementa
Ação de cobrança. ***Prestação de serviço ao poder público sem a correspondente contraprestação. Comprovada a efetiva execução do serviço, sobrevem para a Administração o inarredável dever moral de ressarcir o trabalho realizado****, salvo se demonstrado conluio em desfavor do ente público, por meio da via processual adequada. Custas processuais. O Município é isento do pagamento das custas processuais por expressa determinação do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado. (Grifo Nosso)*

Processo:	*AC 466402 SC 2006.046640-2 (SC)*
Relator(a):	*Luiz Cézar Medeiros*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação Cível de Gaspar.*
Parte(s):	*Apelante: Município de Ilhota* *Apelado: Plena Auditoria e Consultoria Ltda*

Ementa
ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE COBRANÇA - PROVA DA OBRIGAÇÃO CONTRAÍDA - MUNICÍPIO
- ***DEVER DE PAGAR Comprovada a prestação de serviços ao Município, tem ele a obrigação de responder pelos débitos decorrentes****. Eventual irregularidade administrativa no negócio não elide o pagamento se não há indícios de que a empresa contratada agiu de má-fé. (Grifo Nosso)*
TJ – SC – APELAÇÃO CIVEL AC – 466402 – SC 2006-04640-2
"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CURSO DE IDIOMA) - COMPENSAÇÃO COMVALORES DEVIDOS A TÍTULO DE ISS - INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO - IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO - DIREITO DO PARTICULAR AO PERCEBIMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO - DEVER MORAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PAGAR SUAS DÍVIDAS - RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS.
*"****Estando devidamente comprovada a prestação do serviço em prol do município por meio de prova documental e testemunhal, incontestável se afigura o dever de indenizar.*** *E, tendo a Administração se beneficiado dos serviços prestados, exsurge a obrigação de pagar o valor correspondente, mesmo que esta contratação não tenha obedecido ao procedimento formal de licitação, sob pena de enriquecimento sem causa". (Grifo Nosso)*
ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. DANO NÃO COMPROVADO. SERVIÇOS EFETIVAMENTE
PRESTADOS. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO.
...
3. Nos casos em que se discute a regularidade de procedimento licitatório, a jurisprudência desta Corte de Justiça tem ponderado que não cabe exigir a devolução integral dos valores recebidos por serviços efetivamente prestados, ainda que derivada de contratação ilegal, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública. *(Grifo Nosso)*
4. ***No caso dos autos, o Tribunal de origem consignou expressamente que "ainda que reprovável as condutas perpetradas pelos requeridos, não se pode deixar de considerar que os serviços contratados foram efetivamente prestados, razão pela qual, não caberia a devolução dos valores já pagos, sob pena de configurar um***

enriquecimento ilícito do Município" *(fl. 2.381). Desse modo, não há falar em violação à Lei 8.429/1992, por estar o acórdão recorrido em conformidade com a diretriz dosimétrica prevista na legislação de regência. (Grifo Nosso)*
5. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ - Acórdão Agint no Resp 1451163 / Pr, Relator(a): Min. Sérgio Kukina, data de julgamento: 05/06/2018, data de publicação: 11/06/2018, 1ª Turma)
Assim, vislumbramos que assiste razão a intenção da Secretaria de efetuar o pagamento dos serviços já entregues até o presente momento, visto que efetivamente houve a contraprestação pretendida, não cabendo a contratada o dever de arcar com o ônus de erros cometidos pelos servidores deste Ente Municipal que não se atentaram ao fato de que o contrato já tinha vencido.
Por fim, ante todo o exposto, opina esta Procuradoria que **deverão ser realizados os pagamentos referente aos serviços entregues pela empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA, mesmo aqueles que foram entregues após o vencimento do contrato**, para evitar que haja enriquecimento ilícito por parte da Prefeitura Municipal.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer n° 051/PGM/2022.

Segue para Secretaria, para que sejam tomadas as providências;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:98946F90

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 52/PGM/2022

Processo nº: 5507/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por **objeto** a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AO PROJETO DE CALÇAMENTO E PAISAGISMO DO PASSEIO PÚBLICO DA ENTRADA DA SEDE DA PREFEITURA, sendo que serão adquiridos com recursos próprios e executado por Administração direta, de acordo com às necessidades da Secretaria.
A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 121/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 515/PGM/2021, ID 199053.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob Despacho Integrado 19 (ID 227779), que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Acato as razões do Parecer Final nº 52/PGM/2022;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
N.V. VERDE CIA LTDA – ME
ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Empenhe-se os valores correspondentes para as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9FCFEA5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.013, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"SUSPENDE TEMPORARIAMENTE OS EFEITOS DO ARTIGO 10 DO DECRETO Nº 4887 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais e estaduais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a posição adotada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6341, onde, seguindo o entendimento do Ministro Edson Fachin restou firmado à unanimidade o entendimento de que o artigo 3° da Lei 13.979/2020 seja interpretado de acordo com a Constituição Federal, a fim de deixar claro que a União pode legislar sobre o tema, mas que o exercício desta competência deve sempre resguardar a autonomia dos demais entes;

CONSIDERANDO ainda que a proposta vencedora no julgamento da ADI 6341 diz que a possibilidade do chefe do Executivo Federal definir por decreto a essencialidade dos serviços públicos, sem observância da autonomia dos entes locais, afrontaria o princípio da separação dos poderes;

CONSIDERANDO que o exercício da competência da União – e por simetria, dos Estados – em nenhum momento diminuiu a competência própria dos demais entes da federação na realização de serviços de saúde, nem poderia, afinal, a diretriz constitucional é a de municipalizar esses serviços, conforme disposto no acordão do julgamento da ADI 6341;
CONSIDERANDO o aumento de casos de COVID-19 no início do ano de 2022 e o disposto no Ofício nº 029/GP/2022 (ID 227642);

DECRETA:

Art. 1º. Durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste decreto, ficam suspensos os efeitos do artigo 10 do Decreto nº 4.887, de 05 de novembro de 2021.

Art. 2º. Durante o período de que trata o Art. 1º deste decreto, ficam proibidas:
I – A realização de eventos sociais e festas de qualquer natureza em todo o Município de Espigão do Oeste;
II – A prática de esportes coletivos, exceto academias, pelo prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo Único – O disposto no inciso II não se aplica a competições oficiais já agendadas, desde que haja comprovação de vacinação dos atletas e comissão técnica, bem como apresentação de teste de COVID-19 realizado nas últimas 24 horas, sem a presença de público.

Art. 3º. Nos estabelecimentos comerciais em que houver comercialização de comida ou bebida, e que serão consumidas no local, deverão ser respeitadas as seguintes medidas sanitárias e de conscientização:
I - Uso obrigatório de máscara de proteção facial, exceto enquanto estiver na mesa comendo ou bebendo;
II – Manter o distanciamento aproximado de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas do local;
III - Disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e dos clientes;
IV - A realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
V - Permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Gera

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D63C2152

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMGJT/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMGJT/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.666/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: Contratação de empresa especializada, concernente a contratação de serviços técnicos na área de engenharia, arquitetura, e prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia e de arquitetura, de planos e captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e não governamentais, de fiscalização de obras, de pareceres, de vistoriais e de laudos técnicos e outros, bem como acompanhamento técnico em todas as áreas da administração, compreendendo elaboração de projetos técnicos de aquisição de materiais e serviços e projetos de engenharia em geral, de forma mensal e contínua pelo período de 12 (doze) meses**.**
Valor: R$= 258.399,96
Proc. Administrativo nº. 660-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 02/02/2022.
Abertura de propostas dia 14/02/2022, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 14/02/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 01 de Fevereiro de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:A746CAA5

GABINETE
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA CONTRATO N°115/GP/2020

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA
CONTRATO N°115/GP/2020

PROCESSO N.º309-1-2/2020

OMUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RO,**CNPJ N°**63.761.944/0001-00, em acordo ao Contrato Nº 001/GP/2022 celebrado entre as partes através**PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/SUPEL/2020**,**CONVOCA**a empresa**JAIROAUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP**, estabelecidacom sede na Rua T 01, Nº 3282 setor 02, Parque Universitário, na cidade de Jaru, estado Rondônia,inscrita no CNPJ sob o Nº34.727.776/0001-20, a seguir denominado simplesmente**CONTRATADA**,neste ato representado por sua representante legal,senhor**AIROAUGUSTO DE CARVALHO,**brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RGNº 1766965 SSP/MG e devidamente inscrito no CPF Nº505.350.806-20, residente e domiciliado na cidade de JARU/RO, a iniciar a partir desta data,**PARA REINÍCIO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA O DISTRITO DE COLINA VERDE**,no termo de referência, aproposta apresentada pela contratada e contrato celebrado entre as partes.

Governador Jorge Teixeira RO, 28 de janeiro de 2022.

Município de Governador Jorge Teixeira -RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Interveniente

Jairoaugusto de Carvalho EIRELI-EPP
JAIROAUGUSTO DE CARVALHO
Representante Legal
Contratada

Ciente em:-----/----/----------

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2022 às 09:36, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 8.667 de 01/12/2021.

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:DF43247F

GABINETE
EXTRATO DE DOAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

DOADOR:ARNALDO PASSOS DE QUEIROZ

CPF:955.776612-3497

OBJETO: Consiste em**TERMODEDOAÇÃOSEMENCARGOS, A FIM DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA A ESCOLA ANTONIA DIOGENES E ESCOLA JOSE SERAFIM,**com base nas disposições dos artigos538a 554 do Código Civil Brasileiro.

FISCALIZAÇÃO: Ocorrem porcontae responsabilidadeda **DONATÁRIA**:
DA VIGÊNCIA: Avigência deste contrato compreende o período de realização do serviço, contados da data da sua assinatura.

Governador Jorge Teixeira, RO, 01 de Fevereiro de 2022.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:6C0C2A69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI COMPLEMENTAR Nº. 015-CMGM/RO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 015-CMGM/RO PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

> "Emenda modificativa à Lei nº 2.106/19 que Regulamenta o Cargo de COORDENADOR DE PREGÃO na Estrutura Administrativa e dá outras providências**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no Inciso V do Artigo 26 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a aprovação em plenário na 1ª. sessão extraordinária realizada dia 12/01/2022, **PROMULGA** a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica modificado o cargo de Pregoeiro passando a denominar-se Coordenador de Pregão na Estrutura Administrativa do Poder Legislativo, integrando às Funções Gratificadas.

Art. 2º. A competência de Coordenador de Pregão comporá a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, ocupando o Nível **FG-01**, sendo R$ 300,00 (trezentos reais) de gratificação pelo exercício especial da função**,** mais R$ 1.200 (um mil e duzentos reais) como verba indenizatória descrita como Adicional de Qualificação para o Exercício de Função Gratificada (AQEFG).
I – Aplica-se aos servidores públicos do quadro efetivo da Câmara Municipal sob exercício de funções da Comissão Permanente de Licitação a gratificação de comissão, em razão do trabalho que der causa ao pagamento da gratificação ou desaparecidos os motivos excepcionais e transitórios que a justificavam, em conformidade ao art. 36 da Lei Municipal nº 1.902, de 03 de junho de 2016.
Parágrafo único. O Chefe do Poder Legislativo Municipal poderá designar e nomear para o exercício do desempenho da função de Coordenador de Pregão, servidor de sua confiança, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos com a Administração Pública, em consonância com a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto à apresentação de certificado de curso de pregoeiro de, no mínimo, 50h (cinquenta horas).
Art. 3º - São atribuições do Coordenador de Pregão:
I – PREGÃO (Inciso IV, Art. 3º - Lei 10.520/2002)
a) Cabe ao Coordenador de Pregão e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
II – PREGÃO PRESENCIAL (Art. 9º - Decreto 3.555/2000)
*a)*o credenciamento dos interessados;
*b)*o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
*c)*a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
*d)*a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
*e)*a adjudicação da proposta de menor preço;
*f)*a elaboração de ata;
*g)*a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
*h)*o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
*i)*o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
III – PREGÃO ELETRÔNICO (Art. 10 - Decreto 5.450/2005)
*a)*receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
*b)*conduzir a sessão pública na internet;
*c)*verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
*d)*dirigir a etapa de lances;
*e)*verificar e julgar as condições de habilitação;
*f)*receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
*g)*indicar o vencedor do certame;
*h)*adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
*i)*conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
*j)*encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
k) abrir processo administrativo licitatório; e
l) expedir Ato Autorizativo sob ordens do Presidente da Mesa Diretora.
Art. 4º. **São exigidas as seguintes habilidades do Coordenador de Pregão:**
I - Habilidades correlatas ao ato de decidir:
a) serenidade;
b) objetividade;
c) persuasão;
d) organização;
e) respeito ao formalismo do procedimento; e
f) domínio emocional (autocontrole, segurança) e do ambiente (liderança).
II - Habilidades relativas ao processo administrativo licitatório:
a) agilidade;
b) persuasão;
c) domínio da realidade mercadológica e da realidade interna (referimo-nos a sua própria unidade administrativa); e

d) guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas correlatas.
III - Ensino Médio Completo, experiência comprovada em atuação em licitações, conhecimentos de informática básica, curso de pregoeiro, elaboração de editais, Portal de Publicação, Operação da plataforma de licitações.
Parágrafo único. Atribui-se também, ao Coordenador de Pregão, além da incorporação de Funções Gratificadas, à modus operandi das atribuições, e acrescenta-se ao vencimento básico mediante o exercício após seis meses da função.
Art. 5º. Esta função incorpora às atribuições da Lei nº 2.106, de 13 de fevereiro de 2019, sendo:
a) o credenciamento dos interessados;
b) o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
c) a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;
d) a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
e) a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances a negociação do preço, visando à sua redução;
f) a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
g) a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
h) a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
i) a elaboração da ata da sessão pública;
j) análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
k) propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório; e
l) executar outras tarefas correlatas necessárias ao procedimento licitatório.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 31 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente-CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:CD7843C1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI COMPLEMENTAR Nº. 016-CMGM/RO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 016-CMGM/RO PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

"Altera o art. 1º da Lei nº 2.337, de 23 de março de 2021, referente ao CDS-03 para CDS-01, e dá outras providências**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no Inciso V do Artigo 26 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a aprovação em plenário na 1ª. sessão extraordinária realizada dia 12/01/2022, **PROMULGA** a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica modificada a Lei nº 2.337, de 23 de março de 2021, quanto ao cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, passando a referência salarial de CDS-03 para CDS-01.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 31 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente-CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:9529C6F3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI COMPLEMENTAR Nº. 017-CMGM/RO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 017-CMGM/RO PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

"*Dispõe sobre a emenda aglutinativa à Lei nº 2.165/19, e dá outras providências***".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no Inciso V do Artigo 26 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a aprovação em plenário na 1ª. sessão extraordinária realizada dia 12/01/2022, **PROMULGA** a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Altera a redação do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 2.106, de 13 de fevereiro de 2019, com a seguinte redação:
"Art. 2º.....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
§ 1º. As funções serão exercidas por servidores do quadro permanente da Câmara – Efetivos, como também, Quadro Provimento em Comissão de Direção e Supervisão – CDS, cuja referência salarial é de CDS-04, e dos servidores do quadro permanente efetivo continuará sob os critérios vigentes da Lei Complementar nº 2.106, de 13 de fevereiro de 2019."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 31 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente-CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:99050B74

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
SRP 03/2022
PROCESSO Nº 1552/2021 – CHEFIA DE GABINETE/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no Processo n° 1552/2021-CHEFIA DE GABINETE/SRP, referente ao Pregão Eletrônico n° 03/2022, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** inscrita no **CNPJ** nº 16.845.253/0001-04, no valor total de **R$ 5.580,00** (Cinco Mil Quinhentos e Oitenta Reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 01 de Fevereiro de 2022.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete da Prefeita, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 01 de Fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F2BFEDE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

PROCESSO Nº 28/2021
CELEBRAÇÃO: 06 de janeiro de 2022
PARTES:MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09, eHUGO EVARISTO MOURA BRASIL, CPF nº 012.697.222-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2021, dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº 28/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de janeiro de 2022, conforme cláusula terceira do contrato originário.
CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO
O valor do aluguel fica estabelecido em R$ R$ 2.170,00 (dois mil e setenta reais) mensais, perfazendo um valor global de R$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais), cuja importância será reajustável durante o prazo de prorrogação.
CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, para firmeza e validade do que se estipula, estando os subscritores justos e acordados, foi lavrado o presente termo aditivo.

Guajará-Mirim, 21 de janeiro de 2022.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1915DB20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.016/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento da senhora Virgília Maria Teotônia

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo falecimento da cidadã deste Município e de Nova Mamoré, a senhora Virgília Maria Teotônia;
CONSIDERANDOos inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Guajaramirense e Nova Mamorense no decorrer de sua vida como cidadã e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos seguimentos da sociedade dos dois Municípios e em toda Região;
CONSIDERANDOo consternamento geral da comunidade dos dois Municípios e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã de conduta integra e ilibada;
CONSIDERANDO,finalmente, que é dever do Poder Público Guajaramirense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem-estar da coletividade,
D E C R E T A
Art. 1º-LUTO OFICIAL, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Guajará -Mirim, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora**VIRGILIA MARIA TEOTONIA,**que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município como cidadã.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FFA07E29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N° 016/2022

Institui procedimentos para elaboração dos instrumentos de Planejamento das políticas Públicas PPA LDO e LOA - aos Setores de Orçamento, Contabilidade e demais responsáveis pelo processo. Sistema de Planejamento e Orçamento.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, considerando a Constituição Federal de 1988, que traz em seu ordenamento jurídico a necessidade de realizar o controle e fiscalização do Poder Público, através do Art. 31, 70 e 74 e Lei Complementar n°142/2020, Lei Complementar 135/2018, conjugados com a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO.

REVOLVE:

Cria rotinas e estabelece prazos no Setor de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento e ao Setor de Contabilidade a adoção dos procedimentos na elaboração dos instrumentos de Planejamento constantes desta Instrução Normativa na Pratica das atividades especificadas abaixo:

I ABRANGÊNCIA

Art.1°. Abrange todas as Unidades Administrativas, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento, como executora e controladora das atividades relacionadas ao Sistema de Planejamento e Orçamento, e responsável pelas atividades administrativas praticadas.

II BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art.2°. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste, no sentido da implementação efetiva do Sistema de Controle Interno e está baseada naConstituição Federal, Constituição Estadual,Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei 4.320/64, Lei nº. 135/2018 que dispõe sobre o Sistema Controle Interno do Município.

III OBJETIVO:

Art.3°. Esta normativa tem como objetivos principais:

I - Disciplinar a elaboração do Plano Plurianual PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e Lei Orçamentária Anual LOA;

II - Garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamento dos projetos de lei do PPA, LDO e LOA;

III - Otimizar o planejamento do sistema orçamentário no Município de Itapuã do Oeste;

IV - Atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

V - Obter maior controle e segurança sobre os procedimentos operacionais.

IV - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:

Art.4º. O sistema orçamentário é constituído de três elementos distintos, integrados, indispensáveis e interdependentes, com finalidades específicas e hierarquicamente dispostos, que se constituem em uma sequência de planejamento da ação pública;

I. PPA;
II. LDO; e
III. LOA;

Art.5º. Para a materialização dos elementos que compõem o sistema orçamentário, serão editadas, obrigatoriamente, as seguintes leis:

a) Lei do Plano Plurianual;
b) Lei de Diretrizes Orçamentária;
c) Lei Orçamentária Anual.

1 - DA LEI DO PLANO PLURIANUAL:

1.1Da definição:

Art.6º. O Plano Plurianual - PPA é o primeiro elemento na hierarquia de planejamento do sistema orçamentário. Os demais devem dispor apenas sobre aquilo que nele estiver previsto, não podendo contrariá-lo ou dispor sobre coisas estranhas a ele. É o orçamento global, o orçamento de médio prazo, de maior abrangência e que deverá nortear uma gestão de governo;

Art.7º. A disposição constitucional no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, diz que o plano deverá estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e as delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada. É o programa de governo do gestor público traduzido e enquadrado dentro das normas de planejamento e contabilidade pública;

Art. 8º. Os principais objetivos do Plano Plurianual, em nível municipal, será:

I - Aumentar os níveis de investimentos públicos;
II - Conferir racionalidade e austeridade ao gasto público;
III - Planejar e divulgar programa de governo do gestor;
IV - Conciliar os recursos disponíveis com as necessidades de aplicação, permitindo o estabelecimento de uma escala de prioridades dos programas;
V - Elevar o nível de eficiência na aplicação dos recursos, mediante melhor discriminação e maior articulação dos dispêndios a serem efetivados.

Art.9º. O Plano Plurianual como instrumento global e estratégico de uma gestão administrativa, abrangerá um período de quatro anos, dispondo sobre os programas de governo. Deverá ser elaborado no primeiro ano da gestão e entrará em vigor no segundo ano, adentrará no primeiro ano da gestão seguinte, garantindo a continuidade administrativa dos programas fixados ou em andamento.

1.2 Da Audiência Pública:

Art.10. A participação da sociedade nas audiências públicas se dará na forma estabelecida na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000, que disciplinam a realização desse procedimento administrativo;

Art.11. A Audiência Pública no processo de elaboração do PPA será agendada e convocada pelo Secretário de Planejamento, encarregado de preparar os dados e informações necessárias para o debate popular;

Art.12. A Audiência Pública será objeto de registro em ata com as decisões ali tomadas.

1.3 - Da Elaboração do Projeto de Lei:

Art.13. A elaboração do texto do Projeto de Lei do Plano Plurianual deverá estabelecer de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, previsto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

1.4 - Da Publicação:

Art. 14. A publicação do texto da lei no órgão oficial do Município, inclusive em meios eletrônicos, previsto no art. 48 da LRF.

Parágrafo Único.O Executivo Municipal deverá encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado TCE, cópia da Lei do PPA no máximo em 10 dias após sua publicação, art. 11, inciso I, letras a, b e c da IN nº 13/2004/TCE-RO;

2 - DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1 - Da Definição:

Art.15. A Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO representa a integração entre o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, deverá nortear a elaboração da lei orçamentária anual, disposição constitucional no art. 165, § 2º, da Constituição Federal. Deverá ter por finalidade destacar da programação plurianual às prioridades e metas a serem executadas em cada orçamento anual;

Art.16. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, também deverá dispor sobre os investimentos prioritários para o exercício seguinte e sobre as alterações na legislação tributária, além das demais variáveis que possam influenciar na execução orçamentária do exercício a que se referir;

Art.17. Das finalidades da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverão ser destacadas:
I - Determinação das prioridades e metas a serem observadas no exercício seguinte;
II - Estabelecer a correspondência e da solução de continuidade aos programas previstos no plano plurianual;
III - Facilitar a análise, discussão e fixar os mecanismos de conduta da execução orçamentária;
IV - Subordinar e integrar o orçamento a um processo de planejamento de médio prazo, deixando de ser um simples repositório de recursos e dotações anuais.

Art.18. A Lei de Diretrizes Orçamentárias como elo entre os planos estratégico (plurianual) e operacional (orçamento) deverá, no mínimo, conter:

I - As prioridades e metas para o próximo exercício, previstas ou fixadas no plano plurianual;
II - A organização e estrutura do orçamento com relação à ação de governo (projeto, atividade e operações especiais);
III - As orientações para elaboração do orçamento e o cálculo da reserva de contingência;
IV - As despesas com pessoal evidenciando o controle de seus limites constitucionais;
V - Previsão de alteração na legislação tributária (impostos, taxas e contribuições de melhoria);
VI - Previsão de concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração do funcionalismo;
VII - Previsão de criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras;
VIII - Previsão de admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art.19. A Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, dispõe que deverá ser acrescentado ao conteúdo da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Estabelecimento de critérios e formas de limitação de empenho, quando a receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal constante no anexo das metas fiscais, previsto no art. 4º, inciso I, alínea b, da LRF;
II - Normas relativas ao controle operacional (aspectos de eficiência, eficácia e economicidade das ações governamentais), tratam de uma análise de desempenho, previsto no art. 4º, inciso I, alínea e, da LRF;
III - Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, referentes às transferências voluntárias, previsto no art. 26, da LRF;
IV - Autorização para realização de despesa de custeio de competência de outros entes da federação, previsto no art. 62, inciso I, da LRF e dispor sobre a inclusão de novos projetos, após adequadamente atendidos os em andamento, previsto no art. 45, da LRF;
V - Dispor sobre a fórmula de cálculo da reserva de contingência e receita corrente líquida;
VI - Dispor sobre critérios de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Poder Executivo, previsto no art. 8º, da LRF;
VII - Fixar o Anexo de Metas Fiscais, previsto no art. 4º, § 2º, da LRF;
VIII - Fixar o Anexo de Riscos Fiscais, previsto no art. 4º, § 3º, da LRF.

2.2 - Da Audiência Pública:

Art.20. A Audiência Pública para elaboração e discussão da LDO será realizada anualmente em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000;

Art.21. A Audiência Pública no processo de elaboração do Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO será agendada e convocada pelo Secretario de Planejamento, encarregado de preparar os dados e informações necessárias para o debate popular;

Art.22. A Audiência Pública será objeto de registro em ata com as decisões ali tomadas.

2.3 - Da Elaboração do Projeto de Lei:

Art.23. A elaboração do texto do Projeto de Lei da LDO deverá compreender as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária, disposição constitucional no art. 165, § 2º, da Constituição Federal.

2.4 - Relatório dos Projetos em Andamento para o Exercício Seguinte:

Art.24. O Executivo Municipal deverá encaminhar o Relatório dos projetos em andamento, bem como das obras com necessidade de conservação, objeto de priorização de recursos na LDO ao Poder Legislativo até a data de envio da LDO, previsto no art. 45 da LRF;

Art.25. O Executivo Municipal deverá publicar o Relatório no órgão de imprensa oficial do Município, previsto no art. 45 da LRF;

2.5 Da Publicação.

Art. 26. A Publicação da LDO deve ocorrer em meios eletrônicos, conforme previsto no art. 48 da LRF.

2.6 - Do Encaminhamento de Cópia da Lei ao TCE:

Art.27. O Executivo Municipal deverá encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado TCE, cópia da Lei da LDO até, no máximo, 10 dias após sua publicação, art. 11, inciso I, letras a, b e c da IN nº 13/2004/TCE-RO;

3 - DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:

3.1 - Da Definição:

Art.28. A Lei Orçamentária Anual é o terceiro elemento na hierarquia de planejamento do sistema orçamentário. O orçamento como elemento operacional, deverá discriminar e quantificar a previsão de todas as receitas e a fixação de todas as despesas que poderão ser realizadas, evidenciando a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo do próximo exercício;

Art.29. A Constituição Federal de 1988 inovou com o desmembramento e a identificação do orçamento por áreas específicas, previsto no art. 165, § 5º, que diz a Lei Orçamentária Anual deverá compreender:

I - O orçamento fiscal;
II - O orçamento da seguridade social.

Art.30. O conteúdo da Lei Orçamentária Anual, segundo a legislação em vigor, será composto dos seguintes elementos:

I - Texto da Lei;
II - Quadros orçamentários consolidados, incluídos os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
III - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - Discriminação da legislação da receita e despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art.31. A Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF), dispõe que deverá ser acrescentado à Lei Orçamentária Anual os seguintes elementos:
I - Declaração em forma de demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais;
II - O reforço da inclusão de dotação orçamentária de reserva de contingência;
III - Documento que demonstre as medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
IV - O reforço de que a consignação de dotação orçamentária para investimento com duração superior a um exercício financeiro somente será permitida se estiver previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art.32. A Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF), dispõe, também que à Lei Orçamentária Anual deverá obedecer às seguintes regras:

I - Constar todas as despesas relativas à dívida pública e as receitas que as atenderão;

II - Deverá constar, separadamente, o refinanciamento da dívida pública, sendo que a atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias ou em legislação específica;
III - Nela não poderá estar consignado crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

3.2 - Da Audiência Pública:

Art.33. A Audiência Pública para elaboração e discussão da LOA será realizada em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000;

Art.34. A Audiência Pública no processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual LOA será agendada e convocada pelo Secretário de Planejamento através do secretário da pasta, encarregado de preparar os dados e informações necessárias para o debate popular;

Art.35. A Audiência Pública será objeto de registro em ata com as decisões ali tomadas;

3.3 - Estudos das Estimativas da Receita, inclusive da Receita Corrente Líquida:

Art.35. A disponibilização desses estudos ao Poder Legislativo, com as respectivas memórias de cálculo, deverá ser até 30 dias antes da remessa das propostas orçamentárias, previsto no art. 12, § 3° da LRF.

Art.36. O processo de planejamento das receitas públicas nas propostas orçamentárias do Município deverá obedecer aos procedimentos Constantes na Instrução Normativa nº 001/1999/TCER e suas alterações.

Parágrafo Único.A remessa eletrônica da previsão das receitas públicas, propostas orçamentariamente deverá ocorrer até 30 dias antes dos prazos de encaminhamento da proposta orçamentária à Câmara Municipal.

3.4 - Elaboração do Projeto de Lei:

Art.37. A elaboração do texto do Projeto de Lei da LOA deverá dispor sobre a previsão da receita e fixação da despesa das diversas unidades gestoras, identificando o volume de recursos destinados aos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, contemplando autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por conta dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 165, § 5° e 8° da Constituição Federal;

Art.38. A elaboração da mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal na forma estabelecida na LDO e no previsto no art. 22, I da Lei Federal nº 4.320/1964.

3.5 - Da Publicação:

Art.39. A publicação do texto da lei deverá ocorrer no órgão oficial de imprensa do Município e inclusive em meios eletrônicos conforme previsto no art. 48 da LRF.

3.6 - Encaminhamento de Cópia da Lei ao TCE:

Art.40. O Executivo Municipal deverá encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado TCE, cópia da Lei da LOA até 10 dias após sua publicação;

3.7 - Desdobramento da Receita Prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação:

Art.41. O Executivo Municipal (Setor de Orçamento) deverá elaborar o demonstrativo do desdobramento da receita prevista de cada uma das unidades gestoras em metas bimestrais de arrecadação, previsto no art. 13 da LRF;

Art.42. O Executivo Municipal (Setor de Receita) deverá elaborar o Relatório/Demonstrativo das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, previsto no art. 13 da LRF;

Parágrafo único. O Relatório das medidas de combate à evasão e à sonegação deverá ser remetido via SIGAP/Gestão Fiscal, até o dia 05 de fevereiro do ano subsequente, especificando:

a) as medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos de competência do Município;
b) a quantidade e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa; e
c) a evolução do montante de créditos passíveis de cobrança administrativa;

Art.43. A aprovação do Desdobramento da Receita deverá ser por Decreto do Poder Executivo devendo este ser publicado no órgão oficial de imprensa do Município;

3.8 - Elaboração da Programação Financeira:

Art.44. O Executivo Municipal (Setor de Tesouraria - Fazenda) deverá elaborar a Programação Financeira para cada uma das unidades gestoras;

Art.45. A aprovação deverá ser por Decreto do Poder Executivo;

Art.46. A publicação deverá ocorrer no órgão oficial de imprensa do Município;

3.9 - Elaboração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso:

Art.47. O Executivo Municipal (Setor de Tesouraria - Fazenda) deverá elaborar o Cronograma de Execução Mensal de desembolso de cada uma das unidades gestoras;

Art.48. A aprovação deverá ser por Decreto do Poder Executivo, devendo ser dada a devida publicidade:

4 - DOS PRAZOS:

Art.49. Em nível de governo municipal, o projeto de lei do plano plurianual para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, até 30 de setembro e devolvido à sanção até o encerramento da sessão legislativa conforme incisos III art. 145 dá da Lei Orgânica redação dada pela*Emenda à Lei Orgânica nº001/2005.*

Art.50. O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, até o dia 30 de abril do exercício que antecede o início de sua vigência, conforme determina a Lei Orgânica, art. 145, I;

Art.51. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro do exercício que antecede o início de sua vigência, conforme dispõe a Lei Orgânica, art. 145, II.

5 - DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

5.1 - DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL:

Art.52. O orçamento anual deverá ser elaborado de acordo com as ações e os programas previstos na LDO e PPA;

Art.53. A previsão da receita deverá ser elaborada com base nos índices divulgados pelo governo federal para as transferências da

União, nos índices divulgados pelo governo estadual para as transferências do Estado e para as receitas próprias o índice previsto na legislação em vigor, levando em consideração o crescimento do Município;

Art.54. A previsão da receita e transferências constitucionais para a saúde, deverá ser de acordo com a legislação em vigor;

Art.55. A previsão da receita e transferências constitucionais para a educação, deverá ser de acordo com a legislação em vigor, levando em consideração as transferências do FUNDEB;

Art.56. A despesa deverá ser fixada respeitando o limite da receita prevista;

Art.57. A despesa da saúde deverá ser fixada com base na receita e transferências constitucionais e demais convênios;

Art.58. A despesa da educação deverá ser fixada com base na receita e transferências constitucionais, as despesas com recursos do FUNDEB 70% e FUNDEB 30% e demais convênios;

Art.59. As despesas deverão ser fixadas por Secretaria e órgãos do Município, respeitando as fontes de recursos e elementos da despesa.

5.2 - DA ELABORAÇÃO DA LDO:

Art.60. A Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO deverá ser elaborada de acordo com o Plano Plurianual - PPA e de forma a traduzir as ações e os programas do PPA para o exercício em que está sendo elaborada;

Art.61. A LDO deverá conter todas as provisões das ações da administração para o exercício a que se refere;

Art. 62. A LDO deverá nortear a elaboração do orçamento anual.

5.3 - DA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL:

Art. 63. O Plano Plurianual PPA deverá ser elaborado de forma que venha a contribuir para o crescimento do Município, devendo estar de forma clara e objetiva as propostas de gestão de governo;

Art. 64. O PPA deverá conter todas as ações e os programas da administração para os próximos quatro anos.

V - ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO.

1. Responsabilidades.

Art. 65. É responsabilidade do Sistema de Controle interno:

I - Cumprir as determinações desta Instrução Normativa quanto às condições e procedimentos a serem observados no planejamento e na realização das atividades inerentes ao acompanhar os resultados previstos nos programas do PPA, do cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO no Poder Executivo Municipal;
II - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, avaliar a eficácia dos procedimentos, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento e mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
III - Avaliar o cumprimento das metas fiscais, das prioridades e metas estabelecidas na LDO e obtenção dos resultados previstos nos Programas constantes do PPA;
IV- Elaborar*check-list*de controle.
V - Encaminhar aos Responsáveis pela execução informações referentes ao cumprimento das metas fiscais, das prioridades e metas estabelecidas na LDO, bem como da obtenção dos resultados previstos nos Programas constantes do PPA.
VI - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

Art. 66. São responsabilidades da Unidades Executora;

I - Atender às solicitações da Unidade Municipal de Controle Interno, facultando amplo acesso a todos os elementos de contabilidade e de administração, bem como assegurar condições para o eficiente desempenho do encargo;
II - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
III - Informar por escrito, ao superior imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos, que possam acarretar possíveis prejuízos morais ou materiais à erário público municipal;
IV- Auxiliar o Chefe do Poder Executivo na execução, acompanhamento e revisão dos resultados previstos nos Programas do PPA, do cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO;
V - Organizar em planilhas ou sistemas informatizados os Programas e as Ações previstas no PPA, bem como as metas fiscais, prioridades e metas definidas na LDO;
VI - Encaminhar as planilhas ou informações dos sistemas informatizados ao Chefe do Poder Executivo e Controladoria Geral;
VII - Auxiliar o Chefe do Poder Executivo no acompanhamento dos resultados previstos nos Programas do PPA, do cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO;
VIII - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
IX - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;
X - Atender as requisições e cópia de documentos e aos pedidos de informação apresentados durante a realização dos trabalhos de auditoria interna e ou/inspeção;
XI - Não sonegar, sob pretexto algum, nenhum processo, informação ou documento ao servidor do Controle Interno.

2. Acompanhamento do PPA.

Art.67. Cada Secretaria definirá um responsável pelo acompanhamento dos indicadores de seus Programas definidos no Plano Plurianual.

Art.68. Cabe a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a verificação constante da execução correta dos planos de governo traçados nos instrumentos de planejamento, sendo lhe atribuída responsabilidade conjunta a Controladoria Geral do Município de orientar as demais unidades executoras quanto ao não cumprimento do disposto do Planejado (PPA, LDO e LOA).

Art.69. Os indicadores, tratados no art. 67, deverão ser acompanhados mensalmente, pelo responsável, em termos quantitativos e qualitativos, devendo ser disponibilizados quadrimestralmente à Controladoria Geral do Município nos seguintes prazos: 1º Quadrimestre: até o décimo quinto dia do mês de maio de cada ano; 2º Quadrimestre: até o décimo quinto dia do mês de setembro de cada ano; e 3º Quadrimestre: até o décimo quinto dia de janeiro do ano subseqüente.

3. Acompanhamento das prioridades e metas definidas na LDO.

Art.70. Será feito o acompanhamento das prioridades definidas na LDO quando do encaminhamento do Projeto de Lei para aprovação da Lei Orçamentária Anual através da comparação do anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro da LDO.

4. Acompanhamento do cumprimento das metas fiscais

Art.71. O acompanhamento das metas fiscais será feito através da verificação das receitas, despesas, resultado nominal e primário, e montante da dívida pública bimestralmente e demonstrado em Audiência pública quadrimestralmente, até o final dos meses de maio,

setembro e fevereiro, conforme dispõe o §4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art.72. Toda a elaboração de PPA, LDO e LOA deverão obedecer à legislação em vigor, partindo sempre de um estudo detalhado do diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município para definição dos objetivos e metas da administração, identificando o volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento e apurando os gastos com manutenção da máquina administrativa;
Art.73. Os prazos de encaminhamento pelo Poder Executivo e de devolução pelo Poder Legislativo deverá ser observado na Lei Orgânica, qualquer ato não previsto deverá ser apresentado justificativa;
Art74. Os procedimentos contidos nesta Norma Interna deverão ser respeitados quando da elaboração ou alteração de quaisquer dos elementos do sistema orçamentário;
Art.75. Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto a Controladoria Geral do Município.
Art.76. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições contrárias.

Itapuã do Oeste, RO, 01 de fevereiro de 2022.

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral do Município

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Adm. e planejamento

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:73EDB884

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **120-06/2022**.

OBJETO: Contração de empresa para realização do serviço de ministração de Palestra aos profissionais da Secretaria de Educação ligados diretamente ao ensino infantil e fundamental, conforme descrito no termo de referência anexo, com o tema: Compromisso de Todos para uma Educação de Qualidade, com carga horária de 4 horas.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro a Dispensa de Licitação para : Contração de empresa para realização do serviço de ministração de Palestra aos profissionais da Secretaria de Educação ligados diretamente ao ensino infantil e fundamental, conforme descrito no termo de referência anexo, com o tema: Compromisso de Todos para uma Educação de Qualidade, com carga horária de 4 horas.. Por Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades de **DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER SEMECE .** A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

Contratado: JANILSON CLENIO PEREIRA SANTOS
C.P.F n.º 456.851.772-91.
Valor Homologado: R$: 2.000,00 (dois mil reais)
Valor Total Homologado: R$: 2.000,00 (dois mil reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 01 de Fevereiro de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2C4BC0FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2022

Processo 3702/2021 SEMUSA

OBJETO: (DISPENSA EMERGENCIAL) Aquisição de Medicamentos dos itens Fracassados/Desertos de uso Hospitalar, para atender às necessidades da desta Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Machadinho DOeste/RO.

DATA: 31/01/2022

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação. Elucidando tal situação, a Lei de Licitações contemplou a hipótese da contratação direta emergencial que, nos moldes do seu art. 24, inc. IV prevê ser dispensável a licitação:

Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (Grifamos.)

Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:

V. PEIXOTO DA SILVA & CIA LTDA CNPJ N º: 17843060/0001-79, no valor de R$: R$: 263.115,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRES MIL CENTO E QUINZE REAIS).

PH HOSPITALAR LTDA, CNPJ N º: 07277723/0001-81, no valor de R$: 120.780,00 (CENTO E VINTE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

AB IMPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ N º: 13193395/0001-38, no valor de R$: 69.300,00 (SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).

VALOR TOTAL: 453.195,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS).

RAFAEL MENEZES LEITE
Presidente CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:D486D661

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 001/2022
PROCESSO N. 3479/GABINETE/2021

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada por meio da Portaria nº 213/2022, de 28 de JANEIRO de 2022, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de Tomada de

Preços nº.001/CPL/2022, do tipo o Regime de Empreitada Por Preços Global, Menor Preço Global, tendo por finalidade a qualificação de empresas especializadas e a seleção de propostas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA (1ª ETAPA) COM ÁREA TOTAL DE 451,10 M, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV N° 884178/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 60.414.000585/2019-46, QUE CELEBRAM, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA-MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 1.010.000,00 (HUM MILHÃO E DEZ MIL REAIS). CONFORME: PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal Nº 9.412/18. SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas técnicas e de preços será realizada no dia 17/02/2022, às 08h00minhr (horário de Rondônia) na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'oeste – RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 01/02/2022.

RAFAEL MENEZES LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5F365DEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3842/2022

DECRETO Nº 3842 , DE 17 DE janeiro DE 2022

Transfere recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2171 de 31/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2171, de 31 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. MACHADINHO D´OESTE, 17 de janeiro de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

Ficha: 60

04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRAN
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

140.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 140.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

Ficha: 57

04.122.0002.2011.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

-140.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES -140.000,00

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:40CD3F5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3846/2022

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE

DECRETO Nº 3846 , DE 24 DE janeiro DE 2022

Transfere recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2171 de 31/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2171, de 31 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 24 de janeiro de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
Ficha:254 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENC11IA2 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 112,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

Ficha: 259 12.361.0002.2036.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAREN-1C1I2A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -112,00

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1D69DA9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3847/2022

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE

DECRETO Nº 3847 , DE 25 DE janeiro DE 2022

Transfere recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2171 de 31/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2171, de 31 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 25 de janeiro de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

Ficha:715 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE6N3.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 63.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Ficha: 712 08.244.0002.2013.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-6E3N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -63.000,00

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6F40BFD1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº155/2022

PROCESSO:Nº155/2022
CLASSE: Celebração de Convênio.
NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº 155/2022, o qual tem como objeto a **CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO AVIVALISTA DE AÇÃO SOCIAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - MISSÃO AVIVA,** CNPJ:27.433.123/0001-72**,**no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**,**para custeio de despesas com aquisições e manutenções dos dependentes químicos internos na referida Instituição, de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica(ID 143355).

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/01/2022 às 13:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A9E83450

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:42/2022

PROCESSO Nº:42/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
Nome: Alexandra Aparecida Marques Oliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR' o Processo nº42/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **ALEXANDRA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 144103).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/02/2022 às 09:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7CC062B5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:53/2022

PROCESSO Nº:53/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
Nome: Ester Tomaz

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº53/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **ESTER TOMAZ,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 144395).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/01/2022 às 13:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CB51CB1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°76/2022

PORTARIA N°76/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor GIUVAN CHAVES ALVES, portador do CPF:281.868.262-20, no cargo comissionado de GERENTE ESPECIAL DE MARCENARIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E PESCA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 18/01/2022 às 10:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B95CEBB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°77/2022

PORTARIA N°77/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhor RONIERI ALISSON ALVES, portador do CPF:911.353.462-91, na função gratificada de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E PESCA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2022 às 10:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C674D0CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°78/2022

PORTARIA N°78/2022 DE 18 de janeiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora ADRIANA SIQUEIRA MATHEUS, portadora do CPF nº583.056.022-49, no cargo comissionado de GERENTE ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2022 às 10:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AAFFD090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°79/2022

PORTARIA N°79/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:
Art.1º - NOMEAR a Senhor HUDSON ROBERTO SALOMÃO, portador do CPF:706.208.812-91, na função gratificada de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E PESCA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2022 às 10:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0FD04D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°80/2022

PORTARIA N°80/2022 DE 18 de janeiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor, FERNANDO VIANA NEGRINI, portador do CPF n°756.620.512-91, no cargo comissionado de GERENTE ESPECIAL DE EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2022 às 10:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D32B30BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°81/2022

PORTARIA N°81/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

Art.1º - NOMEAR o Senhor PAULO EDUARDO MORETI, portador do CPF:008.714.412-33,na função gratificada de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E PESCA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2022 às 10:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:605E6E7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°82/2022

PORTARIA N°82/2022 DE 18 de janeiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor WALACE BATISTA DE SOUZA, portador do CPF n°015.035.132-11, no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 18/01/2022 às 10:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:20314245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°83/2022

PORTARIA N°83/2022 DE 18 de janeiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF n°646.268.222-15, na função gratificada de GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 18/01/2022 às 10:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C58884C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°84/2022

PORTARIA N°84/2022 DE 18 de janeiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEA R o Senhor CHARLES RIZO PEREIRA RUDNIK, portador do CPF n°001.042.902-69, no Cargo Comissionado de ASSESSOR NÍVEL II DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2022 às 10:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5B24C4AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°85/2022

PORTARIA N°85/2022 DE 18 de janeiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora LUANA LIMA DE SOUZA, portadora do CPF n° °994.333.892-04, na função gratificada de GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2022 às 13:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6ADC3C58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°86/2022

PORTARIA N°86/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor VANDERSON RUFINO DE SOUZA, portador do CPF:539.192.702-15, na função gratificada de ASSESSOR ESPECIAL DE FROTAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2022 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6BFC24BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°87/2022

PORTARIA N°87/2022 DE 18 de janeiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º -NOMEAR a Senhora JOELIA NASCIMENTO DOS SANTOS MOTA, portador do CPF n°695.349.852-87, no cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2022 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3227576F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°88/2022

PORTARIA N°88/2022 DE 18 de janeiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora MANOELA FERREIRA ALVES, portadora do CPF n°864.566.602-20, da função gratificada de ASSESSOR NÍVEL I EXECUÇÃO DE CADASTRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2022 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:04D700A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°89/2022

PORTARIA N°89/2022 DE 18 de janeiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor MARILDO ALVES DA COSTA, portador do CPF:803.394.502-82, na função gratificada de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2022 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:26B39A0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°90/2022

PORTARIA N°90/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor UILES RAMOS, portador do CPF:469.325.692-72,no Cargo comissionado de ASSESSOR DE URBANISMO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 18/01/2022 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6A515F56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°91/2022

PORTARIA N°91/2022 DE 18 de janeiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora ANDREA MORAIS BEZERRA TOLEDO, portadora do CPF n°756.401.042-87, da função gratificada de ASSESSOR NÍVEL I EXECUÇÃO DE CADASTRO SOCIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 18/01/2022 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:ABEFF4B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº92/2022

PORTARIA Nº92/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, **ConsiderandoOFÍCIO Nº 2/2022 - SEMED(ID 142088).**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO2022**, para contratação de Auxiliar Educacional/cozinha e limpeza e Auxiliar educacional/Auxiliar de sala de aula.

Presidente	Sidicleia Soares Santos
Secretária	Zenaide Rigotti Coelho
Membro	Eliane da Silva
Membro	Flávia Luciane Dias
Membro	Rayara Rene Batista Rocha

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2022 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:44FEF3E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°93/2022

PORTARIA N°93/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora DERILAINE ALVES DOS SANTOS, portadora do CPF:045.953.322-38, para o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 18/01/2022 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F837C068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°94/2022

PORTARIA N°94/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor WALNIER MARTINS OLIVEIRA FILHO, portador do CPF:769.418.762-04, na função gratificada (F.G) de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 de janeiro de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2022 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2331B0B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°97/2022

PORTARIA N°97/2022 DE 18 de janeiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora LENISE TEREZINHA FUCKS CARDOSO, portadora do CPF n°422.140.762-04, da função gratificada de ASSESSOR NÍVEL I DE CADASTRO SOCIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2022 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AB9628AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°99/2022

PORTARIA N°99/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor JOSÉ FRANCISCO SILVA MELO, portador do CPF:611.674.362-53, no cargo comissionado de ASSESSOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2022 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C6B09199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°100/2022

PORTARIA N°100/2022 DE 18 de JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor AÉCIO LUCIO DE SANTANA, portador do CPF n°149.526.022-49, no cargo comissionado de SUPERVISOR GERAL DE TOPOGRAFIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2022 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0E675D35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°101/2022

PORTARIA N°101/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor WERISSIMO PEREIRA DE CARVALHO, portador do CPF:037.171.122-36, no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE TRABALHO EM CAMPO ZONA RURAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2022 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9C6AE0B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°102/2022

PORTARIA N°102/2022 DE 18 de JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora JOSIANE DIAS DA SILVA, portadora do CPF n°742.552.822-34, na função gratificada de ASSESSOR ESPECIAL DE DIREÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 DE JANEIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2022 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BC9E8885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°103/2022

PORTARIA N°103/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor ADELSON PEREIRA DE MELO, portador do CPF: n°705.705.742-34, no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE TRABALHO EM CAMPO ZONA RURAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2022 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FF9C281C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°104/2022

PORTARIA N°104/2022 DE 18 de JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora KLEIDE LEITE SOARES DE OLIVEIRA, portadora do CPF n°911.354.192-72, na função gratificada de GERENTE ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 DE JANEIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 18/01/2022 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6EE1B2C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°106/2022

PORTARIA N°106/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor ANDERSON DE OLIVEIRA SOBRINHO, portador do CPF: n°012.289.042-60, no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 18/01/2022 às 13:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3873AFCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°107/2022

PORTARIA N°107/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:
Art.1º - NOMEAR a Senhora **DAYANE SUELLEN MACHADO DA ROSA,** portadora do**CPF:nº977.112.172-34**,no Cargo comissionado de **ASSESSOR NÍVEL II**, lotada na secretaria municipal de Gabinete.

Art.2º - A PRESENTE Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2022 às 13:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:89C0BAA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°108/2022

PORTARIA N°108/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora ELIA MARIA DE SANTANA, portadora do CPF n°338.331.845-15, no Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MINORIAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,18 DE JANEIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 11:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9421B346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°109/2022

PORTARIA N°109/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o senhor ILSO DE AZEVEDO JUNIOR, portador do CPF n°948.184.282-72, na Função Gratificada de ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 11:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C5B6E58C

IMPREV
ATA Nº 001 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D' OESTE/RO, REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

No dia primeiro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (01/02/2022), às 08h00 (oito horas), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. No intuito de proceder a análise e a aprovação do Balancete do mês novembro de 2021. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: – Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, o Sr. André Cirilo Xavier- membro e o Sr. Flaviano Teixeira Nobre – membro, e como convidada a presidente do instituto a Sra. Kerles Fernandes Duarte e a Contadora Andréia Luz da Silva. A presidente Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos na sequencia inicia-se **1ª PAUTA: A ANÁLISE DO BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2021**. A Contadora Andréia esclareceu algumas dúvidas. Após as discussões necessárias, sendo assim, o balancete de novembro/2021 foi aprovado sem ressalvas. **2ª PAUTA: ANÁLISE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 001/2022.** A referida ata foi lida e todos conselheiros cientes dos assuntos tratados pelo conselho administração. Foi dado ênfase na 2ª Pauta da referida Ata, onde trata-se de um resgate divergente do solicitado para a caixa econômica federal, que na oportunidade foi chamado a presidente do IMPREV, para prestar maiores esclarecimentos sobre o acontecido, a mesma informou que o IMPREV não sofrerá prejuízos financeiros e que a

gerência da caixa econômica estará enviado planilha dos valores a ser restituídos do tempo em que o valor não foi aplicado e posteriormente será apresentado a este conselho; Na 5ª Pauta da referida Ata, onde trata-se de custeio para capacitação previdenciária, sendo definido e autorizado a participação da conselheira Leila Augusta que irá participar juntamente com a presidente do conselho a Sr.ª Silvia Gandra, o conselho também autorizou a participação da presidente do comitê de investimento Sr.ª Seila Gandra Moretti, a Gestora Financeira do IMPREV Alessandra Fernandes, e a presidente do IMPREV a Sr.ª Kerles Fernandes. Diante da relevância do X CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO A CNM 4.963/2021 E A POLÍTICA DE INVESTIMENTO, será encaminhado ofício ao conselho administrativo solicitando a deliberação para que também seja incluído membros do conselho fiscal para participar do evento, tendo em vista que poderá utilizará desses conhecimentos para realização da prova de certificação, enfatizando a 7ª Pauta da referida Ata, onde trata-se das certificações dos membros dos conselhos. **3ª PAUTA: ANÁLISE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS Nº 001/2022.** A referida ata foi lida e todos conselheiros cientes dos assuntos tratados pelo comitê de investimentos **4ª PAUTA: CEDÊNCIA DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA O IMPREV.** Foi questionado a presidente do IMPREV, sobre o termo de cedência dos referidos prédios, a mesma informou que há parecer jurídico favorável e que falta a assinatura do prefeito municipal. **5ª PAUTA: PROVA DE VIDA DOS SEGURADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS.** A presidente do IMPREV informou que será divulgado uma portaria com o calendário para realização de prova de vida dos servidores dos segurados, aposentados e pensionistas de forma que deverá acontecer anualmente. **6ª PAUTA: VALORES RETIDOS EM CONTA BANCARIA DE SEGURADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS FALECIDOS.** A Presidente do IMPREV, informou que ouve a restituição ao instituto referente a valores decorrentes de depósitos indevidos dos falecidos, que estavam retidos nas referidas contas bancárias. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h00 (doze horas), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue assinada por todos os presentes.
Machadinho D'Oeste, em 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:E1A4EFAB

IMPREV
PORTARIA N.º 007/2022/
IMPREV/BENEFÍCIO/PRESIDÊNCIA

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra.LUCILENE MARTINS SOARES.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício deAposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra.**Lucilene Martins Soares,**brasileira, solteira, portadora do RG nº. 562.176 SSP/RO e do CPF/MF nº. 630.749.662-20, efetiva no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS (ZELADORA), classe 18 anos, nível I, Matrícula nº. 1922, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com**PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e**COM PARIDADE**,conforme Processo Judicial nº 7003256-19.2019.8.22.0019, de acordo com o processo administrativo n°. 160/IMPREV/2022, com base no***Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19art. 61, Inciso I, Alínea ada Lei Municipal de nº. 1766/2018, de 14 de agosto de 2018.***
Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C nº 070/2012).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Machadinho do Oeste - RO, 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:967551BE

IMPREV
PORTARIA N. º
006/2022/IMPREV/BENEFÍCIO/PRESIDÊNCIA

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada**Sra. Roseli Batista Onofre.***

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,
Resolve,
Art.1º Conceder a**Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**em favor da servidora-segurada**Sra.***Roseli Batista Onofre***, brasileira,divorciada, portadora doRG n. 517.081 SESDEC/ROe do CPF/MF nº.485.934.512-68, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), Carga Horária 20 horas semanais, Matricula nº. 257, lotada na Secretaria Municipal de Educação,com**PROVENTOS INTEGRAIS**ao tempo de contribuição,correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo ecom**PARIDADE,**conforme processo administrativon°. 083/IMPREV/2021, no***Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003,c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 200,incisos I, II, III e IV,§ único da Lei Municipal deNº 1766/2018 de agosto de 2018.***
Art. 2ºOInstituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).
Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Machadinho do Oeste - RO,01de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:B9756530

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC 017/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas de Aquisição de Material de Consumo sendo Água Mineral e Gás da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da Em favor da empresa: A CARLOS DIAS EIRELI, no valor total para a despesa de: **R$ 2.745,20 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, com base no Art.24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica

da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **017/2022**.

Monte Negro, 01 fevereiro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:92719D91

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC 018/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas de **Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet fibra ótica (**Dois pontos de internet fibra ótica, cujo links de acesso originais sejam diversos, sendo 15 MB cada, com 100% de Upload e 100% de Download e IP fixo), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, Em favor da empresa: LOPES E SANTOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, no valor unitário de: **R$ 940,00** durante 11 (onze) meses total de R$: 10.340,00 (dez mil e trezentos e quarenta reais), com base no Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **018/2022**.

Monte Negro, 01 de fevereiro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:AB89F256

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC 025/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas de Aquisição de Certificado Digital CNPJ da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da Em favor da empresa: ONLINE CERTIFICADO LTDA-ME, no valor total para a despesa de: **R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)**, com base no Art.24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **025/2022**.

Monte Negro, 01 fevereiro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:1BAF87D8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC 016/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas de Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO PARA A PREVENÇÃO CONTRA PANDEMIAS (H3N2, COVID 19 e VARIANTES) da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da Em favor da empresa: FARMÁCIA E DROGARIA MONTE NEGRO LTDA EPP, no valor total para a despesa de: **R$ 5.457,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)**, com base no Art.24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **016/2022**.

Monte Negro, 01 fevereiro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:6F260836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 125-1/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 125-1/2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa **Nº028/SUPEL/2022**, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 125-1/2022, que tem como objeto o pagamentos de contas de Energia Elétrica estabilizada nos seguintes imóveis: Capela Mortuária Municipal, Casa de Acolhimento Lar Esperança, Centro de Referencia em Assistência Social, Centro de Convivência do Idoso, Fundo Municipal de Assistência Social pertencentes a esta Secretaria Municipal de Gestão em Assistência Social - SEMDES, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 31.200.00 (Trinta e Um mil e Duzentos Reais) em favor da empresa: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA**, CNPJ: 05.914.650/0001-66 tendo por base do artigo 24 o inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 01 de fevereiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:4E62FF24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 176-1/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 176-1/2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa **029/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 176-1/2022, DESPESAS COM PAGAMENTO DO CISAN, EXERCÍCIO 2022 bem como a necessidade da contratação dos serviços, de que se trata a presente despesa, acima citada, visando pagamento mensal de parcelas sub divididas em Rateio administrativo e Rateio Operacional, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia-CISAN, atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente – SEMA, para atender às necessidades da Prefeitura do munícipio de Monte Negro pelo estimado de 12(doze) meses, no valor total de R$ 230.971,93 (Duzentos e Trinta Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Tres Centavos), em favor da empresa: **FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA-CISAN CENTRAL, CNPJ**: 1**0.914.290/0001-3,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 01 de Fevereiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:FF6E6D13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1253-1/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1253-1/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SUPEL/2022
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2 do Edital, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em favor dos Licitantes: 01 EMPRESA: **SALETE CIVIDINI**, CNPJ: **14.960.779/0001-00**, cujo preço adjudicado foi de R$ 143.100,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Cem Reais). Tem como objeto **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROCESSADOS UNIFICADOS (MARMITÉX)**, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.
À SEMOSP, SEMDES, SEPAGRI, SEGAFIN E SEMUSA e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 01 de fevereiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:6B7319D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 138/GAB/2022

PORTARIA N. 138, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: VALDECIR EING DE SOUZA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2282C182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 139/GAB/2022

PORTARIA N. 139, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: REGINALDO BATISTA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3D52BA7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 140/GAB/2022

PORTARIA N. 140, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: NEIDE CRISTINA BRAGA, para ocupar o cargo de COORDENADOR TÉCNICO DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3FF8F8FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 141/GAB/2022

PORTARIA N. 141, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o memorando n.38/FMAS/2022.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONÇA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F5E18DCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 142/GAB/2022

PORTARIA N. 142, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 302-1/2018;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pelo Secretário de Administração, em 01 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: MARIVALDO PEREIRA Matricula: 288, ocupante do cargo de FISCAL DE RENDAS TRIBUTÁRIO, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e finanças-SEGAFIN.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/02/2022 á 02/05/2022, referente ao quinquênio 14/03/1994 á 13/03/1999.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:108D73FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 143/GAB/2022

PORTARIA N. 143, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1233 de 10 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: YANKA DIAS DA ROCHA, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO NO ENSINO PÚBLICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme Portaria n. 095/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C660AABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 144/GAB/2022

PORTARIA N. 144, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1233 de 10 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: YANKA DIAS DA ROCHA, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme Portaria n. 095/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B328BFD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 145/GAB/2022

PORTARIA N. 145, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Conceder vacância do cargo ao servidor(a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento da certidão de óbito ocorrido em 27 de janeiro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I- II, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): ADALBERTO DE ANDRADE, MAT. 145,

vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3228DE99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 146/GAB/2022

PORTARIA N. 146, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria voluntária por idade do servidor JOEL NUNES DA PAIXAO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 018/IPREMON/2022 e cópia da Portaria n. 003/IPREMON/2022, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a aposentadoria voluntária por idade ao servidor JOEL NUNES DA PAIXAO.

RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I- II, OCUPADO PELO SERVIDOR: JOEL NUNES DA PAIXAO, MAT. 165 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 01/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7782F52B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 147/GAB/2022

PORTARIA N. 147, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1233 de 10 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: WALLYSON SOUSA GUEDES, ocupante do cargo de CONTADOR DO FME**,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme Portaria n. 641/GAB/2018.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0C71A0EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 148/GAB/2022

PORTARIA N. 148, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EDNA ASSUNCAO SOARES QUEIROZ, ocupante do cargo de COORDENADOR EM PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento-SEMPLA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.041/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C6D345A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 148/GAB/2022

PORTARIA N. 148, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EDNA ASSUNCAO SOARES QUEIROZ, ocupante do cargo de COORDENADOR EM PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento-SEMPLA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.041/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8277B5A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 149/GAB/2022

PORTARIA N. 149, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: EDNA ASSUNCAO SOARES QUEIROZ, para ocupar o cargo de CONTADOR DO FME**,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2577750D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 150/GAB/2022

PORTARIA N. 150, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria por invalidez da servidora SILVANETE CARVALHO MORENO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 020/IPREMON/2022 e cópia da Portaria n. 004/IPREMON/2022, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a aposentadoria por invalidez a servidora SILVANETE CARVALHO MORENO.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, OCUPADO PELA SERVIDORA: SILVANETE CARVALHO MORENO, MAT. 1411 em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 01/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:01718A46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 151/GAB/2022

PORTARIA N. 151, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CLECIANE ROSA DA SILVA RONCONI, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CDE1C9CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 152/GAB/2022

PORTARIA N. 152, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: VALDEMIRA PERES DAMASCENO SOUZA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EE9D2D3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 153/GAB/2022

PORTARIA N. 153, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARIANA CRISTINA SOUZA PEREIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1BE68D9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Portaria nº 06 de 31 de janeiro de 2022

Estabelece o Calendário Escolar oficial para o ano letivo de 2022 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na LDB nº 9.394/1996,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2022 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais vigentes e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido, aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.

Art. 3º O Calendário Escolar Oficial de 2022 contempla os dias letivos para a educação básica nas etapas do Ensino Fundamental e, sendo:

§ 1º 200 (duzentos) dias letivos com no mínimo 800 horas.

§ 2º São considerados dias letivos aqueles estabelecidos no Projeto Pedagógico e no Calendário Escolar para o desenvolvimento de atividades com a presença de estudantes, efetiva orientação do professor e com o controle da frequência dos estudantes.

§ 3º A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificada na matriz curricular adotada, referente às modalidades de ensino e/ou projeto ofertado.

§ 4º É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.

§ 5º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias letivos constantes no Calendário Escolar e da carga horária estabelecida nas matrizes curriculares vigentes.

§ 6º Compete aos gestores escolares acompanharem a execução do calendário escolar, dos dias letivos, das matrizes curriculares e das horas letivas com a consolidação dos resultados finais até o encerramento do ano letivo.

Art. 4º - São consideradas datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2022:

I - férias regulamentares[1]**: 03/01/2022 a 01/02/2022**
II - rematrícula e matrícula de estudantes da rede estadual: 05/01/2022 a 21/01/2022
III - início do ano letivo: 09/02/2022;
IV - férias regulamentares[2]: de 14/07/2022 a 28/07/2022;
V- término do ano letivo: 15/12/2022; e
VI- encerramento das atividades escolares: 30/12/2022.

Art. 5º - São feriados nacionais, estaduais, municipais e ponto facultativo:

I - confraternização Universal: 01/01/2022;
II - instalação do Estado de Rondônia: 04/01/2022;
III - carnaval: 28/02/2022;
IV - carnaval: 01/03/2022;
V - carnaval (quarta-feira de cinzas): 02/03/2022;
VI - paixão de Cristo: 15/04/2022;
VII - tiradentes: 21/04/2022;
VIII - dia mundial do trabalho: 01/05/2022;
IX - corpus Christi: 16/06/2022;
X - emancipação politica de Nova Brasilândia D'Oeste 19/06/2022;
XI - independência do Brasil: 07/09/2022;
XII - nossa Senhora Aparecida e Dia das Crianças: 12/10/2022;
XIII - dia do Professor: 15/10/2022;
XIV - dia do Servidor Público: 28/10/2022;
XV - finado: 02/11/2022;
XVI - proclamação da república
XVII - natal: 25/12/2022.

Art. 6º A interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição dos dias letivos e carga horária de cada componente curricular, a fim de cumprir ao mínimo estabelecido em lei.

Parágrafo único: A escola que tiver as atividades letivas interrompidas deverá encaminhar proposta de calendário de reposição das aulas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED para análise, aprovação e acompanhamento.

Art. 7º A escola deverá estabelecer em seu calendário:
I- planejamento e formação pedagógica;
II- início e término do ano letivo;
III- início e término de cada bimestre;
IV- feriados
V- férias regulamentares;
VI- formação continuada;
VII- datas das reuniões pedagógicas, Conselhos de professores e Conselho de Classe;
VIII- reunião ordinária da APP;
IX- datas das reuniões pedagógicas de professores e conselho de classe;
X- dia "D" da busca ativa escolar dia 11 de agosto;
XI- período de avaliação diagnóstica;
XII- avaliação bimestral;
XIII- período de recuperação; e
XIV- exame final, quando adotado pela escola.

Paragrafo Único: As datas de que trata o inciso VIII deste artigo, serão consideradas como dia letivo quando for trabalhada 50% da hora letiva diária.

Art. 8º É dever do(a) gestor(a) escolar zelar pelo cumprimento das datas bases do calendário Oficial 2022, e o não cumprimento, poderá acarretar responsabilização administrativa.

I - orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar contemplando suas peculiaridades;
II - analisar e aprovar o Calendário Escolar de cada Escola;

III - acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar de cada Escola.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

MARIA APARECIDA A. P. REZENDE
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 003/GP/2021

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:A5A1D77A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 011/CMNM/2022

RESOLUÇÃO Nº 011/CMNM/2022
Nova Mamoré, 01 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GEOVANA GABRIELA DE OLIVEIRA SANTE, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR – CC3 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I do art. 33 da Lei Orgânica

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Senhora **GEOVANA GABRIELA DE OLIVEIRA SANTES**, para o **Cargo de Assessor Parlamentar – CC3,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobra a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 01 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:CDE23076

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0007/CMNM/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0007/CMNM/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo n. 0007 / CMNM/2022
Modalidade: Dispensa
Homologação: 01/02/2022
Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva na aparelhagem de som e eletrônicos (caixa de som, cronômetro, rack de mesa de som, caixa de som acústica, equalizador, amplificador de potência, microfones e correlatos), incluindo assistência técnica no decorrer das atividades da câmara, revisão geral, limpeza e substituição de componentes, equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, com a finalidade de atender a esta casa de Leis, para o exercício de 2022

Fornecedor: ANTONIO MARCOS ROSA
CNPJ: 24.898.145/0001-10
Descrição do objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA NA APARELHAGEM DE SOM E ELETRÔNICOS (CAIXA DE SOM, CRONÔMETRO, RACK DE MESA DE SOM, CAIXA DE SOM ACÚSTICA, EQUALIZADOR, AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA, MICROFONES E CORRELATOS), INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DECORRER DAS ATIVIDADES DA CÂMARA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.
Quantidade: 11 meses

Valor Total da Homologação: R$ 17.479,00 (Dezessete mil quatrocentos e setenta e nove reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 01 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:8370F378

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/CMNM/2022

PORTARIA Nº 006/CMNM/2022
Em, 01 de fevereiro de 2022

DISPÕE QUANTO ÀS NOMEAÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO PARA O ANO 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 7º, art. 8º, e o art.117, da Lei nº 14133/2021, que dispõe sobre os cargos responsáveis pelas realizações das licitações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 010/CMNM/2022, que estabeleceu as regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, bem como as atribuições do fiscal e gestor dos contratas, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como Agente de Contratação a Servidora Valdenise Alves de Souza, Matrícula nº 348.

Art. 2º. Nomear como membros da Equipe de Apoio a Servidora Adélia Naiane Lima Moura, Matrícula nº 350, e a Servidora Gilcineide Nogueira Alves da Costa, Matrícula nº 349.

Art. 3º. Nomear como Gestor e Fiscal dos Contratos a Servidora Maria Vicente Cavalcante, Matrícula nº 351.

Art. 4º. As atribuições e funções dos cargos nomeados, relativas às licitações, encontram se disciplinadas na Lei nº 14133/2021, e na Resolução nº 010/CMNM/2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 01 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:6DFBC819

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO

PROCESSO:403/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/CPL/2021.

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o pedido devidamente justificado e a real necessidade de conceder o realinhamento do preço, conforme requerido pela empresa, e nos exatos termos do parecer jurídico, e de acordo com Art 65, lnciso ll, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZO e Determino o realinhamento de preços no valor solicitado do contrato com a empresa **T.R.DOURADO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ 04.333.596/0001-00. E **RATIFICO** o novo valor para o item relacionado no quadro abaixo e com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR REALINHADO R$
01	GASOLINA COMUM	LITRO	R$ 6,90
02	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	R$ 5,86
03	OLEO DIESEL S-10	LITRO	R$5,91

Nova Mamoré – RO, 31 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:157BA9B0

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/PMNM/2022

Processo Administrativo **nº 834-1/SEMOTRAN/2021**
Concorrência Pública **nº 002/CPL/PMNM/2021**
Contrato nº **002/PMNM/2022**
Empresa Contratada**: SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA -ME**
Valor do Contrato**: R$ 2.213.488,33** ***(dois milhões, duzentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)***
Fonte de Recursos: **Construção da Feira do Agronegócio - MAPA/CAIXA e de Recursos Próprios - Contrapartida de Convênio.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO AGRONEGÓCIO NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ – ESTADO DE RONDÔNIA**
Tendo em vista a celebração do **Contrato nº 002/PMNM/2022** entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com a **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.000.574/0001-41, com o objeto da Contratação De Empresa Especializada Para A Construção Da Feira Do Agronegócio No Município De Nova Mamoré – Estado De Rondônia, atendendo a Concorrência de nº 002/PMNM/2021, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto Básico, Edital da Concorrência Pública e Contrato supra citados.
A execução do **Contrato de n° 002/PMNM/2022**, serão provenientes da Construção da Feira do Agronegócio - MAPA/CAIXA e de Recursos Próprios - Contrapartida de Convênio, no valor de **R$ 2.213.488,33** ***(dois milhões, duzentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)***
Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº 834-1/2021, **AUTORIZO** a empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ nº 29.000.574/0001-41 a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré/RO, 02 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:FFCAAFB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº005/PMNM/2022.

CARTA CONTRATO Nº 005/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1256-1/SEMED/2021.
TOMADA DE PREÇO Nº 010/CPL/PMNM/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: A. C. L. FURTADO EIRELI.

OBJETO: **Contratação de Empresa para Reforma da E.M.E.I.F. OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Localizada na linha 34 D KM 87 na área rural de Nova Mamoré.**

Unidade Orçamentária:	**02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação**		
Funcional:	12.361.0016.1025 – Construção. Ampl. Ref. Escolas		
Elemento:	4.4.90.51.99 outras obras e instalações		
Ficha nº:	371	Valor (R$):	**R$399.856,79**

Prazo de Execução: 60 (Sessenta) dias

Valor do Contrato: R$399.856,79 (Trezentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos),

Publicado Mural em:___/___/____.

POLIANA NUNES DE LIMA
Analista Jurídica
OAB/RO nº 7085

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A0D90BF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº004/PMNM/2022.

CARTA CONTRATO Nº 004/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272-1/SEMED/2021.
TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPL/PMNM/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: A. C. L. FURTADO EIRELI.

OBJETO: **Contratação de Empresa para Reforma da E.M.E.I.F. ONORINA DE SOUZA, Localizada na linha 28 D KM 60 na área rural de Nova Mamoré.**

Unidade Orçamentária:	**02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação**		
Funcional:	12.361.0016.1025 – Construção. Ampl. Ref. Escolas educ. 25%		
Elemento:	4.4.90.51.99 outras obras e instalações		
Ficha nº:	120	Valor (R$):	**R$856.652,65**

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias

Valor do Contrato: R$856.652,65 (Oitocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Publicado Mural em:___/___/____.

POLIANA NUNES DE LIMA
Analista Jurídica
OAB/RO nº 7085

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A503EEBD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 068/PMNM/2021.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, Torna Público a Presente Errata, que trata do Extrato da Carta Contrato Nº 068/PMNM/2021 conforme Processo Administrativo Nº Processo Nº 1069-1/SEMOTRAN/2021. Tomada de Preço 005/PMNM/2021 Contratante: Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO e a Contratada: A.C.L. FURTADO EIRELI, nos seguintes termos:

ONDE SE – LÊ:
VALOR: R$956.000,00 (Novecentos e cinquenta e seis mil reais)

LEIA- SE:
VALOR: R$ 947.064,79 (Novecentos e quarenta e sete mil e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Nova Mamoré/RO 08 de janeiro de 2022.

POLIANA NUNES DE LIMA
Analista Jurídica
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:95A982E6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 067/PMNM/2021.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, Torna Público a Presente Errata, que trata do Extrato da Carta Contrato Nº 067/PMNM/2021 conforme Processo Administrativo Nº Processo Nº 1036-1/SEMOTRAN/2021.- Tomada De Preço 006/PMNM/2021 Contratante: Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO e a Contratada: A.C.L. Furtado Eireli, nos seguintes termos:

ONDE SE – LÊ:
VALOR:R$481.770,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e setenta reais).

LEIA- SE:
VALOR:R$ 478.683,47 (Quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos)

Nova Mamoré/RO 08 DE JANEIRO DE 2022

POLIANA NUNES DE LIMA
Analista Jurídica
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:4D5F2ACA

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/PMNM/2022

Processo Administrativo **nº 1069-1/SEMOTRAN/2021**
Tomada de Preços **nº 005/CPL/PMNM/2021**
Contrato nº **068/PMNM/2021**
Empresa Contratada**: A. C. L. FURTADO EIRELI**
Valor do Contrato**: R$ 947.064,79** (Novecentos e quarenta e sete mil e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Fonte de Recursos: **TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO ATRAVÉS DO CONTRATO REPASSE N° 892851/2019/MAPA/CAIXA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS NAS LINHAS 21 B E 23 B.**

Tendo em vista a celebração do **Contrato nº 068/PMNM/2021** entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto Básico, Edital da Tomada de Preços e Contrato supra citados.

Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº **1069-1/SEMOTRAN/2021, AUTORIZO** a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69 a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré/RO, 12 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

C. L. FURTADO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D84319F7

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/PMNM/2022

Processo Administrativo **nº 1036-1/SEMOTRAN/2021**
Tomada de Preços **nº 006/CPL/PMNM/2021**
Contrato nº **067/PMNM/2021**
Empresa Contratada**: A. C. L. FURTADO EIRELI**
Valor do Contrato**: R$ 478.683,47 (Quatrocentos e setenta e oito mil Seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos.**
Fonte de Recursos: **TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO ATRAVÉS DO CONTRATO REPASSE N° 884833/2019/MDR/CAIXA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TIPO METÁLICO NAS LINHAS RURAIS 28B E 29C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, EXECUTANDO O CONTRATO REPASSE N° 884833/2019/MDR/CAIXA.**

Tendo em vista a celebração do **Contrato nº 067/PMNM/2021** entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69, com o objeto a prestação de serviços a construção de bueiros tipo metálico nas linhas rurais 28B e 29C, para atender as necessidades do município, executando o Contrato Repasse nº 884833/2019/MDR/CAIXA**,** onde figura como concedente a

Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto Básico, Edital da Tomada de Preços e Contrato supra citados.

Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº 1036-1/SEMOTRAN/2021, **AUTORIZO** a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69 a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré/RO, 12 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

C. L. FURTADO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:16C4EB7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.600-GP/2022.

DECRETO Nº 6.600-GP/2022. Em, 01 de fevereiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA REJANE APARECIDA DA SILVA CUSTÓDIO DO CARGO EM COMISSÃO DE *SECRETÁRIA DE GABINETE, DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***REJANE APARECIDA DA SILVA CUSTÓDIO***,brasileira, maior, portadora do RG nº 000.969.951-SSP/MS e CPF nº 897.809.491-00, do cargo em comissão de ***SECRETÁRIA DE GABINETE,*** em apoio a Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio 21 de Julho, em 01 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:CC1614E7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N. º 009/IPRENOM/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ROSA MARIA DO NASCIMENTO SILVA".

*O Presidente do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. Rosa Maria do Nascimento Silva**,** portadora do RG n. 1706344 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 325.841.302-97, efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Cadastro n. 121, Classe Nível XXIX - XIV, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 047/IPRENOM/2021, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n º. 047/2005, de 06 de julho de 2005, art. 4º, § 9º da E. C. 103/2019, art. 102, incisos I, II, III, IV, V e § único da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 26 de junho de 2018.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (*art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005*).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir do 01 de fevereiro de 2022.

Nova Mamoré - RO, 31 de janeiro de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELLES
Presidente do IPRENOM

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:37CAFCA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação do Terceiro Aditamento Contratual 2022, referente ao Contrato Nº 003/2019 publicada no dia 31 de janeiro de 2022, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XIII, N° 3147, pagina 72,73, do Processo Administrativo n° 788-1/SEMECET/2018, onde se lê Celebração 28/01/2022, Leia – se Celebração 24/01/2022.

Publique – se

Nova União – RO, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CA7A5730

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação do Terceiro Aditamento Contratual 2022, referente ao Contrato Nº 002/2019 publicada no dia 31 de janeiro de 2022, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XIII, N° 3147, pagina 73, do Processo Administrativo n° 788-1/SEMECET/2018, onde se lê Celebração 28/01/2022, Leia – se Celebração 24/01/2022.

Publique – se

Nova União – RO, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:31D1A5D2

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação do Terceiro Aditamento Contratual 2022, referente ao Contrato Nº 001/2019 publicada no dia 31 de janeiro de 2022, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XIII, N° 3147,

pagina 73, do Processo Administrativo n° 835-1/SEMECET/2018, onde se lê Celebração 28/01/2022, Leia – se Celebração 24/01/2022.

Publique – se

Nova União – RO, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:37A29585

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 3.493 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR JAIME RODRIGUES DE NOVAIS."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 135/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e art. 2º da EC/47/2005, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, Observando o disposto no artigo 246 da Lei Orgânica municipal e Artigo 6º da lei Complementar municipal nº 40/2021, ao servidor **JAIME RODRIGUES DE NOVAIS**, RG nº 87132692 SSP/SP, CPF nº 136.717.232-20, no Cargo efetivo de Oficial de Mecânica Pesada, cadastro nº 832/0, Nível Primário, Referencia NP 33, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:AA6CEA4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 02/2022 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Às dez horas e cinco minutos do dia 28 de janeiro de dois mil e vinte dois realizou-se por meio online, WhatsApp, a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde. O presidente do Conselho, Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori, deu início apresentando as pautas da Reunião: **1-** Apreciação do Plano de Trabalho e Aplicação de Recurso do Cofinanciamento do Estado. **2-** Apreciação do Ofício nº 51/GAB/SEMSAU/2022 que solicita autorização para abertura de créditos especial por excesso de arrecadação e superávit de financeiro no valor de R$871.344,71. O presidente passou a palavra para a Secretária que apresentou brevemente a destinação do recurso do cofinanciamento. A Conselheira Rose questionou sobre o superávit. A secretária então respondeu que os recursos são os que foram destinados à construção do Laboratório e a compra da ambulância uti. Sem mais questionamentos. Colocado em votação. Aprovado pelo conselheiros: Evaldo, Edson, Adeildo, Rosemary, Analice, Marcilene, Maria Luzia e Odenir: 1 e 2 conforme apresentado ao Conselho. Finalizando a reunião às doze horas e vinte e quatro minutos, a presente ata foi lavrada por mim, Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori. Registrado a presença de todos no grupo do Conselho Municipal de Saúde. Colocada a Ata em votação e aprovada por unanimidade.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:836DB1E0

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06/2022/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2022, conforme Ata nº 02/2022, Processo Administrativo nº 1-54/2022, no uso de suas atribuições legais conforme aLei nº 462/GP/93,deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:
Art. 1º-Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação do Recurso do Cofinanciamento do Estado destinado à Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, localizada na Rua Pinheiro Machado, 316, Pioneiros, Pimenta Bueno.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 01 de fevereiro de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:ADC10D1B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 07/2022/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2022, conforme Ata nº 02/2022, Processo Administrativo nº 1-54/2022, no uso de suas atribuições legais conforme aLei nº 462/GP/93,deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:
Art. 1º- Aprovar a abertura de créditos especial por excesso de arrecadação e superávit de financeiro para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 71 60100, localizada na Rua Pinheiro Machado, 316, Pioneiros, Pimenta Bueno.

SUPLEMENTAÇÃO
12.006- Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
12.006.10.302.0015.1.046 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
R$ 484.935,00

FONTE: 1.631.0 - Convênio da União Saúde
12.006.10.302.0015.1.960 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 Equipamentos Material Permanente
R$ 38.640,97

FONTE -2.500.1002 - REC EXERCÍCIO ANTERIOR AÇÕES E SERV.DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 Equipamentos Material Permanente

R$ 347.768,74
FONTE: 1.632.0 - Convênio Estado Saúde

TOTAL R$ 386.409,71

TOTAL GERAL R$ 871.344,71

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 01 de fevereiro de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:522A7B90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ Nº 31.961.331/0001-11
Av. Couto Magalhães, Lote Centro nº 1610, Centro Norte, Várzea Grande MT

DO OBJETO: O presente Termo Contratual tem por objeto aContratação de Empresa Pessoa Jurídica especializada para Locação decaminhão basculante, com duplo eixo traseiro, traçado, 6x4, potência mínima de 270kw, capacidade mínima de carga 15 m³, com motorista e em bom estado de conservação,deacordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato edital, que passa a fazer parte deste contrato, juntamente os Pedidos de Empenhos nº 406 e 407/2022, fichas 437 e 451, conforme consta no processo administrativo nº 3.484/2021 /SEMUSP.

DO PREÇO: Éde R$607.475,00 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: A Locação dos Equipamentos/Máquinas, de que trata o presente Contrato ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual:Órgão: 05 -Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito -As Despesas Decorrentes do Presente Contrato Correrão À Conta Do:Projeto de Atividade: 15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas e15.451.0008.2221.0000 Manter Estradas Vicinais -Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme fichas 437 e 451, pedidos de empenhos 406 (R$ 469.975,00) e 407/2022 (R$137.500,00) P.G.M. DE 28/01/2022.

DO PRAZO: É de04 (quatro) meses, partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 31 de janeiro de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:60923F04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 253525);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 254031);

RESOLVE

Art. 1º Nomear ELIANE PINHEIRO DE GODOY, Matrícula 103864, para assumir a Função Gratificada Nível 4 (FG4), a qual será responsável pela extensão da Unidade Escolar Lairce Santiago Maina, na Secretaria Municipal de Educação -SEMEC, a partir do dia 03/02/2022.

Art. 2º Nomear APARECIDA DA SILVA SOUTO, Matrícula 103316, para assumir a Função Gratificada de Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar Nair Barros, na Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, a partir do dia 03/02/2022.

Art. 3º Nomear KATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO, Matrícula 102681, para assumir a Função Gratificada Nível 4 (FG4), a qual será responsável pelo apoio administrativo nas ações do PROREFI e ações do e-PROC, junto às Unidades Escolares e Apoio Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, a partir do dia 03/02/2022.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:71ECCBF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.845/2022 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO A CREDENCIAR POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art.1°Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar processo de Chamamento Público com objetivo de credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços médicos nas seguintes especialidades: Anestesista, Cirurgião Geral e Cardiologista, visando atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município com a realização de cirurgias eletivas abrangidas pelo Programa Opera Rondônia e emendas parlamentares.

Art. 2° O credenciamento é um ato administrativo de chamamento público,e visa a contratação em igualdade de condições, de todos os interessados hábeis a prestarem os serviços reclamados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3° O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixará claramente os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.

Art. 4°Deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração se utilizar, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

II - fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;

III - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;

IV - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciamento;

V - permitiro credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física/jurídica, que preencha as condições exigidas no edital;

VI - prever a possibilidade de denúnciado ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;

VII - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

VIII - fixaras regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

Art. 5° Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as pessoas físicas e jurídicas interessadas que atuem noramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme preços descritos no artigo 11, desta lei.

Art. 6° O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de execução do Projeto Opera Rondônia e de emendas parlamentares, sendo que o(s) contrato(s) terão vigência de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja prorrogação do Programa Opera Rondônia ou da respectiva emenda parlamentar e haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93,através de Termo Aditivo.

Art. 7°A modalidade de chamamento público está embasada no Artigo 199, § 1° da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da LeiFederal n° 8.080/90, Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Art. 8º O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal n° 8.666/93 nos casos de inexigibilidade.

Art. 9º As contratações previstas no artigo primeiro desta lei não irão gerar qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o(s) contratado(s).

Art.10.Para efeito desta Lei as prestações de serviços serão realizadas por médicos especialistas em Anestesiologista, Cirurgião Geral e Cardiologista.

Parágrafo único. Fica vedada a prestação de serviços médicos porprofissionais com vínculo efetivo com o Município de Pimenta Bueno, ou que tenha dois vínculos contratuais com outro ente da federação.

Art. 11. O valor dos Serviços Prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde seráo seguinte:

I - Médicos Especialistas: Anestesista, Cirurgião Geral e Cardiologista no valor de R$130,00 (cento e trinta reais) por hora trabalhada, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Saúde.

§1° O profissional médico deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médico, no setor para o qual for designado, durante todo operíodo, obrigando-se a prestar atendimento médico sem limites deconsultas/atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

§2°A Secretaria de Saúde deverá fornecer acomodações e refeições aos médicos no Hospital Municipal, durante os horários de trabalho.

Art.12.Compete à Diretoria do Hospital Municipal disciplinar a estratégia, os procedimentos e os fluxos de cumprimento das horas de trabalho estabelecidas nesta Lei com o fim de garantir a efetividade da sua execução.

Art. 13. O médico contratado poderá ser acionado pela Diretoria do Hospital Municipal e/ou pelo Secretário(a) Municipal de Saúde e ao ser acionado deverá atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário.

Parágrafo único. A recusa injustificada a atender ao chamado das equipes médicas do Hospital Municipal provocará a vedação da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.

Art. 14. A ocorrência ou não de acionamento do médico contratado não provocará efeitos pecuniários na composição do valor da prestação doserviço.
Art. 15. O gestor público municipal fica responsável pela auditoriacontínua do serviço prestado pelos credenciados e pela limitação financeira de atendimento de cada profissional prevista em lei, por ano fiscal.
Art. 16. O descredenciamento *ex-officio* do profissional pode ser realizado a qualquer momento, após apuração de fatos que atentem contra o interesse público, devidamente embasado em processo administrativo, sendo assegurado o amplo direito de defesa dos profissionais.
Parágrafo único. O profissional descredenciado *ex-officio* somente poderá ser recredenciado após cinco anos do seu descredenciamento.

Art. 17.A Secretaria Municipal de Saúde poderá definir outras especialidades médicas necessárias para atuar em nas cirurgias eletivas abrangidas pelo Programa Opera Rondônia ou pela emenda parlamentar, considerando-se a demanda pelos serviços, a complexidade do atendimento, nos termos de regulação específica do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 19. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentarpor Decreto esta Lei bem como baixar normas ou instruções necessárias a sua aplicação.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:9BAF8047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 025/2022 DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019. Conforme Lei Municipal n° 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal n° 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo N° 1103/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (Uma) diárias de alimentação, no valor unitário de **R$ 70,00 (Setenta reais**), perfazendo o**total de R$ 70,00** (Setenta reais), para conduzir os participantes da II Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, que acontecerá no dia 03 de Fevereiro de 2022 no município de Cacoal/RO. Sendo os Municípios participantes: Cacoal, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia e São Felipe D'Oeste, conforme decreto de convocação n° 8.540/PMC/2022.

RUDI URBANO DA SILVA MOTORISTA
CPF: 106.517.562-00
Matrícula SIAPE:0697211

01 (Uma) diária no valor total de R$ 70,00.

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo Etios, Placa: OHT1A73.
Art. 3.º Oprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 01 de Fevereiro de 2022.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:44EC41D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA-PB-RO/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO- SEMAST
CONSELHO MUNICIPAL D DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2022.PIMENTA BUENO 28 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS MAPAS 2021, DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – COMDICRA de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 727/98, e em conformidade com a Deliberação da Sessão Plenária Ordinária da Ata 001, realizada no dia 28 de Janeiro de 2022. **RESOLVE:**

Aprovar:
I – Aprovar o Preenchimento dos Mapas 2021, do Programa Prefeito Amigo da Criança.
II – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias.
III - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 28 de Janeiro de 2022.

ROSANGELA BECALLI RIBEIRO
Presidente do CMDCA/PB-RO

Publicado por:
Edvaldo Galdino da Sillva
Código Identificador:5D236FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA-PB-RO/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO- SEMAST
CONSELHO MUNICIPAL D DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA/2022. PIMENTA BUENO 28 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DO 1º FÓRUM DO SELO UNICEF DE PIMENTA BUENO.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – COMDICRA de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 727/98, e em conformidade com a Deliberação da Sessão Plenária Ordinária da Ata 001, realizada no dia 28 de Janeiro de 2022. **RESOLVE:**

Aprovar:

I – Nomear a Comissão Organizadora para Realização do 1º Fórum do Selo UNICEF de Pimenta Bueno-RO, conforme abaixo relacionados:
- Katia Farinha Pompeu
- Fabiano Pereira de Jesus
- Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga
- Rosangela Becalli Ribeiro.

II – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias.

III - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 28 de Janeiro de 2022.

ROSANGELA BECALLI RIBEIRO
Presidente do CMDCA/PB-RO

Publicado por:
Edvaldo Galdino da Sillva
Código Identificador:8E48EA54

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 023

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº 9316/2021, através do Edital de Convocação nº 037, classificada em 38º lugar, do Teste Seletivo Simplificado 004/2020, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA	38º	31/05/1994

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 01/02/2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Paulo Miuki Gambalonga Junior
Código Identificador:00497BF0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 10/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 8834/2021.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Patricia Maibuk	10°	28/10/1991
Yasmin Lima Teixeira	11°	01/07/1994

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9316/2021 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Paulo Miuki Gambalonga Junior
Código Identificador:174DA573

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2985 de 14/06/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 2849/2021.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA APPOLINARIO	9°	10/03/1979

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 891/2022, ID 249322 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento

11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 542/2021

Publicado por:
Paulo Miuki Gambalonga Junior
Código Identificador:3B5E4342

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº011/2022. PIMENTA BUENO, 01 DE FEVEREIRO 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º1112/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3**(Três) Diárias de Deslocamento,** no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), Perfazendo o total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão participando da capacitação no curso "Controle Interno Encerramento de Exercício Financeiro", nos dias 07 a 09 de Fevereiro na cidade de Ji-Paraná/RO.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
PATRICIA SOARES NASCIMENTO	CPF: 882.483.132-04	3½
ROGÉRIO ANTONIO CARNELLOSI	CPF: 687.479.422-15	3½

Valor Unitário R$500,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 07 de Fevereiro 2022, com saída a partir da 07:00hrs e o retorno será no dia 09 após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo ETIOS, placa QTJ 6680, conduzida pelo servidor Rogério Antônio Carnellosi.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 01 de Fevereiro de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:B66217A6

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 23/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,no valor de R$ 1.669,98 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), fornecedor LUCINEIS NEVES DA SILVA-CPF002.900.822-00 - Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 656/2022.
Pimenta Bueno - RO, 31 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:23879678

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 24/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,no valor deR$806,50(oitocentos e seis reais e cinquenta centavos), fornecedorLÚCIA HELENA CARDOSO MARTINS CPF-419.440.202 - 25Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 659/2022.

Pimenta Bueno - RO, 31 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:9F4DE5AF

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 25/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,no valor de R$730,00(setecentos e trinta reais), fornecedorCARLOS FERREIRA NUNES CPF478.937.452-15, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 633/2022.

Pimenta Bueno - RO, 31 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:40F4007D

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 26/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE

GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,no valor de R$205,80 (duzentos e cinco reais e oitenta centavos), fornecedorABRÃO THOMAZ JÚNIOR-CPF005.549.246-09, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 631/2022.

Pimenta Bueno - RO, 31 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:C6B67F0B

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 27/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,no valor de R$ 1.552,72 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)), fornecedorLUIZ HENRIQUE DA SILVA POMECHINSKI, CPF006.341.672-78, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 654/2022.

Pimenta Bueno - RO, 31 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:2B9AD78E

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 28/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,no valor de R$ 2.445,20 (dois mil quatrocentos e quarenta e quarenta e cinco reais e vinte centavos), fornecedorEUCINEIA FIDELIS CORREA DE BRITO, CPF704.324.062-04, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 630/2022.

Pimenta Bueno - RO, 31 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:22B32B9B

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 29/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,no valor de R$ 2.742,40 (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), fornecedorFÁBIO KNAACK BRUNE-CPF020.262.512-58, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 629/2022.

Pimenta Bueno - RO, 31 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:28A21CE6

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 30/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,no valor de R$ 1.293,90 (um mil, duzentos e noventa e três reais e noventa centavos), fornecedorMILTON RODRIGUES DA SILVA-CPF286.487.572 -15, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 653/2022.

Pimenta Bueno - RO, 31 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:CEC91C40

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 31/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,no valor de R$ 1.266,84 (um mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), fornecedorNILTON SÉRGIO HAASE - CPF 387.033.942 -04, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 652/2022.

Pimenta Bueno - RO, 31 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:723ED020

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 32/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 765,26 (setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), fornecedorVILMA MARIA DA SILVA -CPF319.113.312-72, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 640/2022.

Pimenta Bueno - RO, 31 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:86422C69

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 33/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,no valor deR$1.266,84(mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), fornecedorJOSÉ SIMINHUK, CPF248.916.222 -53, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 660/2022.

Pimenta Bueno - RO, 31 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:9E67D999

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 34/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,no valor deR$1.546,62(mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), fornecedorJOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, CPF331.066.902-59, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 663/2022.

Pimenta Bueno - RO, 31 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:94AE930A

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 35/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,no valor deR$2.006,78(dois mil seis reais e setenta e oito centavos), fornecedorCELMA MIRANDA GOMES, CPF720.936.092 -15, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 634/2022.

Pimenta Bueno - RO, 31 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:4972139E

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação nº 01/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, referenteAQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF M², em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, no valor de R$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais). Fornecedor:FABRILAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVÉIS LTDA CNPJ 01.640.349/0001-50localizada Av. Gilio Alves da Costa, 1394 Jd. Das Oliveiras, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 385/2022. Em, 31 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:00CE0F8C

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5843/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 49/2021

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2022, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA e a empresa **TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA-CNPJ sob n. 22.141.984/0001-63,** resolvem ***celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021 para*** **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar em **25% da quantidade do item *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021***, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Und	QUANT. DA ATA ANTERIORMENTE LICITADA	ADITIVO 25%
1	CIMENTO CP2 F32 SACO C/ 50 KG Marca: MIZU	UN	2632	658

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 27 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora Da Central De Compras Em Substituição De Férias

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente De Compras

TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ sob n. 22.141.984/0001-63,

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:C6A65A5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 070/CMPV-2022

DECRETO Nº 070/CMPV-2022 Porto Velho, 28 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Paulo Tico, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Nome	De:	Para:
Jarlene Batista da Silva	APV – 15	APV-20
Daniela Colares de Lima	APV – 28	APV-27
Dulia do Nascimento Passos	APV – 23	APV-21
Camila Lima e Silva	APV - 11	APV-13

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5D9B071

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº05/GAB/CGM/2022

Porto Velho/RO, 01 de fevereiro de 2022.

Aprova o Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 1º e 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a previsão de elaboração do Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI previsto nos artigos 17 e 18 da Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a instituição da Cadeia de Valor da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, estabelecida na Portaria nº 034/CGM/2021, de 06 de abril de 2021, publicada no DOMER nº 2939, de 07/04/2021.

CONSIDERANDO que os trabalhos planejados foram realizados com base no Planejamento Estratégico Institucional da Controladoria Geral do Município de Porto Velho para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, aprovado pela Portaria nº 085/GAB/CGM/2021, de 22 de dezembro de 2021, bem como, na LOA do ano de 2022, Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, publicadas no DOMER nº 3119, de 23/12/2021.

CONSIDERANDO a instituição de Grupo de Estudos visando o estabelecimento do planejamento tático e operacional das atividades da Controladoria Geral do Município de Porto Velho no exercício de 2022, conforme Portaria nº 086/CGM/2021, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOMER nº 3119, de 23/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI para o exercício de 2022 a ser realizado pela Controladoria Geral do Município por meio das seguintes unidades, conforme quadros abaixo:

Departamento de Auditoria e respectivas divisões:

Avaliação da execução dos seguintes Programas e Ações de Governo no exercício de 2022:				
ÓRGÃO	**PROGRAMA**	**CÓDIGO DA AÇÃO**	**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**	**VALOR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA	316- MEDICAMENTO CONSCIENTE	08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica	R$ 5.700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA	329 – INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE	08.31.10.302.329.2.396	Manutenção de Maternidade Pública Municipal	R$ 8.080.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED	311 – QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	R$ 29.498.403,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB	015 – CIDADE LIMPA	10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio-fio)	R$ 5.815.000,00

AUDITORIA DE CONFORMIDADE
Auditoria de Conformidade dos contratos de combustíveis avaliando a adoção dos procedimentos operacionais relativos ao abastecimento em máquinas, equipamentos, embarcações e veículos automotores que compõem a Frota Oficial da Prefeitura de Porto Velho.

Departamento de Responsabilidade Fiscal e respectivas divisões:

Auditoria da prestação anual de contas 2021 do Município de Porto Velho e de suas unidades gestoras e Auditoria de conformidade dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária – RREOs, dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGFs, do cumprimento dos índices de aplicação em educação e saúde e dos balancetes mensais.
Avaliação quantitativa do cumprimento dos programas de governo, por meio de avaliação do Índice de aperfeiçoamento do planejamento orçamentário (percentual de ações finalísticas de governo, que compõem a prestação de contas, mensuráveis quanto aos índices gerais de avaliação de programas – Instrução Normativa nº 011-CGM-2018).
Auditoria de Conformidade dos recolhimentos das receitas do Regime Próprio da Previdência Social.
Auditoria de conformidade do enquadramento constitucional das funções exercidas pelos ocupantes de cargos em comissão.

Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência e respectivas divisões:

Monitoramento das atividades estratégicas relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promovendo a sua integração operacional e propondo a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle interno, das unidades executoras de controle – Divisões de Controle e Análise Processual das Secretarias, conforme art. 21, Inciso I, Dec. nº 15.352/2018 (Regimento Interno);
Avaliação periódica no Sistema de Controle Interno em nível de Departamento e Divisão de Integração Operacional de Controle/DIOC/DGT/CGM, quanto ao desenho e implementação da competência determinada no art. 21, inciso IV, Letra "A" do Regimento Interno;
Avaliação do cumprimento do dever de transparência das ações da Prefeitura do Município na página Oficial e no Portal da Transparência, conforme critérios estabelecidos nas Matrizes de Fiscalização nºs 52/2017/TCE-RO e 62/2018/TCE-RO, no intuito de atendimento em tempo real;

Coordenação e monitoramento das atividades de transparências ativa no âmbito Municipal – Lei Federal nº 12.527/2011, (LAI), e Decreto Municipal nº 14.565/2017;
Avaliação da qualidade dos dados e informações relativos ao Índice de Transparência da Covide-19 (ITC-19), sendo de iniciativa da organização da sociedade civil, Open Knowledge Brasil (OKBR), em atendimento ao disposto na Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, a qual preconiza a transparência de informações de interesse público, a teor do art. 8º.
Realização de trilha no processo de aquisições e contratações da Prefeitura de Porto Velho (COMPRAS III), processo de atividades administrativas que incidem na despesa pública.
Art. 2º. Os escopos dos trabalhos deverão ser delimitados por cada Gerente de Divisão, juntamente com o responsável pelos Departamentos, observando a capacidade quantitativa da força de trabalho existente no departamento, podendo os trabalhos serem redistribuídos entre as divisões da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C48FAED0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021

Processo: 2021.150.1105246PA

Objeto: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019, observadas as disposições constantes no Projeto Básico, visando atender às necessidades do CONTRATANTE.

Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DE PREVIDÊNCIA - DATAPREV
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Valor do Contrato: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C3025A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.37/2022

Porto Velho, 31 de janeiro de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°.17.643/2021, publicado no Diário Oficial do Município n°3066 de 06 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o Memorando nº.02/2022/COAF de 28 de janeiro de 2022.

Resolve,

Alterar a Portaria n°18 de 19 de janeiro de 2022, publicada no DOM n°3140 de 21 de janeiro de 2022, que designa os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão conforme Decreto n° 17.643, de 05 de outubro de 2021 e publicado no DOM n°. 3066 de 06 de outubro de 2021, que dispõe sobre procedimento de encerramento do Exercício Financeiro de 2021, estabelecendo medidas de controle das despeças, fixando prazos para execução orçamentaria, financeira e patrimonial, considerando os Órgãos e Entidades de Administração Direta e Indireta, para fins de cumprimento da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Instruções Normativas do TCE-RO e demais legislações pertinentes, fixando prazos para conclusão da execução orçamentária, financeira e patrimonial deste exercício.

Odilon José de Santana Júnior Coordenador Admin. e Financeiro - Presidente
Caroline Souza da Silva Zanol Chefe de Fin. de Fundo de Assist. - Membro
Diego Ferrucio Marqueti Agente de Serviços Gerais -Membro
Ludmylla Dunnya S. de L. Figueiredo Assessor Técnico NII -Membro
Marivaldo Rosa da Silva Assistente Previdenciário -Membro
Elton Aragão Braga Chefe de Divisão de Contabilidade do Fundo de Assistência à Saúde -Membro
Edson Nascimento dos Reis Chefe de Divisão de Contabilidade do Fundo de Previdência Social -Membro
Ruanne Émely B. Celestino Secretária da Coord. Admin. e Financeira -Membro
Solange Esteves de Souza Duarte Chefe de Fin. do Fundo de Prev. - Membro

Excluir: Elton Aragão Braga – Chefe de Divisão de Contabilidade do Fundo de Assistência à Saúde – Membro

Incluir: Obsmar Ozéias Ribeiro – Gerente de Contabilidade – Membro

Ficando assim constituída:
Odilon José de Santana Júnior Coordenador Admin. e Financeiro - Presidente
Caroline Souza da Silva Zanol Chefe de Fin. de Fundo de Assist. - Membro
Diego Ferrucio Marqueti Agente de Serviços Gerais -Membro
Ludmylla Dunnya S. de L. Figueiredo Assessor Técnico NII -Membro
Marivaldo Rosa da Silva Assistente Previdenciário -Membro
Obsmar Ozéias Ribeiro Gerente de Contabilidade -Membro
Edson Nascimento dos Reis Chefe de Divisão de Contabilidade do Fundo de Previdência Social -Membro
Ruanne Émely B. Celestino Secretária da Coord. Admin. e Financeira -Membro
Solange Esteves de Souza Duarte Chefe de Fin. do Fundo de Prev. - Membro

Esta comissão deverá observar o prazo estabelecido no Art. 14, do Decreto nº17.643, de 05 de outubro de 2021, publicado no DOM nº. 3066, de 06 de outubro de 2021.

Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Dê ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABCC110E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.178/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 8.157/I, de 31 de janeiro de 2022 que nomeou **ZELIA RAMALHO** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável Pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1° de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:1852AA0E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.179/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 8.162/I, de 31 de janeiro de 2022 que nomeou **IASMIM DE JESUS INACIO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:F4A7ECAD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.180/I DE 1° DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Exonerar **NAUARA DE SOUZA SANTOS** do Cargo em Comissão de Gestor do Núcleo de Apoio Matricial, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:01949779

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.181/I DE 1° DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALISON GABRIEL NASCIMENTO OLIVEIRA** para exercer Cargo em Comissão de Gestor do Núcleo de Apoio Matricial, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:7E6953FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.182/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EDUARDO ALFONSO LOPES MUNDY NETO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:60D0C3FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.183/I DE 1° DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ZELIA RAMALHO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:B61784DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.184/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RICHARDSON PEIXOTO RIBEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Acompanhamento das Políticas Tributárias, CC-18, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:362F9C71

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.185/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JÉSSICA ADRIANE NOCRATO FERREIRA PARAGUASSU** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:2A4256ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.186/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR.

CARLOS RIBEIRO DA COSTA NETO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	02.02.2022
IASMIM DE JESUS INACIO DA SILVA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1	1º.02.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:DB0802B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.187/I DE 1° DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

MÔNICA PATRÍCIA MORAES BARBOSA	GERENTE DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	CC-11
SERAIAS EILUD MARTINS MENEZES	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:3203D796

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.188/I DE 1° DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

SERAIAS EILUD MARTINS MENEZES	GERENTE DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	CC-11
HEMILE ANE ALVES MAIA ARQUIMIM	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:EF2F66C2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.189/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

YASMIN DE SOUZA PEIDER	GERENTE DA DIVISÃO DE ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO	CC-11
JOSE CARLOS MENDONÇA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:3BB19826

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.190/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

ERASMO AFONSO DE MESQUITA	GERENTE DA DIVISÃO DE ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO	CC-11
YASMIN DE SOUZA PEIDER	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:BEEA3057

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.192/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Retificar o Decreto nº 8.026/I, de 16 de dezembro de 2021, que exonerou, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de janeiro de 2022, retificado pelo Decreto nº 8.033/I, de 17 de dezembro de 2021.

Onde se lê:

KATIA CILENE MORAIS DE CARNEIRO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS	CC-17
MARIANA DENNY DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL	CC-11
FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS	CC-11
AMANDA OLIVEIRA LIMA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ITALO ISAC PINTO TEIXEIRA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1

Leia-se:

KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS	CC-17
MARIANA DENNY DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL	CC-11
FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS	CC-11
AMANDA OLIVEIRA LIMA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ITALO ISAC PINTO TEIXEIRA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BA938FCC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.191/I DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 8.027/I, de 16 de dezembro de 2021, retificado pelo Decreto nº 8.034/I, de 17 de dezembro de 2021.

Onde se lê:

Nomear os servidores abaixo relacionas para exercer, o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR.

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS	CC-17	1º.01.2022
KATIA CILENE MORAIS DE CARNEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL	CC-11	1º.01.2022
ITALO ISAC PINTO TEIXEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS	CC-11	1º.01.2022
ALINE FERREIRA DE ANDRADE	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	1º.01.2022
FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS	CC-17	1º.01.2022

Leia-se:

Nomear os servidores abaixo relacionas para exercer, o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR.

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS	CC-17	1º.01.2022
KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL	CC-11	1º.01.2022
ITALO ISAC PINTO TEIXEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS	CC-11	1º.01.2022
ALINE FERREIRA DE ANDRADE	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	1º.01.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:06CD66F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0074 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "f", do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado D.O.M.E.R n° 2405 de 26/02/2019, resolve:

Nº 0074 – Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 0547, de 04/06/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2982, de 09/06/2021, a qual designa servidores para compor a **Comissão de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório – CADEP,** passando a vigorar com os seguintes Membros, conforme Ofício nº 4064/2021/ASTEC/SEMED, de 18/11/2021.
Art. 2º DISPENSAR a servidora **FRANCIANE FAREL DA SILVA,** Cadastro nº 49140, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir **01/02/2022**
Art. 3º DESIGNAR a servidora **ROSENILDA CAETANO DE FREITAS**, cadastro nº 131277, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **01/02/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5489929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0075 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA DE 28 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0075 - DESIGNAR a servidora **CREUZIANE FRANCA LABORDA**, Cadastro nº 1001563**,** ocupante do cargo em comissão GERENTE DE DIVISAO, para exercer no período de **10/01/2022 a 21/01/2022,** o Cargo em Comissão Diretor de Departamento**, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição a titular **ROSANA MARIA MATOS SILVA**, Cadastro nº 1000972, por motivo de Licença Médica no mesmo período, conforme Ofício nº 101/DRH/DEA/SEMTRAN/2022 de 14/01/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:987CD781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0076 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA DE 28 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0076 - DESIGNAR a servidora **ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA**, Cadastro nº 111196**,** ocupante do cargo efetivo ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO/SUPERVISOR EDUCACIONAL, para exercer no período de **17/01/2022 a 31/01/2022,** o Cargo em Comissão de Presidente de Comissão Permanente de Licitação, da **Superintendência Municipal de Licitações - SML/SEMAD,** em substituição ao titular **ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES**, Cadastro nº 331116, por motivo

de gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 017/SML/2022 de 14/01/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE147781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0077 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA DE 28 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0077 - DESIGNAR a servidora **IRENILDE BRASIL DE CARVALHO SILVA**, Cadastro nº 1000933**,** ocupante do cargo em Comissão de Assessor Nível III, para exercer no período de **11/03/2022 a 30/03/2022,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO CULTURAL, da **Fundação Cultural de Porto Velho/FUNCULTURAL,** em substituição ao titular **ALTAIR DOS SANTOS LOPES**, Cadastro nº 305145, por motivo de gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 008/DA/GAB/FUNCULTURAL de 12/01/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99960840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0078 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA DE 28 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0078 - DESIGNAR a servidora **MAUREANE PEREIRA ANDRADE**, Cadastro nº 289208**,** ocupante do cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Contabilidade, para exercer no período de **11/03/2022 a 30/03/2022,** o Cargo em COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, da **Fundação Cultural de Porto Velho/FUNCULTURAL,** em substituição ao titular **GODOFREDO GONCALVES NETO**, Cadastro nº 294182, por motivo de gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 010/DA/GAB/FUNCULTURAL de 12/01/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45957BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0079 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA DE 28 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0079 - DESIGNAR a servidora **GLEICIONE XAVIER PACHECO**, Cadastro nº 235558**,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS, para exercer no período de **03/01/2022 a 01/02/2022,** o Cargo em COMISSÃO DE GERENTE DE PESQUISA E DIAGNOSTICOS DE ZOONOSES E ENTOMOLOGICA, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** em substituição ao titular **RICARDO ALVES DE MELO**, Cadastro nº 239922, por motivo de Licença Prêmio no mesmo período, conforme Ofício nº 0089/DRH/GAB/SEMUSA de 07/01/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B25321F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0080 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA DE 28 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0080 - DESIGNAR a servidora **TAIANA DE OLIVEIRA BATISTA**, Cadastro nº 274796**,** ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer no período de **15/10/2021 a 13/11/2021,** o Cargo em COMISSÃO DE GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANALISE PROCESSUAL, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** em substituição ao titular **EDSON CARLOS ALENCAR**, Cadastro nº 272435, por motivo de Licença medica no mesmo período, conforme Ofício nº 0089/DRH/GAB/SEMUSA de 07/01/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30779084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0081 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA DE 28 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea

"e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0081 - DESIGNAR o servidor **FABIO CASARA DOS REIS**, Cadastro nº 1001482**,** ocupante do cargo em comissão de Gerente da Divisão de Planejamento e Informações Estratégicas e Monitoramento, para exercer no período de **08/12/2021 a 12/01/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento e Informação Estratégicas e Monitoramento, da **Controladoria Geral do Município/CGM,** em substituição a titular **JANETH FERNANDES DA SILVA KEZERLE**, Cadastro nº 10620, por motivo de Licença medica no mesmo período, conforme Ofício nº 0017/DIRH/DAD/CGM de 11/01/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5B1D7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0082 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA DE 28 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0082 - DESIGNAR a servidora **TAIMIRES CAMPOS DE SOUZA**, Cadastro nº 1002049**,** ocupante do cargo em Comissão de Assessor Nível III, para exercer no período de **01/10/2021 a 29/03/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Informações Turísticas, da **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR,** em substituição a titular **KAROLINE MACEDO DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 1000630, por motivo de Licença Maternidade no mesmo período, conforme Ofício nº 026/D.A/SEMDESTUR/2022 de 18/01/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AC880F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0083 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0083 – TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1190 de 10/12/2021, publicado no DOMER nº 3114 de 14/12/2021, que cancelou a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **EDNEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 277948, ocupante do cargo efetivo de Biomédico, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 1039 de 04/11/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3087 de 08/11/2021, no período de **01/12/2021 a 30/12/2021,** conforme Ofício nº 6383/DRH/DA/GAB/SEMUSA de 24/11/2021, Memorando nº 732/2021, de 22/11/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B40267C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e oito dias do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 096/PGM/2019, originário do Processo Administrativo Nº 07.04594-11/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 096/PGM/2019, para o exercício de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – As despesas compreendidas entre o período de 01.01.2022 a 31.12.2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.001, Elemento de Despesa 339030, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 000060, de 05.01.2022, no valor de R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais) e Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.001, Elemento de Despesa 339039, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 000061, de 05.01.2022, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 096/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R

Porto Velho-RO, 28 Janeiro de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD4A059D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO: DESC/014/2020-CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO, SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO-GRUPO B, vigência 27/03/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao Vigésimo Oitavo dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida: Sete de Setembro, nº 237- Centro, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC/014/2020-CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO, SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO- GRUPO B, vigência 27/02/2022, originário do Processo Administrativo Nº 07.07222-036/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato: **nº DESC/014/2020-CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO, SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO- GRUPO B** , compreendidas entre o período de 28.01.2021 a 27.03.2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 –As despesas compreendidas ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.00072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 10.23, conforme Nota de Empenho nº 0066, de 05/01/2022, no valor de R$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 096/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAC08E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO: DESC Nº 333; 332; 337; 339; 336; 334 E 331/2020**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao vigésimo Oitavo dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida: Sete de Setembro, nº 744- Centro, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato: DESC Nº 333; 332; 337; 339; 336; 334 E 331/2020, originário do Processo Administrativo Nº 07.07284-026/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato: **DESC Nº 333; 332; 337; 339; 336; 334 E 331/2020** , compreendidas entre o período de 21.03.2021 à 20.03.2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 –As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2022 a 31/03/2022, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.00072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.000, conforme Nota de Empenho nº 00065, de 05/01/2022, no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta E Três MIL).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 096/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70CC57E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022

ORDEM DE SERVIÇO nº 001/2022

PROCESSO Nº: 12.00263/2018
CONTRATO Nº: 044/PGM/2020
OBJETO: REFORMA DO CREAS-MSEMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais e normas contidas no na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº 5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93, **DETERMINA** que a empresa VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, **REINICIE** os serviços de engenharia para Reforma do CREAS-MSEMA **a partir da publicação deste**, esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:579958F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 003/2020/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO INDEFINIDO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

INTIMADO:	AUTO DE INFRAÇÃO:	EXTRATO DO AUTO:
SABRINA MENEZES DE OLIVEIRA com endereço na Rua Amélia Farias, N°3956 Bairro Tancredo Neves, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 28.979.264/0001-58	Nº 021594, lavrado em 06/06/2019, retificado em 21/01/2022.	Dispositivo Legal infringido: Art. 240 LC nº 199/2004.

Expediu-se o presente edital em **28/01/2022** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR
Fiscal Municipal de Tributos
Cad.: 250556

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB84EE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 004/2022/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ

EDITAL Nº 004/2022/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO INDEFINIDO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

INTIMADO:	AUTO DE INFRAÇÃO:	EXTRATO DO AUTO:
SABRINA MENEZES DE OLIVEIRA com endereço na Rua Amélia Farias, N°3956 Bairro Tancredo Neves, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 28.979.264/0001-58	Nº 021592, lavrado em 06/06/2019, retificado em 21/01/2022.	Dispositivo Legal infringido: Art. 240 LC nº 199/2004.

Expediu-se o presente edital em **28/01/2022** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR
Fiscal Municipal de Tributos
Cad.: 250556

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B16E42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 005/2022/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ

EDITAL Nº 005/2022/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO INDEFINIDO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

INTIMADO:	AUTO DE INFRAÇÃO:	EXTRATO DO AUTO:
SABRINA MENEZES DE OLIVEIRA com endereço na Rua Amélia Farias, N°3956 Bairro Tancredo Neves, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 28.979.264/0001-58	Nº 021593, lavrado em 06/06/2019, retificado em 21/01/2022.	Dispositivo Legal infringido: Art. 240 LC nº 199/2004.

Expediu-se o presente edital em **28/01/2022** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR
Fiscal Municipal de Tributos
Cad.: 250556

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D41A827

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
LIC. AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 3/SOL/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho declara, para devidos fins, que **RECEBEU** em 31/01/2022 do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Lic. Ambiental de Instalação nº 3/SOL/DLA da obra da Praça do Bairro Alphaville, situada à Rua: Professor Cervantes entre a Rua Mario Quintina e Avenida Imigrantes, Bairro - Alphaville, na cidade de Porto Velho/RO, conforme processo: 16.00266.00/2017.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A17B0BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
LIC. AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 2/SOL/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho declara, para devidos fins, que **RECEBEU** em 31/01/2022 do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Lic. Ambiental de Instalação nº 2/SOL/DLA das obras de infra-estrutura do Bairro Lagoa, situadas no respectivo bairro, na cidade de Porto Velho/RO, conforme processo: 16.00157.00/2017.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D8D5DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA DE ERRATA

PORTARIA N°22/2022/ SEMUSA

Dispõe sobre a emissão de Notificação de Isolamento Domiciliar, em virtude da POSITIVIDADE do exame Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag), pelas Unidades de Saúde do município de Porto Velho, como medida de PREVENÇÃO SANITÁRIA, a fim de reduzir a disseminação das referidas variantes do vírus Covid-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 689/2017:
Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - Covid-19, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
Considerando o Decreto Legislativo nº 1.551, de 16 de dezembro de 2021, que prorrogou até 30 de junho de 2022, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia;
Considerando que os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal, com vistas à proteção de toda a coletividade e à redução dos riscos de doença e de outros agravos devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;
Considerando que a despeito do significativo avanço da imunização da população, as ações nesse sentido necessitam ser mantidas pelo Poder Público, especialmente diante da nova variante ômicron do SARS-CoV-2;
Considerando a competência suplementar dos Municípios à legislação federal e a estadual no que couber, prevista no Art. 30, inciso II, da Constituição Federal/1988;
Considerando, portanto, que ainda subsiste a necessidade de adoção e/ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial;
Considerando o Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, causada pelas variantes do vírus COVID-19 (versão 2022);
Considerando que o teste rápido é usado como uma ampla ferramenta de auxílio complementar no diagnóstico da COVID-19;
Considerando que o teste rápido é uma estratégia de testagem crucial para controlar a epidemia causada pelo novo coronavírus;
Considerando a necessidade de regulamentação da emissão da Notificação de Isolamento em virtude da POSITIVIDADE do exame Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag), pelas Unidades de Saúde do município de Porto Velho, como medida de PREVENÇÃO SANITÁRIA, a fim de reduzir a disseminação das referidas variantes do vírus Covid-19.

R E S O L V E:

Capítulo I
Das disposições gerais

Esta Portaria regulamenta à emissão da Notificação de Isolamento Domiciliar, baseado na positividade do exame Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag), realizado nas Unidades de Saúde do município de Porto Velho.

Art. 1º O emissor da Notificação de Isolamento Domiciliar passará a ser as Unidades de Saúde, que realizarem a testagem rápida de Antígeno (TR-Ag).

§ 1º Os profissionais da saúde que serão autorizados a emitir Notificação de Isolamento Domiciliar, obedecerão aos níveis de hierarquia da Unidade de Saúde, podendo ser qualquer uma das funções: Diretor (a) da Unidade de Saúde; Diretor (a) clínico (a), Gerente de Enfermagem e ou Coletador (a) do exame Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag).

§ 2º Os profissionais de que trata o **§ 1º** Artigo 1º, passarão a ter autoridade de agente de vigilância epidemiológica, pelo prazo que perdurar a crise pandêmica.

Art. 2º A medida de Implantação da Notificação de Isolamento, objetiva a separação de pessoas em quadro de positividade através do resulto do teste rápido, de maneira a evitar a propagação a contaminação pelas variantes do COVID-19.

Art. 3º O notificado (a) será orientado (a) sobre o Protocolo de Isolamento Domiciliar, em virtude da positividade de seu exame Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag).

Art. 4º A medida sanitária de isolamento baseado na positividade do teste rápido, será de 7 (sete) dias a contar da data de início do sintoma.

§ 1º A Notificação de Isolamento terá a validade de 7 (sete) dias completos, a partir do 1º dia de sintoma, conforme orientação do Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de

Importância Nacional, causada pelas variantes do vírus COVID-19 (versão 2022).

Onde lê-se...
§2º Caso o indivíduo apresente SINAIS DE AGRAVAMENTO, o período de isolamento domiciliar deverá ser interrompido e o mesmo dirigir-se a uma Unidade de Saúde para atendimento médico.

Leia-se...
§2º Caso o indivíduo apresente SINTOMAS RELACIONADOS À COVID-19, o período de isolamento domiciliar deverá ser interrompido e o mesmo dirigir-se a uma Unidade de Saúde para atendimento médico.

§ 3º O público a ser alcançado por esta Portaria, será o indivíduo que positivar através da testagem rápida e, estiver em condições clínicas favoráveis a seguir isolamento domiciliar.

§ 4º Não será indicada medida de isolamento, quando a testagem rápida for negativo para o SARSCOV-2.

§ 5º A determinação da Notificação de medida de isolamento, deverá obrigatoriamente ser acompanhada (anexo) do exame Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag).

§ 6º Rasuras em qualquer um dos documentos (Notificação de Isolamento e resultado do teste rápido), invalidará automaticamente o documento de Notificação.

Art. 5º A notificação de Isolamento Domiciliar terá validade em todo território de Porto Velho, junto a qualquer empregador, desde que cumpridas as recomendações dos Artigos anteriores.

§ 1º O empregador poderá a qualquer momento solicitar por meio de carta/oficio, a veracidade do documento de Notificação na Unidade de Saúde emissora.

§ 2º A Unidade de Saúde emissora realizará o levantamento da veracidade da positividade do Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag), no banco de dados do Sistema de Informação E-SUS-VE/MS e/ou prontuário.

§ 3º O empregado que obtiver como resposta a recusa desta Notificação, por parte do empregador, deverá realizar denúncia junto ao órgão do Mistério Público do Trabalho.

§ 4º O Ministério Público do Trabalho está ciente e corrobora com esta medida sanitária de emissão da Notificação de Isolamento.

Art. 6º A Notificação de Isolamento seguirá obrigatoriamente o modelo do Anexo I desta Portaria, sob pena de torna-la inválida.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO - 24 de janeiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CARIMBO DA UNIDADE DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO DOMICILIAR

Em conformidade com o Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, causada pelas variantes do vírus COVID-19 (versão 2022), o (a) Senhor (a): _____, CPF nº _____, está sendo notificado (a) e orientado (a) sobre o Protocolo de Isolamento Domiciliar, em virtude da **POSITIVIDADE** de seu exame **Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag)** anexo, realizado na **UNIDADE DE SAÚDE**: _____, a permanecer em isolamento domiciliar pelo período de sete (07) dias do início do sintoma, com a data de **INÍCIO**: ____/____/____, **PREVISÃO DE TÉRMINO**: ____/____/____, como medida de **PREVENÇÃO SANITÁRIA**, a fim de reduzir a disseminação das referidas variantes do vírus Covid-19. Contudo, se o indivíduo apresentar **SINTOMAS RELACIONADOS À COVID-19**, o período de isolamento domiciliar deverá ser interrompido e o mesmo dirigir-se a uma Unidade de Saúde.

Local: _____, ____/____/____.
Hora: ____:____.

_____
Nome do Servidor (Matrícula)
(Notificação poderá ser assinado e Carimbado pelo Diretor da Unidade, Gerente Médico, Gerente de Enfermagem ou Coletador do Exame).

*Unidade de Saúde emissora poderá informar a veracidade deste documento.
**Caso o empregador não aceite esta Notificação, faça denúncia junto ao Ministério Público do Trabalho – MPT.
***Esta Notificação terá validade com o resultado de positividade do Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag) anexo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3533BADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº026/DSMC/DTR/GAB/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 026/DMSC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.00005.000/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0457** o Sr. **BONFIM SOARES DE SOUSA,** sob RG **nº 1687433SSP/GO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **402.089.231-87,** residente na **Rua Palheteiro nº 3401, Bairro Mariana**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89F45EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº025/DSMC/DTR/GAB/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 025/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho, 31 de janeiro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0457**, outorgada o Sr **PAULO BISPO SANTOS AGUIAR**, sob RG **nº 869056SSP/AM,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 255.276.223-91, Residente na Rua Cardeal nº 3989, Bairro Caladinho,** a qual era autorizado desde **2010.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B76D28F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL, CNPJ 22.860.381/0001-11, situada na Linha 116(1ª Linha), Lote 11(parte), Comunidade Perpetuo Socorro, CEP 76.916-000, Presidente Médici-RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, Artigo 13º, I, Artigo 23º, Artigo 24º, I, II, III, IV, V, VI, § 2°, Artigo 25º, I, II, III, Artigo 31º, II e Artigo 35º, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, que nesta data somam-se 23(vinte e três) associados(a), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na Linha 116(1ª Linha), Lote 11(parte), Comunidade Perpetuo Socorro, CEP 76.916-000, Presidente Médici-RO, no dia 11 de Fevereiro de 2022, às 15:00 (quinze horas), com a presença de 2/3 do número de associados em condições de votarem em primeira convocação, metade mais um dos associados em segunda convocação e qualquer número de associados presentes com direito a votar em terceira convocação, observando-se o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos para a segunda e 30 (trinta) minutos para a terceira chamada dos Associados(a) respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – Eleger e empossar os membros da diretoria e do conselho fiscal da **Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL.**

Presidente Médici, 31 de janeiro de 2022.

ILSON JOSE MARQUES,
CPF: 486.049.252-87.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5B675EC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO Nº. 120/SEMEC/2022.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 001/2022, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia –RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº120/**SEMEC/2022.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE POR UM PERIODO DE 12 MESES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ **2.236.732,47** (Dois milhoes duzentos e trinta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).

DATA DE ABERTURA: 16/02/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1139 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de fevereiro de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:D5CDAE6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1090/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e a abrir um crédito adicional especial por ***Anulação de Dotação*** no valor de **R$ 39.965,61 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.07.00	Educação

02.07.02	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
12.361.0016	Convênios p/ Educação	
12.361.0016.1216	Reforma da Escola Amilton Ribeiro	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**39.965,61**
Total da suplementação		**39.965,61**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.001.0046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
12.361.0002	Administração e Coordenação	
12.361.0002.1005	Constr. Ampl. E Reforma – SEMEC	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**39.965,61**
Total da anulação		**39.965,61**

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 01 de Fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:696D08A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 048/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 193-1/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 28 e 29/01/2022, conforme Memorando 027/SEMSAU/2022 e Ficha de Encaminhamento Pagina nº 004, seu deslocamento será com veiculo oficial tipo Ambulância Renault Placa QTJ 1590.

GIOVANNI FERREIRA PAIVA, Motorista, CPF. 600.430.082-91;
R$ 500,00 (quinhentos reais).
IRACEMA DOS SANTOS, Técnica de Enfermagem, CPF: 326.846.902-78;
R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CDDD2F3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4449/2022-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. – 1º - Fica nomeado o Sr.º **Altamires Teles Monteiro** , na qualidade de suplente, para até o dia 08/06/2022 assumir o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR DA INFANCIA E JUVENTUDE** do Município de Rio Crespo/RO, em substituição aos titulares, que estarão em pleno gozo de férias, Sr.ª **Adriana Aparecida da Costa** mês de janeiro, Sr.ª **Jainy Ferraz Monteiro,** mês de fevereiro, Sr.ª **Silvaneia Putumuju Conceição,** mês de março Sr.ª **Creuza Moreira da Silva,** mês de abril, Sr.ª **Ana Paula Alexandre Custódio Santos,** mês de maio, nos termos da Lei Municipal nº641/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2AAF206F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4450/2022-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar ,** ao cargo de **Secretária Municipal de Saúde,** a Srª **ANDREIA CUSTÓDIA BARBOSA FERREIRA,** lotada como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Fevereiro de 2022

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A8F91495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4451/2022-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** ao cargo de **Superintendente de Supervisão e Gerenciamento Geral,** o Sr° **LAXÇANDO DIAS,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:55008C1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4452/2022-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**
Art. 1º - **Nomear ,** ao cargo de **Secretário Municipal de Saúde,** a Srº**LAXÇANDO DIAS,** lotada como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Fevereiro de 2022

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3B178E5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4453/2022-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear ,** ao cargo de **Superintendente de Supervisão e Gerenciamento Geral,** o Sr° **ANDREIA CUSTÓDIA BARBOSA FERREIRA,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:57C28F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4454 /2022-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** ao cargo de **Gerente de Enfermagem,** a Srª **Valéria Rodrigues de Souza,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D185465E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4455 /2022-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear ,** ao cargo de **Gerente de Enfermagem,** a Srª **ANDRESSA FELIPE SOARES,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7901C75A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 003/2022

TERMO ADITIVO N° 003/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2019 do Processo nº 4761/2019 que entre si celebram AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA e do outro lado à empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, **AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.456.732/0001-59, com sede na Av. Porto Velho, 3117, sala 03, bairro Jardim Tropical, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, o Superintendente, Senhor **TIAGO MICHAEL CALIANI,** brasileiro, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 874625 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 907312982-68, residente e domiciliado no município de Alta Floresta/RO**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 073/2019, referente ao processo n° 4761/2019.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 073/2019, será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25.01.2022.

3. DO VALOR E PAGAMENTO: A prorrogação do Contrato nº 073/2019 será no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 13.001 – AGERROM, projeto atividade 2.256 – Manutenção da AGERROM, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 073/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 17 de janeiro de 2022.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Agência Reguladora do Municipio de Rolim de Moura/RO

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:C9DBEDFC

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA REUNIÃO ORDINÁRIA 21-12-2021

Ata de reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada em vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e um (**21.12.2021**), às 08hs30min, na sede do Instituto de Previdência Social Própria dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, na forma presencial, sob a presidência do senhor **Dion de Maio Moura**, e com a presença dos conselheiros: **Márcio Aparecido Atiles Mateus**, **Gracia de Lourdes Preato**, **Rodrigo da Silva**, **Cristiane Ortega Dias**, **Milton Bento de Souza**, **Juliana Esteves dos S. Pansini**, **José Luiz Alves Felipin**, **Gilcineide Pereira de Melo Fachinello e Roberta Tiburcio**. O presidente deu as boas vindas a todos os presentes, e iniciou a reunião. **Pauta 1)** Apreciação e deliberação da Ata de reunião ordinária realizada em 18.11.21 e Ata de reunião extraordinária realizada em 10.12.2021. O presidente **Dion de Maio Moura** referiu que a Ata está disponível no grupo desde ontem, que todos puderam analisar e sugerir eventual alteração. Que não tendo havido manifestações, coloca a Ata da reunião anterior, para deliberação dos conselheiros. Após votação, ambas as Atas foram aprovadas por unanimidade. **Pauta 2)** Apresentação da Carteira de Investimentos relativa ao mês de novembro. O presidente Dion de Maio Moura inicia apresentação do resultado da carteira de investimento de competência novembro do corrente ano, material este que havia sido postado anteriormente no grupo de *WhatsApp* do Conselho Administrativo do Rolim Previ, para conhecimento antecipado dos conselheiros. O resultado da carteira já havia sido explicado pelo senhor Reiter Ferreira Peixoto, representante da empresa Confiança Consultoria Investimentos, durante a reunião extraordinária ocorrida em 10.12.2021 na qual explicou detalhadamente como se comportou a Carteira de Investimentos do Instituto. O relatório da Carteira, com as referidas informações acompanham a presente ata. **Pauta 3)** Investimentos/Realocações. o conselho administrativo aprova a continuidade de aplicação conforme sugestão da assessoria de investimentos, no valor mensal de R$500.000,00 no FI BOLSA AMERICANA e o valor mensal de R$250.000,00 no FI BDR I, ambos no Banco do Brasil e o valor mensal de R$250.000,00 no FI BDR I na Caixa Econômica Federal, para os meses de janeiro a março de 2022, caso surja mudança na política de investimentos ou no cenário econômico, esses investimentos poderão ser revistos. **Pauta 4)** Análise e deliberação da política de investimentos para o exercício de 2022. Fora disponibilizado na data de ontem no grupo de *WhatsApp* do Conselho Administrativo do Rolim Previ o material em formato pdf, bem como explicado pelo senhor Reiter durante a reunião extraordinária ocorrida em 10.12.2021, restando portanto ao conselho, a apreciação da mesma, sendo colocado em votação e aprovado por unanimidade. **Pauta 5)** Eleição da mesa diretora do conselho administrativo para o exercício de 2022. O presidente Dion de Maio Moura inicia a explicação de que conforme regimento interno, ao fim de cada exercício é realizado a votação para escolha da função de presidente do conselho, vice presidente, secretário e vice secretário. Dando inicio à escolha para a função de presidente, fora disponibilizado a oportunidade para que o membro que tenha interesse em concorrer para tal função coloque seu nome para apreciação, em discussão, houve a sugestão de permanecer como presidente o senhor Dion de Maio Moura, tendo em vista o bom trabalho realizado em frente a função ora desempenhada, este portanto, colocou seu nome para apreciação e restou aprovado por unanimidade. Para a função de vice presidente, fora colocado apenas em apreciação o nome da senhora Juliana Esteves dos Santos Pansini, o qual restou aprovado por todos. Para a função de secretária, Cristiane Ortega Dias, informa que foi uma satisfação imensa poder colaborar por esse período que esteve como secretária, no entanto, pela rotina bastante corrida pretende não colocar seu nome para apreciação. Após discussão, resta sugerido pela maioria o nome da senhora Roberta Tiburcio para exercer tal atribuição, e esta por sua vez, aceitou a indicação, restando aprovado por todos sua indicação/eleição. Quanto a função de vice secretária, após diálogo, restou sugerido o nome da senhora Gilcineide Pereira de Melo Fachinello, restando aceita por esta a sugestão de teu nome, bem como aprovado/eleita por todos para exercer tal atribuição. Fazem parte do Comitê de Investimento duas cadeiras oriundas do Conselho Administrativo, o presidente com cadeira cativa e uma por eleição, destaca-se que o senhor Dion de Maio Moura possui cadeira junto ao Comitê de Investimento pois foi eleito em 2020 pela maioria de votos, todavia, com sua eleição para presidente, este passa ocupar junto ao comitê a cadeira que lhe é cativa, restando vago a cadeira por eleição, neste sentido, fora discutido sobre a certificação requerida para fazer parte do Comitê de Investimento, restando indicado e aprovado por todos a eleição do senhor Milton Bento de Souza, pois este possui certificação CPA-10 ativa. **Pauta 6)** Análise e deliberação DM 0153/2021-GCJEPPM/TCE/RO. Trata-se de decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que em análise à prestação de contas deste instituto e após esgotados todas as formas de contestação por parte deste instituto, determinou que seja transferido da conta reserva administrativa o montante de R$817.917,20 (oitocentos e dezessete mil e novecentos e dezessete reais e vinte centavos) que estava sendo guardado para a construção da sede própria deste instituto, devendo este valor ser creditado na conta previdenciária. Após colocado para discussão e votação quanto acatar ou não a decisão proferida pelo TCE-RO, restou aprovado por todos acatar tal decisão. **Pauta 7)** Informativos Gerais. O presidente iniciou a explicação da necessidade da publicação do calendário de reuniões ordinárias para o exercício de 2022, após discussão, restou aprovado por todos a permanência das reuniões para toda terceira terça feira de cada mês a ser realizado às 15:00horas. Ainda, precedendo o término desta reunião, restou discutido o tema da restituição previdenciária, no qual o senhor Superintendente José Luiz Alves Felipin informou que irá solicitar junto ao corpo jurídico a elaboração da minuta de devolução para que possa submeter à apreciação deste conselho, bem como, parecer jurídico sobre o tema. Após contenda sobre o tema, restou aprovado pela maioria que a devolução só ocorrerá após posicionamento final por parte do TCE-RO, restando apenas ao instituto, providenciar a finalização da minuta e parecer jurídico a cerca do tema, para caso seja passível a restituição aos servidores, este procedimento possa ocorrer da forma mais rápida possível. Nada mais havendo a tratar, o presidente, senhor **Dion de Maio Moura** agradece a presença e participação de todos e encerra a reunião. E eu, **Dion de**

Maio Moura, que secretariei a presente reunião, encerro a presente Ata, que segue por mim e demais participantes, assinada. Acompanham á presente Ata, para fins de publicação e arquivamento: Lista de Presença e Relatório da Carteira de Investimentos, emitido pela empresa Confiança Consultoria Investimentos, relativo ao mês de novembro de 2021.

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:14420D62

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA REUNIÃO ORDINÁRIA 26-01-2022

Ata de reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada em vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e dois (**26.01.2022**), às 15hs, na sede do Instituto de Previdência Social Própria dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, na forma presencial, sob a presidência do senhor **Dion de Maio Moura**, e com a presença dos conselheiros: **Márcio Aparecido Atiles Mateus**, **Rodrigo da Silva**, **Milton Bento de Souza**, **Juliana Esteves dos S. Pansini**, **José Luiz Alves Felipin**, **Roberta Tiburcio e Gilcineide Pereira de Melo Fachinello,** essa última de forma virtual, após concordância do conselho, já que ela se encontra em suspeita de COVID e seu suplente positivado. O presidente deu as boas vindas a todos os presentes, e iniciou a reunião. **Pauta 1)** Apreciação e deliberação da Ata de reunião ordinária realizada em 21.12.21. O presidente **Dion de Maio Moura** referiu que a Ata está disponível no grupo desde ontem, que todos puderam analisar e sugerir eventual alteração. Que não tendo havido manifestações, coloca a Ata da reunião anterior, para deliberação dos conselheiros. Após votação, a Ata foi aprovada por unanimidade. **Pauta 2)** Analise da Carteira de Investimentos relativa ao mês de dezembro de 2021. O presidente Dion de Maio Moura juntamente com José Luiz Alves Felipin inicia apresentação do resultado da carteira de investimento de competência dezembro de 2021, material este que havia sido postado anteriormente no grupo de *WhatsApp* do Conselho Administrativo do Rolim Previ, para conhecimento antecipado dos conselheiros. O relatório da Carteira, com as referidas informações acompanham a presente ata. **Pauta 3)** Investimentos/Realocações. O conselho administrativo aprova a continuidade de aplicação conforme sugestão da assessoria de investimentos, no valor mensal de R$500.000,00 no FI BOLSA AMERICANA e o valor mensal de R$250.000,00 no FI BDR I, ambos no Banco do Brasil e o valor mensal de R$250.000,00 no FI BDR I na Caixa Econômica Federal, para os meses de janeiro a março de 2022, caso surja mudança na política de investimentos ou no cenário econômico, esses investimentos poderão ser revistos. **Pauta 4)** Informativos Gerais. O Superintendente **José Luiz Alves Felipin** informou que o processo no Tribunal de Contas do Estado tem previsão para ser colocado em pauta nos próximos 15 dias. Diante disso, visando agilizar o procedimento interno apresentou minuta de portaria quanto a restuição, para que conselheiros analisem o teor dos documentos, podendo sugerir ajustes, para apreciação do conselho em reuniões posteriores, após decisão do Tribunal e parecer jurídico do Instituto. Nada mais havendo a tratar, o presidente, senhor **Dion de Maio Moura** agradece a presença e participação de todos e encerra a reunião. E eu, **Roberta Tiburcio da Silva Faria**, que secretariei a presente reunião, encerro a presente Ata, que segue por mim e demais participantes, assinada e aprovada. Acompanham á presente Ata, para fins de publicação e arquivamento: Lista de Presença e Relatório da Carteira de Investimentos, emitido pela empresa Confiança Consultoria Investimentos, relativo ao mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:31C4D32A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 05 2022

TERMO DE RETIFICAÇAO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o anexo I e II referente ao PE 05/2022, publicado na AROM, Portal Transparência, Mural da Câmara e Prefeitura.

ONDE SE LÊ:
Mudas de ipê, com três variedades de espécie sendo 1.000 und roxo, 1.000 und branco e 1.000 und amarelo bem acondicionadas em sacolas/tubetes, boas condições vegetativas, livres de doenças e tamanho adequado de plantio.

LEIA-SE:
Mudas de ipê, com três variedades de espécie sendo 1.000 und roxo, 1.000 und branco e 1.000 und amarelo bem acondicionadas em sacolas/tubetes, boas condições vegetativas, livres de doenças e tamanho de no mínimo 25cm.

Santa Luzia D Oeste, RO – 01 de fevereiro de 2022

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:47791C20

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1117/2022

LEI Nº 1117/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320, de 17/03/1964, bem como a Lei 1.087, de 17/09/2021 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por Operação de Crédito Interna no orçamento vigente no valor de **R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)** para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0011- Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1037 – Iluminação Solar
Elemento de Despesas: 4.4.90.51– Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 2.000.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0011- Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1038 – Pavimentação Asfáltica
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 2.000.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0011- Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1039 – Investimentos Turísticos
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 1.000.000,00
Valor Total.....R$ 5.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320, de 17/03/1964, por Operação de Crédito Interna.
Valor Total.....R$ 5.000.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:38B1BDFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1118/2022

LEI Nº 1118/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIAR FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R$ 337.785,88 (Trezentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos),** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 04– Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal
Projeto/Atividade: 1021 – Aquisição de Bens Móveis- IGDBF
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 219 - Valor: R$ 6.353,74 (D.R: 03.015.0057)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal
Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção do IGDSUAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.14.00 – Diárias- Civil
Ficha Orçamentária: 254 - Valor: R$ 1.536,00 (D.R: 0.3.015.0057)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal
Projeto/Atividade: 2050 – Man. das Atividades do PAIF
Elemento de Despesas: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 244 - Valor: R$ 41.129,15 (D.R: 03.015.0059)
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 245 - Valor: R$ 13.709,71 (D.R: 03.015.0059)
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 246 - Valor: R$ 13.709,71 (D.R: 03.015.0059)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal
Projeto/Atividade: 2052 – Man. das Atividades do Piso Básico Variável- SCFV
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 247 - Valor: R$ 20.000,00 (D.R: 03.015.0057)
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 248 - Valor: R$ 10.000,00 (D.R: 03.015.0057)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0021- Administração das Ações de Assistência Social do Município
Projeto/Atividade: 2053 – Man. das Atividades do Programa Criança Feliz- PCF
Elemento de Despesas: 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro à Estudantes
Ficha Orçamentária: 223 - Valor: R$ 10.921,76 (D.R: 03.015.0057)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal
Projeto/Atividade: 1040 – Recursos SIGTV
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 50.000,00 (D.R: 03.015.0057)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal
Projeto/Atividade: 2055 – Man. das Atividades de Cofinanciamento Estadual- PSE
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 103.355,81 (D.R: 06.017.0048)
Elemento de Despesas: 3.3.90.14.00 – Diárias- Civil
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 3.000,00 (D.R: 06.017.0048)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08– Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal
Projeto/Atividade: 2056 – Man. das Atividades de Cofinanciamento Estadual- PSB
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 251 - Valor: R$ 37.313,92 (D.R: 06.017.0048)
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 252 - Valor: R$ 15.000,00 (D.R: 06.017.0048)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal
Projeto/Atividade: 2057 – Man. das Atividades de Programa "Mamãe, cheguei!"
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 229 - Valor: R$ 7.285,21 (D.R: 06.017.0048)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0021- Administração das Ações de Assistência Social do Município
Projeto/Atividade: 2058 –Man. das Atividades de Cofinanciamento Estadual Benefícios Eventuais
Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha Orçamentária: 234 - Valor: R$ 4.470,87 (D.R: 06.017.0048)
Valor Total.....R$ 337.785,88

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2021.
Valor Total.....R$ 337.785,88

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 31 de janeiro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:FE248E23

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1119/2022

LEI Nº 1118/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIAR FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R$ 337.785,88 (Trezentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos),** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 04– Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal
Projeto/Atividade: 1021 – Aquisição de Bens Móveis- IGDBF
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 219 - Valor: R$ 6.353,74 (D.R: 03.015.0057)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal
Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção do IGDSUAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.14.00 – Diárias- Civil
Ficha Orçamentária: 254 - Valor: R$ 1.536,00 (D.R: 0.3.015.0057)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal
Projeto/Atividade: 2050 – Man. das Atividades do PAIF
Elemento de Despesas: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 244 - Valor: R$ 41.129,15 (D.R: 03.015.0059)
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 245 - Valor: R$ 13.709,71 (D.R: 03.015.0059)
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 246 - Valor: R$ 13.709,71 (D.R: 03.015.0059)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal
Projeto/Atividade: 2052 – Man. das Atividades do Piso Básico Variável- SCFV
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 247 - Valor: R$ 20.000,00 (D.R: 03.015.0057)
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 248 - Valor: R$ 10.000,00 (D.R: 03.015.0057)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0021- Administração das Ações de Assistência Social do Município
Projeto/Atividade: 2053 – Man. das Atividades do Programa Criança Feliz- PCF
Elemento de Despesas: 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro à Estudantes
Ficha Orçamentária: 223 - Valor: R$ 10.921,76 (D.R: 03.015.0057)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal
Projeto/Atividade: 1040 – Recursos SIGTV
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 50.000,00 (D.R: 03.015.0057)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal
Projeto/Atividade: 2055 – Man. das Atividades de Cofinanciamento Estadual- PSE
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 103.355,81 (D.R: 06.017.0048)
Elemento de Despesas: 3.3.90.14.00 – Diárias- Civil
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 3.000,00 (D.R: 06.017.0048)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal
Projeto/Atividade: 2056 – Man. das Atividades de Cofinanciamento Estadual- PSB
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 251 - Valor: R$ 37.313,92 (D.R: 06.017.0048)
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 252 - Valor: R$ 15.000,00 (D.R: 06.017.0048)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal
Projeto/Atividade: 2057 – Man. das Atividades de Programa "Mamãe, cheguei!"
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 229 - Valor: R$ 7.285,21 (D.R: 06.017.0048)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0021- Administração das Ações de Assistência Social do Município
Projeto/Atividade: 2058 –Man. das Atividades de Cofinanciamento Estadual Benefícios Eventuais
Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha Orçamentária: 234 - Valor: R$ 4.470,87 (D.R: 06.017.0048)
Valor Total.....R$ 337.785,88

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2021.
Valor Total.....R$ 337.785,88

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 31 de janeiro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:39331740

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1120/2022

LEI Nº 1120/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro e cria ficha orçamentária no orçamento vigente no valor de **R$ 52.886,04 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos),** referente a recurso oriundo do FNDE/MEC, cujo objeto é **Manutenção Educação Infantil,** para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0018 –Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: **1041 - Manutenção Educação Infantil FNDE/MEC**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 52.886,04
Valor Total.....R$ 52.886,04

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 31 de janeiro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:2F84D44C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1121/2022

LEI Nº 1121/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor **de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** referente a recurso oriundo do Governo do Estado**,** cujo objeto é Instalação de Iluminação em LED na RO-383- Convenio nº 338/PGE/2021, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0011 – Infraestrutura Urbana
Projeto Atividade: 1042 - **Instalação de Iluminação em LED na RO-383**
Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R$ 300.000,00
Valor total.....R$ 300.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 31 de janeiro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:0CC964F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1122/2022

LEI Nº 1122/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º **-** Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por superavit financeiro e cria ficha orçamentária no orçamento vigente no valor de **R$ 352.097,03 (trezentos e cinquenta e dois mil noventa e sete reais e três centavos)**, referente ao repasse de recursos do Governo do Estado de Rondônia, através dos convênios nº015/2021/FITHA e convênio nº 028/2021/DER-RO cujo objeto é **Recuperação de Estradas Vicinais,** para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0012 – Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1043 – **Recuperação de Estradas Vicinais- Conv: nº 028/2021/DER-RO**
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária- Valor total R$ 116.040,00 (cento e dezesseis mil e quarenta reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra- Estrutura Urbana
Programa: 0012 – Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1047 – **Manutenção do FITHA- 2021**
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária- Valor total R$ 236.057,03 (duzentos e trinta e seis mil cinquenta e sete reais e três centavos)
Valor Total.....R$ 352.097,003

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
Valor Total.....R$ 352.097,03

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 31 de janeiro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:80516A19

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1123/2022

LEI Nº 1123/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 137.326,93 (cento e trinta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos),** referente a recurso depositado pela Câmara municipal de Santa Luzia, no dia 07/01/2022, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 1003 - **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- G.P**
Elemento: 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente
Valor: R$ 137.326,93
TOTAL.....R$ 137.326,93

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 31 de janeiro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:40423859

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 110/2022

DECRETO Nº 110/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da Lei 1117/2022;

DECRETA
Art. 1º **-** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por Operação de Crédito Interna no orçamento vigente no valor de **R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)** para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0011- Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1037 – Iluminação Solar
Elemento de Despesas: 4.4.90.51– Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 2.000.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0011- Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1038 – Pavimentação Asfáltica
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 2.000.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0011- Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1039 – Investimentos Turísticos
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 1.000.000,00
Valor Total.....R$ 5.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320, de 17/03/1964, por Operação de Crédito Interna.
Valor Total.....R$ 5.000.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:D3205DD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 111/2022

DECRETO Nº 111/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIAR FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da Lei 1118/2022;

DECRETA

Art. 1º **-** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R$ 337.785,88 (Trezentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos),** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 04– Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal
Projeto/Atividade: 1021 – Aquisição de Bens Móveis- IGDBF
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 219 - Valor: R$ 6.353,74 (D.R: 03.015.0057)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal
Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção do IGDSUAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.14.00 – Diárias- Civil
Ficha Orçamentária: 254 - Valor: R$ 1.536,00 (D.R: 0.3.015.0057)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal
Projeto/Atividade: 2050 – Man. das Atividades do PAIF
Elemento de Despesas: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 244 - Valor: R$ 41.129,15 (D.R: 03.015.0059)
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 245 - Valor: R$ 13.709,71 (D.R: 03.015.0059)
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 246 - Valor: R$ 13.709,71 (D.R: 03.015.0059)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal
Projeto/Atividade: 2052 – Man. das Atividades do Piso Básico Variável- SCFV
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 247 - Valor: R$ 20.000,00 (D.R: 03.015.0057)
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 248 - Valor: R$ 10.000,00 (D.R: 03.015.0057)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0021- Administração das Ações de Assistência Social do Município
Projeto/Atividade: 2053 – Man. das Atividades do Programa Criança Feliz- PCF
Elemento de Despesas: 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro à Estudantes
Ficha Orçamentária: 223 - Valor: R$ 10.921,76 (D.R: 03.015.0057)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal
Projeto/Atividade: 1040 – Recursos SIGTV
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 50.000,00 (D.R: 03.015.0057)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal
Projeto/Atividade: 2055 – Man. das Atividades de Cofinanciamento Estadual- PSE
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 103.355,81 (D.R: 06.017.0048)
Elemento de Despesas: 3.3.90.14.00 – Diárias- Civil
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 3.000,00 (D.R: 06.017.0048)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal
Projeto/Atividade: 2056 – Man. das Atividades de Cofinanciamento Estadual- PSB
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 251 - Valor: R$ 37.313,92 (D.R: 06.017.0048)
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 252 - Valor: R$ 15.000,00 (D.R: 06.017.0048)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0022- Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal
Projeto/Atividade: 2057 – Man. das Atividades de Programa “Mamãe, cheguei!”
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 229 - Valor: R$ 7.285,21 (D.R: 06.017.0048)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0021- Administração das Ações de Assistência Social do Município
Projeto/Atividade: 2058 –Man. das Atividades de Cofinanciamento Estadual Benefícios Eventuais
Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha Orçamentária: 234 - Valor: R$ 4.470,87 (D.R: 06.017.0048)
Valor Total.....R$ 337.785,88

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2021.
Valor Total.....R$ 337.785,88

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 31 de janeiro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:48A1DB23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 112/2022

DECRETO Nº 112/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIAR FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da Lei 1119/2022;

DECRETA

Art. 1º **-** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R$ 1.330.000,00 (Um milhão trezentos e trinta mil reais),** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 – Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1044 – Recap. de Pavimentação Asfáltica-Emenda Parlamentar
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor total: R$ 930.000,00 (DR:06.014.0036)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, turismo e lazer.
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0013 – Apoio às ações de Esporte, turismo e Lazer.
Projeto/Atividade: 1045 – Quadra Esportiva-sintética.
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor total: R$ 400.000,00 (DR: 06.014.0036)
Valor Total.....R$ 1.330.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2021.
Valor Total.....R$ 1.330.000,00
Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 31 de janeiro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:F7120C21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 113/2022

DECRETO Nº 113/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da Lei 1120/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro e cria ficha orçamentária no orçamento vigente no valor de **R$ 52.886,04 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos),** referente a recurso oriundo do FNDE/MEC, cujo objeto é **Manutenção Educação Infantil,** para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0018 –Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: **1041 - Manutenção Educação Infantil FNDE/MEC**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 52.886,04
Valor Total.....R$ 52.886,04

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 31 de janeiro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:004CF207

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 114/2022

DECRETO Nº 114/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da Lei 1121/2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor **de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** referente a recurso oriundo do Governo do Estado**,** cujo objeto é Instalação de Iluminação em LED na RO-383-Convenio nº 338/PGE/2021, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0011 – Infraestrutura Urbana
Projeto Atividade: 1042 - **Instalação de Iluminação em LED na RO-383**
Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R$ 300.000,00
Valor total.....R$ 300.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 31 de janeiro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:CA36D1FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 115/2022

DECRETO Nº 115/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da lei 1122/2022;

DECRETA

Art. 1º **-** Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por superavit financeiro e cria ficha orçamentária no orçamento vigente no valor de **R$ 352.097,03 (trezentos e cinquenta e dois mil noventa e sete reais e três centavos)**, referente ao repasse de recursos do Governo do Estado de Rondônia, através dos convênios nº015/2021/FITHA e convênio nº 028/2021/DER-RO cujo objeto é **Recuperação de Estradas Vicinais,** para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0012 – Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1043 – **Recuperação de Estradas Vicinais- Conv: nº 028/2021/DER-RO**
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária- Valor total R$ 116.040,00 (cento e dezesseis mil e quarenta reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra- Estrutura Urbana
Programa: 0012 – Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1047 – **Manutenção do FITHA- 2021**
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária- Valor total R$ 236.057,03 (duzentos e trinta e seis mil cinquenta e sete reais e três centavos)
Valor Total.....R$ 352.097,003

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
Valor Total.....R$ 352.097,03

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 31 de janeiro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:45FF3E30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 116/2022

DECRETO Nº 116/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da Lei 1123/2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 137.326,93 (cento e trinta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos),** referente a recurso depositado pela Câmara municipal de Santa Luzia, no dia 07/01/2022, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 1003 - **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- G.P**
Elemento: 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente
Valor: R$ 137.326,93
TOTAL.....R$ 137.326,93

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 31 de janeiro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:FD3BEE60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2022

Port.: 014/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR** a servidora **ANDREA SIMEAO DA SILVA OLIVEIRA ,** portadora da Cédula de Identidade n° 778.472 SSP/RO e inscrito no CPF n° 736.653.802-78 no Cargo/função Diretora da Creche Tia Lili **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir DE 05/01/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1F8D25FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2022

Port.: 015/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR** , a Sra. **MARLI DOS REIS,** portador da cédula de Identidade nº 266.274 SSP/RO e inscrito no CPF N° 258.009.732-53 no Cargo/função de Assessora Técnica Executiva , vinculada a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 10/01/2022.

. Palácio Catarino Cardoso, 21 de Janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6E8EAA63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2022

Port.*: 016/GP/2022*

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0119** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1°- **CONCEDER** Licença a Servidora **EUCILENE ALVES DO NASCIMENTO MENDES ,** portadora da cédula de Identidade n° 936.695 SSP/RO e inscrita no **CPF N° 854.257.532-68,** lotada na Secretaria Municipal de Educação , no Cargo/função Professora Pedagoga 40 horas , licença por motivo de doença em pessoa da família filho(menor) em conformidade **com o art. 119 § 1° e 2° da Lei Complementar 055/2010** , pelo período de 60(sessenta) dias a partir de 01/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 21 de Janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:26926282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2022

Port.: **017/GP/2022**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER ao Servidor MARCOS APAECIDO COCATO **,** portador da cédula de Identidade N° 859036 SSP/RO e inscrito no **CPF 821.073.942-53** lotado na Secretaria Municipal de Administração ,no Cargo/função agente Administrativo, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 90(noventa) dias a partir de **25 de Janeiro de 2022, referente ao 1º quinquênio.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:55D931D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2022

Port.: **018/GP/2022**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER ao Servidor JOSE JOSIVAN DOS SANTOS **,** portador da cédula de Identidade N° 1136436 SSP/RO e inscrito no **CPF nº 009.717.522-65** lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos ,no Cargo/função auxiliar de serviços diversos, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 45(quarenta e cinco) dias a partir de **10 de Janeiro de 2022, referente ao 1º quinquênio.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4345754E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2022

Port.: 019/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Complementar 055/2010 art. 126 § 1º** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER** a Servidora **Sra. ANDREA SIMEAO DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da cédula de Identidade nº 778472 SSP/RO e inscrita no CPF N° 736.653.802-78 no Cargo/função Professora Nível Médio 40 horas , lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para tratar de interesse particular pelo período de 03(três) anos** em conformidade **com o Art. 126 § 1º da Lei Complementar 055/2010** , a partir de 01/02/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:99BDFC29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/2022

Port.: 021/GP/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR a partir de 27/01/2022 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Munícipio – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
LEANDRO WEYGUER SOARES BRAGA	3º	1119313 SEDESC/RO	31/01/2022	Agente Administrativo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de Janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:204130FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2022

Port.: 023/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2020 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E
Art. 1°- **NOMEAR** a Sra. **LEILA MAYARA CASSIA MENEZES**, portadora da Cédula de Identidade n° 720.845 SSP/RO e inscrita no CPF n° 770.327.212-49 e OAB nº 6495 RO, no Cargo/função de **PROCURADORA JURÍDICA DO MUNICIPIO,** vinculado a Procuradoria Geral do Município em conformidade art. 8° da Lei Complementar Municipal de nº 102/2017 anexo I.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Fevereiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:06C72D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2022

Port.: 024/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Complementar 055/2010 art. 126 § 1º** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER** ao Servidor **Sr. FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA SOUZA**, portador da cédula de Identidade nº 1199390 SSP/RO e inscrito no CPF N° 016.677.332-81 no Cargo/função motorista de veículos pesados 40 horas , lotado na Secretaria Municipal de Obras, **Licença para tratar de interesse particular pelo período de 03(três) anos** em conformidade **com o Art. 126 § 1º da Lei Complementar 055/2010** , a partir de 01/02/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de fevereiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5BF9D74B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2022

Port.: 025/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica **e** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado na função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras ,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

JUAREZ GREGORIO GOMES

CONTRATO 032/2021 – CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA CONCRETO E AÇO LINHA 192 KM 02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 05/01/2022.

. Palácio Catarino Cardoso, 01 DE FEVEREIRO de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3B2593FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUINTO TERMO ADITIVO/2022

QUINTO TERMO ADITIVO/2022

Por este Instrumento Administrativo denominado Quinto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **W. M DE OLIVEIRA INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.803.506/0001-92, com sede na Avenida Capitão Sílvio, nº 738, Centro na cidade de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Wesley Magalhães de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 918.306 – SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 878.364.162-91, daqui em diante denominado CONTRATADO, com base no Processo Administrativo nº 1198/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda, com fundamento no Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o QUINTO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:
Cláusula Primeira – Do ACRÉSCIMO DE PONTOS

Fica acrescido ao Quarto Termo Aditivo a quantia de 09 (nove) Pontos extras de internet Banda Larga conforme a seguir:
a – Prefeitura Municipal Sede 100MB dedicado
b – Escola Geone Silva Sede 250MB Banda Larga
c – Creche Municipal Sede 250MB Banda Larga
d – Barracão da Feira Sede 250MB Banda Larga
e – Secretaria de Agricultura Sede 250MB Banda Larga
f – Conselho Tutelar Sede 250MB Banda Larga
g – Hospital Municipal Sede 250MB Banda Larga
h – Unidade Básica de Saúde 01 Sede 250MB Banda Larga
i – Escola Orlindo Gonçalves Distrito 250MB Banda Larga
j – Unidade Básica de Saúde 02 Distrito 250MB Banda Larga

Cláusula Segunda - do valor e demais condições

As despesas mensais serão acrescidas de R$ 100,00 por ponto acrescido, ou seja, ao valor mensal pactuado no Quarto Termo Aditivo será acrescido o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) por conta do Orçamento vigente em 2022/2023, recursos oriundos dos seguintes programas:

Função Programática: 03.001.046.122.0009.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Arrecadação e Fazenda – SEMAF.

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Quarto Termo Aditivo/Contrato Administrativo nº 001/2018.

São Felipe D'Oeste, RO, 31 de janeiro de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

W. M. de Oliveira Informática
WESLEY MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:4A3D6BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022
PROCESSO nº 1195/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 18 de fevereiro de 2022 às 10:00:00 horas (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO Registro de preço para futura e eventual Aquisição de material de Consumo, sendo uniformes contendo calça e camiseta manga longa para gari padronizadas com faixas refletivas e logo da administração municipal. Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 01/02/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 18/02/2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 18/02/2022, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 18/02/2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 18/02/2022, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.015,20 (onze mil quinze reais e vinte centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 01 fevereiro de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:4F10B674

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020, PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2022
PROCESSO nº 130/2022 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 24 de fevereiro de 2022 às 10:00:00 horas (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO Registro de Preço, para aquisição de material penso hospitalar, bem como materiais de uso ambulatorial e hospitalar e afins, destinados a atender as necessidades dos USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE no Município de São Felipe D´Oeste-RO, Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 01/02/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 24/02/2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 24/02/2022, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 24/02/2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 24/02/2022, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 158.304,05 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e quatro reais e cinco centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 01 fevereiro de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:EE415DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.82/2021

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.82/2021, decorrente de Pregão n° 37/2021 de Aquisição de

combustivel sendo oleo diesil s10.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA,
627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA e a empresa BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 09.186.330/0001-98, com sede no endereço
TANCREDO NEVES, 818, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por
ALBERTO VICENTE RIBEIRO, portador do RG n° 289893, portador do CPF sob n°
260.766.592-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 34.900,69 (trinta e quatro mil e novecentos reais e sessenta e nove centavos) ,
corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA EFETUOU O PEDIDO DE
REALINHAMENTO DE COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 , FOI ELABORADO PARECER
JURIDICO FAVORAVEL AO REALINHAMENTO COM ACRESCIMO DE 6,17% FICANDO NO
VALOR DE R$ 5,98 POR LITRO.Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 01 de Fevereiro de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste

CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Borges & Ribeiro Comercio de Combustiveis LTDA – EPP
CNPJ: 091.863.300-00198
ALBERTO VICENTE RIBEIRO
RG:289893
CPF: 260.766.592-20
Representante Legal

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:3DCB4CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.01/2021

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.01/2021, decorrente de Pregão n° 01/2021 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS SENDO GASOLINA E OLEO DIESEL COMUM, CONFORME PROJETO BASICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA,
627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA ,
inscrita no CNPJ sob nº. 31.043.368/0001-60, com sede no endereço BIN VIEIRA, 11, CENTRO,
CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE,
portador do RG n° 8971192, portador do CPF sob n° 400.245.392-87, acordam por meio
deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 14.040,02 (quatorze mil e quarenta reais e dois centavos) , corresponde ao acréscimo de
0,0% com finalidade de A EMPRESA D & L PLEITEOU O PEDIDO DE REALINHAMENTO. FOI
ELABORADO PARECER JURIDICO FAVORAVEL AO MESMO NOS PATAMARES DE 1,80%
GASOLINA COMUM E 4,00 % OLEO DIESEL COMUM.
Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 01 de Fevereiro de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
D & l Comercio de Combustivel LTDA
CNPJ:310.433.680-00160
IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE
RG:8971192
CPF:400.245.392-87
Representante Legal

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:818CCC63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.01/2021

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.01/2021, decorrente de Pregão n° 01/2021 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS SENDO GASOLINA E OLEO DIESEL COMUM, CONFORME PROJETO BASICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA,
627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA ,
inscrita no CNPJ sob nº. 31.043.368/0001-60, com sede no endereço BIN VIEIRA, 11, CENTRO,
CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE,

portador do RG n° 8971192, portador do CPF sob n° 400.245.392-87, acordam por meio
deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 14.040,02 (quatorze mil e quarenta reais e dois centavos) , corresponde ao acréscimo de
0,0% com finalidade de A EMPRESA D & L PLEITEOU O PEDIDO DE REALINHAMENTO. FOI
ELABORADO PARECER JURIDICO FAVORAVEL AO MESMO NOS PATAMARES DE 1,80%
GASOLINA COMUM E 4,00 % OLEO DIESEL COMUM.
Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 01 de Fevereiro de 2022.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
FELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada
D & l Comercio de Combustivel LTDA
CNPJ:310.433.680-00160
IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE
RG:8971192
CPF:400.245.392-87
Representante Legal

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:651941F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.03/2022,MATERIA REPUBLICADA DEVIDO ERRO MATERIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.03/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (21/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Público, CONVOCADOS

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
1°	WESLEY SANTANA FERREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	59,00
2°	ANDRESKA LARA SILVA BONFÁ	PSICÓLOGO	65,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:17E24CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022

São Felipe D'Oeste RO, 31 de janeiro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 001/2021-Médicos, convoca candidato (s), constante (s) no Anexo deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – MEDICO 40 HORAS UHMS

CLASSIF.	NOME	NOTA
4°	JOSE APARECIDO FRITZ	30,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:1C5AADAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022

São Felipe D'Oeste RO, 31 de janeiro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022

O Município De São Felipe D'oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 002/2021- Enfermeiro (a) Padrão, convoca candidato (s), constante (s) neste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação na AROM http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Departamento de Recursos Humanos.
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

CLASSIF.	NOME	NOTA
5°	Katiane Tamara Andrade Batista	92,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:625D42DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 2091/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 2091/2022 de 24 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre as atividades esportivas no Município de São Felipe d'Oeste em face da nova situação da Pandemia do Coronavírus."

OPREFEITO MUNICIPALDESÃO FELIPE D'OESTE, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
Considerando o número expressivo de pessoas contaminadas em nosso município;
Considerando o alto grau de contaminação da nova variante do Coronavírus – ômicron;
Considerando que a população não está 100% vacinada;
Considerando que as crianças com idade entre 11 e 05 anos estão iniciando a vacinação.

DECRETA:

Art. 1º – Fica proibida a partir desta data e por 15 (quinze) dias seguidos a realização no âmbito do município de São Felipe d'Oeste de qualquer atividade esportiva coletiva e de contato.

Art. 2º - Nas demais situações conforme Decreto anterior, o município estará seguindo as determinações do Governo Estadual naquilo que estiver sob a tutela deste município.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos ao dia 25/01/2022 e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Municipal de São Felipe d'Oeste 25/01/2022**.**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:050D7FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 2092/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 2092/2022 de 31 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Cria a Comissão de avaliação da capacidade de armazenamento do Almoxarifado Central e dá outras providências."

O PREFEITO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
Considerando que o município não possui uma área própria destinada ao armazenamento de mercadorias, almoxarifado central;
Considerando que o município necessita de uma área segura, com espaço para atender a todas as secretarias municipais;
Considerando ainda que o local de armazenamento deverá ser arejado, limpo, de fácil acesso, com energia, água e acesso à internet.

DECRETA:

Art. 1º – Fica neste ato criada a Comissão de avaliação acerca das condições de organização e armazenamento de mercadorias bem como de parecer conclusivo acerca do atendimento às necessidades de armazenamento de todos os materiais de consumo adquiridos pelo município.

Art. 2º – A Comissão nomeada no artigo primeiro poderá, caso seja esse o seu entendimento, sugerir um ou mais locais possíveis de atender a demanda de armazenamento dos materiais de consumo adquiridos pelo município.

Art. 3º – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir relatório conclusivo acerca da situação do atual local onde funciona o almoxarifado central bem como neste prazo, se necessário, indicar possíveis locais em condições de atender a demanda municipal.

Art. 4º – Farão parte da Comissão os seguintes servidores públicos municipais efetivos que sob a presidência do primeiro indicado cumprirão na íntegra as determinações contidas neste ato administrativo:

a – Marciomar Jesus dos Santos;
b – Bruno Monteiro Maciel;
c – Maria Aparecida Fernandes Lima;
d – Kleber Spanhol;
e – Lucimara Aparecida da Silva Mendes;

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Municipal de São Felipe d'Oeste aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois. (31/01/2022)**.**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:7EFF3A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 20632022 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO Nº 143-2021-PJ-DER-RO - R$ 223.883,68 - SEMOSPE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2063/2022 de 20/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 997/2022 de 18/01/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 223.883,68 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.278.		TERMO DE CONVENIO Nº 143/2021/PJ/DER-RO - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
119 - 3.3.90.39.00.00	60140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	223.883,68
Total Suplementação:			223.883,68

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:FFEEB2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
INEXIGIBILIDADE: Nº 02/2022

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	184/2022
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	02/2022
Data Licitação/Homologação:	01 DE FEVEREIRO DE 2022

OBJETO: Contratação de Instituição que Viabilize a Realização de Curso para Capacitar Técnicos que participa na Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao processo administrativo 184/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO)

Empresa vencedora:	R.R PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL
CNPJ.:	08.571.023/0001-68
Valor /Homologado:	R$ 1.100,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 01 de Fevereiro de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:2AA56C0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº002/IMPES/2022

PORTARIA Nº002/IMPES/2022.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Srº MARCIO EUTIMIO SCHUMACKER AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores – IMPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a **Lei C. Municipal Nº:041/2015, Art. 73, inciso 5º,**

R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR com ônus o Srº **MÁRCIO EUTIMIO SCHUMACKER** ao Cargo em comissão de DIRETOR FINANCEIRO do **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO – IMPES;**
Parágrafo Único – O período de cedência correrá pelo período de **60 (sessenta) dias** a partir de 01 de Fevereiro de 2022;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Jurídicos e Financeiros retroativos a **1º de JANEIRO de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Fevereiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. Nº 603/2021

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:2C4B2868

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, torna público o processo administrativo nº 28/2022, que tem como objeto o pagamentos de faturas mensais de consumo de energia elétrica, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com base no Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 1º de fevereiro de 2022.

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:883EC348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, torna público o processo administrativo nº 96/2022, que tem como objeto o pagamentos de faturas mensais de consumo de energia elétrica, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, com base no Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 1º de fevereiro de 2022.

ADEISANY STEPHANY RAMOS MACHADO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo
SEMAT

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:3DBA9863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 80/2022, que tem como objeto o pagamentos de faturas mensais de consumo de energia elétrica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com base no Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 1º de fevereiro de 2022.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde
SEMSAU

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:C8AAFFCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF, torna público o processo administrativo nº 12/2022, que tem como objeto o pagamentos de faturas mensais de consumo de energia elétrica, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 94.310,00 (noventa e quatro mil trezentos e dez reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 1º de fevereiro de 2022.

ERIVELTON KLOOS
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
SEMADF

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:27DE07B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTRAS, torna público o processo administrativo nº 82/2022, que tem como objeto o pagamentos de faturas mensais de consumo de energia elétrica, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, com base no Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 33.089,17 (trinta e três mil, oitenta e nove reais e dezessete centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 1º de fevereiro de 2022.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
SEMTRAS

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:6C9A119F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o processo administrativo nº 97/2022, que tem como objeto o pagamento de taxas bancárias, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor das empresas:

BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ 00.000.000/4344-34
R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ 00.360.305/0001-04
R$ 7.000,00 (sete mil reais)

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ 02.015.588/0001-82
R$ 2.000,00 (dois mil reais)

São Miguel do Guaporé–RO, 1º de fevereiro de 2022.

ERIVELTON KLOOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
SEMADF

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:669EB114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF, torna público o processo administrativo nº 98/2022, que tem como objeto o pagamento de obrigações tributárias e tributativas, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor do MINISTÉRIO DA ECONOMIA, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0058-87, no valor de R$ 546.975,00 (quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 1º de fevereiro de 2022.

ERIVELTON KLOOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
SEMADF

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:301179BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o processo administrativo nº 85/2022, que tem como objeto o pagamento de taxas bancárias, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor das empresas:

BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ 00.000.000/4344-34
R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ 00.360.305/0001-04
R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

São Miguel do Guaporé–RO, 1º de fevereiro de 2022.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde
SEMSAU

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:5F976265

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna público o processo administrativo nº 79/2022, que tem como objeto o pagamento de faturas de telefonia fixa, com base no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor das empresas:
BRASIL TELECOM SA
CNPJ 76.535.764/0001-62
R$ 7.000,00 (sete mil reais)

TELEFÔNICA BRASIL SA
CNPJ 02.558.157/0001-62
R$ 900,00 (novecentos reais)

São Miguel do Guaporé–RO, 01 de fevereiro de 2022.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social SEMTRAS

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:39C8F1BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público o processo administrativo nº 31/2022, que tem como objeto o pagamento de faturas de telefonia fixa, com base no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa BRASIL TELECOM SA, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-62, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 01 de fevereiro de 2022.

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:E3199FB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o processo administrativo nº 43/2022, que tem como objeto o pagamento de faturas de telefonia fixa, com base no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa BRASIL TELECOM SA, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 01 de fevereiro de 2022.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
SEMED

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:E410FD63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o processo administrativo nº 44/2022, que tem como objeto o pagamento de faturas de telefonia fixa, com base no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES AS - EMBRATEL, inscrita no CNPJ nº 33.530.486/0064-02, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 01 de fevereiro de 2022.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
SEMED

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:3755EEE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/CPL/2021
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** Recurso Próprio**. Processo nº. 622/SEMADF/2021**. Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude de Impugnação do Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de fevereiro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:22925BF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1159/2022
b) Licitação Nrº :	8/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	31/01/2022
e) Objeto Homologado:	PAGAMENTO DE DESPESAS RELATIVAS A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A TARCEIRA REVISÃO DO VEÍCULO FIAT TORO ENDURANCE PLACA QTH7E56, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 938,66
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de janeiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:50E6A582

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	28/2022
b) Licitação Nrº :	10/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	01/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTOS DE FATURAS MENSAIS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA S.A., PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 45.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6CA83DA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	82/2022
b) Licitação Nrº :	14/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	01/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTOS DE FATURAS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 20.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F4BE4416

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	102/2022
b) Licitação Nrº :	9/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	31/01/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTOS DE FATURAS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 20.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de janeiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0E01C0B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	85/2022
b) Licitação Nrº :	10/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	01/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTOS DE TAXAS BANCÁRIAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:815CF0D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	98/2022
b) Licitação Nrº :	8/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	01/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTOS DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MINISTERIO DA FAZENDA
CNPJ/CPF: 00.394.460/0058-87
Valor Total Homologado - R$ 546.975,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:73AE585C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	8/2022
b) Licitação Nrº :	6/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	31/01/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONIA FIXA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S. A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de janeiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C4DD9954

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	96/2022
b) Licitação Nrº :	11/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	01/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTOS DE FATURAS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4F54471F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	80/2022
b) Licitação Nrº :	12/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	01/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS MENSAIS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 400.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:96E98EF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	12/2022
b) Licitação Nrº :	13/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	01/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTOS DE FATURAS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 94.310,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D935F839

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	97/2022
b) Licitação Nrº :	7/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	01/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA ESTIMATIVA PARA PAGAMENTOS DE TAXAS BANCÁRIAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ/CPF: 02.015.588/0001-82
Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:84CC3B2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	44/2022
b) Licitação Nrº :	13/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	01/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONIA FIXA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇOES EMBRATEL
CNPJ/CPF: 33.530.486/0064-02
Valor Total Homologado - R$ 100,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2834D6B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	43/2022
b) Licitação Nrº :	12/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	01/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONIA FIXA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S. A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Homologado - R$ 8.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:ED602869

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	31/2022
b) Licitação Nrº :	11/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	01/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONIA FIXA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S. A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Homologado - R$ 2.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6C1E5A49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	79/2022
b) Licitação Nrº :	9/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	01/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONIA FIXA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S. A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Homologado - R$ 7.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A561BFD6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO CONSELHO DELIBERATIVO

1ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às quatorze e trinta horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Deliberativo com a presença dos seguintes Conselheiros: Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, Marcelo Flores da Silva, Marcos da Silva Henrique, Jhonesdo Prado Sousa, Vitalina Rosa Martins Lessa. Dando sequência a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e solicitou que a Conselheira Cenira Fernandes da Silva Ribeiro realizasse a leitura da ata do mês anterior para aprovação. Após a leitura todos os conselheiros aprovaram por unanimidade. Recebemos o Balancete de mês de dezembro de 2021 para análises e aprovação. Com o valor de R$ 58.313.753,19 (cinqüenta e oito milhões trezentos e treze mil setecentos e cinqüenta e três reais e dezenove centavos) com uma diferença referente aos repasses e rendimentos de R$1.474.944,67(um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) em relação ao mês novembro. Apósanálises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o processo nº 01/2022 referente à confecção de Cartilha de Educação Previdenciária para votação. Após análises fica aprovado por unanimidade.Recebemos o Relatório Mensal de Investimentoreferente mês de dezembro de 2021 para votação. Apósanálises fica aprovado por unanimidade. Sem nada mas a tratar encerro esta ata, sendo assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO

MARCELO F. DA SILVA

MARCOS DA S. HENRIQUE

JHONES DO P. SOUSA

VITALINA R. M. LESSA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:A6208371

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

001/2022/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e Vinte E Dois, às 10:37 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês de Dezembro de 2021, Janeiro de 2022 e outros meses referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 111/2021, 103/2021, 112/2021, 102/2021, 110/2021, 106/2021, 03/2021, 02/2021, 107/2021, 105/2021, 99/2021, 01/2021, 113/2021, 104/2021, 230/2018, 114/2021, 115/2021, 101/2021, foi analisado o relatório mensal de investimentos de Dezembro de 2021. Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 19/01/2022.

JOSE BALDOINO PEREIRA

MARIO CEZAR GOMES FERREIRA

MARTA JOELMA

MANTHAY PINHEIRO

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:A0FB8E0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 002/GAB/PMS/2022

DECRETO Nº 002/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 11 de janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL-UFIR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais especialmente o previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 1.387/2019, bem como o previsto no artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município de Seringueiras adotou o Valor de Referência do Município – UFIR MUNICIPAL como unidade monetária padrão, que serve de base para o cálculo das importâncias correspondentes a tributos, faixas de tributação, multas fiscais e administrativas ou outras penalidades e preços públicos, conforme dispõe o artigo 189 da Lei Municipal nº 1.387/2019;

CONSIDERANDO que para a atualização monetária do Valor de Referência do Município – UFIR MUNICIPAL, será aplicado, como índice oficial do Município, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, cujo índice acumulado no exercício de 2021 é de **10,06% (dez inteiro e seis centésimos por cento)**, relativo à variação acumulada do IPCA-IBGE do período de janeiro a dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º - O Valor de Referência Municipal fica atualizado mediante aplicação do percentual de **10,06% (dez inteiro e seis centésimos por cento)**, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, passando a corresponder a **R$ 202,19 (duzentos e dois reais e dezenove centavos)**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B385BACA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/GAB/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ADEILTON DA ROCHA VELOSO EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ADEILTON DA ROCHA VELOSO**, portador do CPF/MF n.º 041.511.572-80, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-5 de Diretor da Divisão de Trânsito e Controle de Combustível, ligado à Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 01 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E5605845

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº:004/CPL/2022
Edital Nº: 004/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 111/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**. **Objeto**: **Material Permanente (Fragmentadora de Papel).** Estimado no valor total de **R$ 2.392,00 (Dois mil trezentos e noventa e dois reais).** Processo administrativo **nº GI – 111/2022,** será realizada no dia **14/02/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 01 de Fevereiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:23338D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 005/CPL/2022
Edital Nº: 005/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 109/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se

subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços (Instalação e configuração do sistema de câmeras) e aquisição de material de consumo (Câmeras de monitoramento), para atender as escolas de rede municipal de ensino do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 78.721,77** (Setenta e oito mil setecentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos**).** Processo administrativo **nº GI –109/2022,** será realizada no dia **14/02/2022**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 01 de fevereiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C3F96F46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 946/SEMAF/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO torna público que o certame acima identificado, que estava **SUSPENSO** para analise e correção do Edital, terá sua reabertura programada para o dia 11/02/2022, às 10h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140 (69) 984725018 e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com.**

Theobroma/RO, em 01 de Fevereiro de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:84E9E2E1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Onde se lê:

1. Valor Total Homologado – R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Leia-se:

2. Valor Total Homologado – R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

THEOBROMA-RO, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTEFANNY MACHADO SANTOS
Assessoria Jurídica
PMT/RO

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:5EE16C87

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 05

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL

Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – SEMUSA – ESF	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Cleonice Caetano do Nascimento	5º COLOCADO
Márcia Maria Machado	6° COLOCADO

Theobroma, 01 de fevereiro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:B7E5162D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP 010-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº: 010/2021**, referente ao processo Nº: 1172/2021 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) SALAS DE AULA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE URUPÁ MEDINDO 124,40M², QUE SERÁ EXECUTADO NA CRECHE MUNICIPAL SONHO INFANTIL LOCALIZADA NA RUA OTÁVIO PEDRO DE OLIVEIRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANO DE TRABALHO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETO BÁSICO, MINUTA DE CONTRATO, EM ANEXO**. Decide. **ADJUDICAR**, em favor da licitante:

FORNECEDOR: J J RAMIRES CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 11.068.698/0001-01

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA NA CRECHE MUNICIPAL CONFORME PROJETO BÁSICO E PROJETOS DE ENGENHARIA.	1	SERV	167.512,95	167.512,95

VALOR TOTAL ADJUDICADO – R$ 167.512,95

Urupa, 01 de Fevereiro de 2022

EDIMAR DE ALMEIRA GENELHÚ
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D9B3D4E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	SECRETÁRIO
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA	**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		01/02/2022	02/02/2022
Motivo da Viagem: DIÁRIAS EM FAVOR DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE O SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, O QUAL ESTARÁ NA CAPITAL PORTO VELHO NOS SEGUINTES SETORES: COSEMS , ALINHANDO COM OS MEMBROS DO COSEMS SOBRE AS PRÓXIMAS REUNIÕES DA CIB E A RETOMADA DAS ATIVIDADES ANUAL; MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROTOCOLANDO A FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES FEDERAIS, BEM COMO RESOLVENDO ALGUMAS PEDÊNCIAS COM O SUPERINTENDENTE DO MS.			
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ SECRETÁRIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	288,00	432,00	0,00	432,00

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:EED5C564

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			SECRETÁRIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PAULO SERGIO CAVALCANTE			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 37-0	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
350.025.572-87	/	1	4007-X	5.550-6

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		01/02/2022	02/02/2022
Motivo da Viagem: DIÁRIAS EM FAVOR DO MOTORISTA PAULO SERGIO CAVALCANTI, O QUAL ESTARÁ CONDUZINDO O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE O SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,, A CAPITAL PORTO VELHO, SAINDO DE URUPÁ NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2022 E RETORNANDO DIA 02/02/2022.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ SECRETÁRIO			JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	288,00	432,00	0,00	432,00

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:CA45A316

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2022 DE 31/01/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 968/2021 de 23/11/2021.
DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente,

conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.04.122.0001.2.004. Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de
Administração e Planejamento
19 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 19.280,00
TRABALHISTAS
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.122.0010.2.074. Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15.255,00
TRABALHISTAS
Total Suplementação: 34.535,00
ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.04.122.0001.2.005. Manter e ampliar sistemas tecnológicos
27 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 19.280,00
JURÍDICA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.242.0010.2.086. Repasse Financeiro Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE
24 - 3.3.50.43.00.00 10000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 15.255,00
Total Redução: 34.535,00

Artigo 2º - Decreto entra em vigor na data Este Publicação.

Urupá, em 31/01/2022.

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:490C7BC1

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 005/2022-SEMINFRA. Processo: 1082/2021. Pregão Eletrônico: 019/2021(Adesão/Contratação pelo Município). Pregão Eletrônico: 011/SRP/2020 e Ata de Registro de Preços: 001/SRP/2021(Licitação pelo CIMCERO). **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** HILGERT & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 22.881.858/0001-45. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **OBJETO:** Aquisição de Tubos Corrugados em PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade). **VALOR: R$ 564.160,00** (quinhentos e sessenta e quatro mil cento e sessenta reais). **RECURSO:** Convênio n. 189/2021/PJ/DER-RO e recursos próprios de contrapartida. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/06/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Heide Cristina da Silva Benites/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 18/01/2022.

Urupá/RO, 31 de janeiro de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:61E158DB

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 004/2022-SEMINFRA. Processo: 1082/2021. Pregão Eletrônico: 019/2021(Adesão/Contratação pelo Município). Pregão Eletrônico: 011/SRP/2020 e Ata de Registro de Preços: 001/SRP/2021(Licitação pelo CIMCERO). **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** N. V. VERDE EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.363.727/0001-21. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **OBJETO:** Aquisição de Pasta Lubrificante para tubos e conexões. **VALOR: R$ 774,00** (setecentos e setenta e quatro reais). **RECURSO:** Convênio n. 189/2021/PJ/DER-RO e recursos próprios de contrapartida. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/06/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; José Luiz Tolotti/Contratado; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 18/01/2022.

Urupá/RO, 31 de janeiro de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:0DBC6C32

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 039/2022

DECRETO N. 039/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Renova cedência da servidora Sra. MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS para Município de Porto Velho/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no art. 58 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cedência de servidores para outras esferas de governo.
Considerando, o Ofício n. 042/2022/ASGOV/SGG, de 20 de janeiro de 2022, de serventia da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, Secretaria Geral de Governo, assinado pelo Prefeito, Sr. Hildon de Lima Chaves, constante do Processo Eletrônico n. 1300/2021, que solicita reconsideração quanto a cedência da servidora abaixo qualificada, com ônus integral para o órgão cessionário, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica Renovada a cedência da **Sra. MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS,** servidora efetiva deste município, matrícula n. 5975, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais - Serviços Diversos, com carga horária de 40h semanais, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho/RO, **pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,** com ônus integral para o Município de Porto Velho/RO.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2022.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:F689B03E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 040/2022

DECRETO N. 040/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. SIMONI MARGATTO e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, constante do Processo Eletrônico n. 89/2022.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. SIMONI MARGATTO,** matrícula n. 7641, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de **01 de fevereiro de 2022 à 01 de maio de 2022**.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 19 de novembro de 2010 a 18 de novembro de 2015.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2022**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C6391087

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 038/2022

DECRETO N. 038/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Recebe a Srª VILMA SOARES DA COSTA BARROS, servidora efetiva do Município de Ji-Paraná/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando o Decreto n. 0112 de 25 de janeiro de 2022 de serventia do Excelentíssimo Senhor Isaú Fonseca, Prefeito do Município de Ji-Paraná – RO.

RESOLVE:
Art. 1º Receber a servidora **Srª VILMA SOARES DA COSTA BARROS,** Professora, carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. **22** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***035.622***, servidora pública do Município de Ji-Paraná - Rondônia, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**
Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 25 (vinte e cinco horas).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2022.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:75CB4E99

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 016/2022

PORTARIA N. 016/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Exonera a Srª TAMIRES FERNANDA ALVES, da função de Assessora Especial II, CDS – 03 e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Srª **TAMIRES FERNANDA ALVES**, portadora da cédula de identidade RG n. **62** SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***339.872*** da função de Assessora Especial II, CDS - 03 vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 28 de janeiro de 2022**.
Art. 3º Fica revogada Portaria n. 008 de 22 de janeiro de 2021.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:AD4350B9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 017/2022

PORTARIA N. 017/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomear o Sr. RONILTON SOUZA SILVA, na função de Assessor Especial II, CDS – 03 e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela

Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **RONILTON SOUZA SILVA**, portador da cédula de identidade RG n. **789** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***313.111*** na função de Assessor Especial II, CDS - 03 vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 28 de janeiro de 2022**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D3911621

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2592-2022

PORTARIA Nº 2592/GP/22
De 25 de Janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ANDERSON QUIMTILIANO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

CONSIDERANDO o Ofício nº 015/GP/22 da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto D'Oeste/RO solicitando a cedência do servidor;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a cedência do servidor ***Anderson Quimtiliano de Oliveira*** – Professor Matrícula nº. 11872, com ônus a Prefeitura do Município de Ouro Preto D'Oeste/RO, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Parágrafo Único – Fica condicionado ao servidor a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B39518E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2593-2022

PORTARIA Nº 2593/GP/22
De 26 de Janeiro de 2022.

"EXONERA A PEDIDO O SR. GILFRAN DE OLIVEIRA VENÂNCIO DO CARGO EFETIVO DE PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 046/98;
CONSIDERANDO o Requerimento do servidor, anexado ao Processo Administrativo nº. 479/2021 de 29/11/21;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. ***Gilfran de Oliveira Venâncio,*** do cargo efetivo de Pregoeiro, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D84332B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS
O Gabinete da Prefeita torna público que na publicação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS.
Onde se lê:
"No item - Quantidade: 20.000,00 (vinte mil reais)"
Leia-se:
"No item - Quantidade: 8.000,00 (oito mil reais)"
segunda-feira, 31 de janeiro de 2022
Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal
Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI
PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 31/01/2022 às 16:51, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:6BF4775B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 06/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°**1-1050/SEMOSP/2021,** torna Publico o **Resultado** da Licitação **Tomada de Preços 06/CPL/2021** e **Adjudica e Homologa** o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-1050/SEMOSP/2021
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresaparaexecução de**pavimentação de vias urbanas em blocos sextavados com complementação de**

calçadasem uma área de867,57m de extensão e 6.072,99,00m², calçada 715,14m extensão e 858,17m²,naRua B, Rua B2, Rua B3, Rua B4, Rua B6, Setor 05,neste município de Vale do Paraíso/RO, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos. Contrato de Repasse n.º **907252/2020/CAIXA/MDR** - União Federal - Programa Ministério do Desenvolvimento Regional - Representada pela Caixa Econômica Federal.
Empresa (s) Vencedora (s):
CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI do **CNPJ 20.754.249/0001-08 –** VALOR TOTAL R$ 949.260,23 (novecentos e quarenta e nove mil e duzentos e sessenta reais e vinte e três centavos).
PARECER CONTABIL: Eidson Carlos Polito; DATA; 10/12/2021
PARECER TECNICO: Caroline Taynara Piva Rigue; DATA; 21/12/2021
PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; DATA: 27/12/2021
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; DATA: 05/01/2022
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

EM, _____/_____/_____
Vale do Paraíso - RO, em 01 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:D4752377

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 09/2022
PROCESSO Nº: 1-174/GABINETE/2022
FORNECEDORES: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA, CNPJ nº 15.008.662/0001-85; CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA, CNPJ nº 04.920.948/0001-16.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO para Abertura de Processo com EMPENHO ESTIMATIVO para custear despesas de taxas ARTS tais como; CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia)C.N.P.J:04.920.948/0001-16,RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)C.N.P.J:15.008.662/0001-85, referente a Elaboração de Projetos.
A Solicitação esta fundamentada no Inc. I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, in verbis:
Art. 25 -É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
I -para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor,*empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ouoserviço,peloSindicato,FederaçãoouConfederaçãoPatronal,ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Vale do Paraíso – RO, 01 de Fevereiro de 2.022.

Publique-se.

LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA
Diretora de Departamento de Gabinete

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:B6740277

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato n° 16/2022
Data da celebração: 28 de janeiro de 2022
Processo n. 2-25/2022
Ata de Registro de Preços n.º38/2021
Pregão Eletrônico n.º 22/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:M.N. LOPES ME
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO - Aquisiçãode materiais de consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal, SEMSAU.º 2-25/2022.
DO PREÇO Valor - R$40.387,99 (quarenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).
A CONTRATADA obriga-se manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade das obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no Processo Administrativo nº 2-25 /2022, em cumprimento do que determina a Lei Federal nº 8.666/93.
DO PRAZOO presente contrato vigorará por 03 (três) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.Lei n.º 8.666/93;

INTERVENIENTE: SEMSAU

Vale do Paraíso, 31 de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:31D129B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6596

PORTARIA N.º 6596 DE 31 DE JANEIRO DE 2022 Dispõe sobre a concessão do benefício de auxíliodoença em favor do servidor ALEX FRANCISCO CHAGAS. A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019. Considerando o processo administrativo nº.1 28/2022. RESOLVE: Art. 1º. Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor ALEX FRANCISCO CHAGAS, contratado para exercer o cargo de Professor Nível Especial 25 horas, por 60 (Sessenta) a partir de 14/12/2021. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/12/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8FDBF05D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO DE RATEIO SEMPLAD.

RESUMO DE CONTRATO DE RATEIO SEMPLAD.
Contrato nº:45/2022
Processo nº: 1-158/SEMPLAD/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
Contratado:CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, CNPJ/MF**Nº 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Este contrato de rateio tem por objeto a transferência de recursos públicos do consorciado ao consórcio para promover o

adequado funcionamento e manutenção do CIMCERO, englobando despesas administrativas e de manutenção.

Vigência: Para rateio deste**CONTRATO DE RATEIO**, a vigência será adstrita ao exercício financeiro de 2021, iniciando-se a partir do dia 02 de Janeiro de 2021.

Valor do Repasse: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.
Caso o Município CONSORCIADO opte pelo repasse mensal, este será no importe de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Data de Celebração:05/01/2022.
Interveniente:SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 31 de janeiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8966696F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Publicação

Aquisição deMateriais Hidráulicos, Pinturas, Ferramentas e Utensílios.
Processon° 138/2022.
Pregão Eletrônico30/CPL/2021.
ATAn° 70/2021/SRP.
Valor RS:1.032,00 (mil e trinta e dois reais).
Fornecedor:G. R. RODRIGUES MAT. PRA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA.

Vale do Paraíso RO, 25 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:121DDF61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Publicação

Aquisição de Material de Construção.
Processon° 145/2022
Pregão Eletrônico030/CPL/2021.
ATAn° 072/2021/ARP
Valor RS: 648,00(seiscentos e quarenta e oito reais).
Fornecedor:GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI.

Vale do Paraíso RO, 25 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:4746B56E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Publicação

Aquisição deMateriais Hidráulicos, Pinturas, Ferramentas e Utensílios.
Processon° 115/2022.
Pregão Eletrônico027/CPL/2021.
ATAn° 57/2021/ARP.
Valor RS: 3.614,90(três mil seiscentos e quatorze reais e noventa centavos).
Fornecedor:FANCHETTI & FANCHETTI LTDA

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:954D6AE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 14/2022

TERMO ADITIVO N.º 14/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 65/2020, celebrado entre oMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSOe a empresaMADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2022, de um lado o**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, neste ato representada pela Prefeita Municipal,denominado**CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa**MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.884.660/0001-04, com sede na**Rua Dom Pedro II, nº 2195, Pavimento Térreo Bairro São Cristóvão,**na cidade de Porto Velho/RO,doravante denominada**CONTRATADA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, neste ato representado por sua Secretária Municipal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 65/2020 por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA- O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vale do Paraíso/RO, 27 de janeiro de 2022.

Contratante

Contratado

Interveniente

Testemunhas:

1._____
CPF nº
2._____
CPF nº

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:28B44E5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N.º 14/2022

Contrato n.º 14/2022 De 27 de Janeiro de 2022 Ata de Registro de preço nº 079/2021/ARP Processo n.º 142/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP QUE ENTRE SI CELEBRAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO RO E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA /

SECRETARIAMUNICIPALDE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS inscrito no CNPJ: 63.786.990/0001-55, Vale do Paraíso -RO, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pela Exmo (a) Sr. (a) Prefeita Municipal, POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, brasileira, casada, funcionária pública, inscrito no CPF nº 030.274.244-16 e portador da Cédula de Identidade RG nº 5.529152, doravante denominada CONTRATANTE, e A empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídicade direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro de Moraes, nº. 116, na cidade de Goiania/GO, representada por Dario da Costa Barbosa Júnior, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.941.001-34, portador da Cédula de Identidade RG n.º 750.371 SSP/GO, cargo/função ocupado: Diretor administrativo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993,de 21/06/1993,e posteriores alterações, de conformidade com Ata de Registro de preço nº 79/2021/ARP do pregão Eletrônico nº020/CPL/2021/SRP desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, no processo nº 142/2022 nas seguintes condições e cláusulas; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666/93 comsuas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames da Lei Federal n.º 8666/93 com suasposteriores alterações, nos documentos anexos ao Ata de Registro de preço nº 079/2021/ARP do pregão Eletrônico nº 020/CPL/2021/SRP nos termos daproposta constante do Processo n.º 272/2021 e naqueles que não contrariem o interesse público, nos ID: 147772 e CRC: 85BDDB28 01/02/2022 Contrato 14 de 27/01/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 146166 e CRC: 0EA08BC7). 2/12 preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contrato se nas disposições do Direito Privado. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, com Menor Taxa Administrativa 0,01% (zero virgula um por cento) conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º1-272/2021. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL a) O valor total do presente contrato importa em R$ 160.016,00 (cento e sessenta mil e dezesseis reais) no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA. b) O valor da taxa administrativa da contratação é de 0,01% (zero virgula um por cento) no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária: PEÇAS: Programação: 04.122.1003.2050.0000 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha: 364 Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais) MANUTENÇÃO/MÃO DE OBRA: Programação: 04.122.1003.2050.0000 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica Ficha: 367 Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) TAXA ADMINISTRATIVA: Programação: 04.122.1003.2050.0000 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica Ficha: 367 Valor: R$ 16,00 (dezesseis reais) Reserva de Dotação 187 de 24/01/2022 (ID 144787) Reserva de Dotação 188 de 24/01/2022 (ID 144791) Reserva de Dotação 189 de 24/01/2022 (ID 144794) ID: 147772 e CRC: 85BDDB28 01/02/2022 Contrato 14 de 27/01/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 146166 e CRC: 0EA08BC7). 3/12 Pedido de Empenho 00149/22 de 24/01/2022 (ID 144801) CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entreas partes, nos termo da Lei n.º 8.666/93; CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado conforme Ata de Registro de preço nº 079/2021/ARP. Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em 30 (Trinta) dias, pela Prefeitura Municipalde Valedo Paraíso/RO, à CONTRATADA, mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal e certidões atualizadas e demais documentos, bem como após cumprimento dos subitens do item 8 doTermo de Referência da Ata de Registro de preço nº 079/2021/ARP CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE interveniente, devidamente credencia do por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimiras dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscaliza do rade que trata a Lei Federaln.º8.666/1993, sob pena de ser punido nos term os dos artigos 57e 58 da lei 8.443/92. Esta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP tem como Fiscal do Contrato a (o) Secretário Municipal de Obras, Senhor Daniel de Souza Mendes, Decreto nº 7101 de 31 de Maio de 2021. PARÁGRAFO ÚNICO - O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com aexecução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionário se ventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentosà autoridade competente para as providências cabíveis. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Sistemas de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais para o controle das despesas de aquisições de peças ou realização de serviços da frota da CONTRATANTE; A empresa deverá realizar o cadastro no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, para que a mesma assine eletronicamente o contrato e documentos necessários e relacionados à contratação e ao objeto do contrato; Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema; Cartões eletrônicos ou magnéticos destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de todas as informações, sendo um para cada veículo, equipamento ou máquina; Informatização dos dados de consumo de peças, serviços, quilometragem percorrida, custos, identificação do veículo, identificação do motorista e respectiva lotação, datas e horários, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis ao CONTRATANTE; ID: 147772 e CRC: 85BDDB28 01/02/2022 Contrato 14 de 27/01/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 146166 e CRC: 0EA08BC7). 4/12 Redes credenciadas equipadas para aceitar transações com os cartões vinculados ao sistema destinados ao veículo, máquina ou equipamento; Sistemas tecnológicos integrados para viabilizar, através dos cartões dos veículos, o pagamento das despesas com aquisições de peças, junto à rede credenciada; Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato; Atender às solicitações no prazo estipulado; Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Termo de Referência assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; Comunicar ao Gestor responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas; Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto contratual; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, particularmente no que se refere a atualização de documentos e certidões; Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; A CONTRATADA deverá oferecer e manter uma rede credenciada a prestar serviços e fornecer peças em todos os municípios dentro e fora do Estado de Rondônia; A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, a ampliação de estabelecimentos, inclusive dentro do município da CONTRATANTE, o qual deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir desta solicitação; ID: 147772 e CRC: 85BDDB28 01/02/2022 Contrato 14 de 27/01/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 146166 e CRC: 0EA08BC7). 5/12 A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos estabelecimentos integrantes da rede de fornecimento de peças e serviços, e disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento; Habilitar concessionárias autorizadas para realização de revisões obrigatórias dos veículos, máquinas e equipamentos da CONTRATADA; O atendimento no estabelecimento credenciado deverá garantir que: Não deverão ser atendidos veículos, máquinas e/ou equipamentos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE e não estejam portando o cartão eletrônico. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato; Realizar os pagamentos referentes aos serviços realizados e aos valores a serem reembolsados aos estabelecimentos credenciados, pela disponibilização serviços/mão de obras, nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado; Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados; Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá; Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados; Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para o serviço/mão de obras da frota, quando necessário; Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato; Somente serão atestados pelo gestor do contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados; Consultar, a qualquer momento, a documentação referente à regularização fiscal dos postos conveniados com a CONTRATADA, e/ou suspender serviço/mão de obras eventualmente, apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações. * Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas; * Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto/serviço adquirido; * Manter servidor, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato; * Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos Serviços. * Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. ID: 147772 e CRC: 85BDDB28 01/02/2022 Contrato 14 de 27/01/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 146166 e CRC: 0EA08BC7). 6/12 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento CLÁUSULA DECIMA DO CARTÃO ELETRÔNICO No cartão eletrônico deverá conter a identificação da CONTRATANTE, do veículo e maquinas/ equipamentos; O cartão do veículo e equipamento deverá ser individual e viabilizar informações para o gerenciamento dos serviços/mão de obras das frota da CONTRATANTE, em quantitativo suficiente ao atendimento da demanda, sem ônus adicional; Deverão ser fornecidos cartões substitutos para o serviço/mão de obras de qualquer veículo e equipamento cadastrados no sistema, para serem utilizados temporariamente, nos casos de perda ou roubo do cartão definitivo, os quais ficarão sob a guarda do gestor do contrato; O valor do crédito no cartão corresponderá rigorosamente aos valores autorizados pela CONTRATANTE; CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DO TREINAMENTO A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, em local a definir, capacitando-os a operacionalizar o sistema de manutenção Peças e Serviços; A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo no mínimo: Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de Crédito; Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios; Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para sanálas; Aplicação prática do Sistema. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO a) A implantação do sistema de gerenciamento, apresentação da relação de estabelecimentos credenciados, realização de treinamento e entrega dos cartões eletrônicos dos veículos, máquinas e equipamentos, deverão ocorrer num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO - Estado de Rondônia, na Avenida Paraíso, n.º 2601, Setor 01, Vale do Paraíso RO, CEP 76.923-000. b) O fornecimento das peças e serviços será realizado pelos estabelecimentos credenciados conveniados à CONTRATADA, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, por funcionário do estabelecimento; sendo solicitado por meio de orçamentos eletrônicos do sistema ou com a utilização do cartão onde constem informações dos veículos e equipamentos; ID: 147772 e CRC: 85BDDB28 01/02/2022 Contrato 14 de 27/01/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 146166 e CRC: 0EA08BC7). 7/12 c) O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades: 1. Cadastramento da frota de veículos, máquinas e equipamentos; 2. Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de serviço / mão de obras; 3. Cadastro e distribuição das senhas de acesso; 4. Treinamento dos gestores; 5. Fornecimento dos cartões para os veículos, máquinas e equipamentos; d) Deverão estar em conformidade ao exigido no Termo de Referência. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DOS DIREITOS DA CONTRATADA Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Termo de Referência assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; Comunicar ao Gestor responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas (o produto e serviço) com avarias ou defeitos. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas; Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto contratual; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratual; Responsabilizar-se pelas despesas com empregados e por todas as despesas decorrentes, tais como: salários, seguros de acidente, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se ainda a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município; Manter, durante toda a execução do

contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, particularmente no que se refere a atualização de documentos e certidões; Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; ID: 147772 e CRC: 85BDDB28 01/02/2022 Contrato 14 de 27/01/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 146166 e CRC: 0EA08BC7). 8/12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato; Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE; Disponibilizar à CONTRATANTE a opção de utilizar toda sua rede de estabelecimentos credenciados, não podendo restringir a utilização, salvo, se o estabelecimento credenciado : Cometer infração prevista da legislação; Recusa formal do estabelecimento credenciado; Descredenciamento do estabelecimento pela Contratada. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Termo; Inspecionar periodicamente os postos integrantes da rede de estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato; Arcar com os custos de implantação do sistema de gerenciamento; Acompanhar a regularidade dos estabelecimentos credenciados junto a ANP e demais instituições fiscalizadoras; Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação; Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA; Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, não fazendo distinção entre os estabelecimentos credenciados para atender a CONTRATANTE e seus demais clientes; Arcar às suas expensas pelo processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento de postos de abastecimento e usuários e emissão de cartões eletrônicos; Prestar suporte técnico via Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone e internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTEo acesso por meio de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, sem ônus a CONTRATANTE; Disponibilizar também, serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos postos conveniados, com opção de atendimento presencial, quando houver necessidades, e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema, sem ônus a CONTRATANTE; Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem ônus para a CONTRATANTE, com atendimento em até 12 horas após a chamada; Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE; Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE,responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la, sempre que for preciso, colaborando para o ID: 147772 e CRC: 85BDDB28 01/02/2022 Contrato 14 de 27/01/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 146166 e CRC: 0EA08BC7). 9/12 pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE, no que diz respeito ao objeto deste Termo; Bloquear, para transações com a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso / RO, o posto de combustível que incorrer em qualquer fato que esteja em desacordo com a legislação vigente e suas regulamentações ou apresentar situação irregular. CLÁUSULA DECIMA QUARTA DOS DIREITOS DA CONTRATANTE: Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato; Realizar os pagamentos referentes aos serviços realizados e aos valores a serem reembolsados aos estabelecimentos credenciados, pela disponibilização dos combustíveis, nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado; Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados; Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá; Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados; Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário; Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato; Somente serão atestados pelo gestor do contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados; Consultar, a qualquer momento, a documentação referente à regularização fiscal dos postos conveniados com a Contratada, e/ou suspender o abastecimento e requerer o bloqueio do posto de combustível que, eventualmente, apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações CLÁUSULA DECIMA QUINTA DAS PENALIDADES A empresa CONTRATADA que deixar de cumprir o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar, para o mesmo fim, documentação falsa, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta aquisição, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais. ID: 147772 e CRC: 85BDDB28 01/02/2022 Contrato 14 de 27/01/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 146166 e CRC: 0EA08BC7). 10/12 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções: I - Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para a CONTRATADA sanar as irregularidades; II - Multa: a) Por atraso : multa no percentual correspondente a 02% (dois por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 04% (quatro por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso; b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste: será considerado como inexecução total do ajuste, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. A CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida; III - Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do item 21 poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. As sanções previstas nos itens III e IV do item 21 poderão também ser aplicadas a CONTRATADA no caso de: Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados. Poderão ser aplicada multa de 02% (dois por cento),

calculada sobre o valor total emprenho, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização. Poderemos ser aplicadas multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a CONTRATADA der causa à sua rescisão. As multas deverão ser recolhidas à Tesouraria do da contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas da ID: 147772 e CRC: 85BDDB28 01/02/2022 Contrato 14 de 27/01/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 146166 e CRC: 0EA08BC7). 11/12 contratante. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros desta Prefeitura Municipal, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e amplo defesa. PARÁGRAFO ÚNICO As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS Quaisquer informações ou duvidas decorrente de interpretação desse Termo de Referência, poderão ser esclarecidas junto a Secretarias participantes do certame licitatório, situada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Paraíso, S/N, Setor 01, na cidade de Vale do Paraíso RO, telefone (69) 3464-1462 ou 1005, no horário de expediente (07h00min ás 13h00min horas). CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO Fica eleito o foro da comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta Prefeita Municipal Daniel de Souza Mendes Secretário Mun. de Obras Ser. Públicos. Portaria n.º 6347 de 27/05/2021 Dario da Costa Barbosa Júnior VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA CNPJ N.º 03.817.702/0001-50 ID: 147772 e CRC: 85BDDB28 01/02/2022 Contrato 14 de 27/01/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 146166 e CRC: 0EA08BC7). 12/12 Empresa TESTEMUNHAS

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C513DD59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato n° 17/2022
Data da celebração: 28 de janeiro de 2022
Processo nº 164/2022
Ata de Registro de preço nº 079/2021/ARP
Processo n.º 164/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO -Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, com Menor Taxa Administrativa 0,01% (zero virgula um por cento) conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º1-272/2021.
DO PREÇO -O valor total do presente contrato importa em R$ 45.004,50 (quarenta e cinco mil, quatro reais e cinquenta centavos) no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
b)O valor da taxa administrativa da contratação é de0,01% (zero virgula um porcento)no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
A CONTRATADA -deverá oferecer e manter uma rede credenciada a prestar serviços e fornecer peças em todos os municípios dentro e fora do Estado de Rondônia;
DO PRAZO-O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
INTERVENIENTE: SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 01 de fevereiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:519C2929

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 7474

DECRETO N° 7474 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o Processo n° 1-147/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo para participação do Programa Municipal de Voluntariado, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Eliete de Oliveira
Secretária: Valéria da Silva Borges
Membro: Roseni Ferreira da Silva
Gredson Moabe Carvalho de Souza
Cristina Gonçalves Mota
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:2CCC3812

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS Férias Adquiridas A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa a indenização de férias, da servidora KEILA POLITO,

relativo ao período aquisitivo referente ao período 2019/2020 e 2020/2021, do Processo Administrativo nº. 1-134/SEMECE/2022.

Vale do Paraíso - RO, 01 de Fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:5CEE7779

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7475

DECRETO Nº 7475 DE01 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede ao servidorROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO**,**Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo N° 2- 61/2021.
R E S O L V E:
Art. 1º Concederao servidor**ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO**,Auxiliar Administrativo, inscrito no**CPF:**619.791.122-15 licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 1998/2003 e 2003/2008 a partir de 24.01.2022
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaçãoretroagindo seus efeitos a 24 de Janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FFAFA9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ITEM SOLICITADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2021

ITEM SOLICITADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2021

Grupo Registro de Preços
Sub-Grupo ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número 038

Data
Documento

19/07/2021

Data
Publicação

21/07/2021 12:35

Ano 2021
Descrição ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°038/2021
Ementa ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°038/2021 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
ITEM: 37
UNID:UNID
QUANTIDADE 200
ESPECIFICAÇÃO: Café torrado e moído embalagem a vácuo de 1º qualidade. Sem misturas, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC; Embalagem: a vácuo com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. marca de referências tipo Pilão, três Corações ou caboclo.
MARCA: JAMARY
VALOR UNIT. R$ 9,70
VALOR TOTAL: R$ 1.940,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Gestor Responsável:
Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Cargo Responsável:
Prefeita Municipal
Telefone:
(69)34641005
Horário:
De segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas
Endereço:
AV. Paraíso, 2601 - Centro - Cep: 76923-000 - Vale do Paraíso - RO

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B7D1C7AD

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 002/CISAN/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 002/CISAN/2022 de 31 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, **Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central de RO,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre o pagamento de JETON ao servidor público:

VAGNER RAMALHO DELTRINO, com matricula de nº 88196, do Município de Ariquemes que será gratificado por meio de pagamento de JETON conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e decreto 003/CISAN/2017 para desempenhar os seguintes serviços de contabilidade pública, a fim de, atender as exigências legais e os órgãos de controle externo no âmbito das atividades do CISAN Central de RO no período de fevereiro de 2022 a abril de 2022.

ITEM	SERVIÇO	TOTAL	PERCENTUAL EM CIMA DO VENCIMENTO
Serviços a serem prestados no mês de fevereiro/2022:			
1.1.	Elaborar e enviar o balancete contábil, referente ao mês de janeiro de 2022.	R$ 1.528,73	30%
1.2.	Consultoria contábil ao CISAN Central de RO na execução orçamentária do exercício 2022 (empenho, liquidação, pagamentos,	R$ 1.528,73	30%

	elaboração de folha de pagamento, envio de GFIP e SEFIP e outros).		
1.3.	Elaborar e enviar o balancete contábil, referente ao mês de fevereiro de 2022.	R$ 1.528,73	30%
Sub total 1.		**R$ 4.586,19**	
Serviços a serem prestados no mês de março/2022:			
2.1.	Consultoria contábil ao CISAN Central de RO na execução orçamentária do exercício 2022 (empenho, liquidação, pagamentos, elaboração de folha de pagamento, envio de GFIP e SEFIP e outros).	R$ 1.528,73	30%
2.2.	Elaborar e enviar o balancete contábil, referente ao mês de março de 2022.	R$ 1.528,73	30%
Sub total 2.		**R$ 3.057,46**	
Serviços a serem prestados no mês de abril/2022:			
3.1.	Consultoria contábil ao CISAN Central de RO na execução orçamentária do exercício 2022 (empenho, liquidação, pagamentos, elaboração de folha de pagamento, envio de GFIP e SEFIP e outros).	R$ 1.528,73	30%
3.2.	Elaborar e enviar o balancete contábil, referente ao mês de abril de 2022.	R$ 1.528,73	30%
Sub total 3.		**R$ 3.057,46**	
Total para período		**R$ 10.701,11**	

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
CISAN Central de RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:A15B792D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO NO 051/CPL/2021/SRP ARP 027/2021/CPL PROCESSO Nº 1-369/SEMAF/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE:
PREGÃO ELETRONICO No 051/CPL/2021/SRP
ARP 027/2021/CPL
Processo nº 1-369/SEMAF/2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSPERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,PARA ATENDERAS SEGUINTES SECRETARIAS:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E FINANÇAS (SEMAF), SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA(SEMAGRI),SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS(SEMOSP)E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS),POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

A Gerência de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, instituída através do Decreto nº. 3861/2021, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **INOVAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº 19.634.357/0001-50, devidamente analisado pela Procuradoria Jurídica, através da emissão do Parecer sobre o pedido, resolve conceder** oREEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIROpara o preço dos itens: 04 e 18 registrado em Ata de Registro de nº 027/2021 da Prefeitura de Alto Paraíso – RO, AÇÚCAR e CAFÉ assim comprovado pela empresa solicitada, conforme mostra a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Valor reajustado
04	AÇUCAR: Cristalizada, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem contendo 2 kl (em polietileno), contendo	DOCE DIA	7,99
18	CAFÉ TORRADO E MOIDO: Pacotes 500g sabor extra forte, de primeira qualidade embalado á vácuo, puro fornecido em pacotes de 500g com selo de pureza da associação Brasileira de indústria do café -ABIC, o produto deverá ter o registro no ministério da saúde e a Resolução 12/78 da comissão Nacional de normas e padrão para alimentos –	SANTA CLARA	16,98

Alto Paraíso/RO, 31 de Janeiro de 2022.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:62AC6C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS EM FEVEREIRO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Mês/Ano
02/2022
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO
CNPJ: 63.762.025/0001-42
Férias
Página 1 de 1
01/02/2022
Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
199-1	CARLOS ALBERTO TEMPONI 0048 - BIOMEDICO	11/02/2022 - 02/03/2022	25/02/2000	25/02/2020	20/10
2773-1	ELIEZER ESPIRITO SANTO 0018 - ASSESS DE APOIO ADMINIST III	01/02/2022 - 20/02/2022	13/09/2017	12/09/2021	20/10
1724-1	FERNANDO DE OLIVEIRA CARDOSO 0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	01/02/2022 - 02/03/2022	28/09/2011	05/09/2018	30/0
2092-1	FRANCISCA DE AQUINO FACUNDO 0082 - ZELADOR	01/02/2022 - 02/03/2022	17/02/2014	16/02/2020	30/0
1186-1	GILVARSIO VASCONCELOS GOMES 0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	11/02/2022 - 02/03/2022	03/01/2007	02/01/2021	20/10
1078-1	IVONETE DE CARVALHO BIIHRER 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2022 - 02/03/2022	13/06/2006	12/06/2021	30/0
1080-1	JEFFERSON LOPES DE OLIVEIRA 0060 - MECANICO MAQUINAS PESADAS	01/02/2022 - 20/02/2022	13/06/2006	12/06/2021	20/10
3231-2	JÉSSICA PAGANINI 0135 - ASSISTENTE DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS	01/02/2022 - 02/03/2022	05/01/2021	04/01/2022	30/0
3253-5	JOSÉ ARNALDO SANTANA 1044 - ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	15/01/2022 - 13/02/2022	05/01/2021	04/01/2022	30/0
1109-1	JOSE MARINHO FILHO 0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/01/2022 - 18/02/2022	30/06/2006	06/08/2021	30/0
1114-1	LEDNEIA DOS SANTOS SATILHO 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2022 - 02/03/2022	30/06/2006	29/06/2020	30/0
2663-3	MARIA IZABEL DA SILVA DA COSTA 0017 - ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	01/02/2022 - 02/03/2022	03/01/2017	02/01/2020	30/0
439-1	MATILDE DE JESUS VALERIO FURTADO 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2022 - 02/03/2022	03/06/2002	01/06/2021	30/0
1047-1	PAULO CESAR BERGANTIN 0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	21/02/2022 - 12/03/2022	09/06/2006	31/12/2019	20/10
3267-2	PAULO DOS SANTOS PASSOS 0031 - CHEFE DE DIVISAO	01/02/2022 - 20/02/2022	05/01/2021	04/01/2022	20/10
407-1	ROSIVANIA GOMES LEITE 0125 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	01/02/2022 - 02/03/2022	15/05/2002	19/07/2020	30/0
1058-1	SANDRA APARECIDA DA SILVA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2022 - 02/03/2022	09/06/2006	08/06/2021	30/0
1782-1	SOLANGE DELLA JUSTINA PEREIRA 0053 - COZINHEIRA	01/02/2022 - 02/03/2022	22/05/2012	21/05/2021	30/0
1065-1	VALDECIR VIEIRA DA SILVA 0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	01/02/2022 - 02/03/2022	09/06/2006	08/06/2020	30/0
Fiorilli S/C Software Ltda.		[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.328.57.15195/R/15195}			

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:0025C0EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		467.546,34	426.180,22	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		646.442,64	304.668,56
ORDINÁRIO		467.546,34	426.180,22	ORDINÁRIO		646.442,64	304.668,56
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		300.567,57	0,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		41.864,83	75.679,77
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		300.567,57	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.479,27	3.758,04
REPASSE RECEBIDO		300.567,57	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.479,27	3.758,04
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		49.305,59	77.053,81	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		39.385,56	43.121,73
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		27.729,67	27.875,49
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		9.920,03	5.132,08	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		11.655,89	15.246,24
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		9.920,03	5.132,08	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	28.800,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		39.385,56	43.121,73				
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	28.800,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		27.729,67	27.875,49	MATERNIDADE PAGO			
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		11.655,89	15.246,24	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		404.399,20	275.287,17
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	28.800,00				
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		404.399,20	275.287,17
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	28.800,00				
MATERNIDADE PAGO				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		165.643,74	275.287,17
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		275.287,17	152.401,47	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		238.755,46	0,00
				CONTA ÚNICA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		275.287,17	152.401,47				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		275.287,17	152.401,47	TOTAL		1.092.706,67	655.635,50
TOTAL		1.092.706,67	655.635,50				

SIMONE DA COSTA:84220473220
Assinadodeformadigital COSTA:84220473220
Dados:2022.01.3108:40:42-04'00'

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAMCELIADE SOUZA CATELANI FERRO:566681202
AssinadodeformadigitalporSIMONEDAporGYAMCELIADESOUZA CATELANI FERRO:56668120253 53
Dados:2022.01.3108:41:22-04'00'

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

NOTA EXPLICATIVA
Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, publicado em Dezembro de 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de Dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de Dezembro de 2018 e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro - STN/Janeiro/2020.

INGRESSOS
a)No Balanço Financeiro da Agência Municipal de Regulação - AMR as Receitas Orçamentárias no valor de R$ 467.546,34 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), em conforme Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004(Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO) e uma Receita Extra-orçamentária de Repasses através de Transferências Recebidas no valor de R$ 300.567,57 (trezentos mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), sendo valores referente a repasse do Tesouro Municipal de Acordo com a Portaria nº 339, de agosto de 2001 da STN;

b)Os Restos a Pagar Inscritos no valor de R$ 9.920,03 (nove mil e novecentos e vinte reais e três centavos), sendo que de Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 9.920,03 (nove mil e novecentos e vinte reais e três centavos), em Conformidade com o Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 10-B – Relação de Restos a Pagar não Processados da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

c) POLITICA DE INSCRIÇÃO E BAIXA DAS CONSIGNAÇÕES:
1 – Inscrições das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas;
2 – As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado.
Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 17 – Divida Flutuante Lei nº 4.320/64.

d) POLITICA DE INSCRIÇÃO E BAIXA DOS CRÉDITOS A RECEBER:
1 – As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

2 – As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações.
Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).
e) Os Saldos Financeiros do Exercício Anterior no valor de 275.287,17 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos) está em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64.

DISPÊNDIOS
a)No Balanço Financeiro da Agência Municipal de Regulação - AMR apresenta as Despesas Orçamentárias no valor de R$ 646.442,64 (seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) em conformidade com o Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 06 – Programa de Trabalho, Anexo 07 – Programa de Trabalho do Governo, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos e Atividades, Anexo 08 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e programas conforme Vinculo com Recursos, Anexo 09 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei nº. 4.320/64 e Anexo TC 05 – Comparativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO);
b)Transferências Concedidas para Execução Orçamentária – não houve no exercício de 2021;
c)Os Restos a Pagar Pagos no valor de R$ 2.479,27(dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos) equivalente a Restos a Pagar Não Processados, em Conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.

c) POLITICA DE INSCRIÇÃO E BAIXA DAS CONSIGNAÇÕES:
1 – Inscrições das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas;
2 – As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 17 – Divida Flutuante Lei nº 4.320/64.

d) POLITICA DE INSCRIÇÃO E BAIXA DOS CRÉDITOS A RECEBER:
1 – As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;
2 – As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações;
Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO);
e) Os Saldos Financeiros para o Exercício Seguinte no valor de R$404.399,20 (quatrocentos e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos) está em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, Anexo 18 – demonstrativo dos fluxos de caixas da Lei 4.320/64, Anexo

TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004(Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)					
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	467.546,34	0,00	467.546,34	426.180,22	0,00	426.180,22
TOTAL	467.546,34	0,00	467.546,34	426.180,22	0,00	426.180,22

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

Publicado por:
Gyam Célia de Souza Catelani Ferro
Código Identificador:DB1B5B3E

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 14 -BALANÇO PATRIMONIAL

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2021				Dezembro(31/12/2021)				
A) QUADRO PRINCIPAL ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR								
ATIVO				PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE		404.399,20	275.287,17	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		404.399,20	275.287,17	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		404.399,20	275.287,17					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	238.755,46	0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO		413.953,38	282.395,45	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	165.643,74	275.287,17	RESULTADOS ACUMULADOS		413.953,38	282.395,45	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.554,18	7.108,28	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		413.953,38	282.395,45	
IMOBILIZADO		9.554,18	7.108,28	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P 131.557,93	120.996,14	
BENS MOVEIS		13.697,84	8.997,84	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P 282.395,45	161.399,31	
BENS DE INFORMÁTICA	P	8.997,84	8.997,84	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		413.953,38	282.395,45	
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	4.700,00	0,00					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-4.143,66	-1.889,56	TOTAL		413.953,38	282.395,45	
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-4.143,66	-1.889,56					
TOTAL		413.953,38	282.395,45					

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2021			Dezembro(31/12/2021)		
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	404.399,20	275.287,17	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(9.920,03)	9.920,03	14.188,23
ATIVO PERMANENTE	9.554,18	7.108,28	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	404.033,35	268.207,22

SIMONE DA COSTA:84220473220
Assinado de forma digital
por SIMONE DA COSTA:84220473220
Dados: 2022.01.31 08:45:34 -04'00'

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Assinado de forma digital por GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Dados: 2022.01.31 08:45:57 -04'00'

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021				Dezembro(31/12/2021)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		11.234,32	0,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		11.234,32	0,00
				TOTAL		11.234,32	0,00

SIMONE DA COSTA:84220473220
Assinado de forma digital por SIMONE DA COSTA:84220473220
Dados: 2022.01.31 08:46:20 -04'00'

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:5666812025
Assinado de forma digital por GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Dados:2022.01.3108:46:42 3 -04'00'

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2021				Dezembro(31/12/2021)		
NOTA EXPLICATIVA						
Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª						
Edição, publicado em Dezembro de 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de Dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de Dezembro de 2018 e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, atualizado em janeiro/2020.						
ATIVO CIRCULANTE						
1 – Caixa Equivalente de Caixa no Valor R$ 404.399,20 (quatrocentos e quatro mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) valores Registrados na Contabilidade, Conciliados e Conferidos Conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Município de Ariquemes (Caixa Econômica Federal), em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO) Com os Seus Devidos Extratos Bancários;						
2 – Estoques – Saldo do Almoxarifado no valor de R$ 128.565,11 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e onze centavos) as Movimentações de Entradas e Saídas que Ocorrem Durante o Exercício conforme tabela abaixo:						
ALMOXARIFADO						
Saldo Exercício Anterior R$	Inscrição		Baixas		Reclassificação Transferência	Saldo Exercício Seguinte R$
	Resultante (Orçamentário)	Independente (Restos a pagar)	Resultante	Independente		
0,00	3.606,00	223,71	-	3.829,71	-	0,00
a) O Valor de R$ 0,00 refere-se ao saldo anterior de Almoxarifado;						

SIMONE DA COSTA:84220473220
Assinado de forma digital por SIMONE DA COSTA:84220473220
Dados: 2022.01.31 08:47:08 -04'00'

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Assinado de forma digital por GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Dados: 2022.01.31 08:47:30 -04'00'

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
b) O valor de R$ 3.606,00 (três mil e seiscentos e seis reais) refere-se à Liquidação de Execução Orçamentária-Orçamento do Exercício de 2021 até mês de dezembro/2021, Elemento de Despesas 3.3.90.30. 00 – Material de Consumo como entrada de Almoxarifado;	
c) O valor de R$ 223,71 (duzentos e vinte três reais e setenta e um centavos) refere-se a entrada do Independente de Execução Orçamentária conforme s Liquidações das Despesas de Restos a Pagar liquidado até o mês de dezembro de 2021.	
d) O valor de R$ 3.829,71 (três mil e oitocentos e vinte nove reais e setenta e um centavos) refere-se a saída de Almoxarifado, devidamente registrados nas Variações Patrimoniais Diminutivas –VPD, no Uso de Material de Consumo nível 33100000000000;	
e) Evidenciado um Saldo de Almoxarifado de R$ 0,0 em conformidade com o Anexo 13 – Inventário do Estoque em Almoxarifado e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas Ativo Permanente da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);	
IMOBILIZADO	
4 – O Imobilizado Demonstra as Movimentações de Inscrições, Baixas e Depreciações dos Bens Móveis que Resultaram no Valor de R$ 9.554,18 (nove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) devidamente registrados na Contabilidade Durante o Exercício de 2021:	
BENS MÓVEIS: o valor total dos Bens Móveis é de R$ 13.697,84 (treze mil e seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) divididos da seguinte forma:	

Saldo Exercício Anterior R$	Inscrição		Baixas		Reclassificação Transferência	Saldo Exercício Seguinte R$
	Resultante (Orçamentário)	Independente (Restos a pagar)	Resultante	Independente		
8.997,84	4.700,00	0,00	-	0,00	0,00	13.697,84

SIMONE DA COSTA:84220473220
Assinado de forma digital por SIMONE DA COSTA:84220473220
Dados: 2022.01.31 08:47:59 -04'00'

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Assinado de forma digital por GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Dados: 2022.01.31 08:48:28 -04'00'

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
a) O valor de R$ 8.997,84 (oito mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) refere-se a saldo do exercício anterior;	
b) O valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) refere-se à Liquidação da Despesa Orçamentária do elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente do Exercício acumulado até o 31 de dezembro de 2021, de acordo com a Liquidação e o valor registado no Anexo TC 23 - Demonstrativo Sintético das Contas Ativo Permanente da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);	
b) O valor de R$ 2.254,10 (dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), relativo a Depreciação de Bens Móveis até o mês de dezembro de 2021, e tendo como o valor da Depreciação Acumulada de R$4.143,66 (quatro mil e cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) registrados conforme documentos guardados no setor de patrimônio da	
Agência Municipal de Regulação - AMR – Patrimônio. Devidamente Demonstrado no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO);	
Tendo um valor acumulado de R$ 9.554,18 (nove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) de Bens Imóveis devidamente registrados na contabilidade e demonstrado no Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO), registados na Agência Municipal de Regulação - AMR.	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
a) A Conta Superavit ou Deficit do Exercício no valor de R$ 131.557,93 (cento e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) refere-se ao Resultado Patrimonial que está em Conformidade com o Anexo 15 – Variações PatrimoniaisAumentativos e Diminutivas da Lei Nº 4.320/64.	
QUADRO B DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES DIVIDIDOS EM:	

SIMONE DA COSTA:84220473220
Assinado de forma digital por SIMONE DA COSTA:84220473220
Dados: 2022.01.31 08:49:03 -04'00'

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE
SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Assinado de forma digital por GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Dados: 2022.01.31 08:49:26 -04'00'

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
1)O valor de R$ 404.399,20 (quatrocentos e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos) – Disponibilidade de Caixa em Conformidade comAnexo TC 02 – Demonstrativo Analítico da Conta Bancos, Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da IN 13 TCE-RO/2004(Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO), Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo	
18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei 4.320/64.	
2)O valor de R$ 9.554,18 (nove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) divididos em:	
2a) o Valor de R$ 9.554,18 (nove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) do Imobilizado demonstrado nos Anexos 15 - Inventário Geral do Bens Móveis da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).	

SIMONE DA COSTA:84220473220
Assinado de forma digital por SIMONE DA COSTA:84220473220
Dados: 2022.01.31 08:49:49 -04'00'

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Assinado de forma digital por GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Dados: 2022.01.31 08:50:12 -04'00'

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021			DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE				
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.554,18	7.108,28				
IMOBILIZADO		9.554,18	7.108,28				
BENS MOVEIS		13.697,84	8.997,84				
BENS DE INFORMÁTICA		8.997,84	8.997,84				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		4.700,00	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-4.143,66	-1.889,56				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-4.143,66	-1.889,56				
TOTAL		9.554,18	7.108,28				

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021			DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO				
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		404.399,20	275.287,17	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		9.920,03	14.188,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		404.399,20	275.287,17	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		9.920,03	14.188,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		404.399,20	275.287,17	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	9.056,15
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		165.643,74	275.287,17	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	9.056,15
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		238.755,46	0,00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		9.920,03	5.132,08
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		9.920,03	5.132,08
TOTAL		404.399,20	275.287,17	TOTAL		9.920,03	14.188,23

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		394.479,17	261.098,94
TOTAL			394.479,17	261.098,94

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

Publicado por:
Gyam Célia de Souza Catelani Ferro
Código Identificador:6DC890C8

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)					
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		457.312,69	425.879,28	PESSOAL E ENCARGOS		348.532,55	278.926,40
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		457.312,69	425.879,28	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		288.328,86	223.544,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		10.185,09	300,94	ENCARGOS PATRONAIS		60.203,69	55.381,97
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		10.185,09	300,94	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		288.023,43	26.257,68
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		300.567,57	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.829,71	4.524,59
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		300.567,57	0,00	SERVIÇOS		281.939,62	19.843,53
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		48,56	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.254,10	1.889,56
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		48,56	0,00	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		636.555,98	305.184,08
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		768.113,91	426.180,22	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		131.557,93	120.996,14
TOTAL		768.113,91	426.180,22	TOTAL		768.113,91	426.180,22

SIMONE DA COSTA:84220473220
Assinado de forma digital por SIMONE DA COSTA:84220473220
Dados: 2022.01.31 08:51:53 -04'00'

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Assinado de forma digital por GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Dados: 2022.01.31 08:52:08 -04'00'

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		4.700,00	0,00
INVESTIMENTOS		4.700,00	0,00

SIMONE DA COSTA:84220473220
Assinado de forma digital por SIMONE DA COSTA:84220473220
Dados: 2022.01.31 08:52:28 -04'00'

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:566681 20253
Assinado de forma digital por GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Dados: 2022.01.31 08:52:42 -04'00'

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e IPC 05 – Metodologia para Elaboração das Variações Patrimoniais atualizada em janeiro/2020.
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
1 – Variações Patrimoniais Aumentativas Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos de Serviços no valor de R$ 457.312,69 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e doze reais e sessenta e nove centavos), que está em conformidade com Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei 4.320/64, Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadação e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004(Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
Observação: Aconcessão tem prazo de 30 anos, contados da data de emissão de assunção nos termos da Lei Municipal nº 1.658/2011. Há um contrato de nº 194/2016 de concessão entre o Município deAriquemes e a Concessionária Águas deAriquemes Saneamento SPE LTDA, para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município de Ariquemes.
O processo administrativo nº 2402/SEMPOG/2013, o qual tratou do certame licitatório que gerou o contrato nº 194/2016, celebrado entre Prefeitura Municipal de Ariquemes e Concessionária Águas de Ariquemes visando a exploração dos serviços de saneamento, obedeceu a Lei nº 11.445/2007, e

cuidou para que os serviços de tratamento de água e esgoto precisassem ser fiscalizados por um ente regulador, logo foi criada a Agência Municipal de Regulação – AMR pela Lei nº 1.784, de 05 de agosto de 2013, sendo que sua estruturação deu-se pela Lei Municipal nº 1.991/2016, de 19 de abril de 2016 a qual está em andamento.
Assim, a Agência Reguladora iniciou suas atividades no Município de Ariquemes em novembro de 2016 no mês de assunção da nova prestadora de serviços de água e esgoto do Município deAriquemes/RO
2 – Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras no valor de R$ 10.185,09 (dez mil e cento e oitenta e cinco reais e nove centavos), que está em conformidade com Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei 4.320/64, Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias

SIMONE DA COSTA:84220473220
Assinado de forma digital por SIMONE DA COSTA:84220473220
Dados: 2022.01.31 08:53:01 -04'00'

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Assinado de forma digital por GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Dados:2022.01.3108:53:41-04'00'

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadação e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004(Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
3 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$ 300.567,57 (trezentos mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), distribuídos das seguintes formas:
3a) Transferências Intragovernamentais – Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de agosto de 2001) no valor de R$ 300.567,57 (trezentos mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)
4 – Outras Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 48,56 (quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) rela tivo a Outras Variações Patrimoniais Aumentativa , referente a outras receitas correntes que está em conformidade com Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei 4.320/64, Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadação e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004(Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
1 - Pessoal e Encargos no valor total de R$ 348.532,55 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) divididos da seguinte forma:
a)Remuneração Pessoal no valor de R$ 288.328,86 (duzentos e oitenta e oito mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos) dividido em:
a1) O Elemento 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas no valor de R$ 288.328,86 (duzentos e oitenta e oito mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos);
2 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo no valor total de R$ 288.023,43 (duzentos e oitenta e oito mil e vinte e três reais e quarenta e três centavos) divididos da seguinte forma:

SIMONE DA COSTA:84220473220
Assinado de forma digital por SIMONE DA COSTA:84220473220
Dados: 2022.01.31 08:54:02 -04'00'

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Assinado de forma digital por GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Dados: 2022.01.31 08:54:26-04'00'

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

2a) Uso de Material de Consumo no valor de R$ 3.829,71 (três mil e oitocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos) estando em conformidade com o Anexo TC 23 –Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente, referente aos elementos de despesas abaixo descritos:

2a1 – Valor de R$ 3.829,71 (três mil e oitocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos) do elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
2b) Serviços no valor de R$ 281.939,62 (duzentos e oitenta e um mil e novecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) referem-se as liquidações dos Elementos de Despesa, detalhados das seguintes formas:
2b1 - Valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) elemento de despesa 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil;
2b2 - Valor de R$ 16.104,16 (dezesseis mil e cento e quatro reais e dezesseis centavos) elemento de despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
2b3 -Valor de R$ 265.235,46 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
2c) Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R$ 2.254,10 (dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) em Conformidade com o Anexo TC 23 –Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

SIMONE DA COSTA:84220473220
Assinado de forma digital por SIMONE DA COSTA:84220473220
Dados: 2022.01.31 08:54:46 -04'00'

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANII FERRO:56668120253
Assinado de forma digital por GYAM CELIA DE SOUZA CATELAN FERRO:56668120253
Dados: 2022.01.31 08:55:07 -04'00'

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

Publicado por:
Gyam Célia de Souza Catelani Ferro
Código Identificador:442126EE

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)			
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	413.376,84	413.376,84	467.546,34	54.169,50
RECEITA PATRIMONIAL	413.376,84	413.376,84	467.497,78	54.120,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	413.054,77	413.054,77	457.312,69	44.257,92
Valores Mobiliários	322,07	322,07	10.185,09	9.863,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	48,56	48,56
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	48,56	48,56
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	413.376,84	413.376,84	467.546,34	54.169,50
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	413.376,84	413.376,84	467.546,34	54.169,50
DÉFICIT (VI)			178.896,30	
TOTAL (VII) = (V+VI)	413.376,84	413.376,84	646.442,64	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	391.098,94	391.098,94	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		391.098,94	391.098,94	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	563.944,41	880.043,35	641.742,64	631.822,61	631.822,61	238.300,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	516.015,50	516.015,50	348.532,55	348.532,55	348.532,55	167.482,95
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.928,91	364.027,85	293.210,09	283.290,06	283.290,06	70.817,76
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	20.000,00	95.000,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	90.300,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	95.000,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	90.300,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	583.944,41	975.043,35	646.442,64	636.522,61	636.522,61	328.600,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	583.944,41	975.043,35	646.442,64	636.522,61	636.522,61	328.600,71
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	583.944,41	975.043,35	646.442,64	636.522,61	636.522,61	328.600,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	9.056,15	5.132,08	2.479,27	2.479,27	11.708,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.056,15	5.132,08	2.479,27	2.479,27	11.708,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.056,15	5.132,08	2.479,27	2.479,27	11.708,96	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO EXERCÍCIO ANT DO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, publicado em Dezembro de 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de Dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de Dezembro de 2018 e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, atualizado em janeiro/2020.

RECEITAS
O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra as Receitas Orçamentárias Correntes e Capital dentro da Lei Nº. 2455 de 22 de dezembro de 2020 que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2021, demonstrando as movimentações do Orçamento evidenciando um equilíbrio, em conformidade com Anexo 02 - Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

DESPESAS
O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra que a Execução Orçamentária se deu dentro da Lei Nº 2455 de 22 de dezembro de 2020, que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2021, demonstrando as movimentações do Orçamento das Despesas, tendo como Dotação Inicial no valor de R$ 583.944,41 (quinhentos e oitenta e três mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme a Lei Orçamentária, ficando demonstrado as movimentações que alterou o Orçamento, tendo como Dotação Atualizada o valor de R$ 975.043,35 (novecentos e setenta e cinco mil e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), demonstrado da seguinte forma:
a) DETALHAMENTO DAS DESPESAS EXECUTADAS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR POR TIPOS DE CRÉDITOS:

Dotação Inicial	R$ 583.944,41
(+) Créditos Suplementares	R$ 391.098,94
(+) Créditos Especiais	R$ 0,00
(+) Créditos Extraordinário	R$ 0,00
(-) Anulação de Dotação	R$ 0,00

(=) Total da Despesa Atualizada	R$ 975.043,35

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

1 – Utilização dos Créditos por Superavit Financeiro (autorizados pelos Decretos nº 17386, 17433 e 17898 totalizando R$ 391.098,94 (trezentos e noventa e um mil e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) todos relacionados no Anexo TC 18 – Alterações Orçamentárias da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCERO). distribuídos da seguinte forma:

FONTE	DESCRIÇÃO DAFONTE	CRÉDITO AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DISPONÍVEL
3.000	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – RP	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 130.000,00
3.000	CONCESSÃO E EXPL. DE BENS E DIREITOS	R$ 261.098,94	R$ 260.570,00	R$ 528,94
TOTAL GERAL		R$ 391.098,94	R$ 260.570,00	R$ 130.528,94

1a) Os saldos de superavit no valor de R$ 130.528,94 (cento e trinta mil e quinhentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) não foi utilizado, preliminarmente informo que pelo fato de não contar com seu quadro de pessoal completo, dependemos do apoio de algumas secretarias, no caso dos processos de aquisições, justamente pelo fato da Diretoria Administrativa da AMR ter apenas 01 pessoa lotada, assim contamos com a SML Superintendência Municipal de Licitações para dar andamento nos processos, a qual foi designada em 2019 por meio do Decreto nº 15.290 de 25 de abril de 2019, logo por este motivo as compras não são realizadas diretamente pela AMR.
Cumpre-nos informar que para o ano de 2021 fizemos a previsão orçamentária para realizar a contratação de profissionais técnicos previstos na Lei 1991/2016 e considerando a Lei Federal 173/2020, novas contratações foram suspensas até 31/12/2021, assim não foi possível executar o montante de 166.482,95 nas contas de Vencimentos e vantagens Fixas e Obrigações Patronais.
Solicitamos a abertura de superavit para realizar contratação de Instituto técnico para analisar os documentos referente a revisão Ordinária do contrato de Concessão com a Concessionária Águas de Ariquemes, bem como adquirir móveis, ar-condicionado, computadores, entre outros.
Desta forma foi possível realizar a despesa no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) com a contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE, a qual elaborou o estudo de Revisão do contrato nº 194/2016, que concluiu que a tarifa de água vigente no município de Ariquemes deverá ser reduzida no percentual de 5,93 % a partir de Abril/2022, conforme Processo Eletrônico nº 772/2021.
Também planejamos a realização da Locação de imóvel no valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), local que seria instalada a sede de atendimento ao público da Agência municipal de Regulação, os autos tramitaram em conformidade pela SML, PGM e AMR, chegou a ser homologada pela AMR conforme ID 580456, mas, a parte locadora DESISTIU da locação no ato de assinatura do contrato, conforme Ofício ID 639885 e documentos constantes no processo 15093/2021. Assim a despesa prevista para essa locação bem como a do processo nº 8539/2021 que tratava de contratação de serviços de vigilância não puderam ser realizadas.
O Processo nº 4527/2021 trata da aquisição de material permanente (de móveis, computadores) conforme reserva orçamentária nº 5169 no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), bem como 19873/2021 (gênero Alimentícios) 6075/2021 (material de limpeza), 8539/2021 (vigilância), 12357/2021 (ar condicionados), 13241/2021 (material de informática), 14734/2021 (material de

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

limpeza), 7904/2021 (copa e cozinha), 10287/2021 (mobiliário), 12.258/2021 (manutenção de ar condicionado) que estavam em andamento por meio da na SML, infelizmente não puderam ser concluídos em 2021, e considerando a informação do Superintendente da SML, onde informou que tiveram que dar prioridade as aquisições da Secretaria Municipal de Saúde por conta da pandemia de Covid 19, as nossas aquisições tiveram que aguardar, tendo sua continuidade somente para o exercício de 2022.
2 – As Movimentações dos Restos a Pagar distribuídos da seguinte forma:

2a) As Movimentações dos Restos a Pagar Não Processados ocorreram das seguintes formas: Liquidados e Pagos até 31/12/2021 o Valor de R$ 2.479,27 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos) e sendo cancelados o valor de R$ 11.708,96 (onze mil e setecentos e oito reais e noventa e seis centavos), refere-se a cancelamento de Restos a Pagar Processados, após feita uma perícia técnica dos autos processuais, foi detectado que a despesa estava empenhada desde o exercício 2019, e com isso houve abertura de novos Processos no exercício de 2021. não houve reinscritos de Restos a Pagar Não Processados, em Conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

Publicado por:
Gyam Célia de Souza Catelani Ferro
Código Identificador:4EAFF732

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
FLUXO DE CAIXA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		807.499,47	494.552,67
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		467.546,34	426.180,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		457.312,69	425.879,28
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		48,56	0,00
Remuneração das Disponibilidades		10.185,09	300,94
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		339.953,13	68.372,45
Ingressos Extraorçamentários		39.385,56	68.372,45
Transferências Financeiras Recebidas		300.567,57	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		673.687,44	371.666,97
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	634.301,88	303.294,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		39.385,56	68.372,45
Desembolsos Extra-Orçamentários		39.385,56	68.372,45
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		133.812,03	122.885,70
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.700,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.700,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.700,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		275.287,17	152.401,47

SIMONE DA COSTA:84220473220
Assinado de forma digital por SIMONE DA COSTA:84220473220
Dados: 2022.01.31 09:53:18-04'00'

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Assinado de forma digital por GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Dados: 2022.01.31 09:53:37 -04'00'

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		129.112,03	122.885,70
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		404.399,20	275.287,17
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00

a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		634.301,88	303.294,52
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		634.301,88	303.294,52

SIMONE DA COSTA:84220473220
Assinado de forma digital por SIMONE DA COSTA:84220473220
Dados: 2022.01.31 09:54:11 -04'00'

SIMONE DA COSTA
Diretora
Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Assinado de forma digital por GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Dados: 2022.01.31 09:54:30 -04'00'

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, a partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.			
INGRESSOS			
1 – Receitas Derivadas e Originárias no valor R$ 467.546,34 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) detalhado da seguinte forma:			
a) Receita Patrimonial (Concessão, Permissão, Autorização do Direito AMR – Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos de Serviços) no valor de R$ 457.312,69 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e doze reais e sessenta nove centavos);			
b) Outras Receitas Originárias (Receitas não Identificadas) no valor de R$ 48,56 (quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);			
c) Remuneração das Disponibilidades (Remuneração de Depósitos Bancários – AMR) no valor de R$ 10.185,09 (dez mil e cento e oitenta e cinco reais e nove centavos).			
Em conformidade com os Anexo 02 – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 - Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).			
3 – Outros Ingressos Operacionais no Valor de R$ 339.953,13 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e treze centavos) detalhado da seguinte forma:			
a) Ingressos Extras orçamentários no valor de R$ 39.385,56 (trinta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) divido em:			
a1 - Consignações no valor de R$39.385,56 (trinta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO);			

SIMONE DA COSTA:84220473220
Assinado de forma digital por SIMONE DA COSTA:84220473220
Dados: 2022.01.31 09:54:51 -04'00'

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Assinado de forma digital por GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Dados: 2022.01.31 09:55:10 -04'00'

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
b) Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 300.567,57 (trezentos mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), refere-se a Transferências Recebidas do Tesouro do Município, em Conformidade com o Anexo 13 Balanço Financeiro eAnexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64.	
DESEMBOLSOS	
1 – Pessoal e Demais Despesas mais os Restos a Pagar Pagos no Valor de R$ 634.301,88 (seiscentos e trinta e quatro mil e trezentos e um reais e oitenta e oito centavos) dividido nos seguintes elementos:	
1a) Despesa pagas do elemento de 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas no valor de R$ 288.328,86 (despesa do exercício no valor de R$ 288.328,86);	
1b) Despesa pagas do elemento de 3.1.90.13.00 - contribuições patronais no valor de R$ 60.203,69 (despesa do exercício no valor de R$ 60.203,69);	
1c) Despesa pagas do elemento de 3.3.90.14.00 - diárias no valor de R$ 600,00 (despesa do exercício no valor de R$ 600,00);	
1d) Despesa pagas do elemento de 3.3.90.30.00 - material de consumo no valor de R$ 3.829,71 (despesa do exercício no valor de R$ 3.606,00 e despesa de restos a pagar no valor de R$ 223,71);	

1e) Despesa pagas do elemento de 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física no valor de R$ 16.104,16 (despesa do exercício no valor de R$ 13.909,66 e despesa de restos a pagar no valor de R$ 2.194,50);
Observação: valores em conformidade com o Anexo 12 - Balanço Orçamentário, Anexo 13 - Balanço Financeiro e Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº. 4.320/64.
2 – Outros Desembolsos Operacionais no valor de R$ 39.385,56 (trinta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) divido em:
2a) Consignações no valor de R$39.385,56 (trinta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).
3 - Aquisição de Ativo Não Circulante no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) dividido da seguinte forma:
3a) Despesa do elemento de despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 4.700,00 (despesa do exercício no valor de R$ 4.700,00).
Observação: valores em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário eAnexo 13 – Balanço Financeiro eAnexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.

SIMONE DA COSTA:84220473220
Assinado de forma digital por SIMONE DA COSTA:84220473220
Dados: 2022.01.31 09:55:33 -04'00'

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Assinado de forma digital por GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Dados: 2022.01.31 09:58:55 -04'00'

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
4 - APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXANO PERÍODO:	
5a) Caixa e Equivalente de Caixa Final no Valor de R$ 404.399,20 (quatrocentos e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos) estando em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).	

SIMONE DA COSTA:84220473220
Assinado de forma digital por SIMONE DA COSTA:84220473220
Dados: 2022.01.31 09:59:20 -04'00'

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Assinado de forma digital por GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Dados: 2022.01.31 09:59:42 -04'00'

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

Publicado por:
Gyam Célia de Souza Catelani Ferro
Código Identificador:758BD610

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/SML/2021 PROCESSO N.º 17060/SEMPOG/2021

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/SML/2021
PROCESSO N.º 17060/SEMPOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos vinte e oito diasdo mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ,inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 159/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de **Materiais Permanentes e de Consumo como: Mobiliários, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Escolares,** afim de atender as demandas atuais da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
LICITANTE: **RPF COMERCIAL LTDA**..
CNPJ:03.217.016/0001-49 TEL/FAX:(41) 30155696E-MAIL:prf@prfcomercial.com.br
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, 337 – Loja 02 andar Tr - Reboucas CEP: 80.215-000 CidadeCuritiba / Paraná
NOME DO REPRESENTANTE:**RICARDO LUIS PEGORARO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº035.770.369-31 RG sob o nº. 64856588 SESP/PR
Itens:49.

LICITANTE: **VMLX ELETRONICOS EIRELI**
CNPJ:VMLX ELETRONICOS EIRELI TEL/FAX: (48) 35250526E-MAIL: licitacao@digiplus.com.br
ENDEREÇO:Rua Luiz Cirimbelli, 1659 – sala 2 – Imigrantes CEP: 88.930-000Cidade:Turvo / Santa Catarina
NOME DO REPRESENTANTE:**MARIA FAVARIN DANDOLINI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.918.763.709-04 RG sob o nº. : 1089749 SSP/SC
Itens:7.

LICITANTE: **COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI**
CNPJ:.14.323.297/0001-30 TEL/FAX:(38) 37219177E-MAIL: moveis.orthovida@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, 380 - Centro. CEP: 35.790-168 Cidade:Curvelo / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE:**ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.083.721.346-00 RG sob o nº. 14854629 SSP/MG
Itens:83.

LICITANTE: **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI**
CNPJ:22.025.872/0001-47 TEL/FAX:(65) 84331488 E-MAIL: egscomercio@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Professor João Gomes Monteiro Sobrinho, 346 CEP: 78.008-800 Cidade:Cuiabá / Mato Grosso
NOME DO REPRESENTANTE:**EMILENE GEISA SANTANA FARIAS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº810.290.801-78 RG sob o nº. 11152001 SSP/MT
Itens:10, 12 e 58.

LICITANTE: **GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO LTDA**
CNPJ:23.260.598/0001-53 TEL/FAX:(92) 92805600E-MAIL:globalmercioexportacao@gamil.com
ENDEREÇO: Avenida Aracaju, 3031 – Jorge Teixeira CEP: 76.912-684Cidade:Ji-Paraná / Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE:**ELIZANDRA LUCIANE PINTO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.010.987.082-45 RG sob o nº. 06983753149 DETRAN
Itens:1, 14, 21, 22, 23, 24, 36, 37, 44, 45, 53, 54, 61, 66 e 67.

LICITANTE: **RALSON M. LIMA EIRELI**
CNPJ:33.146.225/0001-00 TEL/FAX:(69) 35366063E-MAIL: amazoncomerciolicitcoes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Cacoal, 2432 – Fundossala 02 - Bnh CEP: 76.870-752 Cidade:Ariquemes / Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE:**RALSON MARQUES LIMA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.027.970.476-30 RG sob o nº. 560254 SSP/RO
Itens:3, 9, 16, 17, 55, 56, 57, 59, 64, 65, 70, 74, 81, 84 e 85.

LICITANTE: **L.R. COSTA EIRELI**
CNPJ:33.915.765/0001-00 TEL/FAX:(69) 81150001E-MAIL:keneddy@globo.com
ENDEREÇO: Rua do Contorno, 4898 – Sala a andar 1 – Flodoaldo Pontes CEP: 76.820-660 Cidade:Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE:**LUZINEIDE RAMOS COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.420.335.002-68 RG sob o nº. 419039 SSP-RO
Itens:5, 63, 71, 73 e 75.

LICITANTE: **ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI**
CNPJ:35.764.167/0001-03 TEL/FAX:(11) 56787500E-MAIL: acarve.licitata@outlook.com
ENDEREÇO: Rua Tte Amarico Moretti, 557 – Vila Santa Catarina CEP: 04.372-062 Cidade:São Paulo / São Paulo
NOME DO REPRESENTANTE:**ANTONIO CARVALHO LENDENGUE**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.841.947.078-34RG sob o nº. 106758871 SSP
Itens:8.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	V. UNIT	EMPRESA DETENTORA
1	**02**	Unid.	**ARMARIO DE MADEIRA PARA COZINHA** dimensões aproximadas: Altura: 194cm; largura: 158cm; profundidade: 47cm; pintura em mogno brilhante (verniz brilhante PU e UV). Madeira pinus de reflorestamento; fechos magnéticos; pés torneados; puxador de plástico onix.; dobradiças de metal. Corrediças madeira; 04 gavetas; 06 portas; garantia de fábrica.	Marca: CONFORME EDITAL Modelo / Versão: CONFORME EDITAL	R$850,00	GLOBAL COMDE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO L. CNPJ:3.260.598/0001-53
3	**05**	Unid.	**ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS DESCRIÇÃO:** Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. DIMENSÕES MÍNIMAS: Largura: 1230 mm; Profundidade: 400 mm; Altura: 190 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Corpo, divisórias e portas em chapa 22(0,75mm); Piso dos compartimentos em chapa 20(0,90mm); Pés em chapa 16(1,50mm); Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA: Mínima de doze meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação	Marca: PANDIN Modelo / Versão: GRP503/16	R$ 2.826,00	RALSON M. LIMA EIRELI.CNPJ:33.146.225/0001-00
5	**05**	Unid.	**Balcão atendimento**, material estrutura: madeira MDF, material corpo: madeira MDF, revestimento corpo: laminado melamínico, quantidade prateleiras: 1 uma, quantidade gavetas: 4 quatro, características adicionais: com 2 portas, Comprimento: 2,14 m (com variação de 0,20 cm), profundidade: 51 cm (com variação de 10 cm), altura: 1,20 m (com variação de 10 cm), cor revestimento: branco.	Marca: REGIONAL MOVEIS Modelo / Versão: MODELO BALCÃO EM MDF	R$ 1.906,00	L.R. COSTA EIRELI.CNPJ: 33.915.765/0001-00

7	**15**	Unid.	**BATEDEIRA INDUSTRIAL** planetária Batedeira industrial planetária - Especificações mínimas: Capacidade 20 litros. botões liga / desliga, com no mínimo 03 velocidades de operação. Especificações mínimas: 01 Recipiente todo em aço inoxidável; 01 Batedor de arame em aço inoxidável - para massas leves; 01 Batedor tipo raquete em duro alumínio - para massas densas; 01 Batedor tipo gancho em duro alumínio - para massas pesadas; Garantia de 12 meses.	Marca: MANÁ Modelo / Versão: BPM 20 ST	R$5.081,00	VMLX ELETRONICOS EIRELI.CNPJ 03.800.477/0001-40
8	**05**	Unid.	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L DESCRIÇÃO:**Bebedouro elétrico industrial com duas torneiras com capacidade de refrigeração de no mínimo 25l/h, para instalação no piso. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Altura máxima: 1300mm; Largura máxima:550mm; Profundidade máxima: 500mm; Fornecimento mínimo de água gelada: 25l/h. CARACTERÍSTICAS: Termostato com regulagem de temperatura; Sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro(CI). Corpo em aço inox polido, Duas torneiras em metal cromado para copo tipo lavatório (ou similar), reguláveis e de fácil acionamento pelos usuários previstos: crianças em escolas e creches. Reservatório de água em material resistente, atóxico e de fácil limpeza (polipropileno ou aço inox). Serpentina interna em aço inox. Isolamento em EPS. Gás refrigerante R600a ou R134a. Previsões para limpeza, higienização e dreno. Mangueiras atóxicas e adaptador para conexão com a rede hidráulica. Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água. Dreno para limpeza da cuba. Sapatas niveladoras em borracha ou nylon. Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	Marca: NARDIN Modelo / Versão: BIXBP25 110V	R$ 1.971,80	ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI.CNPJ: 35.764.167/0001-03
09	**40**	Unid.	**Cadeiras estofadas fixas** especificações mínimas: possui 04 pés, sem braços. encosto: espuma injetada com densidade 45. revestimento: couro, assento: espuma injetada com densidade 45. cor: azul ou preta. garantia mínima de 12 meses. fabricada de acordo com as normas nbr 13962 e nr-17.	Marca: MOGIFLEX Modelo / Versão: CAD SECRETARIA FIXA	R$ 199,92	RALSON M. LIMA EIRELI.CNPJ:33.146.225/0001-00
10	**06**	Unid.	**CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA)**reforçada com especificações mínimas: Rede de proteção 4,30M multicolorida; Malha 10 com hastes metálicas revestidas com protectube colorido; Estrutura de ferro galvanizado (interno e externo) com espessura de 1,80mm, possui 04 pés em W; 74 molas de 18 cm para impulsão; Lona de salto na cor preta com proteção UV; Altura do chão até a lona de salto: 80cm Altura total: 2,00m. Peso mínimo suportado: 100k Proteção sobre molas em espuma revestida em lona colorida; Sistema de montagem por encaixe; Acompanhada de escada de acesso e esticador de molas; Garantia de 06 (seis) meses contra defeito de fabricação. Deverá ser indicada a marca.	Marca: YELADIM Modelo / Versão: CAMA ELASTICA	R$2.645,00	EGS COMERCIO DE RINQUEDOS EIRELI.CNPJ: 22.025.872/0001-47
12	**05**	Unid.	**CHALÉ COM PAREDES EM FORMATO DE TORAS REDONDAS DE MADEIRA**; 2 paredes pequenas com janelas sem fechamento, vazado na parte superior, túnel de passagem na parte inferior e tabela de basquete instalada; 2 paredes grandes com janelas sem fechamento, porta vai-vem em uma delas, escorregador em outra e 1 floreira; telhado em formato de 2 águas tendo chaminé de um lado e clarabóia do outro; parte interna com pia, fogão, escorredor de pratos, banquinho fixo na parede, mesinha retrátil, telefone e campainha que toca de verdade ao puxar a cordinha; cerquinha composta por 4 peças e 1 tranca, acoplada à casinha por meio de 2 batentes parafusados na lateral. Confeccionado em Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Dimensões Mínimas altura: 1,60m largura: 2,72m (com mesa externa e escorregador) comprimento: 1,65m	Marca: FRESO Modelo / Versão: CHALE	R$6.565,00	EGS COMERCIO DE RINQUEDOS EIRELI.CNPJ: 22.025.872/0001-47
14	**10**	Unid.	**COIFA DE CENTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 QUEIMADORES**DESCRIÇÃO: Coifa de centro com filtro metálico removível em aço inox AISI 304 dotada de exaustor axial interno 30 cm vazão 40 m3 min; P = 1/4 hp; Dimensão aproximada 150 x 100 cm. Tensão do equipamento: bivolt. Com certificado Inmetro. Garantia mínima de 12 meses.	Marca: CONFORME EDITAL Modelo / Versão: CONFORME EDITA	R$4.067,67	GLOBAL COMDE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO L. CNPJ:3.260.598/0001-53
16	**165**	Unid.	**CONJUNTO COLETIVO LARANJA**, COMPOSTO DE 01 MESA E 04 CADEIRAS, PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M DESCRIÇÃO: A mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS Natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Após montada a mesa deve medir 800x800mm e ter 460mm de altura aproximadamente. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo 2 com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realizará a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 1.1/2x 0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A cadeira por sua vez deve ser constituída de estrutura metálica, assento e encosto plásticos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido e dimensões aproximadas de 340 mm de largura, 260 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão deve ser de 260 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. Suas dimensões aproximadas devem ser 350 mm de largura por 155 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travado por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço industrial, composta por pernas e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,06 mm e Ls fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2 mm. As peças devem ser unidas entre si por meio de solda MIG. O conjunto deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiras plásticas de polipropileno para acabamento no padrão FDE, e nas extremidades das travessas devem ser colocadas ponteiras de polipropileno com aba para proteção das estruturas. O tampo da mesa, o encosto e o assento da cadeira deverá ser na cor laranja. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.***(Cota principal)***	Marca: MOVEIS ANDRIEI Modelo / Versão: CONJU COLET LARANJA	R$ 991,42	RALSON M. LIMA EIRELI.CNPJ:33.146.225/0001-00
17	**54**	Unid.	**CONJUNTO COLETIVO LARANJA**, COMPOSTO DE 01 MESA E 04 CADEIRAS, PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M DESCRIÇÃO: A mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS Natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Após montada a mesa deve medir 800x800mm e ter 460mm de altura aproximadamente. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo 2 com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realizará a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 1.1/2x 0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A cadeira por sua vez deve ser constituída de estrutura metálica, assento e encosto plásticos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido e dimensões aproximadas de 340 mm de largura, 260 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão deve ser de 260 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. Suas dimensões aproximadas devem ser 350 mm de largura por 155 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travado por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço industrial, composta por pernas e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,06 mm e Ls fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2 mm. As peças devem ser unidas entre si por meio de solda MIG. O conjunto deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiras plásticas de polipropileno para acabamento no padrão FDE, e nas extremidades das travessas devem ser colocadas ponteiras de polipropileno com aba para proteção das estruturas. O tampo da mesa, o encosto e o assento da cadeira deverá ser na cor laranja. GARANTIA:	Marca: MOVEIS ANDRIEI Modelo / Versão: CONJU COLET LARANJA	R$ 991,42	RALSON M. LIMA EIRELI.CNPJ:33.146.225/0001-00

			Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.***(Reserva de Cota)***			
20	**10**	Unid.	**Conjunto de blocos lógicos - MDF**: Descrição mínimas: Conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas: aproximadas 74x74x18 mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (Triângulo, Quadrado, Círculo e Retângulo). Deve acompanhar folheto com instruções detalhadas de uso. Embalagem: estojo em MDF medindo aproximadamente 290 x 230 x 68mm.	Marca: CONFORME EDITAL Modelo / Versão: CONFORME EDITAL	R$ 54.40	GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO L. CNPJ: 23.260.598/0001-53
21	**10**	Unid.	**Conjunto de bolas**- borracha: Descrição mínimas: bola de borracha com circunferência de aproximadamente 38 cm e peso 150 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	Marca: CONFORME EDITAL Modelo / Versão: CONFORME EDITAL	R$ 54,40	GLOBAL COMDE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO L. CNPJ:3.260.598/0001-53
22	**10**	Unid.	**CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA**Conjunto de bolas com guizo - borracha: Descrição mínimas: bola de borracha com circunferência de aproximadamente 38 cm e peso 150 gramas com guizo.Observação: As bolas deverão ser entregues vazia	Marca: CONFORME EDITAL Modelo / Versão: CONFORME EDITAL	R$ 45,41	GLOBAL COMDE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO L. CNPJ:3.260.598/0001-53
23	**10**	Unid.	**Conjunto de Bolas de basquete de vini**l. Descrição mínimas: bola de basquete , não oficial, confeccionada em PVC (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação Rotomoldagem / na cor laranja com pintura típica de bola de basquete simulando gomos com pigmento preto atóxico;. Medidas aproximadas: Diâmetro : 22,80 cm (9), e circunferência de 72 cm Peso médio: 300 a 310 gramas Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	Marca: CONFORME EDITAL Modelo / Versão: CONFORME EDITA	R$ 44,08	GLOBAL COMDE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO L. CNPJ:3.260.598/0001-53
24	**10**	Unid.	**Conjunto de Bolas de futebol de vinil**. Descrição mínimas: bola de futebol, não oficial, confeccionada em PVC (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação Rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico; Medidas aproximadas: Diâmetro : 21 cm (8), circunferência de 64 cm, Peso médio: 315 a 325 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	Marca: CONFORME EDITAL Modelo / Versão: CONFORME EDITAL	R$ 46,88	GLOBAL COMDE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO L. CNPJ:3.260.598/0001-53
36	**435**	Unid.	**CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR JUVENIL**certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A Estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente e trás dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo Disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturização, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm Soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da Estrutura metálica deve ser fabricada em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Termo de garantia de 05 (cinco) anos, conforme Código de Defesa do Consumidor. Manual de uso e conservação emitido pela fábrica.***(Cota principal)***	Marca: CONFORME EDITAL Modelo / Versão: CONFORME EDITAL	R$ 444,33	GLOBAL COMDE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO L. CNPJ:3.260.598/0001-53
37	**145**	Unid.	**CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR JUVENIL**certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A Estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente e trás dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo Disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturização, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm Soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da Estrutura metálica deve ser fabricada em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Termo de garantia de 05 (cinco) anos, conforme Código de Defesa do Consumidor. Manual de uso e conservação emitido pela fábrica.***(Reserva de Cota)***	Marca: CONFORME EDITAL Modelo / Versão: CONFORME EDITAL	R$ 444,33	GLOBAL COMDE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO L. CNPJ:3.260.598/0001-53
44	**947**	Unid.	**CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL:**CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16m, COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA DESCRIÇÃO: O conjunto deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa, sendo que o tampo da mesa, o encosto e assento da cadeira deverá ser na cor laranja. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com	Marca: CONFORME EDITAL Modelo / Versão: CONFORME EDITAL	R$ 412,63	GLOBAL COMDE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO L. CNPJ:3.260.598/0001-53

			acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 340 mm de largura, 260 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 260 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 460 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 600mm de largura e 450mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.***(Cota principal).***			
45	**193**	Unid.	**CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL:**CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16m, COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA DESCRIÇÃO: O conjunto deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa, sendo que o tampo da mesa, o encosto e assento da cadeira deverá ser na cor laranja. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 340 mm de largura, 260 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 260 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 460 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 600mm de largura e 450mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.***(Reserva de Cota).***	Marca: CONFORME EDITAL Modelo / Versão: CONFORME EDITAL	R$ 412,63	GLOBAL COMDE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO L. CNPJ:3.260.598/0001-53
49	**05**	Unid.	Conjunto filtro de água com torneira para pia de cozinha, cromado com capacidade de filtrar mínima de 2.000l, alta classe de filtração para redução de gostos e odores indesejados, filtro substituível com refil	Marca: Planeta Água Modelo / Versão: Kit	R$ 163,41	RPF COMERCIAL LTDA. CNPJ: 03.217.016/0001-49
53	**285**	Unid.	**CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO POR UMA MESA E UMA CADEIRA**DESCRIÇÃO: Mesa com tampo modular, deve ser fabricada em ABS injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Deve possuir um tapume de 650x250mm em MDP de 15mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa deve medir aproximadamente 610x810mm e 760mm de altura. A estrutura formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Deverá ter nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone em tubo 2 com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas em tubo de aço 1010/1020 1.1/2x0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa deverá ter tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com sapata. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com 22.20 mm e 1.50mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos ¼x1.1/2 mm sextavados flangeados. O conjunto deve ser então acoplando ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (bucha americana ¼x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼x1.1/2. Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 a 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. ***(Cota principal).***	Marca: ´ Modelo / Versão: CONFORME EDITAL	R$ 489,65	GLOBAL COMDE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO L. CNPJ:3.260.598/0001-53
54	**95**	Unid.	**CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO POR UMA MESA E UMA CADEIRA**DESCRIÇÃO: Mesa com tampo modular, deve ser fabricada em ABS injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio	Marca: CONFORME EDITAL	R$ 489,65	GLOBAL COMDE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO L.

			de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Deve possuir um tapume de 650x250mm em MDP de 15mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa deve medir aproximadamente 610x810mm e 760mm de altura. A estrutura formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Deverá ter nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone em tubo 2 com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas em tubo de aço 1010/1020 1.1/2x0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa deverá ter tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com sapata. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com 22.20 mm e 1.50mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos ¼x1.1/2 mm sextavados flangeados. O conjunto deve ser então acoplando ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (bucha americana ¼x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼x1.1/2. Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 a 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. ***(Reserva de Cota) .***	Modelo / Versão: CONFORME EDITAL		CNPJ:3.260.598/0001-53
55	**10**	Unid.	**Conjunto passa peça - MDF**Descrição mínima: Caixa de madeira e tampa deslizante em MDF com recorte de formas na tampa para brincar de passar bloco. Medidas aproximadas da caixa: 180 x 90 x 79 mm. Abertura na parte frontal para pegar os blocos e continuar a brincadeira. 4 formas diferentes: triangulo, cruz, cilindro e meia lua. Material colorido, mínimo 4 cores diferentes. Embalado em saco plástico tipo shrink resistente.	Marca: CARLU Modelo / Versão: CARLU 1072	R$ 153,25	RALSON M. LIMA EIRELI.CNPJ:33.146.225/0001-00
56	**652**	Unid.	**Conjunto Retangular Adulto (CJA- 06)**Conjunto certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com g 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa, As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620 mm de largura e 485 mm de profundidade, contendo um porta objetos retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de 9 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos, Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.***(Cota principal).***	Marca: MOVEIS ANDRIEI Modelo / Versão: MOVEIS ANDRIEI CJA-06	R$ 539,49	RALSON M. LIMA EIRELI.CNPJ:33.146.225/0001-00
57	**148**	Unid.	**Conjunto Retangular Adulto (CJA- 06)**Conjunto certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com g 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa, As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620 mm de largura e 485 mm de profundidade, contendo um porta objetos retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de 9 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos, Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.***(Reserva de Cota).***	Marca: MOVEIS ANDRIEI Modelo / Versão: MOVEIS ANDRIEI CJA-06	R$ 539,49	RALSON M. LIMA EIRELI.CNPJ:33.146.225/0001-00
58	**10**	Unid.	**ESCORREGADOR DE PLÁSTICO**resistente e colorido; desmontável; Medindo aproximadamente 08x130cm. Características: composto por 4 itens : 1 rampa reta sem ondulações, 1 escada de 4 degraus mais o	Marca: ICM Modelo / Versão:	R$ 744,00	EGS COMERCIO DE RINQUEDOS EIRELI.CNPJ:

			topo da rampa, 2 barras laterais de segurança. fixação da rampa à escada através das 2 barras laterais, trava de segurança no topo da rampa. corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais redondas no topo da escada	ESCORREGADOR		22.025.872/0001-47
59	**20**	Unid.	**ESTANTE PARA LIVROS E REVISTAS**infantis em MDF, APROXIMADO medindo 190x65x12cm. com tablado em forma de baú.	Marca: CARLU Modelo / Versão: 1175	R$ 1.999,50	RALSON M. LIMA EIRELI.CNPJ:33.146.225/0001-00
61	**10**	Unid.	**Freezer vertical 1 porta capacidade mínima de 231 litros**. mínimo de 04 gavetas deslizantes; botão de controle de temperatura, cor branca; de gelo, selo a de consumo, temperatura 15º a 9º c. elétrico com tensão de alimentação de 110v; pés niveladores, certificado de garantia de 12 (doze) meses.	Marca: CONFORME EDITAL Modelo / Versão: CONFORME EDITAL	R$ 2.825,50	GLOBAL COMDE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO L. CNPJ:3.260.598/0001-53
63	**50**	Unid.	**Geladeira - MDF Geladeira**- MDF: Descrição: geladeira confeccionada MDF espessura de aproximadamente 15mm laminado, com duas portas (freezer e geladeira) e mecanismo de abrir e fechar nas duas portas com sistema de segurança. Na parte interna deverá haver duas prateleiras em MDF e uma gaveta em MDF para verduras, além de um porta ovos para uma dúzia. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Dimensões aproximadas: A 100 cm x L 40cm x P 40cm Embalagem: Caixa de Papelão. OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do material.	Marca: REGIONAL MOVEIS Modelo / Versão: MODELO GELADEIRA EM MDF	R$ 436,00	L.R. COSTA EIRELI.CNPJ: 33.915.765/0001-00
64	**20**	Unid.	**GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L** DESCRIÇÃO: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frost free" (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE: *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 750mm; Capacidade total: mínima de 410 litros. CARACTERÍSTICAS: Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeraçãofrostfree. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura ajustável. Sistema de degelofrostfree. Gás refrigerante R600a ou R134a. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Tensão do equipamento: bivolt. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	Marca: CONTINENTAL Modelo / Versão: TC44	R$ 3.351,25	RALSON M. LIMA EIRELI.CNPJ:33.146.225/0001-00
65	**08**	Unid.	**KIT COMPOSTO DE 4 LIXEIRAS SELETIVAS IDENTIFICADAS.**Cada lixeira comporta 60 Litros. Suporte de metálico medindo aproximadamente 1,75m de comprimento 85cm de altura.	Marca: LAR PLASTICOS Modelo / Versão: Kit coleta seletivac/4 lixe basculante 60l	R$ 715,00	RALSON M. LIMA EIRELI.CNPJ:33.146.225/0001-00
66	**10**	Unid.	**LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11 KG**DESCRIÇÃO: Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE: *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 650mm; Profundidade máxima: 680mm; Capacidade mínima:11kg. CARACTERÍSTICAS: Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. Painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas. Tecla ou botão de acionamento liga/desliga. Programação para diferentes tipos de lavagem. Mangueiras para entrada d ´água com filtro e de saída para drenagem. Mínimo três níveis de água. Centrifugação. Filtro para retenção de fiapos. Dispenser para sabão. Dispenser para amaciante. Dispenser para alvejante Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou plástico PP(polipropileno). Acesso ao cesto pela parte superior da máquina. Sapatas niveladoras. Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento). Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Tensão do equipamento: bivolt. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito	Marca: CONFORME EDITAL Modelo / Versão: CONFORME EDITAL	R$ 1.784,92	GLOBAL COMDE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO L. CNPJ:3.260.598/0001-53
67	**03**	Unid.	**Máquina de Lavar e Secar roupas no mínimo 12 kg** Características da tampa Vidro temperado,automática,função de centrifugação,Painel Digital.Funções Teclas pré-programadas, Filtros, Tipo de Abertura da Tampa Superior. Especificações mínimas: Selo Procel, Níveis de Água 04 (quatro) de centrifugação Tensão/Voltagem 110V Consumo de Energia A (menos 25% de consumo). Acabamento do cesto Aço inox. Cor Branca. Garantia mínima de 12 meses.	Marca: CONFORME EDITAL Modelo / Versão: CONFORME EDITAL	R$ 3.594,000	GLOBAL COMDE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO L. CNPJ:3.260.598/0001-53
70	**45**	Unid.	**MESA DE REFEITÓRIO 10 LUGARES COM BANCOS ESCAMOTEÁVEIS INDIVIDUAIS**, tampo e bancos em MDF de medindo aproximadamente 30mm, revestido em fórmica post-forming com pintura em tinta epóxi-pó, tratamento antiferrugem e anticorrosivo. Dimensões aproximadas (cxlxa): - 10 lugares - 3000x800x780mm - 10 bancos redondos de 300x300mm de diâmetro.***(Cota principal)***	Marca: MOVEIS ANDRIEI Modelo / Versão: MESA DE REFEITORIO C 10 LUGARES	R$ 2.987,93	RALSON M. LIMA EIRELI.CNPJ:33.146.225/0001-00
71	**15**	Unid.	**MESA DE REFEITÓRIO 10 LUGARES COM BANCOS ESCAMOTEÁVEIS INDIVIDUAIS**, tampo e bancos em MDF de medindo aproximadamente 30mm, revestido em fórmica post-forming com pintura em tinta epóxi-pó, tratamento antiferrugem e anticorrosivo. Dimensões aproximadas (cxlxa): - 10 lugares - 3000x800x780mm - 10 bancos redondos de 300x300mm de diâmetro.***(Reserva de Cota).***	Marca: REGIONAL MOVEIS Modelo / Versão: MODELO REFEITORIO	R$ 2.764,60	L.R. COSTA EIRELI.CNPJ: 33.915.765/0001-00
73	**40**	Unid.	**MESA PARA ESCRITÓRIO 03 GAVETAS**: Mesa para escritório medindo aproximadamente largura 1.50 X profundidade 0.60 x altura 0.75, tampo em madeira aglomerada com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico. Acabamento com bordas arredondadas a 120 ou 180 graus, ou ainda, em perfil de PVC com no mínimo 1,5 mm de espessura, conforme normas de ergonomia. Gaveteiro de 03 gavetas (direito ou esquerdo), medindo aproximadamente largura 0.35x profundidade altura 0.40 X 0.25 com puxador e travamento simultâneo através de fechadura única acompanhada de chave e respectiva cópia. Estrutura em aço com espessura mínima 1.2mm, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático e curada em estufa na cor azul. Admite-se a variação de até 5% nas medidas de largura, profundidade e altura. Garantia total de no mínimo 12 meses.	Marca: PANDIN Modelo / Versão: M1500P25TUBMXG03	R$ 531,25	L.R. COSTA EIRELI.CNPJ: 33.915.765/0001-00
74	**25**	Unid.	**MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS/MA 02**- A mesa para cadeirante deve ser constituída de estrutura metálica formada à partir de tubos de secção oblonga e circular e tampo fabricado em aglomerado com revestimento melamínico com fitas de borda e porta-livros plástico. O tampo deve ter dimensões aproximadas de 900x600 mm fabricado em chapa de aglomerado de 18mm de espessura com revestimento melamínico branco cristal em ambas as faces, com fita de borda de 3 mm de espessura com cantos arredondados com 6 porcas-garra alojadas diretamente no tampo. a altura do tampo até o chão deve ser de aproximadamente 820mm. Estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo um u de secção circular ø 31,75 mm com espessura de parede de 1,5 mm com 6 furos passantes de ø 7,0 mm, por esses furos devem ser inseridos parafusos cabeça panela fenda philips m6x45 mm que se fixarão nas porcas-garra do tampo. a esse u devem ser soldadas duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. as pernas da mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58mm espessura 1,9mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø38,10mm e espessura de 1,5mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão fde/fnde fixadas por meio de rebites tipo pop. a montagem das pernas da mesa ao conjunto estrutural do tampo deve ocorrer por meio de 4 parafusos, dois em cada perna. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. O porta-livros deve ser injetado em polipropileno na cor cinza, medindo aproximadamente 503x302 sendo fixado na travessa por meio de 4 rebites de repuxe pop em alumínio com ø 4x10 mm. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação	Marca: MOVEIS ANDRIEI Modelo / Versão: MESA PARA CADEIRANTE	R$ 787,54	RALSON M. LIMA EIRELI.CNPJ:33.146.225/0001-00
75	**10**	Unid.	**MESA PROFESSOR.**Material estrutura: Metálica tubular, formato: Retangular, material tampo: Aglomerado de mdp, espessura tampo: 25mm, revestimento tampo: Laminado melamínico baixa pressão, dimensões aproximadas :1200 x 640 x 740 mm.	Marca: PANDIN Modelo / Versão: M1200P25TUB	R$ 597,00	L.R. COSTA EIRELI.CNPJ: 33.915.765/0001-00
81	**10**	Unid.	**ROUPEIRO DE VESTIÁRIO COM 4 VÃOS GRANDES,**produzido em aço chapa 26 0,45mm, possui 4 portas com venezianas para ventilação, compartimento de tamanho grandes independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado. Características: Quantidade de Portas: 4, Cor: Cinza Padrão, Chapa: 26 / 0,45mm, Medida das Portas/ Vãos: 092 Altura x 027 Largura, Sistema de Ventilação: Veneziana, Fechamento: Pitão para Cadeado, Pintura: Epóxi Pó, Medidas aproximadas: Altura: 195cm, Largura: 064cm, Profundidade: 042cm.	Marca: PANDIN Modelo / Versão: GRP 501/4	R$ 1.298,45	RALSON M. LIMA EIRELI.CNPJ:33.146.225/0001-00
83	**05**	Unid.	**SOFÁ DE 2 E 3 LUGARES**Sofás dois e três lugares em courino: Especificações mínimas: 1 mt/50 cm, 1mt/10 cm de comprimento por 90 cm de altura, material de ótima qualidade. Cor: Preto ou Marrom. Garantia mínima	Marca: ORTHOVIDA Modelo / Versão:	R$ 2.058,07	COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI.CNPJ: 14.323.297/0001-30

			de 12 (doze) meses.	COMFORT		
84	**05**	Unid.	**Teatro de Fantoche confeccionado em fibro-madeira**, reforçado por molduras de MDF, palco dobrável com dobradiças, através de suas asas laterais. Altura aproximada de 176 cm e a largura 160 cm. com mesinha de apoio para fantoches.	Marca: JOTTPLAY Modelo / Versão: REF 31.55	R$ 310,20	RALSON M. LIMA EIRELI.CNPJ:33.146.225/0001-00
85	**12**	Unid.	**Teatro de Fantoches (madeira):**Descrição mínimas: um teatro para bonecos de fantoche, com estrutura em madeira maciça lixada, sem rebarbas ou partes pontiagudas. Paredes frontal e laterais em MDF , com 3mm de espessura, ilustradas com serigrafia. O painel frontal deve medir aproximadamente 79 cm de largura x 75 de altura com janela de aproximadamente 68 x 33 cm. As laterais devem ser afixadas com dobradiças metálicas e medir aproximadamente 29 cm de largura x 59 cm de altura. Estrutura acompanhada de cortina de tecido 100% algodão, antialérgico na área da janela. Embalagem: caixa de papelão.	Marca: JOTTPLAY Modelo / Versão: REF 31.54	R$ 235,70	RALSON M. LIMA EIRELI.CNPJ:33.146.225/0001-00

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 (almoxarifado central da Prefeitura), em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.2 Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 8.1 do Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho NE.

4.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja com tempo hábil para a sua análise e deliberação; Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

4.2.2 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.2.3 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 8.2.1 do Termo de Referência; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no *Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*.

4.2.5 O fornecimento dos **OBJETOS**se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado, pela secretaria requisitante, conforme o quadro de estimativa apresentado no Item 3. deste Termo de Referência**;

4.3 **Condições de Recebimento**

4.3.1 Os bens adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 (almoxarifado central da Prefeitura).

4.3.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.2**O Recebimento Provisório** (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.3.3**O Recebimento Definitivo** (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

4.3.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

4.3.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

4.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios

4.4 LOCAL DE UTILIZAÇÃO

4.4.1 Os materiais serão utilizados nas escolas e nos departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ENSINO FUNDAMENTAL		
ORD.	**UNIDADE ESCOLAR**	**ENDEREÇO**
01	Escola Aldemir Lima Cantanhede	Rua Artur Mangabeira, Nº 2.520, Marechal Rondon
02	Escola Arco-Íris	RO 01, KM 42 Assentamento Migrantes
03	Escola Dr. Dirceu	Rua Monteiro Lobato, S/Nº, Setor 06
04	Escola Henrique Dias	BR 364, LC 70 TB 65
05	Escola Ireno Antônio Berticelli	Rua Raquel de Queiroz, Nº 4825, Setor colonial
06	Escola Jorge Luiz Moulaz	BR-364 km 491 Cajazeira
07	Escola Levi Alves de Freitas	Av. Diamantes, S/Nº, Bairro Parque das Gemas
08	Escola Mafalda Rodrigues	BR-364 km 460 Paca Assada
09	Escola Magdalena Tagliaferro	Rua Umuarama, S/Nº, Jardim Nova República
10	Escola Mário Quintana	Rua 4 Cachoeira, S/Nº, Setor 04
11	Escola Paulina Mafini	BR-364 TB - 40 Distrito de Joelândia

12	Escola Pe. Ângelo Spadari	Rua Topázio, S/N Vila Ebesa, BR 421 LC-75.
13	Escola Pedro Louback	Rua Dom Pedro 1, S/Nº, Bairro Monte Cristo
14	Escola Roberto Turbay	Rua México, Nº 932, Setor 10
15	Escola Venâncio Kottiwitz	Rua Albina Sordi, S/Nº, Setor 11
16	Escola Vinícius de Moraes	BR-421 LC - 65 TB - 40
17	Escola Profª Gesse Janes Soares Moreira	Bairro Jardim Alvorada Av. Hugo Frey
EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA		
	UNIDADE ESCOLAR	**ENDEREÇO**
18	Escola Chapeuzinho Vermelho	Rua Vitória Régia, Nº 2924, Setor 03
19	Escola Eva dos Santos	Av. Jamari, S/Nº, Setor 01
20	Escola Jorge Teixeira	Rua Iara, Nº 2.416, Bairro Jorge Teixeira
21	Escola Pingo de Gente	Rua Cardeal, Nº 1.778, Setor 02
22	Escola Sonho Meu	Rua Umuarama, S/Nº, Jardim Nova República
CRECHES		
	UNIDADE ESCOLAR	**ENDEREÇO**
23	CMEI Arikem	Rua Cardeal, nº 1862, Setor 02
24	CMEI Balão Mágico	BR-364 nº 941, Bairro Marechal Rondon
25	CMEI Criança Feliz	Rua Elis Regina, S/Nº, Setor 08
26	CMEI Madre Tereza	Av. Capitão Silvio, Setor de Áreas Especiais
27	CMEI Sonho de Criança	Rua Umuarama nº5131, Setor 09
28	CMEI Heley de Abreu Silva Batista	Bairro Gerson Neco Rua Lavanda
Departamentos da SEMED		
29	Conselho Municipal de Educação	Av. Tancredo Neves nº 2464 Setor institucional
30	Setor de Transporte Escolar	Travessa Democratas, s/nº - Setor Institucional
31	Almoxarifado da SEMED	Travessa União, n.º 3621 - Setor institucional.
31	Polo de música	Rua Aquariquara, nº 3716 - Setor Institucional
32	Gabinete da Secretária	Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional, CEP: 76.872-854

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
7.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme item 11 do Termo de Referência:

7.3 DO FATURAMENTO
7.3.1 Deverão ser apresentados no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor da secretaria abaixo:
7.3.2 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.
7.4 No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
7.5 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.6 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.7 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Srª Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida.
8.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes
007 - Fundo Municipal de Educação - FME
12 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Fonte: 3.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo
Elemento de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Fonte: 1.008.0031 - Transferência de Salário Educação
Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo
Elemento de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre
Fonte: 1.001.0083 Recursos da Educação na Pre escola
Fonte: 1.011.0082 - Transferência do FUNDEB
Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo
Elemento de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
Fonte: 1.001.0080 Recursos da Educação na Pre escola
Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo
Elemento de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

02.007.12.366.0006.3021 Educação de Jovens e Adultos
Fonte: 1.001.0067 Recursos Próprio na EJA
Elemento de despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Termo de Compromisso PAR nº 202001215-8 Iniciativa cadastrada no PAR Plano de Ação Articulada, para aquisição de materiais escolares.

02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pre-escola
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1.008.0035 Outras Transferência de Recursos do FNDE
Fonte: 1.008.0031 - Outras Transferência de Recursos do FNDE
Ficha: 220

Termo de Compromisso PAR nº 202000539-6 Iniciativa cadastrada no PAR Plano de Ação Articulada, para aquisição de mobiliário de sala de aula.

02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pre-escola
Elemento de despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.008.0035 Outras Transferência de Recursos do FNDE
Ficha: 224

02.007.12.361.0006.3026 - Convênio nº 012/PGE/2019 - Aquisição de mobiliários escolares
Elemento de despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 6.012.0037 Transferência de Convênio do Estado
Ficha: 789
Fonte: 3.000.0044 Contrapartida doConvênio Estadual
Ficha: 790

Convênio nº 261/PGE/2020 - Aquisição de materiais permanentes para atender Escolas municipais e a SEMED, e ampliação/reforma na EMEF Jorge Luiz Moulaz
02.007.12.361.0006.3000 - Recursos de Convênios União/Estado - Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.001.0044 Contrapartida de Convênios Estaduais
Ficha: 143

Elemento de despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 2.012.0037 Transferência de Convênios do Estado
Ficha: 144

02.007.12.361.0006.3029 - Convênio nº 285/PGE/2019 - Aquisição de mobiliário para a EMEIEF Padre Ângelo Spadari
Elemento de despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 3.001.0044 Contrapartida de Convênios Estaduais
Ficha: 800

Elemento de despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 6.012.0037 Transferência de Convênios do Estado
Ficha: 799

02.007.12.361.0006.3028 - Convênio nº 274/PGE/2019 - Aquisição de mobiliário para a EMEF Roberto Turbay
Elemento de despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 3.001.0044 Contrapartida de Convênios Estaduais
Ficha: 796

Elemento de despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 6.012.0037 Transferência de Convênios do Estado
Ficha: 795

02.007.12.361.0006.3032 - Convênio nº 153/PGE/2020 Aquisição de materiais permanentes para atender a EMEF Venâncio Kottwitz.
Elemento de despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 6.012.0037 Transferência de Convênios do Estado
Ficha: 805

Elemento de despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 3.001.0044 Contrapartida de Convênios Estaduais
Ficha: 806

02.007.12.365.0006.3035- Convênio 007/PGE/2021 - Bens Permanentes para atender CMEI Criança Feliz
Elemento de despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.001.0044 Contrapartida de Convênios Estaduais
ficha 911
Elemento de despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 2.012.0037 Transferência de Convênios do Estado
Ficha 910

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Art. 21 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2 a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2 b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.1.5 § 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6 § 2° A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7 § 3° A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8 § 4° A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9 I. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.1.9 a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9 b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10 II. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10 a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11 III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11 a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11 b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11 c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11 d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12 § 5° Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12 I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12 II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13 § 6° Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2 Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6° e nos incisos I a III, caput, do art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.2.1 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.3 Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.3.1 I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.3.2 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.3.3 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.3.4 IV - Número do processo e - data da publicação.

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DECRETO Nº. 16875 DE OUTUBRO DE 2020

10.1 Art. 24. Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 Art. 25. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de *5* (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 Art. 26. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 §1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 §2º. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Art. 27. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Art. 28. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS DECRETO Nº. 16875 DE OUTUBRO DE 2020
11.1 Art. 29. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
11.2 Art. 30. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
11.3 Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Art. 31. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Art. 32. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritasno CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 Art. 33. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
11.8 Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Art. 34. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 Parágrafo único. No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 Art. 35. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para aquisição/contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de aquisição/contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.6.2. Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.7. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.8. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.9. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.10 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Secretária de Educação, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
16.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
16.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
16.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
16.7 Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3. - Detalhamento do Objeto** deste Termo de Referência.
17.1.1 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
17.1.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.1.3 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 8.1.
17.1.4 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.
17.1.5 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
17.1.6 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.1.7 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer produto que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.1.8 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da aquisição/contratação.
17.1.9 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
17.1.10 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
17.1.11 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.1.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.1.13 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de entrega e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**
17.1.14 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia;

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
18.8 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
19.1 1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da aquisição/contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
20.1. É participante desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes:
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que estas sejam corrigidas;
22.3 Os materiais de consumo deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

CLÁUSULA XXIII DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
23.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
23.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta online ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
23.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
23.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
23.4 Condições para assinatura do contrato
23.4.1 Prazo da contratação/Vigência
23.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
23.4.2 Da transferência do contrato
23.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
23.4.3 Da assinatura do contrato
23.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
23.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
23.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
23.4.4 Rescisão do contrato
23.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
23.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
23.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
23.4.5 Do reajuste do contrato
23.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis.

CLÁUSULA XXIV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXV - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
25.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021com a Srª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 159/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 17060/SEMPOG/2021
29.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 159/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX - DO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

LICITANTE: **RPF COMERCIAL LTDA**.CNPJ:03.217.016/0001-49
REPRESENTANTE:**RICARDO LUIS PEGORARO**, CPF/MF sob o nº035.770.369-31

LICITANTE: **VMLX ELETRONICOS EIRELI**CNPJ:VMLX ELETRONICOS EIRELI
REPRESENTANTE:**MARIA FAVARIN DANDOLINI**, CPF/MF sob o nº.918.763.709-04

LICITANTE: **COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI**CNPJ:.14.323.297/0001-30
REPRESENTANTE:**ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**, CPF/MF sob o nº.083.721.346-00

LICITANTE: **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI**CNPJ:22.025.872/0001-47
REPRESENTANTE:**EMILENE GEISA SANTANA FARIAS**, CPF/MF sob o nº810.290.801-78

LICITANTE: **GLOBAL COM DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO LTDA**CNPJ:23.260.598/0001-53
REPRESENTANTE:**ELIZANDRA LUCIANE PINTO DA SILVA**, CPF/MF sob o nº.010.987.082-45

LICITANTE: **RALSON M. LIMA EIRELI**CNPJ:33.146.225/0001-00
REPRESENTANTE:**RALSON MARQUES LIMA**, CPF/MF sob o nº.027.970.476-30

LICITANTE: **L.R. COSTA EIRELI**CNPJ:33.915.765/0001-00
REPRESENTANTE:**LUZINEIDE RAMOS COSTA**, CPF/MF sob o nº.420.335.002-68

LICITANTE: **ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI**CNPJ:35.764.167/0001-03
REPRESENTANTE:**ANTONIO CARVALHO LENDENGUE**, CPF/MF sob o nº.841.947.078-34

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:20BD368F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2022 DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3145, NA DATA DE 28 DE JANEIRO DE 2022

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº008/2022DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3145, NA DATA DE28 DE JANEIRODE 2022

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES NO TEXTO ONDE SE LÊ:

ITEM NA ATA	CONS. ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
84	10.000	Unid.	Creme dental com flúor, tubos de (1500PPM) 90 gramas, com vencimento superior a 12 meses da data da fabricação.	DOLOMITA/ 90G	R$1,70	ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 05.763.509/0001-00

LEIA-SE:

PLANILHA COM ITENSE VALORES DASEMPRESASDETENTORAS

ITEM NA ATA	CONS. ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
84	10.000	Unid.	Creme dental com flúor, tubos de (1500PPM) 90 gramas, com vencimento superior a 12 meses da data da fabricação.	ALG DENTAL/ 90G	R$1,70	ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 05.763.509/0001-00

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Ariquemes, 01de fevereirode 2022.

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:5D8428F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	139.362,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.362,50	139.362,50	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	139.362,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.362,50	139.362,50	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	139.362,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.362,50	139.362,50	0,00	0,00

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:AD530DC0

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		30.059.095,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		30.059.095,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		30.059.095,02
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	781.664,51	2,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.803.545,70	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.713.368,42	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.623.191,13	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	139.362,50	0,00

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:956C6366

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92
Exercício: 2021
DECRETO Nº 4835 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo
1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$ 35.467,69 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	97		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	25.264,32
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	108		26.782.1006.2043.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	10.203,37
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
	25		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	-1.613,89
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	

			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	27		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	-3.679,97
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	28		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	-879,57
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	33		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-10.203,37
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	54		28.843.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-2.000,00
			3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	55		28.843.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-2.907,71
			3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTF	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	58		99.999.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-2.341,14
			9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	101		04.122.1006.2040.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OBRAS	-11.842,04
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 07 de dezembro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:D124368D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4836 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI N.1047

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 275.264,32 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	404		04.122.1006.2116.0000	CONVÊNIO 040/2018 CONSTRUÇÃO BARRACÃO SECRETARIA DE OBRAS	25.264,32
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 14
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			002 119	CONVÊNIO 040/2018 CONSTRUÇÃO BARRACÃO SE	
	404		04.122.1006.2116.0000	CONVÊNIO 040/2018 CONSTRUÇÃO BARRACÃO SECRETARIA DE OBRAS	250.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 14
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			002 119	CONVÊNIO 040/2018 CONSTRUÇÃO BARRACÃO SE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:					250.000,00
Fontes de Recurso					
3			14		250.000,00
Anulação:					
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	97		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	-25.264,32
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 07 de dezembro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:89F010A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4837 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1049

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 210.203,37 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	487		26.782.1006.1111.0000	CV. 138/2021/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO	10.203,37
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 147	CV. 138/2021/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE MANI	
	487		26.782.1006.1111.0000	CV. 138/2021/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO	200.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 147	CV. 138/2021/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE MANI	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:					200.000,00
Fontes de Recurso					
1			14		200.000,00
Anulação:					
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	108		26.782.1006.2043.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	-10.203,37
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 07 de dezembro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:AD0A288B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92
Exercício: 2021
DECRETO Nº 4841 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de R$ 295.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL		
	1		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	36.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	2		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	3.500,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	5		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	6.000,00

			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	8		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	16		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	18.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	130		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	59.500,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	168		12.368.1003.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%	162.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			012 014	Fundeb 30%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL		
	7		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	-5.500,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	11		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	-68.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	158		12.361.1003.2039.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	-30.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	159		12.361.1003.2039.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	-29.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	169		12.368.1003.2120.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%	-162.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			012 022	FUNDEB 70%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 13 de dezembro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:2CF94DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4842 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 8.945,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	71		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	615,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	101		04.122.1006.2040.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OBRAS	5.580,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		

	173		12.368.1003.2120.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%	2.750,00				
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	11	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012 022	FUNDEB 70%					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO					
	24		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	-615,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02 04 00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	88		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	89		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	-2.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	102		04.122.1006.2040.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OBRAS	-2.580,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	169		12.368.1003.2120.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%	-2.750,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 022	FUNDEB 70%				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 14 de dezembro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:AEAFF01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 – Centro 63762058/0001-92

Exercício: 2021

DECRETO Nº 4843 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 79.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
		101	04.122.1006.2040.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OBRAS	30.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	05	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR				
		173	12.368.1003.2120.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%	40.400,00			
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 022	FUNDEB 70%				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		273	10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	130		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-30.000,00

			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	169		12.368.1003.2120.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%	-12.500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:		0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 022	FUNDEB 70%				
	170		12.368.1003.2120.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%	-23.500,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:		0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 022	FUNDEB 70%				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	171		12.368.1003.2120.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%	-4.400,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 022	FUNDEB 70%				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	266		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-9.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 15 de dezembro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:5A9ABB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4845 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1072

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 91.838,51 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	168		12.368.1003.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%	91.838,51			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 014	Fundeb 30%				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		91.838,51
Fontes de Recurso		
1	11	91.838,51

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 15 de dezembro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:A8D4B644

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4846 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 26.626,90 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	168		12.368.1003.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%	26.626,90			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0		1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 014	Fundeb 30%				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	163		12.368.1003.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%	-26.626,90			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 014	Fundeb 30%				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 15 de dezembro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:2A02F7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4844 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 510,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
		55	28.843.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	510,00			
			3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO					
		24	04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	-510,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 17 de dezembro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:912CA6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4849 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 134.068,59 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL		
	16		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	33		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	36.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	49		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	1.100,00
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	61		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7.556,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	81		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	26.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	82		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	200,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	123		12.122.1001.2072.0000	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.300,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	132		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	990,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	134		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.000,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	171		12.368.1003.2120.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%	608,59
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			012 022	FUNDEB 70%	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	183		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	22.214,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	185		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	50,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	188		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	1.500,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	258		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.450,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	262		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.100,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL		
	1		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	-20.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
	18		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	-2.683,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	21		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	-5.550,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00

			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	34		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-470,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	35		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-7.016,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	51		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-3.500,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	63		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-954,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	66		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-1.240,00			
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	83		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL-	-5.137,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	85		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	-3.060,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	86		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	-81.988,96			
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	130		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-81.988,96			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	170		12.368.1003.2120.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%	-608,59			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 022	FUNDEB 70%				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 20 de dezembro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:EDCFA76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4818 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras Providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.446,30 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO					
	24		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	2.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	26		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	6.065,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	123		12.122.1001.2072.0000	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.381,30			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.:	0	1	00

			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	265		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	58		99.999.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-15.865,00
			9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	118		12.122.1001.2072.0000	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-2.981,30
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	161		12.365.1003.2054.0000	APOIO A ESCOLAS MUNICIPAIS	-1.600,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 29 de novembro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:D045888A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 -Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4820 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 51.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL		
	7		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	10.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
	28		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	41.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL		
	1		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	-5.800,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	8		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	-2.800,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	9		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	-1.400,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	83		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚB	-20.000,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	

			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	98		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚB	-21.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 30 de novembro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:C59152B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4823 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	89		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	2.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	101		04.122.1006.2040.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OBRAS	-2.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 30 de novembro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:09401925

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4824 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$ 12.784,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	193		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	12.784,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO					
	20		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	-159,80			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	46		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-2.037,45			
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	77		20.606.1005.2034.0000	APOIO AO PRODUTOR RURAL	-159,80			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	96		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	-1.398,25			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	123		12.122.1001.2072.0000	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-5.473,15			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	262		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-3.555,55			
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 01 de dezembro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:CB17AE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4829 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 19.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	41		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	1.200,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	98		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	18.500,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	58		99.999.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-2.383,68			
			9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	97		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	-17.316,32			

			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 06 de dezembro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:3D1D1942

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4832 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1037

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 418.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	484		26.782.1006.1025.0000	CV.916332/2021 AQ. CAMINHÃO PIPA PROG. CALHA NORTE	18.500,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	14
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
			002 146	CV.916332/2021 AQ. CAMINHÃO PIPA PROG. C				
	484		26.782.1006.1025.0000	CV.916332/2021 AQ. CAMINHÃO PIPA PROG. CALHA NORTE	400.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	14
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
			002 146	CV.916332/2021 AQ. CAMINHÃO PIPA PROG. C				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			400.000,00					
Fontes de Recurso								
2		14	400.000,00					
Anulação:								
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	98		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 06 de dezembro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:0F4E82C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 049/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 049/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDSON BATISTA RIBAS			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
757.304.992-72	832587/SESP/RO	104	1823	780740409-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	18/01/2022		19/01/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Edson Batista Ribas, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir paciente para realização de procedimento médico na POC. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 82, solicitação de despesa 485/2022, Processo 26/2022. Justificativa: Mem. nº 025/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 18/01/2022 as 08h09min Retorno: 19/01/2022 as 14h20min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/01/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7DA506A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 048/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 048/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FABIO BETINI DE LANA		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
774.544.212-53	884260/SSP/RO	1	1179-7	46974-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		24/01/2022	27/01/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Fabio Betini de Lana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados nas Clínicas Infinita, Mega Imagem, POC e Hospital de Amor. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 82, solicitação de despesa 477/2022, Processo 27/2022. Justificativa: Mem. nº 031/SEMUSA/Setor de Transporte/2022 Saída: 24/01/2022 as 13h00min Retorno: 27/01/2022 as 03h00min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C317CB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 118/2021.
PROCESSO Nº 3706/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃODE PISCINA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ *36.181.473/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
2	87744	SULFATO DE ALUMINIO - (DECANTAÇÃO DE ÁGUA DE PISCINA).	KG	1072	3,8000	4.073,60	SUALL
3	117452	BARRILHA LEVE (PARA USO EM PISCINA).	KG	1096	3,8000	4.164,80	SOLVAY
					TOTAL:	8.238,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **96/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de fevereiro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6694854F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 118/2021.
PROCESSO Nº 3706/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃODE PISCINA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL EIRELI - EPP – CNPJ *19.876.529/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	117450	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% ATIVO GRANULADO (PARA USO EM PISCINA).	KG	2120	16,0000	33.920,00	UNICOLOR
4	117453	ALGICIDA DE CHOQUE (PARA USO EM PISCINA).	LT	248	11,9800	2.971,04	NELLY
5	117454	CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO (PARA USO EM PISCINA).	LT	398	8,4000	3.343,20	NELLY
6	117455	LIMPA BORDA (PARA USO EM PISCINA).	LT	62	9,9000	613,80	NELLY
					TOTAL:	40.848,04	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **97/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de fevereiro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N °179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54C38B40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 - SRP 005/2021

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processos Administrativos Nº. 1044/2021.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pela senhora Gilvana da Silva Martins, Diretora do Posto B, Carteira de Identidade RG nº 470.400 SSP/RO, CPF nº 499.352.592-34, e as Empresas qualificadas no anexo único desta, doravante denominadas **Detentoras**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **057/2021 - SRP 005/2021,** do **Processo Administrativo Nº. 1044/2021**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à

luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº **057/2021 - SRP 005/2021**;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 01 de Outubro de 2021.

GILVANA DA SILVA MARTINS
Diretora do Posto B
Gerenciadora da Ata SRP
RG nº 470.400 SSP/RO
CPF n° 499.352.592-34

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF n° 800.164.562-20

ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 - SRP 005/2021

Processos Administrativos Nº. 1044/2021.

Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS.

Empresa: Bonin & Bonin Ltda						
CNPJ: 29.004.099/0001-81						
Endereço: Av: Dois de Junho n° 2354 Centro, Cacoal - RO CEP: 76.963-864						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Caixa	50	Álcool Gel Antisséptico 70% para as Mãos de 1 Litro caixa com 12 Unidades.	Ciclo Farma	99,90	4.995,00
Valor Total do Fornecedor R$: 4.995,00						

Empresa: Vilhemed Com. Atacadista e Varejista de Instrumentos e Materiais Para Uso Médico Ltda						
CNPJ: 30.203.451/0001-97						
Endereço: Av: Sabino Bezerra de Queiroz n° 4421 lote 08 Quadra34 Setor 05 Jardim America, Vilhena - RO CEP: 76.980-748						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	Unid	84	Álcool Gel Antisséptico 70% para as Mãos com Válvula Dosadora bico 500Gr	Prolink	7,10	596,40
55	Unid	20	Papel térmico para Ecg Eletrocardiógrafo 216mm X 30m	Prolink	24,70	494,00
57	Unid	04	Cabo Paciente 10 Vias Compatível C/ Eletrocardiógrafo Cardiocare 2000	Medsystem	593,99	2.375,96
63	Unid	10	Termômetro Digital Infravermelho, sem contato para medição de	Swisscare	84,70	847,00

			temperatura corporal.			
Valor Total do Fornecedor R$: 4.313,36						

Empresa: JR Lacerda Material Médico Hospitalar Eireli						
CNPJ: 03.595.984/0001-99						
Endereço: Av: Lauricio Pedro Rasmussem n° 549 qd. s lt. 01 Vila Santa Izabel, Goiânia - GO CEP: 74.633-420						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	Cx	56	Álcool 70% líquido caixa com 12 unidades	Itaja	70,00	3.920,00
04	Rolo	40	Algodão hidrófilo 500 gr	Melhormed	12,40	496,00
06	Unid	400	Caixa Coletora Perfuro Cortante Descartável com 13 Litro	Descarbox	6,75	2.700,00
11	Unid	05	Catéter Nasal para Oxigênio tipo Óculos Infantil	Markmed	1,30	6,50
12	Unid	50	Digliconato de Clorexidine 2% Degermante contem 01 litro (antisséptico)	Vicpharma	20,00	1.000,00
21	Unid	15	Esfignomanômetro com braçadeira de Nylon tamanho adulto com manômetro aprovado pelo IMETRO	Premiun	59,80	897,00
24	Pct	5.000	Touca sanfonado descartável pacote com 100 unidades	Hndesc	11,60	58.000,00
28	Rolo	200	Gases Rolo tipo queijo, 13 fios, 100% algodão, com 8 camadas, 3 dobras, 91 cm x 91 m.	Anapolis	50,00	10.000,00
29	Pct	1.000	Compressa de Gaze, 13 fios,100% algodão, não estéril em 5 dobras com 8 camadas no tamanho de 7,5 cm x 7,5 cm. Pacotes com 500 Unidades.	Anapolis	16,50	16.500,00
30	Cx	5.000	Máscara cirúrgica tripla com clipe descartável com elástico caixa Com 50 unid	Medix	11,90	59.500,00
40	Unid	15	Óculos Protetor	Ipanema	3,00	45,00
50	Cx	100	Lanceta Automática para Punção Venosa – Glicemia caixa c/ 100 Unidades	TKL	22,00	2.200,00
62	Unid	25	Termômetro Digital Clínico Portátil, Visor decimal, Medição em ºC, À prova d'água, Indicador sonoro / alertas diferenciados para temperatura normal e febril, Memoriza última temperatura;	Gtech	13,20	330,00
64	Unid	300	Bolsa Coletor De Urina Sistema Fechado 2000ml	Wiltex	3,80	1.140,00
83	Unid	10	Cuba Rim para Assepsia em Inox 26 x 12cm - Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420	Fortinox	48,00	480,00
Valor Total do Fornecedor R$: 157.214,50						

Empresa: Mercantil Barreto Comercial de Produtos Hospitalares e Suprimentos Ltda						
CNPJ: 15.031.173/0001-44						
Endereço: R A (Quadras A E E) S/N Gleba 01 -D- Loja 02 Parque Esplanada I, Valparaiso de Goiás - GO CEP: 72.878-606						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
05	Unid	500	Caixa Coletora Perfuro Cortante Descartável com 07 Litro	Flexpell	4,90	2.450,00
47	Unid	2500	Seringa 20 ml c/ agulha 25x07 caixa com 250 Unidades	Descarpack	0,77	1.925,00
Valor Total do Fornecedor R$: 4.375,00						

Empresa: Sou Mais Saúde Comércio de Equipamentos Médicos Eireli						
CNPJ: 34.380.863/0001-53						
Endereço: Av: Capitão Castro n° 3320 Centro (S-01), Vilhena - RO CEP: 76.980-150						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
08	Cx	01	Catéter para Punção Periférica tipo Abocath Nº 22 Caixa com 100 Unidades	Medix	97,00	97,00
09	Cx	01	Catéter para Punção Periférica tipo Abocath Nº 24 Caixa com 100 Unidades	Medix	97,00	97,00
20	Unid	200	Estojo Porta lamina tubet p/3 laminas tampa rosqueável	Uniqmed	0,67	134,00
46	Unid	3750	Seringa 10 ml c/ agulha 25X07 caixa com 250 Unidades	SR	0,48	1.800,00
65	Unid	100	Escalpe Descartável 21 G caixa com 100 Unidades	Solidor	0,30	30,00
66	Unid	100	Escalpe Descartável 23 G caixa com 100	Solidor	0,30	30,00
67	Unid	100	Escalpe Descartável 25 G caixa com 100	Solidor	0,30	30,00
Valor Total do Fornecedor R$: 2.218,00						

Empresa: Farmashopping Distribuidora de Cosméticos e Medicamentos Eireli						
CNPJ: 21.879.362/0001-74						
Endereço: R 6 S/N Quadra05 Lote 4e Cardoso Continuação, APARECIDA DE GOIANIA - GO CEP: 74.934-040						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	Pct	01	Catéter Nasal para Oxigênio tipo Óculos Pacote c/ 20 Unidades	Medix	20,00	20,00
15	Unid	20	Fixador Celular (Citopatológico) aerossol 100ml	Kolplast	9,90	198,00
19	Pct	05	Escova cervical tam. p Pct. Com 100 unid.	Kolplast	21,53	107,65
35	Unid	400	Luva cirúrgica Estéril de látex com pó caixa com 200 pares (7,5)	Medix	2,00	800,00
36	Unid	400	Luva cirúrgica Estéril de látex com pó caixa com 200 pares (8,5)	Medix	2,00	800,00
37	Unid	05	Máscara De Oxigênio Md Pediátrica Para Nebulização	Md	15,00	75,00
77	Unid	20	Sonda Uretral nº 16 com 20un.	Injet Med	16,46	329,20
82	Unid	10	Pinça Dissecção Anatômica 12 cm - Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420	ABC	13,02	130,20
84	Unid	10	Tesoura Íris - Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420	ABC	19,90	199,00
86	Unid	10	Pinça Halstead Mosquito Reta 12cm - Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420	ABC	23,73	237,30
89	Unid	10	Pinça Adson com Serrilha 15cm - Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420	ABC	41,77	417,70
Valor Total do Fornecedor R$: 3.314,05						

Empresa: Jamari Comércio e Empreendimentos Ltda						
CNPJ: 13.287.059/0001-54						
Endereço: Av: Jamari n° 2349 Setor 01, Ariquemes - RO CEP: 76.870-163						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	Kit	1.000	Kit Papanicolau Estéril. Composto de: 01 Espéculo Vaginal Descartável Mod. Collins (**tamanho P**), 01 Escova Cervical, 01 Espátula de Madeira Mod. Ayres, 01 Estojo Porta Lâmina de papel, 01 par de luva descartável, 01 Lâmina de Vidro.	Adlin	2,54	2.540,00
17	Kit	1.000	Kit Papanicolau Estéril. Composto de: 01 Espéculo Vaginal Descartável Mod. Collins **(tamanho M)**, 01 Escova Cervical, 01 Espátula de Madeira Mod. Ayres, 01 Estojo Porta Lâmina de papel, 01 par de luva descartável, 01 Lâmina de Vidro	Adlin	2,59	2.590,00
18	Kit	300	Kit Papanicolau Estéril. Composto de: 01 Espéculo Vaginal Descartável Mod. Collins (**tamanho G**), 01 Escova Cervical, 01 Espátula de Madeira Mod. Ayres, 01 Estojo Porta Lâmina de papel, 01 par de luva descartável, 01 Lâmina de Vidro.	Adlin	2,49	747,00

60	Unid	10	Termômetro de Máxima e Mínima Digital à Prova D'água Cabo 2m -50+70ºC	Supermedy	84,55	845,50
Valor Total do Fornecedor R$: 6.722,50						

Empresa: Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda						
CNPJ: 25.034.906/0001-58						
Endereço: Rua: Machado de Assis n° 1237 Comercial Bela Vista, ERECHIM - RS CEP: 99.704-066						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	Pct	5.000	Avental descartável manga longa Pct com 10 unid.	Fortclean	25,30	126.500,00
32	Cx	300	Luva para procedimento tam. P desc.cx c/ 100 unid.	Targa S.A Lemgruber	43,30	12.990,00
33	Cx	350	Luva para procedimento tam. M desc.cx c/ 100 unid.	Targa S.A Lemgruber	42,70	14.995,00
34	Cx	80	Luva para procedimento tam. G desc.cx c/ 100 unid.	Targa S.A Lemgruber	43,90	3.512,00
Valor Total do Fornecedor R$: 157.947,00						

Empresa: Alphamedi Comércio e Representações Eireli						
CNPJ: 05.028.965/0001-06						
Endereço: Rua: Duque de Caxias n° 1480 Centro, Porto Velho - RO Cep: 76.801-110						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
41	Unid	05	Otoscópio c/ Lâmpada de Led	Mikatos	269,90	1.349,50
61	Unid	02	Termo-higrômetro digital com registro de máxima e mínima, Funções termômetro, higrômetro, relógio e despertador, Indica temperatura e umidade do ambiente Com suporte para colocar em mesa e furação para pendurar, Indicação em ºC ou ºF, Escala de -9,9ºC a 60ºC, Precisão: 1ºC, Tamanho: 9,5(largura) x 11cm (altura) x 2,5cm (profundidade)	J-Prolab	116,00	232,00
85	Unid	10	Pinça Dente de Rato com Dentes 1x2 14cm - Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420	Weldon	12,12	121,20
88	Unid	10	Pinça Dissecção Anatômica 18cm - Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420	Weldon	18,30	183,00
90	Unid	10	Pinça Magil 25cm - Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420	Weldon	74,40	744,00
91	Unid	10	Pinça anatômica 1x2 14cm - Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420	Weldon	11,70	117,00
Valor Total do Fornecedor R$: 2.746,70						

Empresa: AB Import Importação e Exportação Eireli						
CNPJ: 13.193.395/0001-38						
Endereço: Rua: Rafael Vaz e Silva n° 1431 Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO Cep: 76.804-140						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
48	Unid	3000	Tubo para Coleta de sangue a vácuo em vidro com ativador de coágulo 10 ml Cx com 100 unidades	Vacuplast-Labor	1,15	3.450,00
Valor Total do Fornecedor R$: 3.450,00						

Empresa: Medical Comércio, Importação e Exportação Ltda						
CNPJ: 30.511.964/0001-65						
Endereço: Rua: Santa Catarina n° 148 Jardim Novo Estado, OURO PRETO DO OESTE - RO Cep: 76.920-000						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
54	Unid	2.000	Cloreto de Sódio A 0,9% (Soro Fisiológico) unidade com 500 ml	JP	3,70	7.400,00
69	Unid	60	Sonda de Foley 2v Número 16	Medsonda	3,10	186,00
75	Unid	40	Sonda Uretral nº 12 com 20un.	Medsonda	0,94	37,60
76	Unid	40	Sonda Uretral nº 14 com 20un.	Medsonda	1,00	40,00
Valor Total do Fornecedor R$: 7.663,40						

Cerejeiras - RO, 01 de Outubro de 2021.

GILVANA DA SILVA MARTINS
Diretora do Posto B
Gerenciadora da Ata SRP
RG nº 470.400 SSP/RO
CPF n° 499.352.592-34

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF n° 800.164.562-20

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:9B971298

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 - SRP 006/2021

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processos Administrativos Nº. 1648/2021.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pela Servidora, a senhora Marly Alves de Oliveira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 167/2019, Carteira de Identidade RG nº 5.475.842-1 – SSP/PR, CPF nº 782.480.199-34, e as Empresas qualificadas no anexo único desta, doravante denominadas **Detentoras**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **078/2021 - SRP 006/2021,** do **Processo Administrativo Nº. 1648/2021**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico, Material Hospitalar e Gêneros de Alimentação, para atender as**

necessidades da Rede Básica de Saúde e as Ordens Judiciais, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SUS, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº **078/2021 - SRP 006/2021**;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 19 de Novembro de 2021.

MARLY ALVES DE OLIVEIRA
Ass. Da Farmácia
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 167/2019
RG nº 5.475.842-1 SSP/PR
CPF n° 782.480.199-34

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF n° 800.164.562-20

ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2021 SRP Nº SRP 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1648/2021

Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico, Material Hospitalar e Gêneros de Alimentação, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e as Ordens Judiciais, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SUS.

Empresa: AGIL MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 20.590.555/0001-48						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	1.152	Env.	Acetilcisteína 200mg/g c/ envelopes de 5g de granulado uso oral	Geolab	0,74	852,48
15	720	Comp.	Clobazam 20mg	Sanofi	1,26	907,20
55	6.000	Comp.	Sulfato Ferroso 40mg	Vitamed	0,04	240,00
Valor Total do Fornecedor R$: 1.999,68						

Empresa: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 02.564.852/0001-37						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	360	Comp.	Agomelatina 25mg	Servier	6,59	2.372,40
06	12	Frs.	Brinzolamida 10mg/ml c/5ml solução oftálmico	Alcon	72,38	868,56

23	360	Comp.	Cloridrato de Lercanidipino 10mg	Multilab	1,94	698,40
33	360	Comp.	Emplagliflozina 25mg	Boeringer	6,94	2.498,40
35	06	Cx.	Formoteroldi-hidratado + Propionato de Fluticasona 12mcg +250mcg cx. c/ 60 cápsulas gelatinosas duras c/ pó de uso inalatório	Eurofarma	68,38	410,28
40	1.440	Comp.	Levodopa, Carbidopa, Entacapona 150 / 37,5 / 200mg	Novartis	7,59	10.929,60
54	720	Comp.	Sacubitril + Valsartana 24mg + 26mg	Novartis	4,97	3.578,40
56	1.080	Comp.	Tegretol CR 400mg (Não trocar medicamento)	Novartis	2,01	2.170,80
57	360	Comp.	Telmisartana + Besilato de Anlodipino 80mg +5mg	Boeringer	3,70	1.332,00
Valor Total do Fornecedor RS: 24.858,84						

Empresa: Nossa Pharmacia Eireli						
CNPJ: 04.210.418/0001-84						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
04	720	Comp.	Alprazolam 0,5mg	Germed	0,07	50,40
30	720	Cáps.	Dimesilato de Lisdexanfetamina 30mg	Takeda	11,72	8.438,40
62	192	Lata	Leite ninho fases 1+, prébio 1,18 vitaminas e minerais 800g.	Nestle	33,99	6.526,08
63	8.040	Unid	FRALDA INFANTIL TAM. XXG Modelo: Pampers Confort Sec –Descartáveis Tamanho: XXG Peso Indicado pelo Fabricante: + 14kg Quantidade de Fraldas por Pacote: 30 Unidades Tempo de Proteção Informado Pelo Fabricante: 12 horas	Pampers	1,47	11.818,80
Valor Total do Fornecedor RS: 26.833,68						

Empresa: LOBOFARMA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 33.561.946/0001-86						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
08	6.120	Comp.	Bultibrometo de Escopolamina 10 mg	União Química	0,48	2.937,60
25	3.600	Comp.	Cloridrato de Oxibutinina 5mg	Aspen	0,76	2.736,00
34	720	Comp.	Flunitrazepam 1mg	Farma Química	0,67	482,40
38	2.160	Comp.	Levetiracetan 750mg	Eurofarma	3,58	7.732,80
42	360	Comp.	Maleato de Levopromazina 100mg	Sanofi	1,07	385,20
47	168	Cáps	Nitrofurantoína 100mg	Teuto	0,26	43,68
49	180	Frs.	Paracetamol 200mg/ml c/15 ml.	Natulab	1,99	358,20
50	120	Comp.	Permanganato de Potássio 100mg – uso tópico	ADV	0,30	36,00
51	720	Comp.	Propatilnitrato 10mg	Farma Química	0,49	352,80
52	360	Comp.	Ramipril 10mg + Besilato de Anlodipino 10mg	Libbs	1,66	597,60
58	360	Comp.	Tiamazol 10mg	Tapazol	0,48	172,80
60	360	Comp.	Valsartana 320mg + Besilato de Anlodipino 10mg	Sandoz	2,86	1.029,60
Valor Total do Fornecedor RS: 16.864,68						

Empresa: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA						
CNPJ: 38.140.640/0001-70						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
43	5.880	Comp.	Metildopa 500mg	E.M.S.	0,79	4.645,20
53	1.080	Comp.	Rivaroxabana 15mg	E.M.S.	4,09	4.417,20
Valor Total do Fornecedor RS: 9.062,40						

Cerejeiras - RO, 19 de Novembro de 2021.

MARLY ALVES DE OLIVEIRA
Ass. Da Farmácia
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 167/2019
RG nº 5.475.842-1 SSP/PR
CPF n° 782.480.199-34

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF n° 800.164.562-20

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B4C39752

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO 2022 PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLICIA MILITAR MIRIM DE COLORADO DO OESTE – RO, 3ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR CURSO DE FORMAÇÃO 2022
EDITAL 001/2022

- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - 001/2022

A POLÍCIA MILITAR MIRIM de Colorado do Oeste/RO torna pública a abertura de inscrições do processo seletivo para provimento de vagas para o Curso de Formação de soldados da Polícia Militar Mirim, sendo distribuídas ao publico geral 30 (trinta) Vagas na modalidade de:
Prova de conhecimentos gerais;
Teste de aptidão física.

Sendo que 30% do total de vagas serão destinadas a crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

- SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Ser voluntário e aceitar regime de instrução especifico e horários conforme necessidade da instituição;
Ter idade mínima entre **11 anos e 17 anos** no ato da inscrição;
Preencher ficha de inscrição e entregar no **local de inscrição (anexo III);**
Não estar cumprindo medida socioeducativa;
Ser alfabetizado;
Estar frequentado instituição do ensino regular**;**
Não ter sido excluído de instituição, projeto ou escola militar;
Não apresentar histórico de mais de 02(duas) desistências do Projeto;
Concordar com Regulamento e Regimento da Policia Militar Mirim;
Apresentar laudo de situação de vulnerabilidade social (para vagas específicas);
A inscrição deverá ser feita pelo pai/mãe ou responsável da criança ou adolescente;

- DA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO

As inscrições ocorrerão no período de 07 a 11 de fevereiro/2022.
As inscrições serão realizadas (conforme anexo I).
O órgão competente para indicação de vagas destinadas a crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social terá o mesmo período de inscrição para apresentar as fichas de inscrição.
O candidato interessado em concorrer a vaga destinada a crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social e que não tenha sido indicado, poderá solicitar junto ao órgão competente documentação necessária para inscrição.
Caso não seja preenchido todas as vagas destinada a crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social essas serão distribuídas para público geral;
Não será realizada a inscrição caso falte qualquer documento disposto no Item 1.1 deste edital;

1

– DAS VAGAS:

VAGAS	QUANTIDADE
VESPERTINO	30

- ETAPAS ELIMINATÓRIAS DO PROCESSO SELETIVO

PRIMEIRA FASE:

Inscrições;
Análise de documentação;

SEGUNDA FASE:

Prova de conhecimentos gerais;
A Prova objetiva compreenderá:
A prova objetiva valerá 100 pontos e compreenderá o conteúdo referente às disciplinas de Língua Portuguesa e conhecimentos gerais.
LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Substantivo, adjetivo e verbo. Sinônimos e antônimos. Ortografia: uso de X, SC, SS, Z, RR, Ç, S. Regras básicas de acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação.
CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos sobre a sociedade e a atualidade. Temas como educação, saúde, meio-ambiente, segurança pública, desigualdade social, inclusão, entre outros.

Disciplinas	Quantidade de questões	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	50
Conhecimentos gerais	10	50
Total	20	100

Serão convocados para a realização do Teste de Aptidão Física os aprovados na PROVA OBJETIVA, já obedecidos os critérios de desempate.
- Critérios de desempate:
Maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
Maior idade.

TERCEIRA FASE

Apresentação de atestado médico de aptidão física;
Teste de Aptidão Física – TAF
O teste de aptidão física compreenderá**:**

Exercício	Mínimo aceitável
Corrida	1000 metros em 12 minutos
Abdominal remador	17 abdominais em 1' minuto
Flexão de braço	05 repetições

2

Obs.: Os candidatos só realizarão o TAF mediante laudo médico (ANEXO 03) declarando APTO para a prática de atividades físicas.

QUARTA FASE

Reunião com pais/responsáveis.

QUINTA FASE

Matricula e Inicio do Curso

- MATRÍCULA

A matrícula para curso de formação ocorrerá no período de **03 a 11 de março/2022**, atendido os requisitos abaixo:

Ter sido selecionado através de processo seletivo ou inscrito por indicação de órgão
competente;
Apresentação de ficha de matricula;
Cópia dos documentos pessoais do Pai, mãe ou Responsável (CPF; RG);
Cópia dos documentos pessoais do candidato a vaga (SUS; Carteira de vacina; Certidão de Nascimento; CPF; RG; Tipagem Sanguínea; Cadastro Único com numero do NIS)
Comprovante de residência;
Declaração de matricula Escolar;
Ser alfabetizado sabendo Ler e Escrever sem auxilio de cuidador;
Apresentação de atestado médico de aptidão física;
Estar ciente que se aprovado deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos pelo processo seletivo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
A não apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente edital acarretará a eliminação do concorrente no processo seletivo. Bem como será considerado desistente, o concorrente que não comparecer para matricula durante o período estipulado para tal.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato e seus responsáveis legais, de todos os princípios, normas e condições do Concurso estabelecidas no Edital.

Os selecionados do cadastro de reserva só serão chamados caso haja desistências ou exclusão até período máximo de **30** dias após inicio do curso de formação.

O candidato não poderá eximir-se das obrigações a todos impostas no Curso de Formação, invocando motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política passível de exclusão, exceto em casos previstos em lei.

Os candidatos deverão ater-se a todas as datas de divulgações e seus locais, evitando possíveis transtornos.

Os aprovados serão distribuídos em pelotões e terão nome de guerra escolhidos pela coordenação.
3
Os casos omissos, quanto à legalidade a este Edital não esgota o assunto ficando a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2022, bem como dos órgãos envolvidos, dando solução de casos citado em tela.

Quartel POLICIA MILITAR MIRIM em Colorado do Oeste – RO, 31 de janeiro de 2022.

NILTON ANDERSON MELO SANTOS – 2º SGT PM
Cmt. da Polícia Militar Mirim

4

Informações:
Quartel de Polícia Militar Mirim
End.: Rua Tupi, 4352, Colorado do Oeste - RO, CEP 76 993-000
Segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h30m.

Data/período	Evento	Local
07 a 11 de fevereiro de 2022	Período de inscrição	Entidade PMM
14 de fevereiro de 2022	Divulgação dos candidatos apto- inaptos	Entidade PMM
16 de fevereiro de 2022	Realização da prova objetiva	Entidade PMM
17 de fevereiro de 2022	Divulgação do resultado da prova objetiva	Entidade PMM
17 de fevereiro de 2022	Prazo para recurso	Entidade PMM
18 de fevereiro de 2022	Divulgação de resultado de recursos	Entidade PMM
21 de fevereiro de 2022	Divulgação do resultado final da 1ª etapa do processo seletivo e convocação para o teste de Aptidão Física.	Entidade PMM
23 de fevereiro de 2022	Aplicação do teste de Aptidão Física.	Módulo esportivo
24 de fevereiro de 2022	Divulgação do resultado do Teste de Aptidão Física	Entidade PMM
25 de fevereiro de 2022	Divulgação do resultado final do processo seletivo PMM e convocação para a matrícula no curso de Formação Básica PMM.	Entidade PMM
03 a 11de março de 2022	Matrícula para o curso de formação	Entidade PMM
14 de março de 2022	Reunião com os pais/responsáveis	Entidade PMM
14 a 18 de março de 2022	Semana "0"	Entidade PMM
21 de março de 2022	Início do curso de formação básica PMM/2022	Entidade PMM

5

ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA e MENTAL

Atesto que o (a) Sr. (a)_, encontra-se em boas condições de SAÚDE FÍSICA E MENTAL, estando **APTO (A)** para realizar atividades (corridas, caminhadas e afins) previstas no **Edital nº 001/2022 – PMM,** de 31 de janeiro de 2022, do **Processo Seletivo POLICIA MILITAR MIRIM da 3ª Cia PO/3º BPM/2022.**

,_de_de 20_.

Carimbo , CRM e assinatura do médico

6

DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo:	
Data Nascimento:	Idade:
CPF:	R.G.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefones:	Cel: ( )
E-mail:	
Escolaridade:	

RESPONSÁVEL PELA MATRÍCULA

Nome Completo:	
Telefones: Fixo ( )	Cel: ( )
E-mail:	
Endereço:	

( ) CÓPIA Certidão de Nascimento do candidato. ( ) CÓPIA Comprovante de Endereço.

RECIBO DE INSCRIÇÃO

DATA INSCRIÇÃO	
NOME DO RECEBEDOR	

7

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0465FBCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº03, Processo nº. 202/2022, tendo como objeto, a Contratação de Empresa, com especialidade no ramo de **HOTELARIA**, para viabilizar a realização de serviço de hospedagem no município de Corumbiara/RO, para hospedar a equipe que irá realizar os serviços de recapeamento de 3.036m das vias urbanas no Município de Corumbiara. Conforme o termo de Cooperação Técnica n°. 027/2021 e Solicitação feita na NPD 082/2022.

EMPRESA DETENTORA:	JUAREZ GULARTE 37272624191				
CNPJ:	44.581.715/0001-50				
ITEM	**QUANT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT.**	**V.TOTAL**
01	180	SVÇ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS (HOTEL). SOLICITO QUE OS QUARTOS SEJAM INDIVIDUAIS COM SUÍTES EQUIPADO COM; CAMA DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, CHUVEIRO ELÉTRICO, TV, INTERNET WI FI, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. HOSPEDAGEM POR UM PERÍODO PREVISTO DE 30 DIAS PARA 06 (SEIS) PESSOAS.	55,00	9.900,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 31 de janeiro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:7C7BF6FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos:PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES AO EVENTO "TREINAMENTO: CONTROLE INTERNO - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO"

Processo nº: 019-01/2022
Data da Homologação; 01 de fevereiro de 2022
Objeto Homologado:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	Pagamento de inscrição	UND	5	1.000,00	5.000,00	Aceito	R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL

Itapuã do Oeste – RO, 01 de fevereiro de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5BBAFEBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3841/2022

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE

DECRETO **Nº 3841** , **DE 17 DE** JANEIRO DE 2022 **-** LEI **N.2172**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 95.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

90	08.244.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇ	10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente			
	008 001	Recursos Ordinários			

712	08.244.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇ	63.000,00		
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0	1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente			
	008 001	Recursos Ordinários			

713	08.244.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇ	22.000,00		
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0	1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente			
	008 001	Recursos Ordinários			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

83	08.244.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO	-85.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	008 001	Recursos Ordinários	

84	08.244.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO -10.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente
	008 001	Recursos Ordinários

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 17 de janeiro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1AEB55E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº. 007/SUPEL/2022
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1.049/2021 SEMDES
PREGÃO ELETRÔNICO: 050/CPL/2021

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr**. IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa: **FUNERARIA REUNIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **34.786.988/0001-88**, situada à Avenida Juscelino Kubitscheck nº2249, Sala 2, Bairro Setor 02, na cidade de Monte Negro, Estado de Rondônia, denominada CONTRATADA, representada por **CLERI SCHLOSSER**, CPF nº 161.783.862-49 e RG nº 210.626/SSP/RO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Urnas Funerárias Adultas, Urnas Funerárias Infantis, Serviços de tanatopraxia e Serviços de Translado de corpos podendo ser até o limite da divisa do Estado de Rondônia, para auxiliar Famílias Carentes do Município de Monte Negro–RO**.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
01	15	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA POPULAR EM TAMANHO MÉDIO ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA SEM VISOR, ENVERNIZADA, MODELO SEXTAVADO DURA, BASE FORRADA EM TNT.	R$ 2.401,67	R$ 36.025,05
02	06	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA POPULAR EM TAMANHO MÉDIO INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA SEM VISOR, ENVERNIZADA, MODELO SEXTAVADO DURA, BASE FORRADA EM TNT	R$ 1.143,33	R$ 6.859,98
03	02	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA POPULAR EM TAMANHO ESPECIAL, CONFECCIONADA EM MADEIRA SEM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, MODELO SEXTAVADO DURA, BASE FORRADA EM TNT	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
04	08	SERV	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO POR MEIO DE TÉCNICAS DE TANATOPRAXIA	R$ 1.126,67	R$ 9.013,36
05	6.000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRANSLADO INTERMUNICIPAL POR KM.	R$ 3,27	R$ 19.620,00
VALOR TOTAL R$ 77.118,39 (Setenta e Sete Mil, Cento e Dezoito Reais e Trinta e Nove Centavos).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:CCDFBA80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO Nº. 008/SUPEL/2022
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 61/2021 SEMOSP
ADESÃO A ATA (CARONA) Nº 16/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº113/2021
Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr**. IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa: **SIDNEY DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **24.112.329/0001-02**, situada na Linha 176, km 01 lado sul, Zona Rural, CEP 76.940-000, Rolim de Moura - RO, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **SIDNEY DO NASCIMENTO**, RG nº 690447 SSP/RO, CPF nº 632.095.602-00.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O Contrato tem como objeto a **contratação de serviços de hora máquina, num total de 112 (cento e doze) horas de escavadeira hidráulica (PC), sobre esteiras de aço, com peso operacional mínimo de 14 toneladas e com ano de fabricação de no mínimo 2014 à serviço da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços do Município de Monte Negro-RO,** conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 016/2021 e Edital do Pregão Presencial nº 074/2021, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2 Os termos de compromisso de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preço adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 27, da lei federal nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
3.1 Especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD LICITADA	UND	QTD SOLIADESÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Contratação de serviços de escavadeira hidráulica (PC), sobre esteiras de aço, com peso operacional mínimo de 14 toneladas. Com ano de fabricação de no mínimo 2014. Possibilidade de realização de serviço em qualquer localidade dentro do munícipio de Cacoal, sendo necessário prestar serviços em locais isolados, e com demanda de tempo variável, conforme necessidade do SSAE. Com operador, traslado e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada.	300	HRS	112	R$ **532,78**	R$ **59.671,36**
VALOR TOTAL: R$ 59.671,36 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).						

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:08A5EA00

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDITAL 006/2022
RELAÇÃO DOS INSCRITOS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	520	ADRIANA ALMEIDA ROCHA	***.183.442-**	NÃO
2	386	ALBERTO RODRIGUES	***.866.482-**	NÃO
3	290	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	***.593.252-**	NÃO
4	460	ALESSANDRA COSTA SILVA	***.192.512-**	NÃO
5	360	ALMERINDA LEITE FONSECA	***.307.882-**	NÃO
6	288	ANA ANGELICA ARAUJO ALVES	***.695.392-**	NÃO
7	412	ANA PAULA DA SILVA CEARA	***.554.702-**	NÃO
8	369	ANA PAULA DE PAULA DE SOUZA	***.317.902-**	NÃO
9	36	ANATHIELLEN ANTUNES NOGUEIRA REIS	***.350.002-**	NÃO
10	42	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	***.085.912-**	NÃO
11	68	ANITA DOSA SANTOS NASCIMENTO	***.610.532-**	NÃO
12	224	APARECIDA DE SOUZA SILVA	***.811.202-**	NÃO
13	147	APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS	***.123.142-**	NÃO
14	276	ARISTEU BORCHARDT	***.349.902-**	NÃO
15	530	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	***.510.282-**	NÃO
16	229	CICERA FELIX DA SILVA	***.256.452-**	NÃO
17	61	CLAUSIRA DOS SANTOS	***.702.582-**	NÃO
18	490	CLENIR JULIA LOUZADA	***.791.152-**	NÃO
19	376	CLEOMAICON DA SILVA SARGES	***.394.042-**	NÃO
20	145	CRISTIANE APARECIDA DA CRUZ SOARES	***.073.542-**	NÃO
21	38	DAIANE FERREIRA VITAL	***.407.932-**	NÃO
22	519	DAIANE LOURENCO DOS SANTOS	***.786.232-**	NÃO
23	330	DAIANE PIO DA ROCHA	***.626.802-**	NÃO
24	70	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO	***.502.302-**	NÃO
25	420	DAYANNE JACINTO GOUVEIA	***.683.292-**	NÃO
26	55	DEISE GONCALVES DA SILVA SANTOS	***.812.522-**	NÃO
27	395	DEIVITI ALVES LEMOS	***.838.412-**	NÃO
28	381	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA	***.739.112-**	NÃO
29	219	DIANA GAMA VIEIRA	***.151.272-**	NÃO
30	423	DIEGO OLIVEIRA CAMPOS	***.028.782-**	NÃO
31	223	DIEGO SANTOS SILVA	***.819.532-**	NÃO
32	314	DODANIM ALVES PEREIRA	***.597.112-**	NÃO
33	452	EDILENE DE LIMA BARBOSA	***.462.398-**	NÃO
34	259	EDNEIA SILVA DOS SANTOS	***.826.252-**	NÃO
35	43	ELEZENITA DE ALMEIDA SANTOS	***.404.492-**	NÃO
36	16	ELIANE DA SILVA DE MORAES	***.714.322-**	NÃO
37	2	ELIANE DA SILVA SAMPAIO	***.086.982-**	NÃO
38	466	ERIKA ISTANLIN SANTOS PINHEIRO	***.769.032-**	NÃO
39	341	EUNICE CHAGAS NUNES	***.003.052-**	NÃO
40	394	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	***.129.452-**	NÃO
41	502	GLEIDIMAR ALVES SANTOS	***.989.752-**	NÃO

42	245	GREICIANE FAGUNDES ROMANO CAMPOS	***.111.472-**	NÃO
43	208	ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA	***.462.177-**	NÃO
44	377	IVANILDES JOSE DE SANTANA	***.207.792-**	NÃO
45	486	JESSICA MOREIRA DAS DORES	***.303.092-**	NÃO
46	238	JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN	***.056.122-**	NÃO
47	235	JUCELIA VIEIRA FRANCA	***.882.362-**	NÃO
48	138	KATIANE DE SOUZA FEITOZA	***.772.062-**	NÃO
49	273	KELLY FREIRE DA SILVA	***.389.982-**	NÃO
50	400	KELLY GOMES DE ALMEIDA	***.320.832-**	NÃO
51	362	LAUDICEIA VALADAO DA SILVA DOURADO	***.379.672-**	NÃO
52	260	LUCIA DA CONCEICAO TEODORO DE FARIA	***.931.752-**	NÃO
53	306	LUCIANE DA SILVA	***.143.502-**	NÃO
54	262	LUZINEIA DA SILVA	***.629.862-**	NÃO
55	31	LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	***.085.822-**	NÃO
56	263	MARGARIDA COSMO DE MELO	***.663.502-**	NÃO
57	49	MARIA LUCIA BARBOSA	***.699.538-**	NÃO
58	512	MARIA APARECIDA DE PAULA	***.232.542-**	NÃO
59	408	MARIA APARECIDA DE SOUSA DOS SANTOS	***.704.472-**	NÃO
60	244	MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	***.300.022-**	NÃO
61	355	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS	***.557.372-**	NÃO
62	132	MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS	***.853.512-**	NÃO
63	503	MARIA HELENA FELIZARDO SOUZA	***.738.702-**	NÃO
64	456	MARIA ROSILENE DE SOUZA	***.212.962-**	NÃO
65	318	MARISLEI BRISOLA	***.944.802-**	NÃO
66	465	MARLUCE SOARES FREISLEBEN	***.896.892-**	NÃO
67	107	MIRLENE SANTOS DA ROCHA	***.473.472-**	NÃO
68	3	NAIR DE SOUZA GONZAGA	***.630.242-**	NÃO
69	405	NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA	***.133.452-**	NÃO
70	532	NILDON DO CARMO FILHO	***.281.393-**	NÃO
71	286	NILVAN ISANTOS NUNES FREITAS	***.866.132-**	NÃO
72	296	NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS	***.780.072-**	NÃO
73	88	PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS	***.330.892-**	NÃO
74	344	PATRICIA LASCOLA GOMES	***.044.112-**	NÃO
75	174	RAILANE SILVA ALVES	***.699.632-**	NÃO
76	323	RAILSA CORREIA LIMA	***.075.882-**	NÃO
77	529	REGINA MARIA DOS SANTOS BICALHO	***.089.852-**	NÃO
78	258	ROSA MARIA MESQUITA	***.146.352-**	NÃO
79	50	ROSE FARIA	***.538.152-**	NÃO
80	195	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA	***.108.782-**	NÃO
81	305	SAMIRA DE SOUZA MACIEL	***.837.352-**	NÃO
82	424	SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES	***.623.766-**	NÃO
83	108	SELMA SANTOS SILVA	***.939.115-**	NÃO
84	130	SILVANIA MARIA GARCIA	***.818.572-**	NÃO
85	461	SIMONE SOUZA ALMEIDA	***.047.322-**	NÃO
86	274	SONIA REZENDE BUENO DA SILVA	***.085.709-**	NÃO
87	338	STELLA RODOBALHO DA ROCHA SANTOS	***.268.102-**	NÃO
88	358	THANIA DE SOUZA ALMEIDA	***.831.912-**	NÃO
89	58	UNILMA FRANKLIM PACHECO	***.075.652-**	NÃO
90	21	VALDIRA MARIA DA SILVA	***.545.602-**	NÃO
91	128	VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA	***.426.112-**	NÃO
92	40	VALERIA SANTOS DE ALMEIDA	***.571.392-**	NÃO
93	491	VALERIA SPINDULA SOUZA	***.153.122-**	NÃO
94	60	VANIA MARIA DOS REIS	***.420.082-**	NÃO
95	20	YASMIM SOARES OVIDIO	***.825.902-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:95				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - ZONA URBANA - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	431	ANA NAZARE SOUZA LACERDA ALVES	***.867.312-**	NÃO
2	414	ANA PAULA DA SILVA CEARA	***.554.702-**	NÃO
3	110	CIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.417.012-**	NÃO
4	446	ELIZABETE CARDOSO S ROMAO	***.881.422-**	NÃO
5	402	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	***.129.452-**	NÃO
6	541	GLEICE DA SILVA MUNIZ	***.605.332-**	NÃO
7	232	JOCINEY COSTA FONSECA	***.327.302-**	NÃO
8	280	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	***.116.072-**	NÃO
9	196	NADIA SUELEN MIEREZ SA	***.044.622-**	NÃO
10	184	NISCILA BELTRAO	***.851.902-**	NÃO
11	37	RAQUEL COSTA OLIVEIRA	***.399.412-**	NÃO
12	254	ROSE FARIA	***.538.152-**	NÃO
13	19	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA	***.108.782-**	NÃO
14	186	SANDRA FERREIRA	***.251.602-**	NÃO
15	347	SANDRA MACEDO CONCEICAO RABELO	***.971.842-**	NÃO
16	292	VANIA DOS SANTOS GUIMARAES	***.319.062-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:16				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	115	ADINEIAAPARECIDA DE LIMA SINOTTI	***.961.412-**	NÃO
2	146	ADRIANA SANDRA BRUM BORGHETI BERTOK	***.375.192-**	NÃO
3	459	ALESSANDRA COSTA SILVA	***.192.512-**	NÃO
4	471	ALEXANDRA DOMINGUES CLAUDINO	***.183.102-**	NÃO
5	230	ALMERINDA LEITE FONSECA	***.307.882-**	NÃO
6	430	ANA NAZARE SOUZA LACERDA ALVES	***.867.312-**	NÃO
7	501	ANA PAULA FERNANDES LUCENA	***.707.872-**	NÃO
8	482	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS	***.491.612-**	NÃO
9	528	DAIANE LOURENCO DOS SANTOS	***.786.232-**	NÃO
10	513	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	***.642.922-**	NÃO

11	225	DODANIM ALVES PEREIRA	***.597.112-**	NÃO
12	264	EDUARDA ROSA DA SILVA LIMA	***.687.202-**	NÃO
13	453	ELENICE GONCALVES MACEDO	***.606.302-**	NÃO
14	99	ELIANA TRINDADE DE OLIVEIRA DA SILVA	***.260.152-**	NÃO
15	66	ELIZABETE DA SILVA VALGR	***.601.312-**	NÃO
16	125	ELIZANGELA DA SILVA	***.407.712-**	NÃO
17	504	ELSIANE SANTOS DA SILVA WOTH	***.001.902-**	NÃO
18	506	GIRLEI SILVA MACEDO	***.290.132-**	NÃO
19	511	ISALA IZABELA LIMA KERBER MORATTO	***.158.962-**	NÃO
20	240	JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN	***.056.122-**	NÃO
21	193	JHONATAN GOULART ALVES CADES	***.241.092-**	NÃO
22	156	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	***.228.612-**	NÃO
23	357	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS	***.557.372-**	NÃO
24	45	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	***.285.962-**	NÃO
25	361	MARINALVA MANU DA SILVA MACHADO	***.201.072-**	NÃO
26	200	NADIA SUELEN MIEREZ SA	***.044.622-**	NÃO
27	134	NEUZANA CALIXTO SOUZA	***.745.872-**	NÃO
28	300	NILVANI SANTOS NUNES FREITAS	***.866.132-**	NÃO
29	350	PATRICIA LASCOLA GOMES	***.044.112-**	NÃO
30	428	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	***.197.242-**	NÃO
31	349	REGINA ANDREOTTI DA SILVA	***.515.152-**	NÃO
32	319	ROS SANTOS PEREIRA DA SILVA	***.249.272-**	NÃO
33	497	ROSIMEIRE APARECIDA DE AGUIAR OLIVEIRA	***.083.632-**	NÃO
34	188	SIMONE DOS SANTOS DE SOUZA	***.246.592-**	NÃO
35	464	SUZANA KURPIEL MAIA	***.540.102-**	NÃO
36	468	THAIS DE ANGELO CANABRAVA	***.493.682-**	NÃO
37	492	VALERIA SPINDULA SOUZA	***.153.122-**	NÃO
38	537	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	***.251.522-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:38				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ZELADORA - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	77	ADRIANA APARECIDA WOTH	***.196.122-**	NÃO
2	481	ALDINEIA DOMINGUES CLAUDINO	***.359.052-**	NÃO
3	277	ALDIRA FERREIRA DA SILVA	***.244.722-**	NÃO
4	106	ANA LUCIA FELIX	***.097.782-**	NÃO
5	345	ANA LUCIA PEREIRA DO BRUNO	***.889.392-**	NÃO
6	73	ANAIR DOS SANTOS	***.882.252-**	NÃO
7	287	ANDRESSA BATISTA ANDRE	***.517.102-**	NÃO
8	136	ANDRESSA LAURINDO DA SILVA	***.577.062-**	NÃO
9	67	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	***.124.462-**	NÃO
10	202	BEATRIZ APARECIDA FERRACIOLI DOS ANJOS	***.301.382-**	NÃO
11	218	BRUNA BRBARA ASTENRETER	***.553.732-**	NÃO
12	396	BYBELUCE ERMOGENE DE LIMA BARBOSA	***.984.892-**	NÃO
13	179	CAMILA SILVA DURAES	***.658.622-**	NÃO
14	378	CARINA PAULO DA SILVA	***.667.342-**	NÃO
15	301	CATIANA G DE MIRANDA	***.497.842-**	NÃO
16	399	CAUANY GABRIELY RODRIGUES FERREIRA	***.163.692-**	NÃO
17	46	CILSE BELTRAO	***.135.292-**	NÃO
18	443	CLAUDIA SEIXAS AZEVEDO	***.301.832-**	NÃO
19	153	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	***.360.232-**	NÃO
20	342	CRISTIELE SANTANA DE SOUZA	***.363.892-**	NÃO
21	403	DAIANE FERNANDES DO PRADO	***.766.082-**	NÃO
22	494	DANIELA APARECIDA BORGES DA SILVA	***.719.192-**	NÃO
23	117	DEBORA CRISTINA BASTOS FONSECA	***.031.906-**	NÃO
24	56	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO	***.677.012-**	NÃO
25	531	DELMA CELESTINA DE OLIVEIRA	***.262.982-**	NÃO
26	155	DENISE BUENO RECH	***.429.502-**	NÃO
27	83	DIANA BEATRIZ FELIPPE PRAZER	***.407.042-**	NÃO
28	524	DIEIMILA DE JESUS CARVALHO	***.816.012-**	NÃO
29	476	DIVA FERREIRA DE CASTRO	***.984.542-**	NÃO
30	401	DORALICE FERREIRA NETA	***.460.902-**	NÃO
31	63	DYENIFER NETO DA SILVA	***.710.522-**	NÃO
32	190	EDINA MARIA BITENCOURT	***.594.452-**	NÃO
33	7	EDINEIA BRITO DE AGUIAR DA SILVA	***.055.142-**	NÃO
34	333	EDNA GOMES SANTANA REIS	***.428.021-**	SIM
35	284	EDUARDA SANTOS DE PAULA	***.583.432-**	NÃO
36	463	ELHONILDA CONCEICAO SERPA	***.441.462-**	NÃO
37	250	ELIANA CONCEICAO DA SILVA	***.602.352-**	NÃO
38	353	ELINA FREITAS DA SILVA	***.991.822-**	NÃO
39	64	ERICA ADRIANA DOS SANTOS DE SOUZA	***.367.102-**	NÃO
40	53	ERICA GALINDO DE OLIVEIRA	***.266.992-**	NÃO
41	411	ERICA SIMONE DA SILVA	***.981.522-**	NÃO
42	343	EUNICE CHAGAS NUNES	***.003.052-**	NÃO
43	447	EVA VENTURA DA SILVA	***.682.592-**	NÃO
44	500	EVILY ANTONIA MARCOLINO SILVA	***.857.264-**	NÃO
45	149	FERNANDA ALVES MARTINS	***.502.392-**	NÃO
46	71	FRANCIELI DO NASCIMENTO MOURA	***.583.666-**	NÃO
47	311	FRANCIELI SAQUET BORGES	***.708.022-**	NÃO
48	293	FRANCISCA DE SOUZA REIS	***.556.512-**	NÃO
49	52	GISLAINE DE SOUZA ELER	***.211.912-**	NÃO
50	47	IANCLEIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	***.352.352-**	NÃO
51	75	IARA DOS ANJOS OLIVEIRA	***.162.732-**	NÃO
52	247	ILMA RIOS MACIEL	***.120.292-**	NÃO
53	194	ILZANI COSTA DE SOUZA	***.257.882-**	NÃO
54	470	INES DOS SANTOS DE LIMA	***.107.372-**	NÃO
55	233	JANAINA ALVES BATISTA	***.282.022-**	NÃO
56	86	JANE AMORIM DE SOUZA	***.891.192-**	NÃO

57	327	JAQUELINE TIFANE DA SILVA	***.167.212-**	NÃO
58	78	JEANE COSTA DE MARIA	***.943.582-**	NÃO
59	455	JEFFERSON LUIZ DE OLIVEIRA ROMERO	***.916.662-**	NÃO
60	385	JENIFER SOUSA COELHO	***.478.502-**	NÃO
61	72	JOICE DE OLIVEIRA CONDAGESTT	***.766.102-**	NÃO
62	417	JOSELANE LEITE FONSECA	***.299.572-**	NÃO
63	13	JOSELENE NAVES DO NASCIMENTO	***.407.552-**	NÃO
64	14	JOZINETE DA CRUZ FERRACINI	***.571.902-**	NÃO
65	84	JUSSARA ASSUN MINUZZI MACHADO	***.452.012-**	NÃO
66	126	KAROLAYNE MARTINS HARTWIG	***.438.142-**	NÃO
67	222	KENNYA PATRICIA GARCIA SANTOS SILVA	***.255.362-**	NÃO
68	432	LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA	***.512.892-**	NÃO
69	48	LAUDICEIA DOS SANTOS	***.932.262-**	NÃO
70	167	LAYSSA ELOISA SOARES RODRIGUES	***.741.102-**	NÃO
71	103	LUCIANA LINHARES DA CRUZ	***.289.742-**	NÃO
72	317	LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA	***.974.891-**	SIM
73	97	LUCIMARA SANTOS DE FREITAS	***.989.542-**	NÃO
74	140	LUCINEIDE RAMOS	***.709.182-**	NÃO
75	118	LUIZA PEREIRA LIMA NETO	***.367.051-**	NÃO
76	119	MARCELA RODRIGUES PEREIRA	***.186.158-**	NÃO
77	294	MARCIA DA SILVA CAMARA	***.054.702-**	NÃO
78	246	MARIA APARECIDA DA CONCEIAO SILVA	***.935.962-**	NÃO
79	510	MARIA SILVA MELO	***.456.832-**	NÃO
80	28	MIRELLE SILVA DE LIMA	***.979.982-**	NÃO
81	367	NEIDE APARECIDA BRANDAO DOS SANTOS	***.869.262-**	NÃO
82	41	NICOLI INDIANARA DE SOUSA ARAUJO	***.658.862-**	NÃO
83	35	PAMELA CRISTINA MARIANO DE AMORIM	***.857.592-**	NÃO
84	65	PAMELA NATYELLY ALBINO DOS SANTOS	***.661.032-**	NÃO
85	159	PAULA GOMES MOREIRA	***.426.412-**	NÃO
86	499	POLIANA TAVINE DE LIMA	***.703.381-**	NÃO
87	30	QUEROLAINE DA SILVA COSTA	***.113.432-**	NÃO
88	289	REGIANE GUILHERME	***.483.739-**	NÃO
89	275	RENATA MARKS DE OLIVEIRA	***.579.092-**	NÃO
90	332	RHUAN MAYLON FELIX DOS SANTOS	***.576.012-**	NÃO
91	489	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA	***.492.812-**	NÃO
92	535	ROSEMARY BARRETO RODRIGUES	***.645.374-**	NÃO
93	261	ROSENI FELICIANO VALADARES	***.434.282-**	NÃO
94	226	ROSENILDA DA SILVA COSTA	***.980.982-**	NÃO
95	484	ROSILENE CAMILO VALADARES	***.434.792-**	NÃO
96	457	SANDRA GONCALVES LOPES	***.217.592-**	NÃO
97	201	SASK YNGRID DA ROCHA SANTOS	***.015.852-**	NÃO
98	425	SEBASTIANA MARTINSDUQUE SOARES	***.623.766-**	NÃO
99	168	SELMA DE OLIVEIRA SOUZA	***.215.402-**	NÃO
100	23	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	***.579.652-**	NÃO
101	310	TAIS SANTANA	***.628.732-**	NÃO
102	473	TANIA DA SILVA BRANDAO	***.777.182-**	NÃO
103	326	THQISE BRUNA MANDELLI	***.823.332-**	NÃO
104	9	VALDINEIA LUIZ PINTO	***.717.932-**	NÃO
105	26	VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA	***.426.112-**	NÃO
106	137	VALQUIRIA MELO DA SILVA	***.649.862-**	NÃO
107	375	VANESSA CABRAL DA SILVA	***.275.552-**	NÃO
108	409	VERA LUCIA DE LIMA	***.489.624-**	NÃO
109	382	VIVIANE DE OLIVEIRA LASCOLA	***.941.972-**	NÃO
110	204	WELLITA APARECIDA TOME ROCHA	***.551.462-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:110				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	221	ADENILSON RUFINO DE SOUZA	***.831.442-**	NÃO
2	112	ADRIANA ALVES LOPES DE SOUZA	***.665.372-**	NÃO
3	94	ADRIELI FARIA DE CARVALHO	***.562.442-**	NÃO
4	508	ALDEMIR DOMINGUES CLAUDINO	***.514.682-**	NÃO
5	478	ALDINEIA DOMINGUES CLAUDINO	***.359.052-**	NÃO
6	8	ALEX FERNANDO ROCHA DO CARMO	***.949.112-**	NÃO
7	228	ALICIA GABRIELA VIIERA DOS SANTOS	***.182.552-**	NÃO
8	522	ANDRESSA FILGUEIRA DA SILVA RIBEIRO	***.150.692-**	NÃO
9	151	BIANCA GISSELE CORDEIRO INACIO	***.978.512-**	NÃO
10	539	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	***.394.782-**	NÃO
11	436	DANIEL SILVA DOS SNTOS	***.159.522-**	NÃO
12	154	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO	***.502.302-**	NÃO
13	109	DEBORA APARECIDA DE SOUZA PIRAI	***.482.722-**	NÃO
14	340	EDILANE SOARES PINTO	***.653.436-**	NÃO
15	15	ELISABETE DOS SANTOS SILVA	***.692.792-**	NÃO
16	309	ERECE TAMANINI	***.639.612-**	NÃO
17	451	ERICK FREITAS BENIGNO	***.837.942-**	NÃO
18	328	ERIKA ALVES RODRIGUES	***.590.212-**	NÃO
19	505	FABIELE SOUZA OLIVEIRA SANTOS	***.890.492-**	NÃO
20	152	FERNANDA ALVES MARTINS	***.502.392-**	NÃO
21	12	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	***.620.792-**	NÃO
22	141	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	***.165.122-**	NÃO
23	100	FRANCISCA DE SOUZA REIS	***.556.512-**	NÃO
24	148	FRANCISCO GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA	***.594.062-**	NÃO
25	161	GEAN DA LUZ OLIVEIRA	***.536.282-**	NÃO
26	299	GERFREY GUILHERME DA CRUZ MESSALI	***.490.312-**	NÃO
27	217	GISLAINE DE SOUZA ELER	***.211.912-**	NÃO
28	371	HARDLY ISAJOHN DOS SANTOS FERNADES	***.450.742-**	NÃO
29	507	HELIO BERTAO	***.249.512-**	NÃO
30	4	IGOR SILVA DURAES	***.726.842-**	NÃO

31	22	ITALO DOS SANTOS BARRETO	***.452.232-**	NÃO
32	279	JHON WILLIAN FERREIRA DOS SANTOS	***.567.042-**	NÃO
33	380	JOANA DARQUE SOUZA SANTOS	***.103.322-**	SIM
34	397	JOS CARLOS PADILHA DE LARA	***.800.612-**	SIM
35	87	JUSSARA FURTADA DA SILVA GASPARINI	***.133.172-**	NÃO
36	365	KARINY ATHAYDE FOGACA	***.546.812-**	NÃO
37	129	KAROLAYNE MARTINS HARTWIG	***.438.142-**	NÃO
38	514	KATIELE CARDOSO LIMA	***.724.082-**	NÃO
39	534	LEONICE MARIANO DE AMORIM	***.102.752-**	NÃO
40	285	LETICIA DE OLIVEIRA SA	***.321.262-**	NÃO
41	406	LINDOMAR SUZART MENDES	***.855.452-**	NÃO
42	517	LUBIANE COLOMBO MACHADO	***.184.862-**	NÃO
43	307	LUDIMILA CRISTINA DE SOUZA DE JESUS	***.113.472-**	NÃO
44	27	LUEINY KARINE DE LIMA RODRIGUES	***.887.072-**	NÃO
45	121	LUIZA PEREIRA LIMA NETO	***.367.051-**	NÃO
46	265	MARCELA GONCALVES DOS SANTOS	***.462.932-**	NÃO
47	123	MARCELA RODRIGUES PEREIRA	***.186.158-**	NÃO
48	419	MARCIELI KARINA DA COSTA	***.329.112-**	NÃO
49	462	MARCIO WILLIAN ARCANJO DE ABREU	***.600.662-**	NÃO
50	416	MARCOS VICTORIO FONSECA DA SILVA	***.287.242-**	NÃO
51	516	MARIA EDUARDA DE SOUZA ARCANGELO	***.575.562-**	NÃO
52	189	MIRLENE SANTOS DA ROCHA	***.473.472-**	NÃO
53	527	NATALIA SANTOS FONTES	***.879.392-**	NÃO
54	392	NATHALIA CIRINO BATISTA	***.916.242-**	NÃO
55	239	NATHALY HEMILLY ASTENRETER ROSA	***.130.482-**	NÃO
56	269	NEI MIGUEL ROMUALDO DE LIMA	***.634.962-**	NÃO
57	113	NILMA FELIX	***.358.362-**	NÃO
58	199	NOEMIA PESSOA DE SOUSA	***.623.302-**	NÃO
59	387	NUBIA CRISTINA SOUZA SILVA SOBRINHO	***.223.912-**	NÃO
60	111	PATRICIA QUELI CEGOBIA	***.159.642-**	NÃO
61	163	PAULA GOMES MOREIRA	***.426.412-**	NÃO
62	241	PRISCILA MARTA BRANDAO	***.753.282-**	NÃO
63	162	RAFAELA VITORIA DOS SANTOS ALVES	***.640.882-**	NÃO
64	1	RIVAEL DE JESUS SOUZA	***.199.352-**	NÃO
65	442	RONIVALDO CHAVES	***.843.552-**	NÃO
66	487	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA	***.492.812-**	NÃO
67	33	ROSIMEIRE SOUZA BARBOSA	***.918.002-**	NÃO
68	398	SILVIO ANTONIO HENRIQUE FERREIRA	***.246.932-**	NÃO
69	509	TAINARA DO AMARAL ALVES	***.851.972-**	NÃO
70	102	TIAGO ANTONIO ANDRADE DE SOUZA	***.725.412-**	NÃO
71	278	TIALEM MARTA BRANDAO DA CONCEICAO	***.195.992-**	NÃO
72	139	VALQUIRIA MELO DA SILVA	***.649.862-**	NÃO
73	25	VANESSA FERNANDA ALVES DE SOUZA	***.585.182-**	NÃO
74	475	VANESSA TRINDADE DA SILVA	***.453.782-**	NÃO
75	477	WELLIGTON SANTOS DA SILVA	***.754.062-**	NÃO
76	498	WILSON SOUZA DE JESUS	***.443.642-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:76				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I - 30H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	122	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	***.085.912-**	NÃO
2	337	CLEIDIANE BASTOS DE DEUS	***.676.472-**	NÃO
3	210	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	***.660.231-**	NÃO
4	546	DIONE MAIC SANTOS MENDES	***.509.302-**	NÃO
5	177	ELENICE MATOZO DA SILVA	***.223.602-**	NÃO
6	536	ELIANE PACHECO	***.548.012-**	NÃO
7	359	GISLANY COSTA VILELA	***.093.892-**	NÃO
8	187	JULIA TULLER	***.245.442-**	NÃO
9	445	JULIANA RODRIGUES PEREIRA	***.324.432-**	NÃO
10	526	LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA	***.252.952-**	NÃO
11	227	LUZIENE DE SOUZA SANTOS	***.595.639-**	NÃO
12	454	MARIA ROSILENE DE SOUZA	***.212.962-**	NÃO
13	352	NATECY SILVA DE ALMEIDA	***.104.452-**	NÃO
14	178	NISCILA BELTRAO	***.851.902-**	NÃO
15	236	PATRICIA DOS SANTOS ALVES	***.519.932-**	NÃO
16	291	PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS AVANCINI	***.584.342-**	NÃO
17	346	REGINA ANDREOTTI DA SILVA	***.515.152-**	NÃO
18	213	SILENE DOS SANTOS SILVA	***.984.142-**	NÃO
19	91	SIND GISELE BRITO DE LIMA	***.239.152-**	NÃO
20	421	SOLANGE CAETANO DE ANDRADE	***.534.561-**	NÃO
21	316	SUELY MOURA DOS SANTOS ELLER	***.730.052-**	NÃO
22	413	VANESSA GONCALVES DE OLIVEIRA	***.934.762-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:22				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZONA RURAL I - 30H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	389	BARBARA CARRIL BART	***.519.582-**	NÃO
2	268	BRUNA LARISSA ANDRADE SILVA	***.083.722-**	NÃO
3	336	CLEIDIANE BASTOS DE DEUS	***.676.472-**	NÃO
4	518	GIRLANE ZANOTELLI DE ATHAYDE	***.448.182-**	NÃO
5	354	JONATAS FERNANDO VICENTE	***.045.312-**	NÃO
6	544	JOSE ANTONIO MARTINS NASCIMENTO	***.869.782-**	NÃO
7	69	JOSIANE DO CARMO BARRETO	***.442.452-**	NÃO
8	215	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	***.397.582-**	NÃO
9	82	LEORMANDO FORTUNATO DORNELAS JUNIOR	***.985.312-**	NÃO
10	80	LUCIANA GARCIA	***.237.692-**	NÃO
11	543	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS	***.480.752-**	NÃO
12	231	MARCOS ANTONIO RAMOS	***.519.321-**	NÃO

13	303	RAIANE RIBEIRO CARDOSO	***.520.322-**	NÃO
14	449	RAUL ENRIQUE PIRELA PEREZ	***.846.532-**	NÃO
15	533	RUTH CHINAIDE MAXIMO	***.916.692-**	NÃO
16	76	ZENAIDE SOARES MOURA	***.797.182-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:16				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ZONA RURAL I - 30H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	415	CLAUDINEY FERREIRA	***.642.172-**	NÃO
2	525	DANIELA GONCALVES DE SOUZA	***.820.692-**	NÃO
3	496	LEIDOMAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA	***.665.082-**	NÃO
4	479	MARCIO SOUZA DE OLIVEIRA	***.986.792-**	NÃO
5	209	SILVANA FELIX DE PAULA MACIEL	***.164.602-**	NÃO
6	538	VILCEANE CARLOS SOUZA	***.328.252-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:6				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - ZELADORA - ZONA RURAL I - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	95	AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS	***.901.192-**	NÃO
2	116	BIANCA GISSELE CORDEIRO INACIO	***.978.512-**	NÃO
3	450	CARLA CAROLINE CAVALCANTE SOUZA	***.801.702-**	NÃO
4	81	CATIA DOS SANTOS FREITAS	***.579.332-**	NÃO
5	172	DAVIANE DA SILVA RIOS	***.362.572-**	NÃO
6	51	EGNAR NORBERTO DA SILVA SANTOS	***.495.402-**	NÃO
7	243	ELISAGELA SIMOES DE ANDRADE	***.005.432-**	NÃO
8	270	IRENE FRANCISCO DOS SANTOS	***.255.462-**	NÃO
9	32	JAIANE DA SILVA SOARES	***.103.912-**	NÃO
10	339	JAQUELINE TIFANE DA SILVA	***.167.212-**	NÃO
11	384	JENIFER SOUSA COELHO	***.478.502-**	NÃO
12	85	JERSIANE DE SOUZA LIMA DOS SANTOS	***.092.642-**	NÃO
13	18	JOSIANA VALIATE XAVIER	***.930.542-**	NÃO
14	298	JULIANE SANTOS DE SOUZA	***.176.892-**	NÃO
15	480	KAYK EDUARDO RODRIGUES AUGUSTO	***.158.262-**	NÃO
16	407	LINDACI MARIETA TORRES DA SILVA SOUZA	***.642.042-**	NÃO
17	324	LORRAYNE ALVES LIMA	***.200.182-**	NÃO
18	144	LUCINEIDE	***.709.182-**	NÃO
19	79	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	***.544.032-**	NÃO
20	171	MARCILENE VIEIRA DA SILVA	***.025.782-**	NÃO
21	62	NADJA DOS SANTOS RODRIGUES RAISER	***.750.902-**	NÃO
22	393	NATHALIA CIRINO BATISTA	***.916.242-**	NÃO
23	59	PAULA JAMILE SILVA DOS SANTOS	***.853.642-**	NÃO
24	90	ROSELI QUEIROZ DE JESUS	***.290.472-**	NÃO
25	348	ROSILENE LOURDES DE OLIVEIRA CANDIDO	***.878.842-**	NÃO
26	418	ROZIANA INACIO DA SILVA ROCHA	***.626.202-**	NÃO
27	493	SCHEILA DA SILVA RIOS	***.177.472-**	NÃO
28	39	SILVIA NAVES DO NASCIMENTO	***.067.972-**	NÃO
29	404	SUZI ALVES GONCALVES DE FARIAS	***.110.392-**	NÃO
30	96	VANUZA GONCALVES DE OLIVEIRA	***.935.652-**	NÃO
31	203	WELLEN CHAVES VACA	***.490.242-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:31				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL I - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	169	AUCIOMA QUEIROZ DE SOUZA	***.425.632-**	NÃO
2	191	BETANIA MONTEVERDE	***.553.751-**	NÃO
3	175	DAVIANE DA SILVA RIOS	***.362.572-**	NÃO
4	483	EDICLEIDIANE DA SILVA CLAUDINO	***.012.082-**	NÃO
5	373	ELINA FREITAS DA SILVA	***.991.822-**	NÃO
6	370	ELISSON DA SILVA SANTANA	***.609.522-**	NÃO
7	183	EMANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA	***.770.662-**	NÃO
8	364	FABRICIO FERRARI	***.846.962-**	SIM
9	211	GUSTAVO FIGUEIRA C DA SILVA	***.106.162-**	NÃO
10	368	JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO	***.177.622-**	NÃO
11	366	JESSICA TAISA RODRIGUES MENDES SANTANA	***.910.672-**	NÃO
12	325	LORRAYNE ALVES LIMA	***.200.182-**	NÃO
13	205	MARIA EDUARDA DE SOUZA ARCANGELO	***.575.562-**	NÃO
14	248	MELAYNI DA SILVA RAMOS	***.079.832-**	NÃO
15	437	NADAB ALVES PONTES	***.034.652-**	NÃO
16	131	NADJA DOS SANTOS RODRIGUES RAISER	***.750.902-**	NÃO
17	10	PAMELLA DE MOURA GERONIMO	***.845.352-**	NÃO
18	220	ROMILDO DOS SANTOS OLIVEIRA	***.555.162-**	NÃO
19	295	ROSELI QUEIROZ DE JESUS	***.290.472-**	NÃO
20	495	SCHEILA DA SILVA RIOS	***.177.472-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:20				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II - 30H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	472	ADRIANA BISSOLI	***.508.202-**	NÃO
2	302	ADRIANA SILVA SANTOS	***.221.732-**	NÃO
3	272	ANA PAULA SANTOS CORREA	***.348.932-**	NÃO
4	44	ANDREIA APARECIDA DE CARVALHO MAZIERO	***.867.722-**	NÃO
5	523	ANGELICA FRANCINER DA SILVA	***.497.432-**	NÃO
6	391	CLEOMAICON DA SILVA SARGES	***.394.042-**	NÃO
7	308	DANIELLI LEROIS ALVES	***.342.582-**	NÃO
8	160	ELCIMAR REDOA DA SILVA	***.400.562-**	NÃO
9	101	ELIZANGELA DA SILVA	***.407.712-**	NÃO
10	356	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	***.217.642-**	NÃO

11	252	IVANILDES HENRIQUE DA ROCHA	***.917.476-**	NÃO
12	441	JANIELE BRITO DOS SANTOS	***.598.662-**	NÃO
13	313	JAQUELINE MACHADO DOS SANTOS	***.040.322-**	NÃO
14	474	JAQUIELE BRITO DOS SANTOS	***.601.042-**	NÃO
15	444	LIDIA LIMA OAKIS DE SANTANA	***.114.552-**	NÃO
16	207	LINDAURA ARCANJO DE ABREU	***.600.152-**	NÃO
17	192	LUCIENE ALVES DE SOUZA	***.951.712-**	NÃO
18	24	LUCINEIA DIAS DE OLIVEIRA	***.958.762-**	NÃO
19	410	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA SALES	***.951.062-**	NÃO
20	304	MARCIA LUCIA RIBEIRO COLARES	***.291.352-**	NÃO
21	388	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.724.883-**	NÃO
22	143	MARIA DO CARMO PEREIRA	***.982.242-**	NÃO
23	176	MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS	***.771.392-**	NÃO
24	105	MARIA KATIA LIMA	***.330.334-**	NÃO
25	320	MARISLEI BRISOLA	***.944.802-**	NÃO
26	271	MARLI JULIA LEITE	***.086.472-**	NÃO
27	297	NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS	***.780.072-**	NÃO
28	322	OLEMIR PEREIRA BARBOSA	***.440.242-**	NÃO
29	54	QUEILA DA SILVA BARRETO	***.020.482-**	NÃO
30	374	SIRLEI APARECIDA NOGUEIRA	***.423.992-**	NÃO
31	281	TARIANE AUGUSTA ALVES	***.247.011-**	NÃO
32	135	VERONICA DOS SANTOS	***.314.112-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:32				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZONA RURAL II - 30H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	390	ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND	***.948.402-**	NÃO
2	255	ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA	***.349.302-**	NÃO
3	434	JEANE DO NASCIMENTO MORAES	***.812.552-**	NÃO
4	435	JHONATTA SOARES DA SILVA	***.717.482-**	NÃO
5	545	JOSE ANTONIO MARTINS NASCENTO	***.869.782-**	NÃO
6	438	LIDIA LIMA OAKIS DE SANTANA	***.114.552-**	NÃO
7	383	LUCIANA GARCIA	***.237.692-**	NÃO
8	542	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS	***.480.752-**	NÃO
9	216	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS	***.667.978-**	NÃO
10	379	VALDINEI FERREIRA GERALDO	***.071.822-**	NÃO
11	198	WELLEN CHAVES VACA	***.490.242-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:11				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/HISTÓRIA - ZONA RURAL II - 30H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	120	ADIONE CRUZ GONALVES	***.806.172-**	NÃO
2	93	CLISSIANE DOS SANTOS	***.930.282-**	NÃO
3	181	CRISTIANE ZANOTELLI RONCONI	***.782.932-**	NÃO
4	283	LETICIA DE OLIVEIRA SA	***.321.262-**	NÃO
5	197	MANSUETO ROCHA JUNIOR	***.061.162-**	NÃO
6	427	MARCOS SOUZA SILVA	***.920.842-**	NÃO
7	124	MARINETE FATIMA JARDIM	***.104.482-**	NÃO
8	433	NUBIA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.466.492-**	NÃO
9	485	REGIANE ARAUJO PACHECO	***.409.022-**	NÃO
10	429	WALFREDO DE OLIVEIRA DIAS	***.465.792-**	NÃO
11	6	WHENDER SANTOS DA SILVA	***.846.952-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:11				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - ZELADORA - ZONA RURAL II - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	253	ADRIANA ROSA DOS SANTOS SILVA	***.466.412-**	NÃO
2	74	ADRIANE DE PAULA SILVA	***.218.562-**	NÃO
3	351	BEATRIZ PEREIRA SOARES	***.644.162-**	NÃO
4	164	CLARICE BATISTA DE OLIVEIRA	***.268.192-**	NÃO
5	312	ELIANA SOUSA DE MORAES	***.337.036-**	NÃO
6	439	ELIENESANTOSTAMANDARE	***.726.192-**	NÃO
7	329	EUDES MARIA DA SILVA	***.571.922-**	NÃO
8	372	GLEICIELE GOMES ALVES DA SILVA CARDOSO	***.585.562-**	NÃO
9	242	JERSIANE DE SOUZA LIMA DOS SANTOS	***.092.642-**	NÃO
10	267	LAUANE MUNIZ SANTOS	***.222.802-**	NÃO
11	34	LEIDIANA RODRIGUES DA CUNHA	***.755.672-**	NÃO
12	458	MARIA APARECIDA FELIX	***.539.922-**	NÃO
13	29	MARLI OSE DAMASCENA SOUZA	***.405.022-**	NÃO
14	214	MICHELI NEROS SOBRINHO	***.607.462-**	NÃO
15	331	OZANIA MARIA DA SILVA	***.165.552-**	NÃO
16	334	P D S M	***.230.392-**	NÃO
17	251	SILVIA NAVES DO NASCIMENTO	***.067.972-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:17				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL II - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	17	ADRIANA MEDEIROS DOS SANTOS	***.922.432-**	NÃO
2	448	CIRLEI APARECIDA DOBRE DA SILVA	***.265.832-**	NÃO
3	234	DIULIA ANDRADE DA SILVA	***.541.142-**	NÃO
4	488	GILDEMAR DA CRUZ DOS REIS	***.737.442-**	NÃO
5	98	GISCELIA MARQUES DA COSTA	***.830.212-**	NÃO
6	515	IVANICE DA SILVA SANTOS	***.194.482-**	NÃO
7	182	JESSICA DAVID DE ALMEIDA	***.050.162-**	NÃO
8	57	JOSEFA IRENE MELO	***.285.573-**	NÃO
9	315	JOSIENE SANTOS DE SOUZA	***.175.122-**	NÃO
10	89	JUCIMEIRE DAMACENO COSTA	***.887.862-**	NÃO

11	266	LAUANE MUNIZ LOUREIRO	***.222.802-**	NÃO
12	237	MAICON SILVA ALBERT	***.053.762-**	NÃO
13	335	P D S M	***.230.392-**	NÃO
14	249	RONALDO CARVALHO DA SILVA	***.692.712-**	NÃO
15	166	SARA LOPES DO NASCIMENTO	***.098.992-**	SIM
16	257	TAISE PINHEIRO DA SILVA DOS SANTOS	***.279.632-**	NÃO
17	180	VALDIR OLIVEIRA SANTOS	***.481.302-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:17				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL III - 30H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	133	ANGELICA ERCI DE BRITTO	***.854.302-**	NÃO
2	521	CELIANE DE FATIMA BRANDAO	***.877.592-**	NÃO
3	185	DAIANE DA SILVA PETERLE	***.381.672-**	NÃO
4	212	FRANCISCA FERREIRA LEITE	***.506.392-**	NÃO
5	256	IVANILDES HENRIQUE DA ROCHA	***.917.476-**	NÃO
6	321	JAQUELINE MACHADO DOS SANTOS	***.040.322-**	NÃO
7	540	JESSICA GARCIA PEREIRA	***.479.882-**	NÃO
8	206	MERILUZE MARINHO DOS SANTOS	***.478.057-**	NÃO
9	114	NARIA SILVA ROCHA	***.450.982-**	NÃO
10	467	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS	***.337.822-**	NÃO
11	127	SIRLDIA OLIVEIRA DE SOUZA	***.337.472-**	NÃO
12	422	SOLANGE CAETANO DE ANDRADE	***.534.561-**	NÃO
13	469	SUZANA SOUSA SANTANA	***.577.982-**	NÃO
14	282	TARIANE AUGUSTA ALVES	***.247.011-**	NÃO
15	165	ZELITA FRANCISCA DIAS ADORNO	***.987.592-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:15				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - ZELADORA - ZONA RURAL III - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	11	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA	***.924.822-**	NÃO
2	426	AMANDA BISSOLI LOPES	***.166.882-**	NÃO
3	363	CHRISTIELE BELFORT FERREIRA DA SILVA	***.767.572-**	NÃO
4	150	CIRLEI APARECIDA DOBRE DA SILVA	***.265.832-**	NÃO
5	440	ELIZETE LEITE PINHEIRO	***.230.032-**	NÃO
6	157	ELIZETH MADALENA FERREIRA	***.516.406-**	NÃO
7	92	FRANCIELE DOS SANTOS ARAUJO	***.896.912-**	NÃO
8	173	JOCELIA CAMARA DE OLIVEIRA	***.535.952-**	NÃO
9	5	MAGDIANE CANDIDO DA COSTA	***.249.092-**	NÃO
10	142	MONICA MARINALVA DOS SANTOS	***.260.762-**	NÃO
11	170	NEUSA MAXIMO LOPES DO NASCIMENTO	***.059.982-**	NÃO
12	104	ROSIMEIRE SANTOS DA ROSA	***.903.072-**	NÃO
13	158	TAISA GONCALVES DE SOUZA	***.164.012-**	NÃO

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:0D7150DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2609 /GAB/2022. DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N. 2609 /GAB/2022.
DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.221, de 28 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO que a entrada em vigor da Lei Municipal 1.223 de 28 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Monte Negro não revogou os dispositivos da Lei Municipal 676 de 28 de Dezembro de 2015, que estabelecem sobre a cobrança das taxas decorrentes do exercício de poder de polícia administrativa municipal e da utilização efetiva ou potencial de serviço público, específico e divisível, prestado ao contribuinte, ou posto á sua disposição;
CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município prevista no do(s) art(s). 1º e 3º da Lei nº 1.221, de 28 de dezembro de 2021, dispõe que a unidade fiscal municipal (UFM) é a base de cálculo para a cobrança dos tributos municípios, bem como os valores relativos a obrigações tributárias, penalidades tributárias e administrativas, constituídas ou não, inscritas em dívida ativa ou não; e
CONSIDERANDO a perda do poder aquisitivo da moeda e a necessidade de atualização dos valores constantes do Anexo Único da Lei Municipal 676 de 28 de dezembro que institui a cobrança das taxas decorrentes do exercício de poder de polícia administrativa municipal e da utilização efetiva ou potencial de serviço público, específico e divisível, prestado ao contribuinte, ou posto á sua disposição.

DECRETA
Art. 1º Os valores das taxas municipais previstas na Lei 676 de 28 de dezembro que institui a cobrança das taxas decorrentes do exercício de poder de polícia administrativa municipal e da utilização efetiva ou potencial de serviço público, específico e divisível, prestado ao contribuinte, ou posto á sua disposição, ficam atualizados de acordo com o Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 27 de janeiro de 2022.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2080, de 15 de janeiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELAS LEI MUNICIPAL 676/2015 - ATUALIZADA EM 01/01/2022 - LEI Nº 1.221/2022 - UPF R$ 101,11

TABELA I				
LINCENÇA PARA LOCALIZAÇAO E FUNCIONAMENTO				
ITEM	DISCRIMINAÇAO		UFM	R$
1	PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SIMILARES - ANUAL			101,11
1.1	Ate 50 m² - Valor Único		1,35	136,50
1.2	De 51 a 1.900 m² - Valor por m² (metro quadrado) (ex= 51 X 0,01 X UFM)		0,035	3,54
1.3	Acima de 1.900 m² - Valor Único		60	6.066,60
2	PARA ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E SIMILARES		UFM	R$
2.1	Ate 50 m² - Valor Único		1,35	136,50
2.2	De 51 a 2.900 m² - Valor por m²		0,035	3,54
2.3	Acima de 3.000 m² - Valor Único		90	9.099,90
3	PARA CLUBES SOCIAIS, ASSOCIAÇOES RECREATIVAS E SIMILARES - ANUAL		UFM	R$
3.1	Até 10.000 m² - Valor por m² (metro quadrado)		0,003	0,30
3.3	Acima de 10.000 m² (metro quadrado)		35	3.538,85
4	PARA FUNCIONAMENTO EM HORARIO ESPECIAL		UFM	R$
4.1	PARA ANTECIPAÇAO			160,00
4.1.1	Para Abertura por dia		0,025	2,53
4.1.2	Para Abertura por mês		0,10	10,11
4.1.3	Para Abertura por ano		1,00	101,11
4.2	PARA PRORROGAÇAO			
4.2.1	Para Fechamento por dia		0,025	2,53
4.2.2	Para Fechamento por mês		0,10	10,11
4.2.3	Para Prorrogação das 18:00 as 22:00 Hs. De Segunda a Sábado por ano		1,00	101,11
4.2.4	Para Prorrogação das 18:00 as 24:00 Hs. De Segunda a Sábado por ano		1,20	121,33
4.2.5	Para Prorrogação das 18:00 as 22:00 Hs. De Segunda a Domingo por ano		1,30	131,44
4.2.6	Para Prorrogação das 18:00 as 24:00 Hs. De Segunda a Domingo por ano		1,40	141,55
4.2.7	Para Prorrogação das 18:00 as 24:00 Hs. De Segunda a Domingo e Feriado/ano		1,50	151,67
5	LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE AMBULANTES		UFM	R$
5.1	Qualquer Atividade por dia - Valor Estimado		0,04	4,04
5.2	Qualquer Atividade por semana - Valor Estimado		0,2	20,22
5.3	Qualquer Atividade por mês - Valor Estimado		0,4	40,44
5.4	Qualquer Atividade por ano - Valor Estimado		1,50	151,67
6	LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EVENTUAL		UFM	R$
6.1	Em logradouro público por evento - Valor Estimado		1	101,11
6.2	Em logradouro particular por evento - Valor Estimado		1,50	151,67
7	LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE FEIRANTE		UFM	R$
7.1	Qualquer Atividade por mês - Valor Estimado		0,1	10,11
7.2	Qualquer Atividade por trimestre - Valor Estimado		0,2	20,22
7.3	Qualquer Atividade por semestre - Valor Estimado		0,4	40,44
7.4	Qualquer Atividade por ano - Valor Estimado		1,30	131,44
8	LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESPETÁCULOS E CIRCOS			
8.1	ESPETÁCULOS CIRCENSES (CIRCOS)		UFM	POR DIA
8.2	Capacidade de Até 200 pessoas		0,45	45,50
8.1	Capacidade de 201 até 500 pessoas		0,6	60,67
9	LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE PARQUES DE DIVERSÕES	POR MÊS		
9.1	Até 200 m²	UFM	R$	UNID.
9.2	De 201 a 500 m²	0,06	6,07	M²
9.3	Acima de 500 m²	0,04	4,04	M²
9.2	Capacidade de 201 até 500 pessoas	0,03	3,03	M²

TABELAS LEI MUNICIPAL 676/2015 - ATUALIZADA EM 01/01/2022 - LEI Nº 1.221/2022 - UPF R$ 101,11			
TABELA II			
LINCENÇA PARA RENOVAÇAO DE FUNCIONAMENTO			
ITEM	DISCRIMINAÇAO	UFM	R$
1	PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SIMILARES - ANUAL		101,11
1.1	Ate 50 m² - Valor Único	1,35	136,50
1.2	De 51 a 1.900 m² - Valor por m² (metro quadrado) (ex= 51 X 0,01 X UFM)	0,04	4,04
1.3	Acima de 1.900 m² - Valor Único	60,00	6.066,60
2	PARA ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E SIMILARES	UFM	R$
2.1	Ate 50 m² - Valor Único	0,40	40,44
2.2	De 51 a 2.900 m² - Valor por m²	0,04	4,04
2.3	Acima de 3.000 m² - Valor Único	90,00	9.099,90
3	PARA CLUBES SOCIAIS, ASSOCIAÇOES RECREATIVAS E SIMILARES - ANUAL	UFM	R$
3.1	Até 10.000 m² - Valor por m² (metro quadrado)	0,003	0,30
3.2	Acima de 10.000 m² (metro quadrado)	35,00	3.538,85

TABELA III			
LINCENÇA DA VIGILANCIA SANITARIA - ABERTURA E RENOVAÇAO			
1	PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SIMILARES - ANUAL		101,11
1.1	Ate 50 m² (metro quadrado) Valor Único por ano	1,30	131,44
1.2	De 51 a 100 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	1,50	151,67
1.3	De 101 a 200 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	2,10	212,33
1.4	De 201 a 400 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	3,00	303,33
1.5	De 401 a 600 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	4,40	444,88
1.6	De 601 a 800 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	5,80	586,44
1.7	De 801 a 1.000 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	8,80	889,77
1.8	Acima de 1.000 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	11,70	1.182,99
2	PARA ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E SIMILARES	UFM	R$
2.1	Ate 50 m² (metro quadrado) Valor Único por ano	1,80	182,00
2.2	De 51 a 200 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	2,66	268,95
2.3	De 201 a 600 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	4,40	444,88

2.4	De 601 a 1.000 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	7,50	758,33
2.5	De 1.001 a 3.000 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	11,60	1.172,88
2.6	Acima de 3.000 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	14,50	1.466,10
3	**PARA CLUBES SOCIAIS, ASSOCIAÇOES RECREATIVAS E SIMILARES - ANUAL**	**UFM**	**R$**
3.1	Até 3.000 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	6	606,66
3.2	De 3.001 a 6.000 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	10	1.011,10
3.3	De 6.001 a 10.000 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	15	1.516,65
3.4	Acima de 10.000 m² (metro quadrado) Valor Único Estimado por ano	17	1.718,87
4	**PARA COMERCIO EVENTUAL, AMBULANTE E FEIRA LIVRE (PERECIVEIS) - ANUAL**	**UFM**	**R$**
4.1	Para comercio eventual - Estimado por ano	0,60	60,67
4.2	Para Comercio ambulante - Estimado por ano	0,30	30,33
4.3	Para Feirante - Estimado por ano	0,30	30,33
4	**PARA COMERCIO EVENTUAL, OUTROS - DIA**	**UFM**	**R$**
4.1	Exposição de veículos automotores e motocicletas - Estimado por dia	1,00	101,11
4.2	Exposição de produtos industrializados - Estimado por dia	0,30	30,33
4.3	Exposição de produtos artesanais com partes industrializadas - Estimado por dia	0,15	15,17
4.4	Exposição de produtos artesanais sem partes industrializadas - Estimado por dia	0,085	8,59
4.5	Outras atividades não previstas nesta tabela	0,15	15,17

TABELAS LEI MUNICIPAL 676/2015 - ATUALIZADA EM 01/01/2022 - LEI Nº 1.221/2022 - UPF R$ 101,11			
TABELA IV			
	TAXA DE LICENÇA PARA ANUNCIOS DE PUBLICIDADE		101,11
ITEM	**DISCRIMINAÇAO**	**UFM**	**R$**
1	Anúncios através de FAIXAS afixadas em qualquer local, público ou privado, interior ou exterior de qualquer estabelecimento ou imóvel ou coisa, POR FAIXA. Estabelecido prazo máximo de 10 dias corridos	0,2	20,22
2	Anúncios em VEICULOS afixadas em seus interiores ou exteriores, de pessoas físicas ou jurídicas, por mês ou fração, para cada veículo.	0,18	18,20
2.1	Por trimestre, para cada veículo;	0,30	30,33
2.2	Por semestre, para cada veículo;	0,45	45,50
2.3	Por ano, para cada veículo.	0,60	60,67
3	Anúncios em luminosos, letreiros, placas ou dísticos, metálicos ou não, indicando profissão, arte, oficio e similares, colocados em qualquer local visível permitido, QUE NÃO SEJA NO PROPRIO ESTABELECIMENTO, conf. regulamento por mês	0,30	30,33
3.1	Por semestre, para cada anuncio;	2,80	283,11
3.2	Por ano, para cada anuncio.	4,50	455,00
4	Anuncio em painel, cartaz ou pôster, não indicativos de arte ou oficio, afixados em qualquer local permitido, visível ao público, por local, mês e m²	0,15	15,17
4.1	Por local, trimestre e m²;	0,36	36,40
4.2	Por local, semestre e m²;	0,60	60,67
4.3	Por local, ano e m².	0,88	88,98
5	Anuncio de qualquer espécie em outdoor, balão e similares, não incluídos nos itens anteriores, em qualquer local permitido, visível ao público, por local, mês e m²	0,15	15,17
5.1	Por local, trimestre e m²;	0,36	36,40
5.2	Por local, semestre e m²;	0,60	60,67
5.3	Por local, ano e m².	0,88	88,98
6	Anúncios falados por meio de amplificadores, conforme altura permitida, fixos ou moveis, por semana;	0,30	30,33
6.1	Por mês;	0,58	58,64
6.2	por trimestre;	1,18	119,31
6.3	Por semestre;	2,10	212,33
6.4	por ano.	3,00	303,33
7	Anuncio de qualquer natureza rebocado por avião ou similar, por unidade/dia	3,00	303,33
8	Qualquer outra espécie de anuncio não prevista nos itens anteriores, estimada por evento (Estabelecido o prazo a critério da administração)	1,45	146,61

TABELAS LEI MUNICIPAL 676/2015 - ATUALIZADA EM 01/01/2022 - LEI Nº 1.221/2022 - UPF R$ 101,11			
TABELA V			
TAXA DE LICENÇA PARA CIRCULAÇAO DE VEICULOS DE ALUGUEL			
ITEM	**DISCRIMINAÇAO**	**UFM**	**R$**
1	**PARA TAXI - CONCESSAO OU PERMISSAO**		101,11
1.1	Concessão Inicial - no cadastramento	2,90	293,22
1.2	Renovação da concessão - anual	2,90	293,22
1.3	Para Baixa do veículo cadastrado - estimada	2,90	293,22
1.4	Para substituição de veículo baixado - estimada	2,20	222,44
1.5	Para transferência de concessionário e/ou permissionário - estimada	5,80	586,44
2	**PARA MOTO TAXI - CONCESSAO OU PERMISSAO**	**UFM**	**R$**
2.1	Concessão Inicial - no cadastramento	1,50	151,67
2.2	Renovação da concessão - anual	0,88	88,98
2.3	Para Baixa do veículo cadastrado - estimada	1,50	151,67
2.4	Para substituição de veículo baixado - estimada	0,88	88,98
2.5	Para transferência de concessionário e/ou permissionário - estimada	1,50	151,67
3	**PARA KOMBI, VANS E SIMILARES, INCLUSIVE TRANSPORTE ESCOLAR**	**UFM**	**R$**
3.1	Concessão Inicial - no cadastramento	2,90	293,22
3.2	Renovação da concessão - anual	2,90	293,22
3.3	Para Baixa do veículo cadastrado - estimada	2,10	212,33
3.4	Para substituição de veículo baixado - estimada	1,50	151,67
3.5	Para transferência de concessionário e/ou permissionário - estimada	5,80	586,44
4	**PARA ONIBUS E SIMILARES, INCLUSIVE TRANSPORTE ESCOLAR**	**UFM**	**R$**
4.1	Concessão Inicial - no cadastramento	2,90	293,22
4.2	Renovação da concessão - anual	2,10	212,33
4.3	Para Baixa do veículo cadastrado - estimada	2,90	293,22
4.4	Para substituição de veículo baixado - estimada	1,50	151,67
4.5	Para transferência de concessionário e/ou permissionário - estimada	5,80	586,44
5	**PARA CAMINHONETES, CAMINHOES E SIMILARES - ALUGUEL**	**UFM**	**R$**
5.1	Taxa para licença de Funcionamento Territorial Inicial - no cadastramento	2,90	293,22
5.2	Renovação da licença - anual	2,10	212,33
5.3	Para Baixa do veículo cadastrado - estimada	2,90	293,22

TABELAS LEI MUNICIPAL 676/2015 - ATUALIZADA EM 01/01/2022 - LEI Nº 1.221/2022 - UPF R$ 101,11			
TABELA VI			
	TAXA DE LICENÇA PARA REALIZAÇAO DE OBRAS		
ITEM	**DISCRIMINAÇAO**	**UFM**	**R$/M²**
1	**LICENÇA PARA CONSTRUÇAO**		101,11

1.1	Residencial em madeira por m²				0,03	3,03
1.2	Residência em alvenaria por m²				0,05	5,06
1.3	Residencial em madeira ou alvenaria até 50 m²				0,015	1,52
1.4	Comercial em madeira por m²				0,038	3,84
1.5	Comercial em alvenaria por m²				0,058	5,86
1.6	Industrial em madeira por m²				0,045	4,55
1.7	Industrial em alvenaria por m²				0,055	5,56
1.8	Galpão qualquer material - laterais fechadas por m²				0,055	5,56
1.9	Barracão qualquer estrutura - laterais abertas por m²				0,015	1,52
1.10	Garagens e postos de combustíveis - áreas cobertas por m²				0,045	4,55
1.11	Outras obras não especificadas por m²				0,015	1,52
2	**LICENÇA PARA AMPLIAÇAO DE CONSTRUÇAO**				**UFM**	**R$**
2.1	Residencial qualquer material utilizado por m²				0,035	3,54
2.2	Comercio qualquer material utilizado por m²				0,038	3,84
2.3	Industrial qualquer material utilizado por m²				0,041	4,15
2.4	Outras obras não especificadas por m²				0,02	2,02
3	**LICENÇA PARA DEMOLIÇAO**				**UFM**	**R$**
3.1	Prédio Residencial total ou parcial por m²				0,006	0,61
3.2	Prédio Comercial total ou parcial por m²				0,006	0,61
3.3	Prédio Industrial total ou parcial por m²				0,006	0,61
3.4	Outras obras não especificadas por m²				0,006	0,61
4	**LICENÇA PARA COLOCAÇAO DE TOLDOS E SIMILARES**				**UFM**	**R$**
4.1	Prédio Residencial por Unidade				0,29	29,32
4.2	Prédio Comercial por Unidade				0,44	44,49
4.3	Prédio Industrial por Unidade				0,29	29,32
4.4	Em outras obras não especificadas por Unidade				0,44	44,49
5	**LICENÇA E APROVAÇAO DE PROJETOS OU SUBSTITUIÇAO**				**UFM**	**R$**
5.1	Residencial - Aprovação ou substituição por projeto				0,88	88,98
5.2	Comercial - Aprovação ou substituição por projeto				1,20	121,33
5.3	Industrial - Aprovação ou substituição por projeto				1,45	146,61
5.4	Outros - Aprovação ou substituição por projeto				0,88	88,98
6	**LICENÇA DE HABITE-SE**				**UFM**	**R$**
6.1	Prédio Residencial por unidade				0,58	58,64
6.2	Prédio Comercial por unidade				0,88	88,98
6.3	Prédio Industrial por unidade				1,45	146,61
6.4	Para obras especiais como piscinas balneários e semelhantes				1,45	146,61
6.5	Edifício por apartamento				0,58	58,64
6.6	Prédio de prestação de serviço				0,58	58,64
6.7	Outras obras não especificadas nesta tabela				0,58	58,64
7	**LICENÇA E APROVAÇÃO PARA LOTEAMENTOS E DESMENBRAMENTOS**				**UFM**	**R$**
7.1	Loteamento por m², excluída as áreas públicas destinadas				0,0025	0,25
7.2	Projeto - Aprovação, substituição ou modificação - por projetos				15	1.516,65

TABELA VII						
ITEM	**LICENÇA PARA OCUPAÇAO EM AREAS, VIAS OU LOGRADOUROS PUBLICOS**					101,11
1.	**DISCRIMINAÇAO**				**UFM**	**R$**
1.1	Fechamento de ruas para eventos particulares por dia **POR M²**				0,0025	0,25
1.2	Utilização de áreas públicas quaisquer por concessão ou permissão por ano				22	2.224,42
1.3	Poste de rede elétrica e outros, por unidade e por ano				0,03	3,03
1.4	Fiações ou canalizações fixadas no interior de passeios e logradouros públicos por metro linear e por ano.				0,03	3,03
1.5	Outros não previstos nos itens anteriores por mês				0,015	1,52
2.0	**TAXA PARA CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**					
2.1	Paralelepípedo	0,015	UFM	P/METRO	LINEAR	1,52
2.2	Asfalto	0,02	UFM	P/METRO	LINEAR	2,02
2.3	Outros	0,03	UFM	P/METRO	LINEAR	3,03
3.0	**TAXA PARA CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NÃO PAVIMENTADOS**					
3.1	Com guias e sarjetas	0,008	UFM	P/METRO	LINEAR	0,81
3.2	Sem e sarjetas	0,006	UFM	P/METRO	LINEAR	0,61

TABELAS LEI MUNICIPAL 676/2015 - ATUALIZADA EM 01/01/2022 - LEI Nº 1.221/2022 - UPF R$ 101,11			
TABELA VIII			
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E OUTROS			
ITEM	**DISCRIMINAÇAO**	**UFM%**	
1	**TAXAS DIVERSAS**		**101,11**
1.1	Protocolo de requerimentos dirigidos a qualquer autoridade Municipal para demais fins	0,15	15,17
1.2	Certidão negativa de tributos	0,28	28,31
1.3	Certidão de recolhimento de isenção de imunidade	0,28	28,31
1.4	Certidão de despacho parecer informações	0,52	52,58
1.5	Certidão Cadastral	0,28	28,31
1.6	Outras certidões	0,28	28,31
1.7	Registro de profissional autônomo	2,9	293,22
1.8	Contratos celebrados com o município por página	0,09	9,10
1.9	Segunda via, inclusive de documentos de arrecadação	0,28	28,31
1.10	Averbação de documentos	0,15	15,17
1.11	Anotações de promessa de compra e venda	0,15	15,17
1.12	Transferência de endereço, alteração na forma societária, alteração na razão social e ampliação de estabelecimento	0,52	52,58
1.13	Desarquivamento de processo	2,9	293,22
1.14	Desentranhamento de processo por folha	0,029	2,93
1.15	Devolução de documentos por folha	0,015	1,52
1.16	Desmembramento de imóvel sem memorial descritivo	2,9	293,22
1.17	Desmembramento de imóvel com memorial descritivo	2,9	293,22
1.18	Remembramento de imóvel	1,5	151,67
1.19	Outros serviços ou documentos	1,5	151,67
1.20	Regularização de documentos	0,15	15,17
1.21	Transferência de imóvel urbano sobre o valor venal do imóvel	2% sobre o valor venal do imóvel	
~~1.22~~	**~~Taxa de expediente~~**	**~~0,28~~**	**~~28,31~~**
1.23	Registro de marca de fogo	0,45	45,50
1.24	Taxa de ocupação de imóvel urbano por dia	1,5	151,67

1.25	Autorização especial de escritura pública	1,5% sobre o valor venal do imóvel	
1.26	Aluguel do ginásio de esporte por hora	0,28	28,31
1.27	Autorização especial para realização de eventos festivos com fins lucrativos	5,8	586,44
1.28	Cadastramento de empresa	1,5	151,67
1.29	Numeração e remuneração de prédio por unidade e fornecimento de placas, liberação de bens apreendidos ou depositados	0,09	9,10
1.30	Inscrição de férias e mercado	0,09	9,10
1.31	Alinhamento e nivelamento por metro linear	0,06	6,07
1.32	Alinhamento por metro linear	0,03	3,03
1.33	Outros serviços técnicos topográficos por metro linear	0,03	3,03
1.34	Capinação e remoção de lixo em terreno articular quando executado pela Prefeitura pela omissão do munícipe	4,5	455,00
1.35	Serviço de cemitério e sepultura	1,5	151,67
1.36	Abertura de sepultura por m3	0,09	9,10
1.37	Aquisição de jazido perpétuo	5,9	596,55
1.38	Licença para construção de túmulo em alvenaria	0,9	91,00
1.39	Revisão Topográfica	1,5	151,67

TABELA IX		
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA ANUAL DE VISTORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS - (PREVENÇÃO)		
GRUPO DE RISCO	**ATIVIDADE**	**101,11**
A	Indústria ou comércio de tintas, vernizes, gasolina, álcool, benzina, graxa, óleo e oleaginosas, querosene, celulose, breu, fogos de artifícios, armas e munições, explosivos postos de gasolina e lubrificação de veículos, depósitos de gás liquefeito de petróleo.	1,45
B	Indústria ou comércio de móveis, laminados, serrarias, artefatos de madeira, móveis estofados e de vime e derivados, comércio ou indústrias de tecidos, roupas, cortinas, tapetes, estofados, algodão, estopa, armarinhos, crinas oleadas, colchoarias, borrachas, plásticos, couros e peles, calçados.	1,45
C	Casas de diversões, cinemas, teatros, e congêneres, estabelecimentos de hotelaria, pensões e dormitórios e similares, hospitais, clínicas e casas de saúde.	1,16
D	Indústrias ou comércio de produtos químicos e farmacêuticos, usinas siderúrgicas, metalúrgicas, indústria e comércio de automóveis, auto peças, oficinas mecânicas em geral e silos em geral.	1,16
E	Papelarias, livrarias, tipografias, gráficas e depósitos de papéis, jornais ou revistas.	1,16
F	Indústria, comércio e depósito de materiais de para construção, comércio de cereais, bares, material de limpeza doméstica, armazéns gerais, secos e molhados, assim como outros produtos alimentícios.	1,16
G	Indústria, comércio e depósito de materiais de para construção, comércio de gás liquefeito de petróleo (GLP), empresas de transporte com depósito, ornamentação, ferragens, metais, material elétrico e sanitário, joalherias, aparelhos eletrodomésticos, óticas, esportes, recreação, caça e pesca, brinquedos, bijuterias.	1,16
H	Moinhos, torrefação, descascadores, industrias de massa, biscoitos, padarias, confeitarias e congêneres, casas de frios, lanchonetes, restaurantes, sorveterias e similares.	1,16
I	Industria e comércio de carnes, peixes, matadouros, abatedouros, laticínios e conservas.	0,87
J	Indústria e comércio de máquinas e aparelhos agrícolas, cirúrgicos, dentários, hospitalares, domésticos e de escritórios, indústria e comércio de produtos de uso agropecuário.	0,87
K	Agências lotéricas e similares, lavanderia e tinturaria, malharias, atelier de costura, alfaiataria, salões de beleza e barbearias.	0,87
L	Indústria e comércio de cerâmicas, ladrilhos e similares, oficinas de consertos em geral não mecânicos.	0,87
M	Comércio de doces e derivados, bombonieres, frutas, hortaliças, floriculturas, produtos agrícolas e hortigranjeiros, escritórios profissionais e consultórios, bancas ou revenda de jornais e revistas, empresas de transporte sem depósito.	0,87
N	Residências, escritórios e consultórios ou economias prediais de outros usos, localizados em edifícios com três ou mais pavimentos.	0,58
Nota I - Os estabelecimentos comerciais e industriais não previstos nos grupos acima serão nelas classificados pelo Corpo de Bombeiro, por similitude.		
Nota 2 - Quando o estabelecimento tiver múltipla atividade, será enquadrado pelo maior risco.		
Nota 3 - As edificações com destinação de uso especificado no Grupo "N" terão a taxa elevada em 100% (cem por cento), quando a sua área total for ocupada por mais de 25 (vinte e cinco) locações.		

ÁREA CONSTRUIDA	**% SOBRE O RISCO**
Até 60m²	60%
De 61 a 100 m²	80%
De 101 a 200 m²	100%
De 201 a 400 m²	120%
De 401 a 600 m²	140%
De 601 a 1000 m²	160%
De 1001 a 2000 m²	180%
De 2001 a 4000 m²	200%
De 4001 a 6000 m²	250%
Acima de 6001 m²	300%

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E7FB5BC1

RECURSOS HUMANOS
NUMERO DE INSCRITO POR CARGO

NÚMERO DE INSCRITOS POR CARGO/FUNÇÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO	**Nº VAGAS IMEDIATAS**	**Nº VAGAS RESERVA**	**Nº INSCRITOS**
SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL II - 40H	1	0	17
SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - ZELADORA - ZONA RURAL I - 40H	1	0	31
SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - ZELADORA - ZONA RURAL II - 40H	1	0	17
SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - ZELADORA - ZONA RURAL III - 40H	1	0	13
SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL I - 40H	1	0	20
SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA - 40H	1	0	76
SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ZELADORA - ZONA URBANA - 40H	**1**	**0**	**110**
SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - ZONA URBANA - 40H	2	0	16
SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZONA RURAL I - 30H	1	0	16
SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZONA RURAL II - 30H	1	0	11
SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/HISTÓRIA - ZONA RURAL II - 30H	1	0	11
SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ZONA RURAL I - 30H	1	0	6
SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I - 30H	2	0	22
SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II - 30H	1	0	32
SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL III - 30H	1	0	15
SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30H	1	0	38
SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H	1	0	95
TOTAL DE INSCRITOS:			**546**
TOTAL DE INSCRITOS:13			

MONTE NEGRO - RO, 01 de fevereiro de 2022.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:6D566CE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.777-GP/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

LEI N° 1.777-GP/2022
Em, 31 de janeiro de 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2022) e dá outras providências. "

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, no valor de **R$ *2.636.825,25*** (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.08.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010022.2167	***INCENTIVO DIV. DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*113.732,02*
10.3010022.2055	***MANUT. DAS ATIV. PACS***	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*41.070,73*
10.3010022.2133	***INCREMENTO TEMP. PISO ATENÇÃO BÁSICA***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*200.000,00*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*446.972,55*
10.3010022.2136	***PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS***	
3.3.90.93	*Idenizações e Restituições*	*19.625,40*
10.3020022.2141	***ATENÇÃO A SAÚDE DA PUPULAÇÃO – PROCED. DO MAC***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*79.019,67*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*100.000,00*
10.3020022.2134	***INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. MAC.***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*50.000,00*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*89.886,50*
10.3050022.2139	***INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*66.626,53*
10.3010022.2060	***MANUT. DAS ATIV. FARMACIA BASICA***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*68.936,46*
10.3010022.2154	***EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS***	
33.90.14	*Diárias*	*12.000,00*
10.3010022.2061	***MANUT. DAS ATIV. FARMÁCIA ESTADUAL***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*117.166,35*
10.3010022.1215	***CV. ESTRUT. DA REDE DE SERV. ATEN. BASICA***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*358.145,12*
10.3010020.1206	***CV CONST. POSTO DE SAÚDE PLANALTO***	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*5.771,96*
10.3020022.1229	***ESTR. DE UNID. ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE - MAC***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*34.191,26*
10.3010020.2161	***IMPLANT. E ESTR. REDE CEGONHA***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*9.094,32*
10.3040022.2064	***MANUT. DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA***	
3.3.90.14	*Diárias*	*1.345,17*
10.3060020.2190	***IMPLEM. DA SEG. ALIM. E NUTRICIONAL NA SAÚDE***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*12.000,00*
10.3020020.2192	***AÇÕES INT. RAST. DETECÇÃO PRECOCE DO CONT. DO CANCER***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*12.573,54*
10.302.0020.1210	***CV CONST. DO CENTRO DE ESPECIAL SAÚDE DA MULHER***	
4.4.90.51	*CV. Const. do Centro de Especial Saúde da Mulher*	*56.353,62*
10.3020020.2186	***TRANSF. CONV. ESTADO – AQUIS. INST. HOSPITALAR***	
3.3.90.93	*Idenizações e Restituições*	*68.231,18*
10.3020020.1269	***TRANSF. CONV. ESTADO – AQUIS. GRUPO GERADOR***	
3.3.90.93	*Idenizações e Restituições*	*55.182,86*
10.3010020.1271	***CV – ESTADUAL – POSTO SAÚDE ELENIZA FELIXRE***	
3.3.90.93	*Idenizações e Restituições*	*2.253,58*
10.3010020.2188	***AÇÕES E SERV. DE SAÚDE CORONAVIRUS - UNIÃO***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*122.147,12*

10.3020020.2198	***AÇÕES SERV. SAÚDE – CORONAVIRUS (COVID 19)***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*131.033,65*
10.1220020.2176	***ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS – COVID-19***	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*96.000,00*
3.3.90.14	*Diárias*	*50.000,00*
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*112.729,97*
10.1220020.2187	***ASSIST. EMERGENCIAL SAÚDE PÚBLICA CORONAVIRUS - ESTADUAL***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*104.735,69*
	TOTAL	***2.636.825,25***

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*
Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701 - GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 31 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:71E1DC6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.778-GP/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

LEI N° 1.778-GP/2022
Em, 31 de janeiro de 2022

> "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2022) e dá outras providências. "

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, no valor de **R$ 10.047.199,84** (dez milhões, quarenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração**, **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Trânsito**, **Secretaria Municipal de Educação** e **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.03.00	***SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO***	
04.1220009.2017	***Manutenção das Atividades da COMAD***	
3.3.90.34	*Despesas Decorrentes de Contrato de Terceirização*	*2.367.522,94*
04.1220010.2194	***Regularização Funciária – Plataforma Brasil***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*180.000,00*
04.1220010.2195	***Regularização Funciária – Plataforma Brasil***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*500.000,00*
3.3.90.93	*Indenizações e Restiuições*	*38.900,65*
02.04.00	***SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO***	
04.1220004.1006	***Construção, Ampliação e Reformas de Prédios Públicos***	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*984.538,28*
04.1220004.2010	***Manutenção das Atividades da SEMOTRAN***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*450.000,00*
04.1220011.2019	***Manutenção da Atividades da COMTRAM***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*400.000,00*
041220006.1012	***Contrapartida de Convênios***	
4.4.90.30	*Material de Consumo*	*300.000,00*
17.5110004.1249	***Transferência Convênio DER – Aquisição de Tubos Armicos LH 21 B***	
3.3.90.33	*Indenizações e Restituições*	*290,19*
04.1220004.1230	***CV. Ampliação da Feira do Produtor***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*126.253,25*
17.5110004.1256	***CV. 133/20-DER – Aquisição de Tubos Metálicos 21 B***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*1.211,29*
04.1220004.1007	***Aquisição de Bens Móveis da Semotran***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*154.155,64*
04.1220010.2194	***Regularização Fundiária – Plataforma Brasil***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	*180.000,00*
04.1220010.2195	***Regularização Fundiária – Plataforma Brasil***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	*500.000,00*

3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*38.900,65*
04.1220004.1277	***Aquisição de Máquinas – CV 907068/2020/MAPA***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*1.220,19*
26.7820004.2163	***CV. Conservação de Estradas Vicinais FITHA/18***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*15.556,85*
26.7820004.2164	***CV. 092/DER-RO – Recuperação de Estradas Vicinais***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*1.262,51*
26.7820004.2180	***Transferência Convênio Estado – FITHA 2019***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*8.346,71*
15.4510004.1248	***Convênio Iluminação Pública***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*35.053,49*
17.5110004.1257	***Transferência de Convênio – Aquisição de Bueiros Lh 29 C***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*1.619,82*
17.5110004.1259	***Aquisição e Inst. de Tubos de Aço corrugado – Lh 23 Ribeirão e Lh 21***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*2.800,58*
26.7820004.1275	***Transferência CV. DER-RO – Recuperação de Estradas Vicinais***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*5.520,91*
26.7820004.1274	***Transferência CV. DER-RO – Recuperação de Estradas Vicinais***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*19.790,58*
26.7820004.1276	***Transferência CV. DER-RO – Recuperação de Estradas Vicinais***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*1.459,17*
26.7820004.2191	***Transferência CV. DER-RO – Recuperação de Estradas Vicinais***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*8.778,74*
26.7820004.2193	***Transf. CV. DER-RO – Recup. de Estradas Vicinais – Lh 3ª e 4ª Ribeirão***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*6.683,65*
26.7820004.2197	***Transferência CV. DER-RO – Recuperação de Estradas Vicinais***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*39.363,20*
15.4510005.1285	***Aquisição de Blocos de Con. Inter. Pavimentação***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*2.715,67*
17.5110004.1288	***Aquisição e Instalação de Tubos Corrugados PEAD – DER-RO***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*7.116,35*
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610016.1027	***Construção, Ampliação e Reformas de Escolas – Fundeb 40%***	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*1.118.097,66*
12.3610016.1258	***Construção, Reforma, Ampliação – Fundeb 40% Investimento***	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*269.541,80*
12.3610017.1167	***Aquisição de Bens Móveis – Salário Educação***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*333.151,33*
12.3610017.2038	***Manutenção das Atividades do PDDE***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*42.264,63*
12.3610017.2036	***Manutenção das Atividades do PNAEF***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*60.925,47*
12.361.0017.2037	***Manutenção das Atividades do PNATE***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*289.120,37*
12.3610017.2132	***Convênio Estadual – Transporte Escolar***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*17.687,50*
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*375.328,55*
12.3610017.2181	***Transferência Convênio Estado – Projeto Musicando***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*15.894,44*
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***	
08.2430023.2072	***Manutenção das Atividades do CMDCA***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*68.000,00*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*70.467,98*
08.2440024.1235	***Aquisição de Bens Móveis – Bloco de Atenção Báscia***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*10.441,01*
08.2440024.1225	***Aquisição de Bens Móveis – Gestão PBF e Cadastro Único***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*25.000,00*
4.4.90.52	*Equipamento e Material Permanente*	*14.733,16*
08.2440024.2145	***Gestão do SUAS-IGD SUAS***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*138,04*
08.2440024.2147	***Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*10.362,76*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*13.000,00*
08.2440024.2196	***Enfrentamento Emergência Nacional da COVID 19 – EPI***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*14.393,29*
08.2440024.2177	***Programa Primeira Infancia Feliz – FNAS***	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*9.439,29*
3.3.90.18	*Auxílios Financeiros a Estudantes*	*45.000,00*
08.2440024.2199	***Transf. Programa SIGTV – Incremento Temporário do SUAS***	
3.3.50.43	*Subvenções Sociais*	*100.000,00*
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*1.241,80*
08.2440024.1279	***Construção do Centro de Referência da Assistência Social -CRAS***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*47.366,68*
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*400.000,00*
08.2440023.2170	***Aquisição de Bens Móveis – SEMUTAS***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*107.404,91*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*35.000,00*
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*79.000,00*
08.2440024.2169	***Manutenção de Bemnefícios Eventuais – Estado – Corona Vírus***	
3.3.90.32	*Material ou Bem para Distribuição Gratuita*	*47.841,73*
08.2440024.2172	***Programa Mamãe Cheguei***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*15.202,32*
08.2440024.2173	***Programa Criança Feliz Mais***	
3.3.90.32	*Material ou Bem para Distribuição Gratuita*	*17.228,95*
08.2440024.2179	***Transferência Piso Fixo variável – PSE Estadual***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*14.864,86*
TOTAL 10.047.199,84		

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701–GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 31 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:540E3558

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.779-GP/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

LEI N° 1.779-GP/2022

Em, 31 de janeiro de 2022

*"*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2022) e dá outras providências. "

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

***FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:*

L E I.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, no valor de **R$ 736.625,16** (Setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, *Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social* em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.08.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.301.0022.2201	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CO-FINANCIAMENTO*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*140.000,00*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	*32.859,53*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO*	
12.361.0015.1293	*CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO*	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*468.506,51*
12.361.0017.2202	*AQUISIÇÃO DE LIVROS*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*25.006,20*
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL*	
08.243.0023.1294	*PISO FIXO ESTADUAL*	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*70.252,92*
TOTAL		*736.625,16*

^

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*
Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701 - GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021(Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, em 31 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:E22A3AF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6595-GP/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2.022.

DECRETO N° 6.595-GP/2022
Em, 31 de janeiro de 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2022) e dá outras providências. "

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.777-GP/2022** de 31 de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, no valor de **R$ *2.636.825,25*** (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.08.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010022.2167	***INCENTIVO DIV. DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*113.732,02*
10.3010022.2055	***MANUT. DAS ATIV. PACS***	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*41.070,73*
10.3010022.2133	***INCREMENTO TEMP. PISO ATENÇÃO BÁSICA***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*200.000,00*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*446.972,55*
10.3010022.2136	***PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS***	
3.3.90.93	*Idenizações e Restituições*	*19.625,40*
10.3020022.2141	***ATENÇÃO A SAÚDE DA PUPULAÇÃO – PROCED. DO MAC***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*79.019,67*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*100.000,00*
10.3020022.2134	***INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. MAC.***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*50.000,00*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*89.886,50*
10.3050022.2139	***INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*66.626,53*
10.3010022.2060	***MANUT. DAS ATIV. FARMACIA BASICA***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*68.936,46*
10.3010022.2154	***EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS***	
33.90.14	*Diárias*	*12.000,00*
10.3010022.2061	***MANUT. DAS ATIV. FARMÁCIA ESTADUAL***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*117.166,35*
10.3010022.1215	***CV. ESTRUT. DA REDE DE SERV. ATEN. BASICA***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*358.145,12*
10.3010020.1206	***CV CONST. POSTO DE SAÚDE PLANALTO***	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*5.771,96*
10.3020022.1229	***ESTR. DE UNID. ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE - MAC***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*34.191,26*
10.3010020.2161	***IMPLANT. E ESTR. REDE CEGONHA***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*9.094,32*
10.3040022.2064	***MANUT. DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA***	
3.3.90.14	*Diárias*	*1.345,17*
10.3060020.2190	***IMPLEM. DA SEG. ALIM. E NUTRICIONAL NA SAÚDE***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*12.000,00*
10.3020020.2192	***AÇÕES INT. RAST. DETECÇÃO PRECOCE DO CONT. DO CANCER***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*12.573,54*
10.302.0020.1210	***CV CONST. DO CENTRO DE ESPECIAL SAÚDE DA MULHER***	
4.4.90.51	*CV. Const. do Centro de Especial Saúde da Mulher*	*56.353,62*
10.3020020.2186	***TRANSF. CONV. ESTADO – AQUIS. INST. HOSPITALAR***	
3.3.90.93	*Idenizações e Restituições*	*68.231,18*
10.3020020.1269	***TRANSF. CONV. ESTADO – AQUIS. GRUPO GERADOR***	
3.3.90.93	*Idenizações e Restituições*	*55.182,86*
10.3010020.1271	***CV – ESTADUAL – POSTO SAÚDE ELENIZA FELIXRE***	
3.3.90.93	*Idenizações e Restituições*	*2.253,58*
10.3010020.2188	***AÇÕES E SERV. DE SAÚDE CORONAVIRUS - UNIÃO***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*122.147,12*
10.3020020.2198	***AÇÕES SERV. SAÚDE – CORONAVIRUS (COVID 19)***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*131.033,65*
10.1220020.2176	***ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS – COVID-19***	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*96.000,00*
3.3.90.14	*Diárias*	*50.000,00*
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*112.729,97*
10.1220020.2187	***ASSIST. EMERGENCIAL SAÚDE PÚBLICA CORONAVIRUS - ESTADUAL***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*104.735,69*
TOTAL		***2.636.825,25***

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701 - GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 31 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:1A830D7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6596-GP/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2.022.

DECRETO N° 6.596-GP/2022
Em, 31 de janeiro de 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2022) e dá outras providências. "

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.778-GP/2022** de 31 de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, no valor de **R$ 10.047.199,84** (dez milhões, quarenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração**, **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Trânsito**, **Secretaria Municipal de Educação** e **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.03.00	***SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO***	
04.1220009.2017	***Manutenção das Atividades da COMAD***	
3.3.90.34	*Despesas Decorrentes de Contrato de Terceirização*	*2.367.522,94*
04.1220010.2194	***Regularização Funciária – Plataforma Brasil***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*180.000,00*
04.1220010.2195	***Regularização Funciária – Plataforma Brasil***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*500.000,00*
3.3.90.93	*Indenizações e Restiuições*	*38.900,65*
02.04.00	***SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO***	
04.1220004.1006	***Construção, Ampliação e Reformas de Prédios Públicos***	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*984.538,28*
04.1220004.2010	***Manutenção das Atividades da SEMOTRAN***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*450.000,00*
04.1220011.2019	***Manutenção da Atividades da COMTRAM***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*400.000,00*
041220006.1012	***Contrapartida de Convênios***	
4.4.90.30	*Material de Consumo*	*300.000,00*
17.5110004.1249	***Transferência Convênio DER – Aquisição de Tubos Armicos LH 21 B***	
3.3.90.33	*Indenizações e Restituições*	*290,19*
04.1220004.1230	***CV. Ampliação da Feira do Produtor***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*126.253,25*
17.5110004.1256	***CV. 133/20-DER – Aquisição de Tubos Metálicos 21 B***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*1.211,29*
04.1220004.1007	***Aquisição de Bens Móveis da Semotran***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*154.155,64*
04.1220010.2194	***Regularização Fundiária – Plataforma Brasil***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	*180.000,00*
04.1220010.2195	***Regularização Fundiária – Plataforma Brasil***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	*500.000,00*
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*38.900,65*
04.1220004.1277	***Aquisição de Máquinas – CV 907068/2020/MAPA***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*1.220,19*
26.7820004.2163	***CV. Conservação de Estradas Vicinais FITHA/18***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*15.556,85*
26.7820004.2164	***CV. 092/DER-RO – Recuperação de Estradas Vicinais***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*1.262,51*
26.7820004.2180	***Transferência Convênio Estado – FITHA 2019***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*8.346,71*
15.4510004.1248	***Convênio Iluminação Pública***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*35.053,49*
17.5110004.1257	***Transferência de Convênio – Aquisição de Bueiros Lh 29 C***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*1.619,82*
17.5110004.1259	***Aquisição e Inst. de Tubos de Aço corrugado – Lh 23 Ribeirão e Lh 21***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*2.800,58*
26.7820004.1275	***Transferência CV. DER-RO – Recuperação de Estradas Vicinais***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*5.520,91*
26.7820004.1274	***Transferência CV. DER-RO – Recuperação de Estradas Vicinais***	

3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*19.790,58*
26.7820004.1276	***Transferência CV. DER-RO – Recuperação de Estradas Vicinais***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*1.459,17*
26.7820004.2191	***Transferência CV. DER-RO – Recuperação de Estradas Vicinais***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*8.778,74*
26.7820004.2193	***Transf. CV. DER-RO – Recup. de Estradas Vicinais – Lh 3ª e 4ª Ribeirão***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*6.683,65*
26.7820004.2197	***Transferência CV. DER-RO – Recuperação de Estradas Vicinais***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*39.363,20*
15.4510005.1285	***Aquisição de Blocos de Con. Inter. Pavimentação***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*2.715,67*
17.5110004.1288	***Aquisição e Instalação de Tubos Corrugados PEAD – DER-RO***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*7.116,35*
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610016.1027	***Construção, Ampliação e Reformas de Escolas – Fundeb 40%***	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*1.118.097,66*
12.3610016.1258	***Construção, Reforma, Ampliação – Fundeb 40% Investimento***	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*269.541,80*
12.3610017.1167	***Aquisição de Bens Móveis – Salário Educação***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*333.151,33*
12.3610017.2038	***Manutenção das Atividades do PDDE***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*42.264,63*
12.3610017.2036	***Manutenção das Atividades do PNAEF***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*60.925,47*
12.361.0017.2037	***Manutenção das Atividades do PNATE***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*289.120,37*
12.3610017.2132	***Convênio Estadual – Transporte Escolar***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*17.687,50*
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*375.328,55*
12.3610017.2181	***Transferência Convênio Estado – Projeto Musicando***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*15.894,44*
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***	
08.2430023.2072	***Manutenção das Atividades do CMDCA***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*68.000,00*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*70.467,98*
08.2440024.1235	***Aquisição de Bens Móveis – Bloco de Atenção Báscia***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*10.441,01*
08.2440024.1225	***Aquisição de Bens Móveis – Gestão PBF e Cadastro Único***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*25.000,00*
4.4.90.52	*Equipamento e Material Permanente*	*14.733,16*
08.2440024.2145	***Gestão do SUAS-IGD SUAS***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*138,04*
08.2440024.2147	***Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*10.362,76*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*13.000,00*
08.2440024.2196	***Enfrentamento Emergência Nacional da COVID 19 – EPI***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*14.393,29*
08.2440024.2177	***Programa Primeira Infancia Feliz – FNAS***	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*9.439,29*
3.3.90.18	*Auxílios Financeiros a Estudantes*	*45.000,00*
08.2440024.2199	***Transf. Programa SIGTV – Incremento Temporário do SUAS***	
3.3.50.43	*Subvenções Sociais*	*100.000,00*
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*1.241,80*
08.2440024.1279	***Construção do Centro de Referência da Assistência Social -CRAS***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*47.366,68*
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*400.000,00*
08.2440023.2170	***Aquisição de Bens Móveis – SEMUTAS***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*107.404,91*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*35.000,00*
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*79.000,00*
08.2440024.2169	***Manutenção de Bemnefícios Eventuais – Estado – Corona Vírus***	
3.3.90.32	*Material ou Bem para Distribuição Gratuita*	*47.841,73*
08.2440024.2172	***Programa Mamãe Cheguei***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*15.202,32*
08.2440024.2173	***Programa Criança Feliz Mais***	
3.3.90.32	*Material ou Bem para Distribuição Gratuita*	*17.228,95*
08.2440024.2179	***Transferência Piso Fixo variável – PSE Estadual***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*14.864,86*
TOTAL 10.047.199,84		

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701–GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 31 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:76D67A9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6597-GP/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2.022.

DECRETO N° 6.597-GP/2022
Em, 31 de janeiro de 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2022) e dá outras providências. "

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.779-GP/2022 de 31 de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, no valor de **R$ 736.625,16** (Setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, *Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social* em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.08.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.301.0022.2201	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CO-FINANCIAMENTO*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*140.000,00*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	*32.859,53*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO*	
12.361.0015.1293	*CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO*	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*468.506,51*
12.361.0017.2202	*AQUISIÇÃO DE LIVROS*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*25.006,20*
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL*	
08.243.0023.1294	*PISO FIXO ESTADUAL*	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*70.252,92*
	TOTAL	*736.625,16*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*
Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701 - GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021(Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, em 31 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:2939F029

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RETIFICAÇÃO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	1.591.001.456,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.586.351.456,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.586.351.456,56	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	31.957.650,23	2,01
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	95.241.087,39	6,00

Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	90.479.033,02	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	85.716.978,65	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	594.023,05	12.002,60

FRANCISCO REGINALDO FILGUEIRAS BESERRA
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC 010000-O/RO

VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA
Controlador Geral da Câmara

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9B088A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 38/2022

Porto Velho, 31 de janeiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO Decreto Federal n° 10-188/2019 e Portaria/SEPTR/ME n° 15.829, de 02 de julho de 2020,

Resolve,

Designar os servidores: **Ana Maria Lessa Mariaca – Gestor do Contrato - Titular**, cadastro nº. 94-0AT, **Maria Irisney Barbosa de Souza – Suplente**, cadastro nº. 256AT, **Orisvaldo Bezerra de Salles, Fiscal Administrativo do Contrato - Titular**, cadastro nº 12815AT, **Cristiano da Cunha Oliveira - Suplente**, cadastro nº 12548AT, **Silvana Lima da Cruz**, **Fiscal Técnico do Contrato - Titular**, cadastro nº 11908AT e **Roberval Valencia Sales - Suplente**, cadastro nº 20372AT, para o gerenciamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM. Conforme abaixo relacionado, para atender o disposto no Art. 67 da Lei 8. 666.

Nº. PROCESSO	2021.150.1105246PA
EMPRESA	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DE PREVIDÊNCIA - DATAPREV
CNPJ	42.422.253/0001-01
Nº. CONTRATO	007/2021(IPAM) e 006045/2022.P(DATAPREV)
OBJETO	Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019, observadas as disposições constantes no Projeto Básico, visando atender às necessidades do IPAM

Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da
execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos.

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64C9F5E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.28/2022

Porto Velho, 28 de janeiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar da **OFICINA DETALHANDO RESOLUÇÃO 4.693/21 E OS DESAFIOS DE 2022,** que se realizará na cidade de GRAMADO – RS nos dias 20 à 23 de fevereiro de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
JOSÉ MARIA MIRANDA		Membro do Conselho	PORTO ALEGRE – RS	3 ½	R$ 500,00	1.750,00

MARTINS	420.***.***-00				R$ 250,00	
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: **2.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B8E761C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.29/2022

Porto Velho, 28 de janeiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar da **OFICINA DETALHANDO RESOLUÇÃO 4.693/21 E OS DESAFIOS DE 2022**, que se realizará na cidade de GRAMADO – RS, no período de 20 à 23 de fevereiro de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
SILVIO NEY LEAL SANTOS	153.***.***-53	Membro do Conselho	PORTO ALEGRE – RS	3 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	1.750,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: **2.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF022404

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.30/2022

Porto Velho, 28 de janeiro de 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar da **OFICINA DETALHANDO RESOLUÇÃO 4.693/21 E OS DESAFIOS DE 2022,** que se realizará na cidade de GRAMADO – RS, no período de 20 à 23 de fevereiro de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO	161.***.***-34	Membro do Conselho	PORTO ALEGRE – RS	3 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	1.750,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: 2.**000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D234ACA8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.31/2022

Porto Velho, 28 de janeiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar da **OFICINA DETALHANDO RESOLUÇÃO 4.693/21 E OS DESAFIOS DE 2022,** que se realizará na cidade GRAMADO – RS, no período de 20 à 23 de fevereiro de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
ORISVALDO BEZERRA DE SALLES	341.***.***- 53	Membro do Conselho	PORTO ALEGRE – RS	3 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	1.750,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=						R$: 2.**000,00**

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65CB49D7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.32/2022

Porto Velho, 31 de janeiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar da **OFICINA DETALHANDO RESOLUÇÃO 4.693/21 E OS DESAFIOS DE 2022,** que se realizará na cidade de GRAMADO – RS, no período de 20 à 23 de fevereiro de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
ODILON JOSÉ DE SANTANA JUNIOR	756.***.***-15	Coordenador Administrativo e Financeiro	PORTO ALEGRE – RS	4 ½	R$ 620,00 R$ 310,00	2.790,00
			Deslocamento	½	R$ 310,00	
Total=					R$:**3.100,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18731100

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 021/SGG/2022

Porto Velho – RO, 31 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00597-00/2021.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu 05 e ½ (cinco e meia) diárias ao servidor: Maria Jarina Cavalcante de Brito, matrícula: 1000931, Gerente da Divisão de Análise e Controle Processual. Que deslocou-se por meio de transporte terrestre aos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia. Para Verificar as condições das vias para o início da construção das pontes do perímetro urbano de União Bandeirantes; Realizar vistoria e acompanhamento de duas pontes no distrito de Rio Pardo; Reunião com os analistas (fiscais) do IBAMA no distrito de Vista Alegre do Abunã; Verificar os trabalhos finais da aplicação da fresa asfáltica em Nova Califórnia e verificar as condições do prédio do posto avançado do TJ/RO, para realização da inauguração em Extrema. Foi utilizado veículo oficial Toyota Hilux, placa: QTA 4525, condutor: Sr. Raimundo Nonato Martins de Castro. **No período de 18/12/2021 à 23//12/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Maria Jarina Cavalcante de Brito	1001936	107.5184 SSP/RO	Gerente da Divisão de Análise e Controle Processual	05 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 875,00

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Secretário Geral Adjunto de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9F47D39

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 022/SGG/2022

Porto Velho – RO, 31 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00002-00/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu 01 e ½ (uma e meia) diárias ao servidor: Raimundo Nonato Martins de Castro, matrícula: 1000931, Chefe da Assessoria Técnica. Que deslocou-se por meio de transporte terrestre aos Distritos de Vista Alegre do Abunã e Rio Pardo. Para avaliar as ruas (vias) que receberão projeto de asfaltamento com recursos oriundos de emenda parlamentar federal. Foi utilizado veículo oficial: Toyota Hilux, Placa: QTA 4525. **No período de 07/01/2022 à 08/01/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Nonato Martins de Castro	1000931	178.238 SSP/AC	Chefe da Assessoria Técnica	01 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 225,00

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Secretário Geral Adjunto de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EC85FA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 94/2022 CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI.CNPJ Nº 25.165.749/0001-10.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **25.165.749/0001-10** representado pelo(a) senhor (a) **JOÃO LUIZ DE CASTRO,** inscrito no CPF Nº **221.353.808-57** com sede, na Alameda Rio Negro, Nº 503 18º andar sala 1803, Bairro Alphaville Industrial, Município Barueri, Estado de São Paulo, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Termo de Adesão nº 003/2022 decorrente da ata de registro de preços 69/2021 genuíno do pregão eletrônico nº 64/2021 do Processo Administrativo nº 1326/2021. Realizado pela prefeitura de Pimenta Bueno-RO Para disponibilizar o valor de (800.000,00) oitocentos mil reais para Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO. Este valor atendera as Secretarias de Obras e transportes, Secretaria de Saúde e Saneamento, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Gestão Pública e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito. Que têm por **objeto: l Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento da frota de Veículos através de Internet, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados no Estado de Rondônia, para Fornecimento de peças e acessórios .**

DETALHAMENTO DO OBJETO:

	8830	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	
ITEM	CODIGO	CNPJ: 25165749000110	Estimativa de consumo anual em R$

1	001.006.089	Prestação de serviço: consertos e reparos mecânicos, pequenos reparos de funilaria, reparos elétricos, borracharia e guincho. Veículos e motos: leves e utilitários.	100.000,00
2	001.006.090	Prestação de serviço: consertos e reparos mecânicos, pequenos reparos de funilaria, reparos elétricos, borracharia e guincho. Veículos: linha pesada, máquinas e equipamentos.	200.000,00
3	442.002.280	Fornecimento parcelado de peças de REPOSIÇÃO, FILTROS, LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, para veículos, da linha leve, e motos	100.000,00
4	442.002.281	Fornecimento parcelado de peças de REPOSIÇÃO, FILTROS, LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, para veículos, da linha pesada, máquinas e equipamentos.	400.000,00
		Estimativa Total R$	800.000,00

TAXA ADMINISTRATIVA, DEVIDO A SERVIÇOS DE GESTÃO COMPARTILHADA DE FROTA	-5,7%

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverá ser entregue no setor de frotas na Prefeitura do Município de Rio Crespo/RO.

A empresa ganhadora deverá fazer uma demonstração dos seus serviços de monitoramento, presencialmente ou eletronicamente via web, no Município de Rio Crespo, RO. Em até 5 dias.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

- A empresa ganhadora deverá iniciar a execução dos serviços de instalação em até 5 dias, devendo concluí-lo em no máximo 10 dias após seu início.
- Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento
equivalente.
- O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades das unidades e secretarias requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a: Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e dos dados do suporte técnico;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referencia, os erros decorrentes da Aplicação de Internet;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou edital;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, e será em até 30 (trinta) dias, após a entrega do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do equipamento, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
6.1. - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO deste exercício.
6.2 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria Municipal de Obras e Transporte.** Dotação orçamentaria: 11.001.26.782.0052.2.066. - Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica.
Secretaria de Educação: Função programática: 07.001.12.361.0026.2.031 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar (MDE). Função programática: 07.003.12.361.0021.2.045 – Programa Salário Educação (PSE). Função programática: 07.003.12.361.0026.2.047 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Secretaria de Agricultura: Dotação Orçamentaria: 06.001.20.606.0040-2071- Ações de Fomento ao Setor. Agropecuário. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00- Outros serviços terceira pessoa jurídica.
Secretaria de Saúde e Saneamento: Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.2.011. - Ações da Atenção Básica de Saúde / Unidade Básica Saúde (ASPS 15%). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Secretaria de Serviços Urbanos: Funcional programática: 05.0001.04.122.0050.2.060 – Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica.
Secretaria de Gestão Pública e Planejamento: Funcional programática: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio administrativo da SMGPP.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica
Secretaria de Assistência Social: Dotação Orçamentaria: 09.001.08.244.0031.2091 – Componente Piso Básico Fixo. 3.3.90.39.00.00.00 –
Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica. 09.002.08.244.0031.2.090 – Índice de Gestão Descentralizada do IGD PBF 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica 09.001.08.243.0032.2087 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.
Gabinete do Prefeito: Dotação Orçamentaria: 02.001.04.122.0004.2004 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito. 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O Contrato vigerá, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Município, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
8.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.
Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
Judicialmente nos termos da Legislação.
Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento dos materiais já entregues até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
advertência;
multa;
suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade.
A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato,

ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 Solicitar a execução dos serviços, mediante documentos expedidos e assinados pelos servidores responsáveis pelas Unidades Administrativas.
11.5 - Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, na forma convencionada prevista neste Instrumento Contratual.
Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos serviços prestados, notificando à Empresa, sobre a falta dos materiais/produtos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos

observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.
- Controlar os documentos de solicitação de execução dos serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos Produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa.
Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Secretarias Municipais, para o fiel fornecimento dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem fornecidos, de acordo com as necessidades das secretarias.
A licitante contratada fica obrigada a exigir dos servidores das Secretarias, os documentos de pedido de execução destes.
Fornecer os materiais nas quantidades, qualidades e nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.
Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e Termo de Referencia.
Fornecer os serviços, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de subcontratar de seus concorrentes, com prévia autorização da Prefeitura.
Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.
Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito da Prefeitura.
- Arcar com qualquer prejuízo causado a Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes não execução do serviço por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
E ainda:

- todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
- todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução indevida do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1 os casos omissos ou situações não explicitas nas cláusulas deste Contrato serão decididas pela CONTRATANTE**,** segundo disposições contidas na Lei n° 10.520, de 2002, nos Decretos Municipais n°s. 2344/05 e 2494/06, na Lei n°8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar n°123, de 2006, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 -Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 31 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA PREFEITO MUNICIPAL.
Contratante

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI.
CNPJ Nº 25.165.749/0001-10.
Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF:

Assinatura

CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:544541CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5532/2021 DE 17/12/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5532/2021 de 17/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4017/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 241.666,37 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
14.001.20.606.0022.2.282.		ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FAMILIAR	
1- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	169.166,46
2- 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.499,91
Total Suplementação:			**241.666,37**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.6.9.0.99.11.02.00000000	Fonte: 0	241.666,37
Total da Receita:		**241.666,37**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:5531E588

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RGF- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		#REF!	#REF!
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	-	-	-
Empréstimos			

	-	-	-
Interna			
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos			
	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas			
	-	-	-
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)[1]	280.814,00	272.917,62	142.384,16
Disponibilidade de Caixa	280.814,00	272.917,62	141.628,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	280.814,00	272.917,62	141.628,95
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	755,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 280.814,00	- 272.917,62 -	142.384,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	-	-	-
% da DC sobre a RCL AJJUSTADA (I/VI)	-	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**#REF!**	**#REF!**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(NÃO INCLUÍDOS NA DC)			
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
	-	-	-
DEPÓSITOS			
RP NÃO-PROCESSADOS			
	280.814,00	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/01/2022, às 15:25:29. Assinado Digitalmente no dia 27/01/2022, às 15:25:29.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>		<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>		<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	Redutor Residual (g) = (f- a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i- a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Valores Percentuais		-	-	-	-						

Tabela 2.2

ETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002		2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre		Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º	2º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL											
% Limite de Endividamento											
Exercício Financeiro	2005			2006		2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre		Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL											
% Limite de Endividamento											
Exercício Financeiro	2009			2010		2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre		Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL											
% Limite de Endividamento											
Exercício Financeiro	2013			2014		2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre		Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL											
% Limite de Endividamento											

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Publicado por:
Deisy Daiane Pereira Fuentes
Código Identificador:E5C52A44

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RGF- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 2º Semestre			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)			
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	-	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	-	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/01/2022, às 15:25:29. Assinado Digitalmente no dia 27/01/2022, às 15:25:29.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:C0182106

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RGF- DEMONSTRATIVOS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito		
CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Semestre		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		
(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)		

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	-	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/01/2022, às 15:25:29. Assinado Digitalmente no dia 27/01/2022, às 15:25:29.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:8E1BFF97

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RGF- DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 2º Semestre							
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**		
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**141.628,95**	-	-	-	-	**141.628,95**	**141.628,95**
Recursos Ordinários	**141.628,95**	-	-	-	-	**141.628,95**	**141.628,95**
Outros Recursos não Vinculados							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)							
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação							
Transferências do FUNDEB							
Outros Recursos Vinculados à Educação							
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							
Outros Recursos Destinados à Saúde							
Recursos Destinados à Vinculados Social							
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário							
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)							
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							
Outros Recursos Vinculados							
TOTAL (III) = (I + II)	**141.628,95**	-	-	-	-	**141.628,95**	**141.628,95**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/01/2022, às 15:25:30. Assinado Digitalmente no dia 27/01/2022, às 15:25:30.							
Nota:							

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:DBF9A5B0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RGF- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	-	-
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	-	-
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	-	-

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.628.011,08	-
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	-	-
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	-	-
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	-	-
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.628.011,08	-
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	-	-
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	-	-
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:7D214DC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV			
CADPREV			
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR			
ENT: 63.761.993/0001-34- Seringueiras	UF:RO :		
Número : A2112023			
Segmento : Renda Fixa	Tipo de ativo : FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a		
Fundo constituído : ---			
Carteira de desconto : ---			
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS : Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação : 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação : Resgate			
Dados da operação : 13/12/2021	Dados da liquidação : 13/12/2021		
Quantidade antes : 369.337,5326302115	Quantidade após : 369.160.8975502115		
Quantidade : 176.6350800000	Valor : R$ 2,17		
Valor da operação : R$ 384,00			
Ag./Conta : 4127 / 10445-0 - 001 Banco do Brasil SA			
Patrimônio líquido do fundo : R$ 2.929.723.600,32			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação :			
resgate de recurso			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS : ---			
Análise/Parecer do conselho deliberativo e de comitê de investimentos, conforme na legislação RPPS : ---			
Outras condições : ---			
Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	01/11/2022 11:35:11
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	01/11/2022 10:06:52
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Liquidante	01/11/2022 10:06:53
A autenticidade deste documento pode ser conferida site https :// cadprev /pages/publico/assinatura/11523&c=3398797D? verificador =111523 & c= 3398797D .			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:83017CF2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENTE: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras	UF: RO :
Número: A2112008	
Segmento: Renda Fixa	Tipo de ativo: FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
Fundo constituído: ---	
Carteira administrada: ---	
Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS:	
Sim	
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	
Identificação: 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	
OPERAÇÃO	
Tipo de operação: Aplicação	
Data da operação: 14/12/2021	Data da liquidação: 14/12/2021
Quantidade antes: 239.639,3657192115	Quantidade após: 369.160,8975502115

Quantidade: 129.521,5318310000		Valor:R$ 2,17	
Valor da operação: R$ 281.662,35			
Ag./Conta: 4127 / 10444-2 - 001 Banco do Brasil S.A.			
Patrimônio líquido do fundo: R$ 3.039.729.251,19			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação:			
aplicação de recurso			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS:			

Análise/Parecer do conselho deliberativo e comitê de investimentos, conforme na legislação do RPPS:			

Outras observações:			

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Cargo	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	11/01/2022 11:34:41
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	11/01/2022 10:06:34
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Liquidante	11/01/2022 10:06:34
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=111508&crc=1608BB61, informando o Código Verificador: 111508 e o Código CRC: 1608BB61.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:428CF424

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV			
CADPREV			
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR			
ENT: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		UF: RO :	
Número : A2112031			
Segmento : Renda Fixa Tipo de ativo : FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a			
Fundo constituído : ---			
Carteira de desconto : ---			
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das			
obrigações presentes e futuras do RPPS :			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação : 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO OPERAÇÃO			
Tipo de operação : Aplicação			
Dados da operação : 17/12/2021		Dados da liquidação : 17/12/2021	
Quantidade antes : 368.501,3316232115		Quantidade após : 369.160.8975502115	
Quantidade : 659,5659270000		Valor : R$ 2,18	
Valor da operação : R$ 1.435,63			
Ag./Conta : 4127 / 11521-5 - 001 Banco do Brasil SA			
Patrimônio líquido do fundo : R$ 3.176.511.411,29			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação : recurso de recurso			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS : ---			
Análise/Parecer do conselho deliberativo e de comitê de investimentos, conforme na legislação RPPS :			

Outras condições :			

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	01/11/2022 11:44:57
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade	01/11/2022 10:07:06
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Gestora Liquidante	01/11/2022 10:07:06
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site			
https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=111531&crc=9D3EC6FD, informando o Código Verificador: 111531 e o Código CRC: 9D3EC6FD.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:62D8EC0A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

CADPREV
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENT: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras	UF: RO :
Número : A2112011	
Segmento : Renda Fixa	Tipo de ativo :FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
Fundo constituído : ---	
Carteira de desconto : ---	
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS :	
Sim	
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	
Identificação : 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	

OPERAÇÃO			
Tipo de operação : Resgate			
Dados da operação : 17/12/2021		Dados da liquidação : 17/12/2021	
Quantidade antes : 435.318,2595452115		Quantidade após : 369.160.8975502115	
Quantidade : 66.157.3619950000		Valor: R$ 2,18	
Valor da operação : R$ 144.000,00			
Ag./Conta : 4127 / 10444-2 - 001 Banco do Brasil SA			
Patrimônio líquido do fundo : R$ 3.176.511.411,29			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação :			
resgate de recurso			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS :			

Análise/Parecer do conselho deliberativo e de comitê de investimentos, conforme na			
legislação RPPS :			

Outras condições :			

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	01/11/2022 11:34:40
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	01/11/2022 10:06:34
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO Liquidante		11/01/2022 10:06:50
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=111511&crc=730FD0EB, informando o Código Verificador: 111511 e o Código CRC: 730FD0EB.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:17C0C9AA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

CADPREV
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ENT: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		UF: RO :
Número : A2112010		
Segmento : Renda Fixa	Tipo de ativo : FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	
Fundo constituído : ---		
Carteira de desconto : ---		
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS :		
Sim		
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO		
Identificação : 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		
OPERAÇÃO		
Tipo de operação : Aplicação		
Dados da operação : 17/12/2021	Dados da liquidação : 17/12/2021	
Quantidade antes : 368.753.9241062115	Quantidade após : 369.160.8975502115	
Quantidade : 406.9734440000	Valor : R$ 2,18	
Valor da operação : R$ 885,83		
Ag./Conta : 4127 / 10444-2 - 001 Banco do Brasil SA		
Patrimônio líquido do fundo : R$ 3.176.511.411,29		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação :		
recurso de recurso		
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS :		

Análise/Parecer do conselho deliberativo e de comitê de investimentos, conforme na legislação RPPS :		

Outras condições :		

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	01/11/2022 11:34:38
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	01/11/2022 10:06:34
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Liquidante	01/11/2022 10:06:34

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=111510&crc=483D4B59, informando o Código Verificador: 111510 e o Código CRC: 483D4B59.

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:48B9BC2F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

CADPREV
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV

CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENT: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		UF: RO :	
Número : A2112038			
Segmento : Renda Fixa		Tipo de ativo :FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	
Fundo constituído : ---			
Carteira de desconto : ---			
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das			
obrigações presentes e futuras do RPPS :			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação : 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação : Resgate			
Dados da operação : 20/12/2021		Dados da liquidação : 20/12/2021	
Quantidade antes : 375.572.0669682115		Quantidade após : 369.160.8975502115	
Quantidade : 6.411,1694180000		Valor :R$ 2,18	
Valor da operação : R$ 13.959,00			
Ag./Conta : 4127 / 10447-7 - 001 Banco do Brasil SA			
Patrimônio líquido do fundo : R$ 3.416.293.086,92			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação :			
resgate de recurso			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS :			

Análise/Parecer do conselho deliberativo e de comitê de investimentos, conforme na			
legislação RPPS :			

Outras condições :			

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	01/11/2022 11:44:57
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	01/11/2022 10:07:22
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO Liquidante		01/11/2022 10:07:22
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=111541&crc=DF26AB9A, informando o Código Verificador: 111541 e o Código CRC: DF26AB9A.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:AF169BE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

CADPREV
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ENT: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		UF: RO :	
Número : A2112037			
Segmento : Renda Fixa Tipo de ativo :		FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	
Fundo constituído : ---			
Carteira de desconto : ---			
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das			
obrigações presentes e futuras do RPPS :			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação : 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES			
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação : Aplicação			
Dados da operação : 20/12/2021		Dados da liquidação : 20/12/2021	
Quantidade antes : 368.227,70244462115		Quantidade após : 369.160.8975502115	
Quantidade : 933,1951040000		Valor :R$ 2,18	
Valor da operação : R$ 2.031,84			
Ag./Conta : 4127 / 10447-7 - 001 Banco do Brasil SA			
Patrimônio líquido do fundo : R$ 3.416.293.086,92			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação :			
recurso de recurso			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS :			

Análise/Parecer do conselho deliberativo e de comitê de investimentos, conforme na legislação RPPS :			

Outras condições :			

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	01/11/2022 11:44:57
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	01/11/2022 10:07:07
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Liquidante	11/01/2022 10:07:22

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=111540&crc=F4B0B731, informando o Código Verificador: 111540 e o Código CRC: F4B0B731.

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:62E0415E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ENT: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		UF: RO :	
Número : A2112032			
Segmento : Renda Fixa		Tipo de ativo : FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	
Fundo constituído : ---			
Carteira de desconto : ---			
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS :			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação : 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação : Aplicação			
Dados da operação : 20/12/2021		Dados da liquidação : 20/12/2021	
Quantidade antes : 368.600,5000752115		Quantidade após : 369.160.8975502115	
Quantidade : 560,3974750000		Valor : R$ 2,18	
Valor da operação : R$ 1.220,15			
Ag./Conta : 4127 / 11521-5 - 001 Banco do Brasil SA			
Patrimônio líquido do fundo : R$ 3.416.293.086,92			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação :			
recurso de recurso			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS :			

Análise/Parecer do conselho deliberativo e de comitê de investimentos, conforme na legislação RPPS :			

Outras condições :			

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	01/11/2022 11:44:57
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	01/11/2022 10:07:06
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Liquidante	01/11/2022 10:07:06

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=111532&crc=C774CE93, informando o Código Verificador: 111532 e o Código CRC: C774CE93.

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:0F6582A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

CADPREV
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENT: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras	UF: RO :
Número : A2112026	
Segmento : Renda Fixa	Tipo de ativo :FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
Fundo constituído : ---	
Carteira de desconto : ---	
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das	
obrigações presentes e futuras do RPPS :	
Sim	
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	
Identificação : 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	
OPERAÇÃO	
Tipo de operação : Resgate	
Dados da operação : 20/12/2021	Dados da liquidação : 20/12/2021
Quantidade antes : 376.065,7152532115	Quantidade após : 369.160.8975502115
Quantidade : 6.904.8177030000	Valor :R$ 2,18
Valor da operação : R$ 15.033,82	
Ag./Conta : 4127 / 10445-0 - 001 Banco do Brasil SA	
Patrimônio líquido do fundo : R$ 3.416.293.086,92	
DADOS DA OPERAÇÃO	
Descrição da operação :	
resgate de recurso	
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS :	

Análise/Parecer do conselho deliberativo e de comitê de investimentos, conforme na legislação RPPS :	

Outras condições :

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	01/11/2022 11:35:11
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	01/11/2022 10:06:53
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO Liquidante		11/01/2022 10:07:06
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=111526&crc=4FCE85C7, informando o Código Verificador: 111526 e o Código CRC: 4FCE85C7.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:5764B1CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

CADPREV
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENT: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras UF: RO :	
Número : A2112026	
Segmento : Renda Fixa	Tipo de ativo : FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
Fundo constituído : ---	
Carteira de desconto : ---	
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS :	
Sim	
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	
Identificação : 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES	
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	
OPERAÇÃO	
Tipo de operação : Resgate	
Dados da operação : 20/12/2021	Dados da liquidação : 20/12/2021
Quantidade antes : 376.065,7152532115	Quantidade após : 369.160.8975502115
Quantidade : 6.904.8177030000	Valor : R$ 2,18
Valor da operação : R$ 15.033,82	
Ag./Conta : 4127 / 10445-0 - 001 Banco do Brasil SA	
Patrimônio líquido do fundo : R$ 3.416.293.086,92	
DADOS DA OPERAÇÃO	
Descrição da operação :	
resgate de recurso	
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS :	

Análise/Parecer do conselho deliberativo e de comitê de investimentos, conforme na legislação RPPS :	

Outras condições :	

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	01/11/2022 11:35:11
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	01/11/2022 10:06:53
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Liquidante	11/01/2022 10:07:06

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=111526&crc=4FCE85C7, informando o Código Verificador: 111526 e o Código CRC: 4FCE85C7.

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:632DB8EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

CADPREV
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENT: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras	UF: RO :
Número : A2112025	
Segmento : Renda Fixa	Tipo de ativo :FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
Fundo constituído : ---	
Carteira de desconto : ---	
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS :	
Sim	
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	
Identificação : 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	
OPERAÇÃO	
Tipo de operação : Aplicação	

Dados da operação : 20/12/2021		Dados da liquidação : 20/12/2021	
Quantidade antes : 368.339,6165982115		Quantidade após : 369.160.8975502115	
Quantidade : 821,2809520000		Valor :R$ 2,18	
Valor da operação : R$ 1.788,17			
Ag./Conta : 4127 / 10445-0 - 001 Banco do Brasil SA			
Patrimônio líquido do fundo : R$ 3.416.293.086,92			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação :			
recurso de recurso			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS :			

Análise/Parecer do conselho deliberativo e de comitê de investimentos, conforme na legislação RPPS :			

Outras condições :			

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	01/11/2022 11:35:11
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	01/11/2022 10:06:53
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO Liquidante		11/01/2022 10:06:52
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=111525&crc=6668D49B, informando o Código Verificador: 111525 e o Código CRC: 6668D49B.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:0C3B1070

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ENT: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		UF: RO :	
Número : A2112012			
Segmento : Renda Fixa		Tipo de ativo : FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	
Fundo constituído : ---			
Carteira de desconto : ---			
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS :			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação : 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação : Aplicação			
Dados da operação : 20/12/2021		Dados da liquidação : 20/12/2021	
Quantidade antes : 361.840,3194362115		Quantidade após : 369.160.8975502115	
Quantidade : 7.320.5781140000		Valor :R$ 2,18	
Valor da operação : R$ 15.939,05			
Ag./Conta : 4127 / 10444-2 - 001 Banco do Brasil SA			
Patrimônio líquido do fundo : R$ 3.416.293.086,92			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação :			
recurso de recurso			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS :			

Análise/Parecer do conselho deliberativo e de comitê de investimentos, conforme na legislação RPPS :			

Outras condições :			

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	01/11/2022 11:34:40
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	01/11/2022 10:06:50
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Liquidante	01/11/2022 10:06:50

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=111512&crc=B90B3AED, informando o Código Verificador: 111512 e o Código CRC: B90B3AED.

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:33011FBD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ENT: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		UF: RO :	
Número : A2112013			
Segmento : Renda Fixa		Tipo de ativo : FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	
Fundo constituído : ---			

Carteira de desconto : ---			
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS :			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação : 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação : Aplicação			
Dados da operação : 21/12/2021		Dados da liquidação : 21/12/2021	
Quantidade antes : 368.933.0794882115		Quantidade após : 369.160.8975502115	
Quantidade : 227.8180620000		Valor : R$ 2,18	
Valor da operação : R$ 496,18			
Ag./Conta : 4127 / 10444-2 - 001 Banco do Brasil SA			
Patrimônio líquido do fundo : R$ 3.348.625.641,54			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação :			
do recurso			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS :			

Análise/Parecer do conselho deliberativo e de comitê de investimentos, conforme na legislação RPPS :			

Outras condições :			

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	01/11/2022 11:34:39
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	01/11/2022 10:06:50
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Liquidante	01/11/2022 10:06:50

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=111513&crc=2A74A8BB, informando o Código Verificador: 111513 e o Código CRC: 2A74A8BB.

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:792FE598

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

CADPREV
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENT: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		UF: RO :
Número : A2112027		
Segmento : Renda Fixa		Tipo de ativo : FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
Fundo constituído : ---		
Carteira de desconto : ---		
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS :		
Sim		
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO		
Identificação : 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES		
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		
OPERAÇÃO		
Tipo de operação : Resgate		
Dados da operação : 22/12/2021		Dados da liquidação : 22/12/2021
Quantidade antes : 369.803,5030082115		Quantidade após : 369.160.8975502115
Quantidade : 642.6054580000		Valor : R$ 2,18
Valor da operação : R$ 1.400,00		
Ag./Conta : 4127 / 10445-0 - 001 Banco do Brasil SA		
Patrimônio líquido do fundo :		R$ 3.083.723.619,55
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação :		
resgate de recurso		
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS :		

Análise/Parecer do conselho deliberativo e de comitê de investimentos, conforme na legislação RPPS :		

Outras condições :		

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	01/11/2022 11:35:11
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	01/11/2022 10:07:07
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Liquidante	11/01/2022 10:07:06

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=111527&crc=094CBBBA, informando o Código Verificador: 111527 e o Código CRC: 094CBBBA.

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:834743B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

CADPREV
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENT: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		UF: RO :	
Número : A2112033			
Segmento : Renda Fixa Tipo de ativo : FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a			
Fundo constituído : ---			
Carteira de desconto : ---			
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das			
obrigações presentes e futuras do RPPS :			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação : 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação : Aplicação			
Dados da operação : 22/12/2021		Dados da liquidação : 22/12/2021	
Quantidade antes : 369.054,5325772115		Quantidade após : 369.160.8975502115	
Quantidade : 106.3649730000		Valor :R$ 2,18	
Valor da operação : R$ 231,73			
Ag./Conta : 4127 / 11521-5 - 001 Banco do Brasil SA			
Patrimônio líquido do fundo : R$ 3.083.723.619,55			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação :			
recurso de recurso			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS :			

Análise/Parecer do conselho deliberativo e de comitê de investimentos, conforme na legislação RPPS :			

Outras condições :			

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
	ALDENIR DE SOUZA SANTOS		
741.346.202-87	CANCIAN	Gestor de Recursos	01/11/2022 11:44:57
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	01/11/2022 10:07:07
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Liquidante	11/01/2022 10:07:06
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=111533&crc=AC65674B, informando o Código Verificador: 111533 e o Código CRC: AC65674B.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:3B751C2F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ENT: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		UF: RO :	
Número : A2112015			
Segmento : Renda Fixa		Tipo de ativo : FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	
Fundo constituído : ---			
Carteira de desconto : ---			
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS :			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação : 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação : Resgate			
Dados da operação : 22/12/2021		Dados da liquidação : 22/12/2021	
Quantidade antes : 371.088,7139242115		Quantidade após : 369.160.8975502115	
Quantidade : 1.927.8163740000		Valor : R$ 2,18	
Valor da operação : R$ 4.200,00			
Ag./Conta : 4127 / 10444-2 - 001 Banco do Brasil SA			
Patrimônio líquido do fundo : R$ 3.083.723.619,55			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação :			
resgate de recurso			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS :			

Análise/Parecer do conselho deliberativo e de comitê de investimentos, conforme na legislação RPPS :			

Outras condições :			

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	01/11/2022 11:35:11

644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	01/11/2022 10:06:50
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Liquidante	01/11/2022 10:06:50

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=111515&crc=C2158882, informando o Código Verificador: 111515 e o Código CRC: C2158882.

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:A9CB66C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

CADPREV
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENT: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		UF: RO :	
Número : A2112014			
Segmento : Renda Fixa Tipo de ativo : FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a			
Fundo constituído : ---			
Carteira de desconto : ---			
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS :			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação : 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação : Aplicação			
Dados da operação : 22/12/2021		Dados da liquidação : 22/12/2021	
Quantidade antes : 368.557,2248032115		Quantidade após : 369.160.8975502115	
Quantidade : 603.6727470000		Valor :R$ 2,18	
Valor da operação : R$ 1.315,18			
Ag./Conta : 4127 / 10444-2 - 001 Banco do Brasil SA			
Patrimônio líquido do fundo : R$ 3.083.723.619,55			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação :			
recurso de recurso			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS :			

Análise/Parecer do conselho deliberativo e de comitê de investimentos, conforme na legislação RPPS :			

Outras condições :			

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	01/11/2022 11:34:39
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	01/11/2022 10:06:50
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Liquidante	01/11/2022 10:06:50
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=111514&crc=8FCDB1D5, informando o Código Verificador: 111514 e o Código CRC: 8FCDB1D5.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:D4E41346

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ENT: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		UF: RO :
Número : A2112016		
Segmento : Renda Fixa		Tipo de ativo : FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
Fundo constituído : ---		
Carteira de desconto : ---		
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS :		
Sim		
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO		
Identificação : 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		
OPERAÇÃO		
Tipo de operação : Aplicação		
Dados da operação : 23/12/2021		Dados da liquidação : 23/12/2021
Quantidade antes : 281.603,5113402115		Quantidade após : 369.160.8975502115
Quantidade : 87.557.3862100000		Valor :R$ 2,18
Valor da operação : R$ 190.813,63		
Ag./Conta : 4127 / 10444-2 - 001 Banco do Brasil SA		
Patrimônio líquido do fundo : R$ 3.390.061.957,09		
DADOS DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação :		
recurso de recurso		
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS :		

Análise/Parecer do conselho deliberativo e de comitê de investimentos, conforme na legislação RPPS :			

Outras condições :			

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	11/01/2022 11:35:12
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	01/11/2022 10:06:51
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Liquidante	11/01/2022 10:06:50

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=111516&crc=EADA3614, informando o Código Verificador: 111516 e o Código CRC: EADA3614.

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:04EEA467

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV			
CADPREV			
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR			
ENT: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		UF: RO :	
Número : A2112017			
Segmento : Renda Fixa		Tipo de ativo : FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	
Fundo constituído : ---			
Carteira de desconto : ---			
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS : Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação : 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES			
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação : Aplicação			
Dados da operação : 27/12/2021		Dados da liquidação : 27/12/2021	
Quantidade antes : 359.978,2452272115		Quantidade após : 369.160.8975502115	
Quantidade : 9.182.6523230000		Valor :R$ 2,18	
Valor da operação : R$ 20.023,99			
Ag./Conta : 4127 / 10444-2 - 001 Banco do Brasil SA			
Patrimônio líquido do fundo : R$ 3.198.122.508,84			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação :			
recurso de recurso			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS : ---			
Análise/Parecer do conselho deliberativo e de comitê de investimentos, conforme na legislação RPPS : ---			
Outras condições : ---			
Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	11/01/2022 11:35:12
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	01/11/2022 10:06:50
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Liquidante	01/11/2022 10:06:50
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml verificador=111517&crc=8E978338, informando o Código Verificador: 111517 e o Código CRC: 8E978338.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:0BF59882

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENT: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras	UF: RO :
Número : A2112018	
Segmento : Renda Fixa	Tipo de ativo : FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
Fundo constituído : ---	
Carteira de desconto : ---	
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS :	
Sim	
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	
Identificação : 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	
OPERAÇÃO	
Tipo de operação : Aplicação	
Dados da operação : 28/12/2021 Dados da liquidação : 28/12/2021	
Quantidade antes : 332.305,2819492115	Quantidade após : 369.160.8975502115
Quantidade : 36.855,6156010000	Valor :R$ 2,18
Valor da operação : R$ 80.393,24	
Ag./Conta : 4127 / 10444-2 - 001 Banco do Brasil SA	
Patrimônio líquido do fundo : R$ 3.168.801.329,08	
DADOS DA OPERAÇÃO	
Descrição da operação :	

recurso de recurso			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS :			

Análise/Parecer do conselho deliberativo e de comitê de investimentos, conforme na legislação RPPS :			

Outras condições :			

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	11/01/2022 11:35:12
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	01/11/2022 10:06:50
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Liquidante	01/11/2022 10:06:50
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=111518&crc=45200D82, informando o Código Verificador: 111518 e o Código CRC: 45200D82.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:7A91BF52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENT: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		UF: RO :	
Número : A2112019			
Segmento : Renda Fixa		Tipo de ativo : FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	
Fundo constituído : ---			
Carteira de desconto : ---			
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS :			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação : 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação : Aplicação			
Dados da operação : 29/12/2021		Dados da liquidação : 29/12/2021	
Quantidade antes : 368.828,3912152115		Quantidade após : 369.160.8975502115	
Quantidade : 332.5063350000		Valor : R$2,18	
Valor da operação : R$ 725,52			
Ag./Conta : 4127 / 10444-2 - 001 Banco do Brasil SA			
Patrimônio líquido do fundo : R$ 3.051.850.313,27			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação :			
recurso de recurso			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS :			

Análise/Parecer do conselho deliberativo e de comitê de investimentos, conforme na legislação RPPS :			

Outras condições :			

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	11/01/2022 11:35:12
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	01/11/2022 10:06:52
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Liquidante	01/11/2022 10:06:52
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=111519&crc=D53D75D4, informando o Código Verificador: 111519 e o Código CRC: D53D75D4.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:3A923B7D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENT: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		UF: RO :	
Número : A2112039			
Segmento :	Renda Fixa	Tipo de ativo : FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	
Fundo constituído : ---			
Carteira de desconto : ---			
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS :			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação : 05.073.656/0001-58 - ITAÚ RENDA FIXA IMA-B ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação : Aplicação			
Dados da operação : 12/07/2021 Dados da liquidação : 12/07/2021			
Quantidade antes : 0,0000000000		Quantidade após : 87.1253479400	

Quantidade : 87.1253479400 Valor : R$ 11,48
Valor da operação : R$ 1.000,00
Ag./Conta : 1350 / 94000-1 - 341 Itaú Unibanco SA
Patrimônio líquido do fundo : R$ 673.886.322,44
DADOS DA OPERAÇÃO
Descrição da operação :
APLICAÇÃO DE RECURSO
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS :

Análise/Parecer do conselho deliberativo e de comitê de investimentos, conforme na
---
Outras condições :

Assinatura do Documento

CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	01/11/2022 11:44:57
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	01/11/2022 10:07:22
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	01/11/2022 11:44:56

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=112740&crc=CD8052C4, informando o Código Verificador: 112740 e o Código CRC: CD8052C4.

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:91BCC064

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RELATORIO TRIMESTRAL OUT NOV E DEZ 2021

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE RENTABILIDADE

Aos 25 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois, reuniu-se o Conselho Delibarativo Municipal desse INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS, para o cumprimento previsto na legislação vigente, deliberam sobre a rentabilidade dos investimentos nos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021 como abaixo demonstrados:

RENTABILIDADE VERSUS META ATUARIAL

A rentabilidade média da carteira é obtida através da média ponderada da rentabilidade dos fundos pelo seu respectivo peso na carteira.
A seguir iremos apresentar os investimentos mensalmente comparando sua rentabilidade com a meta atuarial.

OUTUBRO

OUTUBRO 2021						
Fundo	**Aplicação**	**Rentab.**	**CDI**	**%CDI**	**Meta Atuarial**	**%Meta Atuarial**
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 1.067.775,92	0,40%	0,49%	81,98%	1,70%	23,49%
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 2.934.599,75	-1,25%	0,49%	-257,77%	1,70%	-73,85%
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	R$ 2.586.080,46	-1,27%	0,49%	-262,30%	1,70%	-75,15%
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 2.063.913,11	-2,58%	0,49%	-531,32%	1,70%	-152,23%
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	R$ 966.690,35	-1,39%	0,49%	-286,01%	1,70%	-81,94%
BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO	R$ 2.970.476,08	-0,52%	0,49%	-106,74%	1,70%	-30,58%
BB IRF-M TP FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 1.632.270,17	-2,68%	0,49%	-551,02%	1,70%	-157,87%
BRADESCO IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	R$ 2.178.629,05	-0,55%	0,49%	-112,21%	1,70%	-32,15%
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP FI RENDA FIXA LP	R$ 3.044.640,03	-1,29%	0,49%	-265,90%	1,70%	-76,18%
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R$ 1.076.471,72	-2,56%	0,49%	-527,09%	1,70%	-151,01%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	R$ 2.145.141,13	-0,54%	0,49%	-110,22%	1,70%	-31,58%
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R$ 3.308.831,10	-2,64%	0,49%	-543,37%	1,70%	-155,68%
TOTAL	**R$ 25.975.518,87**	**-1,42%**	**0,49%**	**-292,62%**	**1,70%**	**-83,84%**

NOVEMBRO

NOVEMBRO 2021						
Fundo	**Aplicação**	**Rentab.**	**CDI**	**%CDI**	**Meta Atuarial**	**%Meta Atuarial**
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 252.481,74	0,51%	0,59%	86,14%	1,40%	36,23%
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 3.005.886,50	2,43%	0,59%	414,01%	1,40%	174,13%
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	R$ 2.650.039,66	2,47%	0,59%	421,51%	1,40%	177,28%
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 2.134.918,94	3,44%	0,59%	586,34%	1,40%	246,61%
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	R$ 984.145,34	1,81%	0,59%	307,74%	1,40%	129,43%
BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO	R$ 2.993.432,92	0,77%	0,59%	131,71%	1,40%	55,40%
BB IRF-M TP FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 1.661.675,43	1,80%	0,59%	307,03%	1,40%	129,13%
BRADESCO IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	R$ 2.195.565,46	0,78%	0,59%	132,49%	1,40%	55,72%
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP FI RENDA FIXA LP	R$ 3.118.203,88	2,42%	0,59%	411,79%	1,40%	173,19%
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R$ 1.113.494,55	3,44%	0,59%	586,16%	1,40%	246,53%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	R$ 2.161.874,68	0,78%	0,59%	132,95%	1,40%	55,92%
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R$ 3.368.559,25	1,81%	0,59%	307,65%	1,40%	129,39%
ITAU PRIVATE MULTIMERCADO SP500 BRL FICFI	R$ 998.412,82	-0,51%	0,59%	-86,76%	1,40%	-36,49%
TOTAL	**R$ 26.638.691,17**	**1,77%**	**0,59%**	**301,90%**	**1,40%**	**126,98%**

DEZEMBRO

DEZEMBRO 2021						
Fundo	**Aplicação**	**Rentab.**	**CDI**	**%CDI**	**Meta Atuarial**	**%Meta Atuarial**
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 805.993,79	0,67%	0,77%	87,02%	1,17%	57,01%
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 3.027.114,13	0,71%	0,77%	91,82%	1,17%	60,15%
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	R$ 2.670.238,71	0,76%	0,77%	99,11%	1,17%	64,92%
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 2.139.261,03	0,20%	0,77%	26,45%	1,17%	17,32%
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	R$ 993.160,06	0,92%	0,77%	119,10%	1,17%	78,02%
BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO	R$ 2.012.426,59	0,84%	0,77%	109,79%	1,17%	71,92%
BB IRF-M TP FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 1.692.860,28	1,88%	0,77%	244,02%	1,17%	159,86%
BRADESCO IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	R$ 2.214.267,64	0,85%	0,77%	110,76%	1,17%	72,56%
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP FI RENDA FIXA LP	R$ 3.140.645,95	0,72%	0,77%	93,58%	1,17%	61,30%
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R$ 1.115.825,58	0,21%	0,77%	27,22%	1,17%	17,83%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	R$ 2.180.219,27	0,85%	0,77%	110,33%	1,17%	72,28%
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R$ 3.431.592,80	1,87%	0,77%	243,31%	1,17%	159,39%
ITAU PRIVATE MULTIMERCADO SP500 BRL FICFI	R$ 1.053.774,04	5,54%	0,77%	720,98%	1,17%	472,31%
TOTAL	**R$ 26.477.379,87**	**1,05%**	**0,77%**	**136,66%**	**1,17%**	**89,53%**

RENTABILIDADE VERSUS META ATUARIAL NO TRIMESTRE

RENTABILIDADE TRIMESTRAL DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2021								
Fundo	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Acum.**	**CDI Acum.**	**%CDI**	**Meta Acum.**	**%Meta Atuarial**
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,40%	0,51%	0,67%	1,58%	1,85%	85,33%	4,33%	36,55%
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	-1,25%	2,43%	0,71%	1,86%	1,85%	100,40%	4,33%	43,01%
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	-1,27%	2,47%	0,76%	1,94%	1,85%	104,59%	4,33%	44,80%
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	-2,58%	3,44%	0,20%	0,97%	1,85%	52,58%	4,33%	22,52%
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	-1,39%	1,81%	0,92%	1,31%	1,85%	70,70%	4,33%	30,29%
BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO	-0,52%	0,77%	0,84%	1,10%	1,85%	59,18%	4,33%	25,35%
BB IRF-M TP FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	-2,68%	1,80%	1,88%	0,93%	1,85%	50,44%	4,33%	21,61%
BRADESCO IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	-0,55%	0,78%	0,85%	1,08%	1,85%	58,37%	4,33%	25,00%
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP FI RENDA FIXA LP	-1,29%	2,42%	0,72%	1,82%	1,85%	98,24%	4,33%	42,08%
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	-2,56%	3,44%	0,21%	1,00%	1,85%	54,00%	4,33%	23,13%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	-0,54%	0,78%	0,85%	1,09%	1,85%	58,87%	4,33%	25,22%
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	-2,64%	1,81%	1,87%	0,97%	1,85%	52,42%	4,33%	22,46%
ITAU PRIVATE MULTIMERCADO SP500 BRL FICFI	n.d.	-0,51%	5,54%	5,01%	1,36%	368,12%	2,59%	193,69%
TOTAL	**-1,42%**	**1,77%**	**1,05%**	**1,38%**	**1,85%**	**74,40%**	**4,33%**	**31,87%**

Como pode ser observado pela tabela acima a rentabilidade no acumulado do trimestre ficou em 1,38% enquanto que a meta acumulada ficou em 4,33%, ou seja, o Instituto atingiu 31,87% da meta atuarial.

ENQUADRAMENTO

Os investimentos se subordinam ao permitido na legislação em vigor. Assim a cada mês fez-se a análise de enquadramento como abaixo demonstrado:

OUTUBRO

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA			
Alocação dos Recursos / Diversificação	**Alocação dos Recursos**		
	Limite da Resolução	**Enquadramento Atual**	**%**
Renda Fixa - Art. 7º			
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100%	R$ 0,00	0,00%
FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"		R$ 24.907.742,95	95,89%
Cotas FI , TN Negociada na Bolsa Art. 7º, I, "c"		R$ 0,00	0,00%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5%	R$ 0,00	0,00%
FI Cotas de Renda Fixa (Referenciado)- Art. 7º, III , "a"	60%	R$ 0,00	0,00%
FI Cotas de Fundos de Índices RF Subíndices Anbima (Referenc.) - Art. 7º,III, "b"		R$ 0,00	0,00%
Cotas de Fundos FI de Renda fixa - Art. 7º, IV,"a"	40%	R$ 1.067.775,92	4,11%
Cotas FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"		R$ 0,00	0,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20%	R$ 0,00	0,00%
Certificado de Bancário (CDB) , Art. 7º, VI, "a"	15%	R$ 0,00	0,00%
Poupança - Art. 7º, VI, b		R$ 0,00	0,00%
FI em Direitos Creditórios - Classe Sênior - aberto, Art. 7º, VII, "a"	5%	R$ 0,00	0,00%
Cotas FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VI, "b"		R$ 0,00	0,00%
Cotas FI Art. - Art. 7º, VII, "c" Lei 12.431- Debêntures		R$ 0,00	0,00%
Renda Variável - Art. 8º			
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I, "a"	30%	R$ 0,00	0,00%
FI Ações - Art. 8º, I, "b" ETF (Quaisquer Indices Abrangentes)		R$ 0,00	0,00%
FI Classificados Açoes - Art. 8º, II, "a"	20%	R$ 0,00	0,00%
FI de Índices Classificados Ações - Art. 8º, II, "b"		R$ 0,00	0,00%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	10%	R$ 0,00	0,00%
FI em Participações - fechado - Art. 8º,I V, "a"	5%	R$ 0,00	0,00%
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º,IV, "b"	5%	R$ 0,00	0,00%
Disponibilidades Financeiras		R$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL		**R$ 25.975.518,87**	**100,00%**

NOVEMBRO

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA	
Alocação dos Recursos / Diversificação	**Alocação dos Recursos**

	Limite da Resolução	Enquadramento Atual	%
Renda Fixa - Art. 7º			
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100%	R$ 0,00	0,00%
FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"		R$ 25.387.796,61	95,30%
Cotas FI , TN Negociada na Bolsa Art. 7º, I, "c"		R$ 0,00	0,00%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5%	R$ 0,00	0,00%
FI Cotas de Renda Fixa (Referenciado)- Art. 7º, III , "a"	60%	R$ 0,00	0,00%
FI Cotas de Fundos de Índices RF Subíndices Anbima (Referenc.) - Art. 7º,III, "b"		R$ 0,00	0,00%
Cotas de Fundos FI de Renda fixa - Art. 7º, IV,"a"	40%	R$ 252.481,74	0,95%
Cotas FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"		R$ 0,00	0,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20%	R$ 0,00	0,00%
Certificado de Bancário (CDB) , Art. 7º, VI, "a"	15%	R$ 0,00	0,00%
Poupança - Art. 7º, VI, b		R$ 0,00	0,00%
FI em Direitos Creditórios - Classe Sênior - aberto, Art. 7º, VII, "a"	5%	R$ 0,00	0,00%
Cotas FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VI, "b"		R$ 0,00	0,00%
Cotas FI Art. - Art. 7º, VII, "c" Lei 12.431- Debêntures		R$ 0,00	0,00%
Renda Variável - Art. 8º			
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I, "a"	30%	R$ 0,00	0,00%
FI Ações - Art. 8º, I, "b" ETF (Quaisquer Indices Abrangentes)		R$ 0,00	0,00%
FI Classificados Açoes - Art. 8º, II, "a"	20%	R$ 0,00	0,00%
FI de Índices Classificados Ações - Art. 8º, II, "b"		R$ 0,00	0,00%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	10%	R$ 998.412,82	3,75%
FI em Participações - fechado - Art. 8º,I V, "a"	5%	R$ 0,00	0,00%
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º,IV, "b"	5%	R$ 0,00	0,00%
Disponibilidades Financeiras		R$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL		**R$ 26.638.691,17**	**100,00%**

DEZEMBRO

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA			
Alocação dos Recursos / Diversificação	**Alocação dos Recursos**		
	Limite da Resolução	**Enquadramento Atual**	**%**
Renda Fixa - Art. 7º			
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100%	R$ 0,00	0,00%
FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"		R$ 24.617.612,04	92,98%
Cotas FI , TN Negociada na Bolsa Art. 7º, I, "c"		R$ 0,00	0,00%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5%	R$ 0,00	0,00%
FI Cotas de Renda Fixa (Referenciado)- Art. 7º, III , "a"	60%	R$ 0,00	0,00%
FI Cotas de Fundos de Índices RF Subíndices Anbima (Referenc.) - Art. 7º,III, "b"		R$ 0,00	0,00%
Cotas de Fundos FI de Renda fixa - Art. 7º, IV,"a"	40%	R$ 805.993,79	3,04%
Cotas FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"		R$ 0,00	0,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20%	R$ 0,00	0,00%
Certificado de Bancário (CDB) , Art. 7º, VI, "a"	15%	R$ 0,00	0,00%
Poupança - Art. 7º, VI, b		R$ 0,00	0,00%
FI em Direitos Creditórios - Classe Sênior - aberto, Art. 7º, VII, "a"	5%	R$ 0,00	0,00%
Cotas FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VI, "b"		R$ 0,00	0,00%
Cotas FI Art. - Art. 7º, VII, "c" Lei 12.431- Debêntures		R$ 0,00	0,00%
Renda Variável - Art. 8º			
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I, "a"	30%	R$ 0,00	0,00%
FI Ações - Art. 8º, I, "b" ETF (Quaisquer Indices Abrangentes)		R$ 0,00	0,00%
FI Classificados Açoes - Art. 8º, II, "a"	20%	R$ 0,00	0,00%
FI de Índices Classificados Ações - Art. 8º, II, "b"		R$ 0,00	0,00%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	10%	R$ 1.053.774,04	3,98%
FI em Participações - fechado - Art. 8º,I V, "a"	5%	R$ 0,00	0,00%
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º,IV, "b"	5%	R$ 0,00	0,00%
Disponibilidades Financeiras		R$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL		**R$ 26.477.379,87**	**100,00%**

GERENCIAMENTO DE RISCO

OUTUBRO

Fundo	Sharpe	VAR	Modi M.	Sharpe M.
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00%	0,02	0,00
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,01	0,01%	0,04	0,01
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	0,01	0,01%	0,03	0,00
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,01%	0,03	0,00
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,01%	0,03	0,00
BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO	0,00	0,00%	0,02	0,00
BB IRF-M TP FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,01%	0,03	0,00
BRADESCO IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	0,00	0,00%	0,02	0,00
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP FI RENDA FIXA LP	0,01	0,01%	0,04	0,01
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	0,00	0,01%	0,03	0,00
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	0,00	0,00%	0,02	0,00
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	0,00	0,01%	0,03	0,00

NOVEMBRO

Fundo	Sharpe	VAR	Modi M.	Sharpe M.
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00%	0,03	0,00
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,02	0,01%	0,04	0,02
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	0,02	0,01%	0,04	0,00
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,02%	0,04	0,00
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,01%	0,03	0,00
BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO	0,00	0,00%	0,03	0,00
BB IRF-M TP FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,01%	0,03	0,00

BRADESCO IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	0,00	0,00%	0,03	0,00
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP FI RENDA FIXA LP	0,02	0,01%	0,04	0,02
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	0,00	0,02%	0,04	0,00
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	0,00	0,00%	0,03	0,00
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	0,00	0,01%	0,03	0,00
ITAU PRIVATE MULTIMERCADO SP500 BRL FICFI	0,08	0,12%	0,05	0,00

DEZEMBRO

Fundo	Sharpe	VAR	Modi M.	Sharpe M.
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00%	0,03	0,00
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,01%	0,04	0,00
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	0,00	0,01%	0,04	0,00
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,02%	0,04	0,00
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,01%	0,03	0,00
BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO	0,00	0,00%	0,03	0,00
BB IRF-M TP FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,01%	0,03	0,00
BRADESCO IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	0,00	0,00%	0,04	0,00
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP FI RENDA FIXA LP	0,00	0,01%	0,04	0,00
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	0,00	0,02%	0,04	0,00
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	0,00	0,00%	0,04	0,00
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	0,00	0,01%	0,03	0,00
ITAU PRIVATE MULTIMERCADO SP500 BRL FICFI	0,09	0,25%	0,06	0,00

Estando todos os presentes de acordo com os termos acima, subscrevem:

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:978FE455

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 001/2022

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação** n. **001/2022** referente ao **Processo n. 64/2022** que tem como objetivo **6ª REVISÃO ESPECIAL AOS 60.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LT DD4A 2.8 CS 4X4 CAMIONETE ESP/CTE/AB/CAB.DUP BRANCA ANO/MODELO 2020/20201 PLACA: RCW7B30, para atender as necessidades e conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÓLEO MOTOR 5W30 SINTÉTICO	GM	6,00	R$ 80,60	R$ 483,60
2	#FILTRO DE COMBUSTIVEL S10	GM	1,00	R$ 457,72	R$ 457,72
3	ELEMENTO FILTRANTE	GM	1,00	R$ 132,23	R$ 132,23
4	VEDADOR	GM	1,00	R$ 15,55	R$ 15,55
5	FLUIDO P/ FREIOS DOT3	GM	4,00	R$ 17,96	R$ 71,84
6	#KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO S-10	GM	1,00	R$ 50,26	R$ 50,26
7	ADITIVO CONCENTRADO	GM	1,00	R$ 49,72	R$ 49,72
8	PANO LIMPEZA	GM	10,00	R$ 0,88	R$ 8,80
9	FILTRO DE AR DO MOTOR	GM	1,00	R$ 137,00	R$ 137,00
10	FILTRO DE AR CONDICIONADO S10	GM	1,00	R$ 84,73	R$ 84,73
11	#SEXTA REVISÃO AUTORIZADA 60.000 KM S10	GM	2,00	R$ 250,00	R$ 500,00
12	#SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10	GM	1,00	R$ 155,00	R$ 155,00

Valor Total Homologado - R$ 2.146,45

Urupá-RO, 01 de fevereiro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-ro

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:505117AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 002/2022

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa** n. **002/2022** referente ao **Processo n. 69/2022** que tem como objetivo **2ª Revisão Especial aos 20.000 Km do veículo GOL 1.6 104H ANO/MODELO 2021/20201 Placa: QTB - 0C22.** Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: LIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.079.275/0002-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO DO MOTOR	4,00	R$ 60,00	R$ 240,00
2	PARAFUSO	1,00	R$ 22,20	R$ 22,20
3	FILTRO DE OLEO	1,00	R$ 55,20	R$ 55,20
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1,00	R$ 36,10	R$ 36,10
5	ELEMENTO - FILTRO DE AR DO MOTOR	1,00	R$ 60,00	R$ 60,00
6	ELEMENTO FILTRO AR	1,00	R$ 60,00	R$ 60,00
7	LIMPA PARA-BRISA (ADITIVO PARA LIMPEZA DO PARA-BRISA	1,00	R$ 7,50	R$ 7,50
8	CARTÃO AR	1,00	R$ 80,00	R$ 80,00
9	HIGIENIZADOR GRANADA (HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO)	1,00	R$ 25,50	R$ 25,50
10	SERVICO DE CAMBAGEM	1,00	R$ 50,00	R$ 50,00
11	BALANCEAMENTO	1,00	R$ 50,00	R$ 50,00
12	ALINHAMENTO	1,00	R$ 50,00	R$ 50,00
13	OXI SANITIZAÇÃO	1,00	R$ 28,00	R$ 28,00
14	REVISÃO DOS 20.000 KM	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00

Valor Total Homologado - R$ 964,50

Urupá-RO, 01 de fevereiro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:C23C4435

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 1-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	99/2022
b) Licitação Nrº :	1/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	01/02/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4x4, À DIESEL, 4 PORTAS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, PARA O POSTO DE SAÚDE VERA LUCIA LUCIANO ZATESCO, NÚCLEO SÃO MARCOS, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL – CONFORME PROPOSTA Nº 08966.882000/1210-04, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2021, PERTINENTE AO PROCESSO Nº 2270/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021-SRP, DO MUNICIPIO DE COLORADO D'OESTE-RO.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA). Características mínimas: Veículo automotor cabine dupla, com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro, ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica/elétrica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, vidros e travas elétricas nas 4 portas, central multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aro liga leve, capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínBimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Vale do Anari/RO. Garantia de Fábrica Mínima de: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia.	1,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00
2	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA). Características mínimas: Veículo automotor cabine dupla, com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro, ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica/elétrica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, vidros e travas elétricas nas 4 portas, central multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aro liga leve, capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínBimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Vale do Anari/RO. Garantia de Fábrica Mínima de: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia.	1,00	R$ 100.200,00	R$ 100.200,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA

CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02
Valor Total Homologado e adjudicado - R$ 280.200,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 01 de fevereiro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B034E94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 1-2022

Exercício: 2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADEDELICITAÇÃO 1 / 2022

DATA: 01/02/2022	**PROTOCOLO:** 99 / 2022	
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA		
CNPJ: 04.996.600/0001-02	**Insc. Estadual:**	
Endereço: R DA BEIRA, 7670		
Bairro: JARDIM ELDORADO	**Cidade:** PORTO VELHO - RO	**CEP:** .-
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4x4, A DIESEL, 4 PORTAS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, PARA O POSTO DE SAÚDE VERA LUCIA LUCIANO ZATESCO, NÚCLEO SÃO MARCOS, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL – CONFORME PROPOSTA Nº 08966.882000/1210-04, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2021, PERTINENTE AO PROCESSO Nº 2270/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021-SRP, DO MUNICIPIO DE COLOROADO D'OESTE-RO.		
JUSTIFICATIVA		
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.		

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005101220002201544905200000	10020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02005101220002201544905200000	10004270	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02005103010012214944905200000	20014370	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02005103010012215044905200000	20013360	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8443	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA). Características mínimas: Veículo automotor cabine dupla, com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro, ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica/elétrica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, vidros e travas elétricas nas 4 portas, central multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aro liga leve, capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínBimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Vale do Anari/RO. Garantia de Fábrica Mínima de: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia.	UND	1.00	180,000.0000	180,000.00
1	2	8443	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA). Características mínimas: Veículo automotor cabine dupla, com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro, ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica/elétrica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, vidros e travas elétricas nas 4 portas, central multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aro liga leve, capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínBimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Vale do Anari/RO. Garantia de Fábrica Mínima de: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia.	UND	1.00	100,200.0000	100,200.00
Total:							**280,200.00**

EMBASAMENTO LEGAL Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5AD26855

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 2-2022

Exercício: 2022		
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO 2 / 2022		
DATA: 01/02/2022	**PROTOCOLO:** 98 / 2022	**PROCESSO:** 98
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: NEVES VEÍCULOS EIRELI		
CNPJ: 24.710.993/0001-53		**Insc. Estadual:**
Endereço: ,		
Bairro:	**Cidade: -**	**CEP:**
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4x4, À DIESEL, 4 PORTAS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, PARA O POSTO DE SAÚDE DA LINHA C 66, NUCLEO JATUARANA, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL CONFORME PROPOSTA Nº 08966.882000/1210-05 ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREOS Nº 068/2021, PERTINENTE AO PROCESSO Nº 5211/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 SRP, DO MUNICIPIO DE CRIXÁS-GO		
JUSTIFICATIVA		
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02005101220002201544905200000	10020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02005103010012215044905200000	20014370	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02005103010012215044905200000	20013360	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02009206080006215144905200000	20013460	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8443	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA). Características mínimas: Veículo automotor cabine dupla, com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro, ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica/elétrica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, vidros e travas elétricas nas 4 portas, central multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aro liga leve, capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínBimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Vale do Anari/RO. Garantia de Fábrica Mínima de: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia.	UND	1.00	167,242.0000	167,242.00
1	2	8443	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA). Características mínimas: Veículo automotor cabine dupla, com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro, ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica/elétrica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, vidros e travas elétricas nas 4 portas, central multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aro liga leve, capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínBimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Vale do Anari/RO. Garantia de Fábrica Mínima de: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia.	UND	1.00	111,258.0000	111,258.00
Total:	**278,500.00**						

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2FCA5D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 2-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	98/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	01/02/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4x4, À DIESEL, 4 PORTAS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, PARA O POSTO DE SAÚDE DA LINHA C 66, NUCLEO JATUARANA, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL CONFORME PROPOSTA Nº 08966.882000/1210-05 ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREOS Nº 068/2021, PERTINENTE AO PROCESSO Nº 5211/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 SRP, DO MUNICIPIO DE CRIXÁS-GO

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA). Características mínimas: Veículo automotor cabine dupla, com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro, ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2.	1,00	R$ 167.242,00	R$ 167.242,00

	4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica/elétrica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, vidros e travas elétricas nas 4 portas, central multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aro liga leve, capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínBimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Vale do Anari/RO. Garantia de Fábrica Mínima de: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia.			
2	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA). Características mínimas: Veículo automotor cabine dupla, com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro, ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica/elétrica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, vidros e travas elétricas nas 4 portas, central multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aro liga leve, capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínBimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Vale do Anari/RO. Garantia de Fábrica Mínima de: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia.	1,00	R$ 111.258,00	R$ 111.258,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: NEVES VEÍCULOS EIRELI
CNPJ/CPF: 24.710.993/0001-53
Valor Total Homologado e adjudicado - R$ 278.500,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 01 de fevereiro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E94FF378



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN/2021 A DEZ/2021
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	64.729,46	62.720,13	68.128,88	61.776,48	61.849,48	63.155,72	62.024,79	69.265,04	59.529,00	60.360,67	62.796,47	93.068,40	789.404,52	0,00
Pessoal Ativo	64.729,46	62.720,13	68.128,88	61.776,48	61.849,48	63.155,72	62.024,79	69.265,04	59.529,00	60.360,67	62.796,47	93.068,40	789.404,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.495,43	51.834,83	56.910,08	51.054,95	51.115,28	52.194,82	51.391,12	58.917,47	49.197,51	49.884,83	50.703,28	76.916,04	653.615,64	0,00
Obrigações Patronais	11.234,03	10.885,30	11.218,80	10.721,53	10.734,20	10.960,90	10.633,67	10.347,57	10.331,49	10.475,84	12.093,19	16.152,36	135.788,88	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	5.230,88	0,00	0,00	0,00	2.509,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.740,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	5.230,88	0,00	0,00	0,00	2.509,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.740,01	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	64.729,46	62.720,13	62.898,00	61.776,48	61.849,48	63.155,72	59.515,66	69.265,04	59.529,00	60.360,67	62.796,47	93.068,40	781.664,51	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													30.059.095,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													30.059.095,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													781.664,51	2,60

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.803.545,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.713.368,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.623.191,13	5,40

Nota:
- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:1817216C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Semestre														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGOS**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	754.553,69	818.174,77	853.444,90	828.060,57	847.562,59	1.164.596,00	849.555,46	859.117,58	837.959,06	851.889,17	848.952,51	1.652.287,87	11.166.154,17	-
Pessoal Ativo	754.553,69	818.174,77	853.444,90	828.060,57	847.562,59	1.164.596,00	849.555,46	859.117,58	837.959,06	851.889,17	848.952,51	1.652.287,87	11.166.154,17	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	643.386,85	697.988,03	725.303,10	700.524,59	720.989,65	1.035.875,27	717.712,80	720.267,56	703.753,20	722.163,20	726.816,66	1.398.137,89	9.512.918,80	-
Obrigações Patronais	111.166,84	120.186,74	128.141,80	127.535,98	126.572,94	128.720,73	131.842,66	138.850,02	134.205,86	129.725,97	122.135,85	254.149,98	1.653.235,37	-
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões													- -	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	28.245,19	4.625,89	29.799,84	3.382,23	-	11.864,16	-	-	-	680,00	78.597,31	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	28.245,19	4.625,89	29.799,84	3.382,23	-	11.864,16	-	-	-	680,00	78.597,31	-
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	754.553,69	818.174,77	825.199,71	823.434,68	817.762,75	1.161.213,77	849.555,46	847.253,42	837.959,06	851.889,17	848.952,51	1.651.607,87	11.087.556,86	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	

VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	754.553,69	818.174,77	825.199,71	823.434,68	817.762,75	1.161.213,77	849.555,46	847.253,42	837.959,06	851.889,17	848.952,51	1.651.607,87	11.087.556,86	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.564.680,21		23.564.680,21	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	23.564.680,21		23.564.680,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.087.556,86	47,05	11.087.556,86	47,05
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.724.927,31	54,00	12.724.927,31	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.088.680,94	51,30	12.088.680,94	51,30
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/01/2022, às 18:38:05. Assin	11.452.434,58	48,60	11.452.434,58	48,60
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:AABDE052

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº03/GAB/CGM/2022

Porto Velho, 31 de janeiro de 2022.

Designar setores responsáveis para elaboração de projeto relativo às ações do Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Município de 2022 a 2025.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os art. 1º e art. 3º, do Regimento Interno, Anexo Único do Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO a aprovação do Planejamento Estratégico Institucional da Controladoria Geral do Município para os anos de 2022 a 2025, por meio da Portaria nº85/GAB/CGM/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 23/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os setores responsáveis para elaboração de projeto relativo às ações do Planejamento Estratégico da Controladoria Geral de 2022 a 2025, descritas abaixo:

AÇÕES E INDICADORES	SETOR RESPONSÁVEL
Objetivo: Contribuir para a entrega de políticas públicas com eficiência e qualidade ao cidadão.	
Ações: Realizar análises periódicas dos índices de avaliação das metas e indicadores dos programas do Plano Plurianual – PPA; divulgar amplamente, em linguagem acessível, os resultados do desempenho por órgão dos índices de eficácia e eficiência dos programas de governo; e fomentar as melhores práticas na aplicação dos recursos públicos. Indicador: Índice de aperfeiçoamento do planejamento orçamentário (percentual das ações finalísticas de governo, que compõem a prestação de contas, mensurareis quanto aos índices gerais de avaliação de programas – Instrução Normativa nº011/CGM/2018).	Divisão de Análise de Prestação de Contas – DIPC / Departamento de Responsabilidade Fiscal – DRF
Objetivo: Contribuir para a entrega de políticas públicas com eficiência e qualidade ao cidadão.	Divisão de Planejamento e Informações Estratégicas e Monitoramento – DIPI / Departamento de

Ações: Incrementar gradativamente o número de recomendações de aprimoramento de controles das políticas públicas; e fomentar as melhores práticas na expedição de recomendações estruturantes. Indicador: Índice de aprimoramento dos controles decorrentes de recomendações de auditorias (número de recomendações para aprimoramento dos controles gerenciais avaliados dividido pelo número de recomendações expedidas em percentual).	Organização e Planejamento – DOP
Objetivo: Contribuir para a entrega de políticas públicas com eficiência e qualidade ao cidadão.	Divisão de Planejamento e Informações Estratégicas e Monitoramento – DIPI / Departamento de Organização e Planejamento – DOP
Ações: Aferir o atendimento das recomendações expedidas pela CGM, identificando a causa do não cumprimento; Implementar ferramentas para o monitoramento das recomendações expedidas pela CGM; fomentar as melhores práticas no cumprimento das recomendações; e acompanhar a cobrança administrativa exortando à notificação aos gestores e representação ao Chefe do Poder Executivo, ao órgão responsável pela correição disciplinar e ao Tribunal de Contas do Estado. Indicador: Índice de atendimento de recomendações expedidas pela CGM (número de recomendações atendidas por número de recomendações expedidas em percentual).	
Objetivo: Disseminar mecanismos de Governança, Gestão de Riscos, Gestão de Processos e Integridade Pública.	Divisão de Integração Operacional de Controle – DIOC / Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência – DGT
Ações: Realizar ações integradas e pedagógicas junto aos gestores do Município; avaliar a Administração Pública Municipal acerca de práticas e condições relevantes para a maturidade da Governança, Gestão de Riscos, Gestão de Processos e Integridade; e divulgar amplamente, em linguagem acessível, os resultados dos Índices de maturidade da Governança, Gestão de Riscos, Gestão de Processos e Integridade dos órgãos. Indicador: Índice de maturidade da Governança, Gestão de Riscos, Gestão de Processos e Integridade (notas dos quesitos autoavaliados em percentual).	
Objetivo: Fortalecer a transparência na Gestão Pública.	Divisão de Transparência – DITR / Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência – DGT
Ações: Intensificar o acompanhamento do cumprimento das normas de transparência pelos órgãos da Administração Pública Municipal; e monitorar o atendimento das notificações expedidas aos gestores. Indicador: Índice do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia do Ranking de Certificações de Portal da Transparência das Unidades do Poder Executivo.	
Objetivo: Padronizar e virtualizar os processos internos em meios eletrônicos.	Divisão de Estudos Técnicos e de Formação Continuada – DIET /Departamento de Organização e Planejamento – DOP
Ações: Mapeamento das rotinas dos processos internos finalísticos da Controladoria Geral do Município; e Interação com órgãos de informática com o objetivo de proceder a criação, implementação e manutenção de sistemas informatizados para viabilizar os trabalhos da Controladoria Geral do Município. Indicador: Índice de padronização dos processos internos finalísticos da Controladoria Geral do Município (número de processos internos finalísticos mapeados dividido por número de processos internos finalísticos em percentual). Indicador: Índice de virtualização dos processos internos finalísticos da Controladoria Geral do Município (número de processos internos finalísticos virtualizados dividido por número de processos internos finalísticos em percentual).	
Objetivo: Aperfeiçoar a comunicação interna aprimorando a gestão do conhecimento.	Divisão de Estudos Técnicos e de Formação Continuada – DIET / Departamento de Organização e Planejamento – DOP
Ações: Implantar plataformas on-line para disseminação do conhecimento; Instituir banco de boas práticas e lições aprendidas. Indicador: Índice de divulgações realizadas como práticas de gestão do conhecimento (número de divulgações realizadas como práticas de gestão do conhecimento). Indicador: Índice de acessos aos ambientes de gestão do conhecimento (número de acessos realizados pelos servidores da CGM aos ambientes de gestão do conhecimento).	
Objetivo: Capacitar os servidores, visando a ampliação do conhecimento.	Divisão de Estudos Técnicos e de Formação Continuada – DIET / Departamento de Organização e Planejamento – DOP
Ações: Incentivar a participação dos servidores da Controladoria Geral do Município em formações, capacitações e cursos de várias áreas do conhecimento para o desenvolvimento da Administração Pública. Indicador: Índice de capacitação e formação em áreas de interesse (percentual de servidores que participaram de formações, capacitações e cursos de várias áreas do conhecimento para o desenvolvimento da Administração Pública, conforme programação elaborada).	
Objetivo: Promover a gestão estratégica dos recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais com foco na sustentabilidade, segurança e eficiência.	Divisão de Apoio Administrativo – DIAD / Departamento Administrativo – DAD
Ações: Operacionalizar e aperfeiçoar a gestão de recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais para viabilizar condições laborais e de suporte logísticos necessários ao pleno funcionamento da Controladoria Geral do Município. Indicador: Índice de satisfação com bens e serviços (número de servidores satisfeitos quanto à disponibilização dos bens e prestação de serviços que viabilizam as atividades da Controladoria Geral do Município dividido por total de servidores consultados em percentual).	

Art. 2º – Os projetos deverão ser elaborados, conforme modelo do Anexo I desta Portaria, e entregues no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

ANEXO I

MODELO DE PROJETO

• **PROJETO:** (Título do projeto).

• **EXECUTOR:** Nome dos executores, com cargo e matrícula.

• **INTRODUÇÃO:** Descrição do projeto e suas bases.

• **OBJETIVOS:** Benefícios proporcionados.

• **METODOLOGIA:** Descrição organizacional do projeto.

• Espaço utilizado;

• Público alvo;

• Quantidade de pessoas;

• Materiais utilizados.

• **CRONOGRAMA:** Caso seja necessário, programar os períodos de:

• Início e fim;

• Divulgação (meios de divulgação e período);

• Execução.

• **ANEXOS:** Anexar materiais de pesquisas efetuadas, referências, imagens, etc.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
Período: ____/___/___ a ___/____/____

ATIVIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55914B97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1089/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0016	Convênios p/ Educação	
12.361.0016.1216	Reforma da Escola Amilton Ribeiro	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**100.000,00**
Total da suplementação		**100.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.012.0037 – Transferência de Convênios do Estado-Educação

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 01 de Fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1216 - Reforma da Escola Amilton Ribeiro	Custear reforma de prédio escolar	Obras	Área construída	1	100.000,00						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449051	Obras e Instalações	2.012.0037	100.000,00				
Fonte: 2.012.0037 - Transferência de Convênios do Estado - Educação							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios p/Educação	1216 - Reforma da Escola Amilton Ribeiro	1	100.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios p/Educação	1216 - Reforma da Escola Amilton Ribeiro	Custear reforma de prédio escolar	100.000,00			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BEFE2B89

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1091/GP/2022

PODER EXECUTIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 1091/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
LEI
Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.
Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.
Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 189,31 (cento e oitenta e nove reais e trinta e um centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios p/ Obras	
26.782.0023.1078	Aquisição de Tubos Metálicos	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**189,31**
Total da suplementação		**189,31**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 6.014.0037 - Transferências de Convênio do Estado Outros- Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 48.052-5, Agência 1181-9, BB.
Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 01 de Fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal													
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos													
1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira

1	1078 – Aquisição de Tubos Metálicos	Devolução de sobra de recursos	Devolução	Unidade	1	189,31						

Natureza da Despesa								
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
333093	Indenizações e Restituições	6.014.0037	189,31				
Fonte: 6.014.0037 - Transferências de Convênio do Estado/ Outros – Exercícios Anteriores							

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal							
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos							
Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios p/ Obras	1078 – Aquisição de Tubos Metálicos	1	189,31	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal									
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos									
Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	26 – transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios p/ Obras	1078 – Aquisição de Tubos Metálicos	Devolução de sobra de recursos	189,31			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7460260A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1092/GP/2022

PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1092/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
L E I
Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.
Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.
Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 14.137,08 (catorze mil cento e trinta e sete reais e oito centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/ Obras	
15.451.0023.1077	Rev. de Pav. Asfáltico Trecho A	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**14.137,08**
Total da suplementação		**14.137,08**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 6.014.0037 - Transferências de Convênio do Estado Outros- Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 49.717-7, Agência 1181-9, BB.
Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 01 de Fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1077 – Rev. de Pav. Asfáltico Trecho A	Devolução de sobra de recursos	Devolução	Unidade	1	14.137,08						
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01		R$		Fonte 02	R$		Fonte 03		R$
333093	Indenizações e Restituições		6.014.0037		14.137,08							
Fonte: 6.014.0037 - Transferências de Convênio do Estado/ Outros – Exercícios Anteriores												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	15 – Urbanismo	451 – Infra-Estrutura Urbana	0023 – Convênios p/ Obras	1077 – Rev. de Pav. Asfáltico Trecho A	1	14.137,08	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	15 – Urbanismo	451 – Infra- Estrutura Urbana	0023 – Convênios p/ Obras	1077 – Rev. de Pav. Asfáltico Trecho A	Devolução de sobra de recursos	14.137,08			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B15AB06A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RGF- DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	<MR–	<MR–	<MR–	<MR–	<MR–	<MR–	<MR–	<MR–	<MR–	<MR–	<MR–	<MR>	TOTAL	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	105.667,85	100.547,34	193.227,55	131.546,11	130.282,55	137.119,28	134.879,60	130.479,05	130.280,10	129.873,04	131.916,82	192.706,33	1.648.525,62	-
Pessoal Ativo	105.667,85	100.547,34	193.227,55	131.546,11	130.282,55	137.119,28	134.879,60	130.479,05	130.280,10	129.873,04	131.916,82	192.706,33	1.648.525,62	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	97.110,79	100.547,34	107.443,19	100.129,55	99.109,35	104.917,31	101.870,66	99.106,64	99.178,51	97.862,25	100.362,34	149.445,91	1.257.083,84	-
Obrigações Patronais	8.557,06	-	85.784,36	31.416,56	31.173,20	32.201,97	33.008,94	31.372,41	31.101,59	32.010,79	31.554,48	43.260,42	391.441,78	-
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	9.857,51	-	-	-	-	-	-	-	-	10.657,03	20.514,54	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	9.857,51	-	-	-	-	-	-	-	-	10.657,03	20.514,54	-
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	105.667,85	100.547,34	183.370,04	131.546,11	130.282,55	137.119,28	134.879,60	130.479,05	130.280,10	129.873,04	131.916,82	182.049,30	1.628.011,08	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	105.667,85	100.547,34	183.370,04	131.546,11	130.282,55	137.119,28	134.879,60	130.479,05	130.280,10	129.873,04	131.916,82	182.049,30	1.628.011,08	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	% SOBRE A VALOR CONFORME TCE	RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) =(IV -V - VI) -			-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.628.011,08	-	1.628.011,08	-
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	-	-	-	-
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/01/2022, à-s 15:25:27. Assin-ado Digitalmente n-o dia 27/01/2022,-às 15:25:27.				
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exer excluídos.				

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite (e) = (b- d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f- a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Deisy Daiane Pereira Fuentes
Código Identificador:5A9F1BB4